SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3527

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2022 - CHAMAMENTO EXAMES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO, para a seleção de Empresas para prestação DE SERVIÇO POR PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, NA ÁREA DA SAÚDE (ANEXO I), nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em https://www.ciplam.rs.gov.br. Serão aceitos credenciamentos de pessoas jurídicas (devidamente inscrita no CNPJ da Receita Federal) interessadas, durante toda a vigência do presente chamamento público, **que tem validade por 1 (um) ano, a partir da data de publicação (03/06/2022). O Credenciamento dos interessados poderá ser realizado nos horários, pela parte da manhã das 08:30h às 11:00h, e pela parte da tarde, das 13:30h às 16:00h**, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 10 de março de 2023.

IURA KURTZ -
Presidente Do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:1EC2607C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 146/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

Certifico que foi realizado no dia 09/03/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 146/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023. Contratada **CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.847.070/0001-05, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da solicitação feita pela prestadora credenciada, as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR os exames que seguem abaixo, sendo realizados pelo Dr. Rafael Biancini, CRM/RS n° 25168, Dr. Ricardo Lugokenski, CRM/RS n° 30936 e Dr. Rodrigo Seibert, CRM/RS n° 31721:

Item	Descrição do Produto
01	CONTRASTE NÃO IONICO - TC ABDOMEN
02	CONTRASTE NAO IONICO - TC ARTICULAÇOES
03	CONTRASTE NAO IONICO - TC COLUNA ATE 3 SEG
04	CONTRASTE NAO IONICO - TC CRANEO
05	CONTRASTE NAO IONICO - TC FACE OU SEIOS DA FACE
06	CONTRASTE NAO IONICO - TC MASTOIDE E OUVIDO
07	CONTRASTE NAO IONICO - TC PELVE, BACIA E SUPERIOR
08	CONTRASTE NAO IONICO - TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LARINGE
09	CONTRASTE NAO IONICO - TC TORAX
10	TC ABDOMEN E TOTAL
11	TC ARTICULAÇOES MEMBROS INFERIORES
12	TC ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES
13	TC COLUNA - ATE 3 SEGUIMENTOS - TOMOMIELOGRAFIA
14	TC COLUNA CERVICAL, DORSAL
15	TC COLUNA LOMBO SACRA
16	TC CRANEO
17	TC FACE OU SEIOS DA FACE
18	TC MASTOIDE E OUVIDO
19	TC ORBITAS
20	TC PELVE E BACIA
21	TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LARINGE
22	TC SEGUIMENTOS APENDICULARES - MÃO E BRAÇO
23	TC SELA TURSICA
24	TC TEMPORO MANDIBULAR
25	TC TORAX

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 10 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:45FB34D8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 147/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Certifico que foi realizado no dia 10/03/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 147/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023. Contratada **CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 90.169.061/0001-70**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da solicitação feita pela prestadora credenciada, as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR o Dr. Rafael Saretta Portugal, CRM/RS n° 26692, bem como a inclusão dos exames descritos abaixo, os quais serão realizados pelo médico acima citado.

Item	Descrição do Produto
01	CINTILOGRAFIA DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GALIO
02	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE - COM OU SEM CAPTAÇAO
03	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO - MÍN. 2 PROJ
04	CINTILOGRAFIA DIREITA
05	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO - NECROSE - MIN. 3 PROJEÇOES
06	CINTILOGRAFIA OSSEA
07	CINTILOGRAFIA PULMONAR DE INALAÇAO
08	CINTILOGRAFIA PULMONAR DE PERFUSAO
09	CINTILOGRAFIA RENAL – QUANTITATIVA

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 10 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:91CC4ADC

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 148/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Certifico que foi realizado no dia 10/03/2023 o seguinte Termo de Rescisão figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 148/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. Contratada: **CLINICA DIAGNOSTICA E CIRURGICA M & J LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.736.068/0001-97, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir amigavelmente o Contrato nº 430/2021, de 30 de novembro de 2021, e posteriores Termos Aditivos, os quais tem por objeto a prestação de serviço técnicos – profissionais especializados, na Área da Saúde, nos municípios consorciados, tendo em vista o encerramento do Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva, 10 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:3762EE0C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023

Certifico que foi realizado no dia 10/03/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023. CLINICA DIAGNOSTICA E CIRURGICA M & J LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.736.068/0001-97**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 10 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0B4DABCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

DECRETO Nº 3.614, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA/MDR 260/2022.

O Senhor Ademir Dal Pozzo, Prefeito Municipal de Nova Araçá, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a ausência de chuvas nos últimos meses e a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução do volume de água gerando intensificação da escassez pluviométrica e insuficiência na recarga dos mananciais e poços, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população.

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e

socorro aos afetados, demo que realizou diversas ações necessárias para mitigar os efeitos da estiagem, como a construção de poços e açudes para reservação de água e orientações sobre a conservação do solo, transporte de água com caminhões para abastecimento e consumo, entre outros benefícios ou ações necessárias para restabelecer a normalidade local

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município no ano anterior, o que contribui para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 13º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, aos 06 dias do mês de março de 2023.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Em 06 de março de 2023.

NEOCIR FOSSATTI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:9695F0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LDO EXERCÍCIO 2023

LEI Nº 2.125/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 49 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R$ 1.451.247,27 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei, deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo, devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 2.032, de 16 de julho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração e Fazenda, até 30 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 02 (duas) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria de Administração e Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do

Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já

utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte inteiros por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 2.032/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 30% (trinta inteiros por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:
I – de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;
II – de 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:
I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;
II – para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput

deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas aos convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração e Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela

Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 83 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARATÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

LUCIANO JOSÉ GRINGS
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:54A5B357

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 28/2023

Mariana Pimentel, 13 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 28/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI
Finalidade: Contratação de pessoa jurídica especializada, com responsabilidade técnica, para prestação de serviços de locação de Tendas do tipo pirâmide, em estrutura metálica, incluindo disponibilização de pessoas para apoio operacional, manutenção, montagem e desmontagem, para serem utilizados nos eventos em alusão ao Aniversário do Município e na Feira do Peixe.
Fundamentação Legal: EDITAL N.º 06/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023
Percentual: R$ 15.993,80 (quinze mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:C3F55808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 106/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de execução. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 08/2022. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 15/02/2023.
2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 110/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: supressão referente alteração de metas. VALOR: R$5.492,51. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 09/2022. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/03/2023.
3) Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento 03/2019. PARTES: Município de Nova Candelária e Jair Steffler. OBJETO: prorrogação da vigência por doze meses. LICITAÇÃO: Chamamento Público – Credenciamento 02/2019. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/03/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:7B142C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 031/PGM/2023: RAFAEL CAETANO - ME. Objeto: compromisso de prestar serviço de confecção, impressão e instalação de Lonas de impressão Digital (Adesivo Vinílico) para uso no Carnaval de Santa Cruz do Sul. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 031/COMPRAS/2023. Data: 24/02/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:060DF256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Conveniada: Banco Itaú Consignado S.A. (1°). Objeto: prorroga prazo do convênio. Fundamento: cláusula décima do convênio. Convênio n° 004/PGM/2021. Processo Administrativo n° 003/SEAT/2021. Data: 08/02/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:92CBDAD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Empresa: **Comércio de Ferragens Santa Cruz Ltda. - ME**. Objeto: rescisão do item 104 da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 098/2022. Processo Administrativo n° 087/LIC/SEFAZ/2022. Data: 02/03/2023.

Contratado: **Valdir Schaefer**. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato nº 133/PGM/2020. Processo Administrativo n° 160/COMPRAS/2020. Data: 07/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:E60C6CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: CGK Sistemas De Informação Ltda. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software - TeamViewer. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 038/COMPRAS/2023. Data: 07/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:3C8BEF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°0011/2023 SRP 013/2023

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial n° 011/2023 SRP 013/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. Empresas Contratadas: **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita sob CNPJ **26.631.620/0001-12**, valor total de R$ 2.749.633,65 (dois milhões setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais). Empresa **J.L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA ME**, inscrita sob CNPJ **03.140.870/0001-54**, valor total de R$ 225.191,20 (duzentos e vinte e cinco mil cento e noventa e um reais e vinte centavos). Empresa **DANILO MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **92.640.325/0001-57,** valor total de R$ 202.149,65 (duzentos e dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Alegria, RS, 09 de março 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:628771B2

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 50/2023, referente ao Processo Administrativo nº 82/2023, datado do dia 10 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JONATHAN BAUHMART EICHELBERGER 01878908030 ME** inscrita no CNPJ n° **48.243.747/0001-05**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do ônibus PLACA IUN 8487, ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VOLKSWAGEN, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais), totalizando a importância de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Alegria - RS, 10 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:B96884D6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATO Nº 073/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do ônibus PLACA IUN 8487, ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VOLKSWAGEN, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa n° 050/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais), totalizando a importância de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **CONTRATADA: JONATHAN BAUHMART EICHELBERGER 01878908030 ME** inscrita no CNPJ n° **48.243.747/0001-05.** Data: 10.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:D20E64F7

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022. Data: 29.12.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL SEU JOÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.871.975/0001-95. Objeto: – O presente instrumento tem como objeto alterar, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o Item 03, adjudicado ao Ata no Pregão Presencial n° 045/2022, a contar de 13 de Março de 2023.

Descrição	Valor da Ata	% de Reequilíbrio	Valor após o Reequilíbrio R$
Gasolina Comum	R$ 5,20	8,8%	R$ 5,66

Alegria, 10 de março de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:4E353D74

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022. Data: 29.12.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL SEU JOÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.871.975/0001-95. Objeto: – O presente instrumento tem como objeto alterar, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para os Itens 01 e 02, adjudicado ao Ata no Pregão Presencial n° 045/2022, a contar de 13 de Março de 2023.

Descrição	Valor da Ata	% de Reequilíbrio	Valor após o Reequilíbrio R$
Óleo Diesel BS 500	R$ 6,39	-7,2%	R$ 5,93
Óleo Diesel S10	R$ 6,57	-7,9%	R$ 6,05

Alegria, 10 de março de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:D4336BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

"AUTORIZA A MESA DIRETORA A ENVIAR VEREADORES A BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Rodrigo Soares Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada a enviar vereadores a Brasília, nas datas abaixo indicadas:
13 a 15 de março de 2023, agenda em Ministérios e Deputados, visando garantir recursos para o município;
21 a 23 de março de 2023, agenda na Câmara dos Deputados e Senado Federal, visando garantir recursos para o município;
25 a 28 de abril de 2023, participação na XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de março de 2023.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:29042B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 132/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 132/2021 - Concorrência Nº 003/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo, as partes retro nominadas, de comum acordo, com fulcro no art. 79, inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem rescindir o Contrato nº 132/2021, celebrado em 23 de setembro de 2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de Coleta dos Resíduos Domiciliares – Item 01 e Operação, Carregamento e Transporte até o Destino Final – Item 02, conforme Termo de Referência, Planilha de Formação de Custos e BDI, constantes no anexo I do edital, Processo Administrativo Nº 9286/2020 e Concorrência Nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. A presente rescisão é firmada amigavelmente, de comum acordo entre as partes, consubstanciada em interesses recíprocos, consoante manifestação da Contratada, EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda., e conveniência administrativa consignada por autorização e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU), nos autos do Processo Administrativo nº 571/2023;

2.2. Fica estabelecida a data de 14 de março de 2023 para término da vigência contratual;

2.3. Com o presente Termo de Rescisão o Município se exime de quaisquer obrigações decorrentes do Contrato originário, sejam civis, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato rescindido.

2.4. Será assegurado à Contratada, EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda., o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do contrato em 14.03.2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da contratada.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.059.631/0001-49.

Alvorada, 09 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A4E12E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 703/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 703/2023

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 172/2021, designar as servidoras AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, FABIANA SUELI FRELICH ALVES – matrícula 2005.102683 e KEISSE GABRIELE PAULINO ALEXANDRINO SILVA - matrícula 2010.104684, conforme prevê o artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 02 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral De Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:962E1DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 704/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 704/2023

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 172/2021, designar as servidoras AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, FABIANA SUELI FRELICH ALVES – matrícula 2005.102683 e KEISSE GABRIELE PAULINO ALEXANDRINO SILVA - matrícula 2010.104684, conforme prevê o artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 02 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral De Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CD162374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 705/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 705/2023

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 172/2021, designar as servidoras AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, FABIANA SUELI FRELICH ALVES – matrícula 2005.102683 e KEISSE GABRIELE PAULINO ALEXANDRINO SILVA - matrícula 2010.104684, conforme prevê o artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 02 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral De Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CC318AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 005/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 005/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Início do recebimento das propostas: dia 13 de março de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 27 de março de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 27 de março de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 27 de março de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 27 de março de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:7588A485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 24 de março de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:D5CB84F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0304/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora MILLENY MARIA DO AMARAL LOPES, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2022111049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:974BEB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0333/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor PAULO RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SETOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2020110001, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 30 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:55C43291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0391/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor LUIS FELIPE DA SILVA MARTINS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110971, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:340FB7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0458/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora LISANDRA GRUDZINSKI DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2021110238, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E6BB7A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0459/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora PRISCILA RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2020109865, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:4FFA3759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0659/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora ANDRIELI SOUZA BISONHIN, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 202211069, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:8E2B73A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0372/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo n° 2747/2023 FUNSEMA,

Resolve:

Exonerar o servidor ROGERIO DA SILVA COUTO, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula funcional n.º 2010104815, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Humanos, a contar de 1° de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:297B70C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0371/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo n° 2747/2023 FUNSEMA,

Resolve:

Exonerar o servidor PAULO AIRTON PEREIRA DA COSTA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / LÍNGUA PORTUGUE, matrícula funcional n.º 1990000737, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:EAC9AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0376/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo n° 2747/2023 FUNSEMA,

Resolve:

Exonerar a servidora LUCIANE DA ROSA VANIN, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1987000440, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:9F6202B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0373/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo n° 2747/2023 FUNSEMA,

Resolve:

Exonerar o servidor RUDIMAR PAIXAO KRONHARDT, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula funcional n.º 1992001174, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 1° de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:284BE504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB 2023 - 2026 EDITAL 001 / 2023 SMED ALVORADA

A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do Edital 001/2023 torna público o resultado das eleições para composição do CACS FUNDEB, realizadas via Google Meet no dia 09/03/2023 conforme edital.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

Saul Alves - Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos - TITULAR
Rejane Padilha dos Santos Brum - Societá : Sociedade Italiana de Alvorada - TITULAR

REPRESENTANTES DO SEGMENTO ALUNOS:

Maria Seloi da Silva Ribeiro - EMEF Emília de Oliveira - TITULAR
Alessandra Moreira Cardoso - EMEF Emília de Oliveira - TITULAR
Roseli Abbade de Freitas Nascimento - EMEF Cap. Gentil Machado de Godoy - SUPLENTE
Verônica Nunes Guerra - EMEF Cap. Gentil Machado de Godoy - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

Débora Ribeiro Pereira - EMEF Leonel de Moura Brizola - TITULAR
Tainá Nunes de Souza - EMEF Cel. João Carlos de Vilagran Cabrita - TITULAR
José Carlos Rosa Ribeiro - EMEF Idalina de Freitas Lima - SUPLENTE

Alvorada, 13 de março de 2023

COMISSÃO DO EDITAL

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:F807FD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"REGULAMENTA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de Alvorada, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 6º, LX, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º. O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º. O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a. ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

b. enquadrar-se na gestão por competência de que trata o caput do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

d. não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

e. observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º. É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º. O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens, sendo auxiliado por equipe de apoio.

Art. 8º. Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 10. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 11. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 12. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 8º, deste Decreto.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessor os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 15. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

a. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a.1. comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

a.2. estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

a.3. sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

a.4. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

a.5. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 17. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 18. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 20. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0FFA452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de Alvorada, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 6º, LX, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

a. durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b. fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c. perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora- se ou perde-se as suas características normais de uso com o decorrer do tempo

d. incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

e. transformabilidade: quando adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para geração de outro bem.

Art. 2º. Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

Definições

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

a. artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

b. artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade- renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

c. elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Classificação de artigo de luxo

Art. 4º. Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

a. relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

b. relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

c. relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 5º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo em conformidade com a definição do inc. I do caput do art. 2º deste Decreto:

I. for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II. tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedações

Art. 6º. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

§1º. Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os pedidos retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva adequação.
§3º. Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pelo setor de contratação e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo- efetividade de que trata o art. 7º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos.

Análise de custo-efetividade

Art. 7º. Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Disposições gerais

Art. 8º. O Município manterá à disposição do público em sítio eletrônico oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.

§1º. A relação de que trata o caput estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.

§2º. Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata o caput, publicar rol complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.

Art. 9º. O Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:596F7700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 -. Serviço de revitalização do parque imperatriz Leopoldina.
Data de Abertura: 23 de Março de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 10 de Março de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:ACC4FC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar.
Nova data de Abertura: 24 de março de 2023 Horas: 08h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 10 de março de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:B9439F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2023

06/03/2023 - Portaria nº 415/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VERONICA DE SOUZA SANTOS, matrícula 4187 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5DFFFE01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2023

06/03/2023 - Portaria nº 414/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SIRLEI GOMES DA SILVA BATISTA, matrícula 4183 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C388EE99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2023

06/03/2023 - Portaria nº 413/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) TATIANE DA COSTA TORRES, matrícula 4203 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B8E1502E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2023

06/03/2023 - Portaria nº 412/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VIVIANE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 4199 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B8C12048

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2023

06/03/2023 - Portaria nº 411/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOÃO OCTAVIO DE CARVALHO JARDIM, matrícula 4197 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AAE19710

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2023

06/03/2023 - Portaria nº 410/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) HECTOR DUARTE GOMES, matrícula 4189 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:85F78083

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2023

06/03/2023 - Portaria nº 409/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JAQUELINE VARGAS DA SILVA, matrícula 4200 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DB864E24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2023

06/03/2023 - Portaria nº 408/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JESSICA JENNIFER SILVA DOS SANTOS, matrícula 4191 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F843C1B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2023

06/03/2023 - Portaria nº 418/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) TATIANE SOUZA DA SILVA, matrícula 4198 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2110F0BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2023

06/03/2023 - Portaria nº 416/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JÉSSICA DOS SANTOS LANZARINI, matrícula 4188 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F7D99A17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2023

06/03/2023 - Portaria nº 417/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SIMONE OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 4194 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:55CF3E3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2023

06/03/2023 - Portaria nº 397/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA CELOI ROCHA DE SOUZA, matrícula 390 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% (vinte e oito por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A66D8A3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2023

06/03/2023 - Portaria nº 405/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA MACHADO, matrícula 1825 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 14% (quatorze por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2FEB2E2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2023

06/03/2023 - Portaria nº 404/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOÃO CARLOS HAMPE, matrícula 161 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 31% (trinta e um por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:41F3980B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2023

06/03/2023 - Portaria nº 403/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DAIANE MEDEIROS ROCHA, matrícula 2802 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AA842EB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2023

06/03/2023 - Portaria nº 402/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA BEATRIZ FERREIRA DA SILVEIRA, matrícula 1831 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 14% (quatorze por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0E061EB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2023

06/03/2023 - Portaria nº 401/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUCIANE SANTOS DE SOUZA, matrícula 1828 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 14% (quatorze por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:71EB72BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2023

06/03/2023 - Portaria nº 400/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FATIMA EVELISE DOS SANTOS TASSINARI, matrícula 1609 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 16% (dezesseis por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:3AF7EEBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2023

06/03/2023 - Portaria nº 399/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDREA CRISTINA SANTOS DA SILVA, matrícula 484 - 01%

(um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:ADE2D503

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2023

06/03/2023 - Portaria nº 398/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LOURDES RADI SILVEIRA, matrícula 475 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 34% (trinta e quatro por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:FC2E4B2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2023

06/03/2023 - Portaria nº 406/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a)EDINEI WILHELM, matrícula 2804- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento) na forma do Artigo 86 da Lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:03CDD94D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2023

02/03/2023 - Portaria nº 389/2023 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para o Professor (A) MEG MEURIN DA ILVA PSEGOGINSKI, matrícula nº 3302, em Exercício ma EMEI Recanto do Saber, no turno da manhã, para em 20 horas semanais - Desdobramento, atuar no turno da tarde, na EMEF Osvaldo Cruz.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:32D32C59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2023

02/03/2023 - Portaria nº 390/2023 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para o Professor (A) MARIA REJANE BROCK, matrícula nº 3306, em Exercício ma EMEI Thereza Franceschi Vieira, no turno da manhã, para em 20 horas semanais - Desdobramento, atuar no turno da tarde, na EMEF James Johnson.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6DCED36E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2023

02/03/2023 - Portaria nº 387/2023 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para o Professor (A) CLARISSA NUNES RAMOS, matrícula nº 3219, em Exercício na EMEI Recanto do Saber, no turno da manhã, para em 20 horas semanais - Desdobramento, atuar no turno da tarde, na EMEF Miguel Couto.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C3771AD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2023

02/03/2023 - Portaria nº 386/2023 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para o Professor (A) CLAUDETE REJANE DA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 3303, em Exercício na EMEI Recanto do Saber, no turno da manhã, para em 20 horas semanais - Desdobramento, atuar no turno da tarde, na EMEF James Johnson.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B86CC8CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2023

02/03/2023 - Portaria nº 388/2023 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para o Professor (A) BARBARA MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 3301, em Exercício na EMEI Recanto do Saber, no turno da tarde, para em 20 horas semanais - Desdobramento atuar, na EMEI Thereza Franceschi Vieira e EMEF Miguel Couto.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5CD3DEBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2023

02/03/2023 - Portaria nº 385/2023 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para o Professor (A) TAINARA GOVONI DE LIMA, matrícula nº 4283, em Exercício na EMEF Osvaldo Cruz, no turno da manhã, para em 20 horas semanais - Desdobramento atuar no turno da tarde, na mesma escola.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E09A157F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2023

02/03/2023 - Portaria nº 393/2023 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para o Professor (A) BETINA DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 3744, em 20 horas semanais - Desdobramento atuar no turno da tarde, nas Escolas Municipais.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:547F039E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2023

02/03/2023 - Portaria nº 392/2023 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para o Professor (A) CASSIA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 3782, em exercício na EMEF Anita Garibaldi, no turno da manhã, para, em 20 horas semanais - Desdobramento atuar no turno da tarde, na mesma escola.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:39C225A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2023

02/03/2023 - Portaria nº 391/2023 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para o (a) Professor (a) CARMEM DOS SANTOS VILODRE, matrícula nº 4141, em Exercício na EMEF Anita Garibaldi, no turno da tarde, para em 20 horas semanais - Desdobramento atuar, no turno da manhã, na EMEF Santa Rita de Cássia.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:84CCA82D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2023

02/03/2023 - Portaria nº 394/2023 - CEDER, o (a) servidor (a) EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA, cargo Professor, matrícula nº 4318, para o Município de Butiá, sem ônus para o Município de Arroio dos Ratos, no período de 01 de março de 2023 à 28 de fevereiro de 2024, conforme Termo de Cedência.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9DE95EE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2023

02/03/2023 - Portaria nº 395/2023 - CEDER, o (a) servidor (a) LUANA VIEIRA SALGADO, cargo Professor, matrícula nº 2658, para o Município de Butiá, sem ônus para o Município de Arroio dos Ratos, no período de 01 de março de 2023 à 28 de fevereiro de 2024, conforme Termo de Cedência.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A3782C4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2023

06/03/2023 - Portaria nº 420/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) AURIA CLAIR SILVEIRA DE LIMA, matrícula 2680 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (Dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A1EF0720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2023

06/03/2023 - Portaria nº 419/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) PATRICIA COSTA OLIVEIRA, matrícula 2679 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (Dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BF576EBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2023

06/03/2023 - Portaria nº 423/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) PATRICIA COSTA OLIVEIRA, matrícula 3920 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B0BA7DBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2023

06/03/2023 - Portaria nº 421/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARLA ROSANE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula 2681 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8CCE676B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2023

06/03/2023 - Portaria nº 422/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DIONISIO FIGUEIRA DE MORAES, matrícula 1888 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 15% (quinze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:29DB1547

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2023

06/03/2023 - Portaria nº 424/2023 - CONCEDER ao servidor (a), PATRICIA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 2679, Mudança de Classe, Classe B, passando para Classe C, na forma dos artigos 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria tem efeito, a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8472062F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2023

06/03/2023 - Portaria nº 425/2023 - CONCEDER ao servidor (a), AURIA CLAIR SILVEIRA DE LIMA, matrícula nº 2680, Mudança de Classe, Classe B, passando para Classe C, na forma dos artigos 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria tem efeito, a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DF3A23A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2023

06/03/2023 - Portaria nº 426/2023 - CONCEDER ao servidor (a), DIONISIO FIGUEIRA DE MORAES, matrícula nº 1888, Mudança de Classe, Classe C, passando para Classe D, na forma dos artigos 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria tem efeito, a contar de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C2EB6D88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar 01/2019 (Código Tributário Municipal),

Considerando que a Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 4.302/2022, que dispõe sobre a renegociação de créditos fazendários municipais relativos a alienação de bens imóveis mediante leilão e concorrência pública, vencidos e inscritos em dívida ativa;

NOTIFICA-SE os contribuintes abaixo relacionados, que adquiriram imóveis mediante leilão ou concorrência pública, em débito com a Fazenda Pública Municipal de Arroio dos Ratos, para efetuar o pagamento ou parcelamento correspondente. O prazo para adesão ao parcelamento é até 30 de abril de 2023. Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Cadastro, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, sito Largo Mineiro, 135, centro, Arroio dos Ratos.

Para mais esclarecimentos, permanece a disposição o Setor de Cadastro, através do telefone (51) 3656-2553 e pelo e-mail: cadastro@arroiodosratos.rs.gov.br

Arroio dos Ratos, 09 de março de 2023.

HUGO DE CARVALHO NETO
Secretário Municipal da Fazenda

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES:

1. ALEXSANDRO MENEZES DA SILVA
2. ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA
3. ANGELA MARIA DE SOUZA PINTO
4. ANGELINA VARGAS DE SOUZA GASSEN
5. ANGELITA PALTIANO DOS SANTOS
6. ANGELO VARGAS DE SOUZA
7. CARLOS DANIEL DA SILVA
8. CARLOS JOSÉ DOS SANTOS CHAMORRA
9. CHEILA DOS SANTOS HEBERLE
10. CINTIA MIRANDA DA COSTA
11. DIOMAR DOS SANTOS HEBERLE
12. EDSON DE FREITAS MORAES
13. ELVIRA VARGAS DA SILVA
14. EVA FATIMA SANTOS MENEZES
15. FERMILINA MACIEL DA SILVEIRA
16. GEISICA SILVA DO CARMO
17. GELCY FERREIRA
18. GERSON VIEIRA LIMA
19. GILBERTO SILVA DA SILVA
20. IGLACIR DOS SANTOS DE SOUZA
21. IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO É A ÚNICA ESPERANÇA
22. IVAIR SILVA
23. JAIR PAULINO DE SOUZA
24. JANICE SOUZA DIAS
25. JOSÉ RONI RODRIGUES FERREIRA
26. KATIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVEIRA
27. LOIVA FALLAVENA DA SILVA
28. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA WEBSTER
29. LUIZA ELISABETE SILVA
30. MARCO AQUELINO GALLI
31. MARIANA SILVA DE AVILA
32. RUHAN CARLOS DA SILVA SALDANHA
33. SELOI DE SOUZA LIMA
34. SIDNEI ADRIANO VALES DOS SANTOS
35. SONIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA
36. SUCESSÃO DE DARCIRIO SALVADOR MARTINS
37. SUCESSÃO DE LORENA MARIA DA SILVA
38. SUCESSÃO DE VERIDIANA SERBA DE ARAÚJO
39. TÂNIA REGINA FIGUEIREDO PEREIRA
40. TAVARES DE SOUZA BRASIL
41. TIAGO PEREIRA DE SOUZA
42. VIVIANE SILVA DA ROSA

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:A80ECDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DA SENHORA SIMONE TERESINHA NOVISKI HARTMANN, CARGO DE SERVENTE.

PORTARIA Nº 355/2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DA SENHORA SIMONE TERESINHA NOVISKI HARTMANN, CARGO DE SERVENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°777 de 09 de dezembro de 2003, artigo 14, parágrafo 1°, **CONCEDE** prorrogação de prazo para posse por mais 10 (dez) dias, conforme solicitação, para a senhora SIMONE TERESINHA NOVISKI HARTMANN, cargo de Servente, a contar de 13/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9C9A1AB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO SENHOR FERNANDO DELLAFAVERA, CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 354/2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO SENHOR FERNANDO DELLAFAVERA, CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°777 de 09 de dezembro de 2003, artigo 14, parágrafo 1°, **CONCEDE** prorrogação de prazo para posse por mais 10 (dez) dias, conforme solicitação, para o senhor FERNANDO DELLAFAVERA, cargo de Agente Administrativo, a contar de 13/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B0085BAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR MARCIO ANDRÉ BARBIERI.

PORTARIA Nº 356/2023.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR MARCIO ANDRÉ BARBIERI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor MARCIO ANDRÉ BARBIERI, matrícula 4618-3/2, cargo de Operador de Máquinas no dia 24/02/2023, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2C0D9E27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

PORTARIA Nº 357/2023.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para a servidora SIRLEI CARLA ARNOLD, Matrícula 4699-0/1, cargo de Servente, no dia 03/03/2023, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:39D9F9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

Nomeia Servidor de fiscal de Convenio

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Nomeia a Servidora, Angela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matricula nº Matricula nº 2123-7/1 como Fiscal de Convênio a ser celebrado entre o Município e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 10 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F182F05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 12/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: ANA LUISA THOMAS, inscrita no CPF sob n.º 957.720.900-97.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor: R$19.744,70.
Vigência do Contrato: 08/03/2023 a 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 5007 2.029 3.3.90.30.
Processo Administrativo n.º 81/2023.
Dispensa por justificativa de n.º 76/2023.

Augusto Pestana/RS, 10 de março de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F188A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 13/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: CLÓVIS JOSÉ SCHEER, inscrito no CPF sob n.º 355.786.610-68.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor: R$1.526,60.
Vigência do Contrato: 08/03/2023 a 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 5007 2.029 3.3.90.30.
Processo Administrativo n.º 81/2023.
Dispensa por justificativa de n.º 76/2023.

Augusto Pestana/RS, 10 de março de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:93853E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 14/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: LENIR MARIA RADUNS, inscrita no CPF sob n.º 736.372.380-04.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor: R$1.693.40.
Vigência do Contrato: 08/03/2023 a 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 5007 2.029 3.3.90.30.
Processo Administrativo n.º 81/2023.
Dispensa por justificativa de n.º 76/2023.

Augusto Pestana/RS, 10 de março de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3C91CB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 15/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: CLEDI DALA ROSA, inscrita no CPF sob n.º 654.489.870-87.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor: R$13.248,40.
Vigência do Contrato: 08/03/2023 a 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 5007 2.029 3.3.90.30.
Processo Administrativo n.º 81/2023.
Dispensa por justificativa de n.º 76/2023.

Augusto Pestana/RS, 10 de março de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:76B16694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 16/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: VALMIR CARLOS FAURO, inscrito no CPF sob n.º 390.281.510-87.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor: R$747,00.
Vigência do Contrato: 08/03/2023 a 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 5007 2.029 3.3.90.30.
Processo Administrativo n.º 81/2023.
Dispensa por justificativa de n.º 76/2023.

Augusto Pestana/RS, 10 de março de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:67FAD4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão o presente processo administrativo, acerca de impugnação apresentada pela empresa RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.538.539/0001-24, na data de 08/03/2023, protocolada sob n.º 5232. A empresa alega, em suma, que o instrumento convocatório induz ao direcionamento da presente licitação pública, eis que apresenta, em tese, requisitos técnicos idênticos ao produto oferecido pela marca ICEHOT. Sendo assim, requer, em sede de liminar, a suspensão do certame e, no mérito, o acolhimento dos pedidos, para o fim de retificação do instrumento convocatório.

1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:

Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesma foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

2) DO MÉRITO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a licitação é um processo seletivo público destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na qual deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de restar malferido o princípio da isonomia posto no art. 3º da Lei Federal n.º 8.66/93. Nesse sentido, destaca-se o artigo 3°, da Lei 8.666/93:

Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.

A impugnante insurge-se contra a descrição técnica do objeto licitado, aduzindo que as especificações constantes no edital estariam direcionando a presente aquisição à marca ICEHOT. Além disso, traz à baila que o Município exige como comprovação de qualificação técnica a apresentação de comprovante de registro de certificação do produto junto ao INMETRO, sendo que somente poderia ser exigida tal comprovação na fase de julgamento das propostas.

Ao fim, requereu o acolhimento da impugnação para, em caráter liminar, suspender o certame. Ainda, no mérito, pugnou pelo provimento dos pedidos, com a reavaliação do procedimento, com todos os ajustes necessários para garantir a real vantajosidade da contratação, sem apontar especificamente quais seriam os ajustes necessários.

Inobstante as disposições do edital de licitação acerca das especificações do produto eventualmente se pareçam com alguma marca específica, destaco que as descrições mínimas do objeto a ser licitado devem ser lançadas no edital e termo de referência para a realização do certame licitatório.

Acerca da possibilidade de exigências mínimas, colhe-se do voto proferido no Acórdão n.º 3.070 – Plenário, do qual se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do STJ:

72. O grupo de estudos fez contar em seu relatório entendimento do STj nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):
'a melhor inteligência da norma ínsita no art. 30, §1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentindo de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas as objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis'.

Importante mencionar, outrossim, que sempre deve prevalecer o interesse público, o qual, no caso em tela, visa o melhor atendimento da população na utilização do equipamento, em especial aos que utilizarem o espaço público da Praça Farroupilha.

As descrições contidas no edital não tendem a restringir o caráter competitivo do certame licitatório, mas sim buscam garantir a efetividade no desempenho da estação de hidratação, atendendo, sempre, ao interesse público.

Assim, não vislumbro qualquer ofensa ao princípio da isonomia e afronta ao caráter competitivo do procedimento licitatório, tampouco afronta à qualquer dispositivo da Lei de Licitações.

Quanto à exigência constante no edital acerca da apresentação de comprovante de registro de certificação do produto junto ao INMETRO, como requisito de qualificação técnica, verificamos que tal exigência, nesta fase do procedimento, visa apenas agilizar o andamento do certame. A empresa que não apresentar não poderá ser inabilitada do certame, no entanto, caso não apresente na fase de julgamento das propostas não será declarada vencedora.

Neste sentido, verifico não ser necessária a retificação do edital neste ponto, já que o documento deverá ser apresentado como condição para que a empresa licitante seja declarada vencedora do certame.

3) DA DECISÃO:

Pelo exposto, acolho o parecer jurídico e julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos aduzidos pela impugnante Rita Luciane De Oliveira Bornmann ME com relação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2023, mantendo-se o instrumento convocatório em todos os seus termos, não merecendo retificação.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 10 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B66651A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão o Processo Administrativo n.º 255/2023, acerca de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, protocolada sob n.º 5229/2023, em 06/03/2023, interposta pela Sra. Camila Paula Bergamo, advogada, com registro na OAB/SC sob n.º 48.558, a qual solicita a retificação do instrumento convocatório quanto à exigência de apresentação de certificado de garantia do fabricante; de DOT inferior a 6 meses; e, da exclusividade/cota reservada às MEs e EPPs.

1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:

Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesma foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

2) DO MÉRITO:

A impugnante, inicialmente, insurge-se contra "exigência de apresentação de certificado de garantia do fabricante". Alega que não é possível conseguir de fabricante estrangeira referida certificação e que muitas empresas trabalham exclusivamente com produtos importados, sendo que tal exigência acaba por restringir o número de participantes no certame e afasta assim, o caráter competitivo da licitação.

Da atenta análise do instrumento convocatório, verifica-se que em nenhum momento a administração exige das licitantes certificação de garantia do fabricante, sendo que o edital exige, apenas, que "os pneus deverão possuir a data de fabricação – DOT, impresso nos pneus não superior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto no município, tendo em vista que a garantia do fabricante é de 05 (cinco) anos e os mesmos ficarão estocados no almoxarifado municipal", conforme disposto no Item 1.3.1 do edital. Sendo assim, não merece retificação.

Outro ponto de impugnação é com relação à exigência do DOT inferior a 6 (seis) meses, conforme disposto expressamente no item 1.3.1 do Edital n.º 07/2023. Segundo a impugnante, tal exigência não pode ser utilizada como base para apurar a data de validade dos pneus e mais uma vez restringe o caráter competitivo do certame.

A exigência de data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, contada da data da entrega do produto, é medida salutar e visa assegurar a qualidade dos pneus adquiridos, não caracterizando restrição à competitividade. Trata-se de exigência que visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Nesse sentido, vale citar o entendimento do TCE/PR, constante do Acórdão 1.045/2016, considerando regular a exigência:

"11. Exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu. Legalidade. **Os pneus adquiridos deverão apresentar um mínimo de qualidade, quer sejam nacionais, quer sejam importados, cabendo à Administração Pública a fixação de critérios objetivos de escolha nos respectivos editais. A inserção de prazos de garantia pela Administração em nada altera a competitividade do certame, pois este se destina, exclusivamente, a resguardar a contento o objeto.**
[...]
Resumidamente, nas licitações correlacionadas a pneus e câmaras de ar:
A) São válidas as exigências de:
[...]
II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
III) **Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;"** (grifei)

Portanto, a exigência de prazo mínimo de fabricação visa atender ao interesse público, pois a municipalidade faz licitações de pneus, dentre os quais, alguns ficam em estoque, visando a economia operacional de realização de licitações. Desta forma, a exigência de que o produto não seja de fabricação superior a 6 (seis) meses, visa garantir a perfeita qualidade do produto, evitando-se que o produto, na qual a matéria prima é a borracha, perca suas propriedades físicas.

O edital em momento algum proíbe que marcas importadas participem, apenas, por questão de segurança, exige que o objeto seja

fabricado no prazo máximo de 6 (seis) meses, pois visa conservar as propriedades físicas da matéria prima.

Portanto, a exigência de pneus com DOT de fabricação não superior a 06 meses na data da entrega se justifica ao objetivar vida útil superior à utilização dos pneus. Da mesma forma, não restou demonstrada a exigência formal de fornecimento obrigatório de pneus nacionais, haja vista que a estipulação de data de fabricação dos pneus (DOT) de no máximo 6 (seis) meses não significa, necessariamente, a impossibilidade de oferta de produtos importados.

Por fim, a impugnante insurge-se contra a exclusividade/cota reservada de ME e EPP constante no instrumento convocatório, requerendo que o edital de licitação seja retificado de acordo com a legislação no que concerne aos limites estabelecidos pela cota reservada de até 25% para MEs/EPPs.

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14, na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O item 1.1.1 prevê que a "cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto dos itens 16,26,28,30,32 e 37 serão abertos à ampla participação, prevalecendo a prerrogativa concedida às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) ante a ocorrência de empate ficto".

Neste sentido, verifica-se que o edital não restringe a participação de ME/EPPs, pois prevê de forma expressa que "na cota destinada à ampla participação (cota principal) poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006".

Ademais, quanto à cota reservada (exclusiva para ME/EPPs), de até 25%, prevê que somente as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 poderão apresentar proposta. O item 1.1.2 trata de forma clara que a "cota reservada de até 25% para os itens 17,27,29,31,33 e 38 será destinada exclusivamente às ME/EPPs, por tratar-se de objeto de natureza divisível, em conformidade com o art. 48, III, da LC n.º 123/2006.

Portanto, não merecem prosperar as alegações da impugnante.

3) DA DECISÃO:

Pelo exposto, acolho o parecer jurídico e julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos aduzidos pela impugnante, Sra. Camila Paula Bergamo, com relação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, mantendo-se o instrumento convocatório em todos os seus termos, não merecendo retificação.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 9 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CE5FA3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICIPIO.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 30/03/2023, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, **enquadradas como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP**, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br , Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 10 de março de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9DCFE9C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2023
O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônicon° 0004/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação de horas médicas. NOVA DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/02/2023 às 08:30 horas até o dia 23/03/2023 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 23/03/2023. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 23/03/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:D454D233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, PARA OS PROJETOS DO CRAS.Empresa Contratada: ODELMAR VENTURA SOARES CNPJ Nº 40.579.261/0001-22 Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 10 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D9B3D62D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **CID MORAES**
CNPJ: nº 14.653.678/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, PARA OS PROJETOS DO CRAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ **17.000,00 (dezessete mil reais)**
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023
ASSINATURA: 10/03/2023
PRAZO: 31/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 028/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão/RS, 10 de março de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:AA08F8BC

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023,** tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA, PARA OS PROJETOS DO CRAS. Empresa Contratada: **ODELMAR VENTURA SOARES CNPJ Nº 40.579.261/0001-22** Valor: R$ **17.000,00 (dezessete mil reais)** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 10 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:603CE803

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **ODELMAR VENTURA SOARES**
CNPJ: 579.261/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA, PARA OS PROJETOS DO CRAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ **17.000,00 (dezessete mil reais)**
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023
Assinatura: 10/03/2023
PRAZO: 31/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão - RS, 10 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:4BE5EA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, MARCOS ANDRÉ PIAIA, torna público a **ALTERAÇÃO** no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de brita nº 01, brita nº 02, pedrisco, pó de brita, pedra marroada, rachão, Emulsão asfáltica (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e concreto usinado, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. **Nova Data de Abertura: 23 de março de 2023**, às **09h00.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital ALTERADO está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 13 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:2264F11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, MARCOS ANDRÉ PIAIA, torna público a **ALTERAÇÃO** no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos**. **Nova Data de Abertura: 23 de março de 2023**, às **14h00.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital ALTERADO está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 13 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:2566CF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR NA ESTRUTURA DA

OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO DE BOA VISTA DO SUL/RS."

GLADEMIR MANICA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** para a função de Ouvidor, nos termos do art. 15, da Resolução n.º 01, de 06 de outubro de 2020 e alterações, a servidora IARA CELOI BERTÉ EMER, ocupante do cargo de Assistente Administrativa neste Poder Legislativo.
As demais disposições a serem observadas são aquelas constantes da Resolução n.º 01, de 06 de outubro de 2020 e alterações.

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

VER. GLADEMIR MANICA
Presidente da Câmara

Registre-se; Publique-se.

ANTONIO REMONTI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:89710DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na Retroescavadeira Randon RD 460 STD, ano 2018, placa IYR1543, incluindo limpeza do tanque hidráulico, hemodiálise do óleo, conserto e substituição de peças e testes nos comandos dianteiro e traseiro e no cilindro do estabilizador, com aplicação de peças. Valor total de R$ 26.981,89 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos); Contratada: **MECANICA GLOBAL G7 LTDA**.

Boa Vista do Sul, 10 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:1461E95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 15/2022

Espécie: Contrato de compra e venda nº 141/2023(SMTCAS)

Objeto:O objeto do presente contrato aquisição material de construção.

Valor total:R$ 6.229,30 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Data da Assinatura:09/03/2023.

Contratada:VANDERLEI C. MARION, CNPJ Nº 11.476.309/0001-79, Rua Aldo Pagani, 135-Centro, Butiá-RS, CEP: 96.750-000

Butiá, 09 de marçode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4A86CCED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para aquisição de produtos químicos diversos para manutenção e tratamento de água da piscina do CEI**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 23 de março de 2023 às 09h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 10 de março de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0FC964DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023.
Extrato do Edital nº 01/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;

b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno do curso de Farmácia em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

2.1. São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:

a) UNIVERSIDADE FEEVALE;
b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA – FACCAT;
c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS;
d) INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST;
e) INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI;
f) INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH;
g) UNINTER EDUCACIONAL;
h) ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A;
i) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM;
j) ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM;
k) INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA;
l) IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI;
m) SER EDUCACIONAL S/A - UNINASSAU EAD – FILIAL;
n) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST – UNIFACVEST;
o) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL - UCS;
p) SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - FACULDADES FAEL
q) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANO – UCA
r) SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias **13 a 26 de março de 2023**, exclusivamente pelo Email: **farmacia@campobom.rs.gov.br**

Edital completo estará disponível dia 13/03/2023 no site: www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7A827DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.386, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

I – Ficam designados para comporem a Comissão para Elaboração e Aprovação do Edital para Chamamento Público 2023, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom, os membros abaixo relacionados, conforme segue:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDIANA KELLE SORGETZ (OAB)
KARINA RODRIGUES DOS SANTOS (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
CARLA LUCIANA PREZZI PALLINI (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
MARLUCE BOHES (Secretaria Municipal de Saúde)

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5C5621F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 042/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 13 de março de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 013/2022, de 09.09.2022.

• **FERNANDA DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha - 6ª classificação;
• **JÉSSICA SAMARA BATIROLLA SOARES** para o cargo de Serviços de Cozinha - 7ª classificação;
• **ALESSANDRA CRISTINA DE ALMEIDA** para o cargo de Serviços de Cozinha - 8ª classificação;
• **FÁTIMA CATIANE DE ABREU** para o cargo de Serviços de Limpeza - 11ª classificação;
• **LUCIANA DA SILVA DE AVILA** para o cargo de Serviços de Limpeza - 12ª classificação;
• **EVA DA ROSA MACHADO DA SILVA** para o cargo de Serviços de Limpeza - 13ª classificação;
• **KELI RAQUEL BORGES** para o cargo de Serviços de Limpeza - 14ª classificação;
• **FERNANDA CAROLINA SCHERER SOUZA** para o cargo de Serviços de Limpeza - 15ª classificação;
• **LUCIANE BEATRIS WASEM** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 10ª classificação;
• **CLARICE FERNANDES DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 11ª classificação;
• **SILENE DE SOUZA PEREIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 12ª classificação;
• **CRISTINA TEIXEIRA ORTEGA** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 13ª classificação;
• **TATIANE MACHADO SALDANHA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 14ª classificação;
• **JÉSSICA DESCOVI DE CARVALHO** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 15ª classificação;
• **FRANCIELE DAL MOLIN** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 16ª classificação;
• **SANDI LEMES DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 17ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB993F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 043/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 13 de março de 2023, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

• **Portaria nº 58.812** que nomeia **JÉSSICA EMMANOUILIDIS** para o cargo de Farmacêutico - 7ª classificação.

Fica a nomeada cientes de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:69A6B4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 040/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 13 de março de 2023 a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 08/2021, de 25.06.2021.

• **ISABEL CRISTINA FERREIRA** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 31º classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3D221C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 041/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 13 de março de 2023 a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

• **MANOELA BOSQUETTI** para o cargo de Enfermeiro 40/HS – 16º classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3C13AEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação E Cultura.
OBJETO: Contratação de show baile do grupo JJSV, para o evento "43º Rodeio Nacional de Campo Bom".
FORNECEDOR: VENTOSSUL EVENTOS LTDA, CNPJ 35.442.895/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BBC9B10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.722, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **SUSANA ÁVILA DA SILVA**, matrícula nº 13128, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:10512A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.788, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **DEBORA MUNDEL**, matrícula nº 14149, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B371EA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.789 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **QUELI LUANA REINHARDT** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle e Execução da Dívida Ativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FE2955C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.815, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 51.361, de 12.03.2020 que cedeu o servidor ao Poder Judiciário e a Portaria nº 55.113, de 16.03.2022 que prorrogou a cedência do servidor,

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência do servidor **RICARDO HENRIQUE SCHUETZ**, matrícula nº 2091, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Poder Judiciário - Comarca de Campo Bom, conforme os termos do Capítulo XXVI, do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, no período de 16 de março de 2023 a 15 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EAF547AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.790, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE FISCAL DE TRÂNSITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **RAFAEL DA SILVA**, matrícula nº 7943, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2023.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FD209EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.814 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.706, DE 22 de FEVEREIRO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 58.706, de 22 de fevereiro de 2023, que alterou a Classe da servidora MARIA ELIZABETH LIMA ZANATTA, matrícula nº 11173, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando de Classe A para Classe B, no período de 1º de abril de 2022 a 07 de junho de 2022, sendo que o período correto é 1º de maio de 2022 a 07 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.706, de 22 de fevereiro de 2023, que alterou a Classe da servidora MARIA ELIZABETH LIMA ZANATTA, matrícula nº 11173, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando de Classe A para Classe B, no período de 1º de abril de 2022 a 07 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Alterar a Classe da servidora MARIA ELIZABETH LIMA ZANATTA, matrícula nº 11173, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, no período de ***1º de maio de 2022 a 07 de junho de 2022****.*

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a ***1º de maio de 2022****. "*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:181AEFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.813, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

CANCELA DCA DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Chefe do Setor de Finanças da Auxiliar Administrativo Escolar **CARLA SANTOS DE LIMA**, matrícula nº 8004, designada por meio da Portaria nº 54.786, de 11.02.2022, a partir de 1º de março de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DE2FF6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 29 de março de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA COM MEDIÇÕES POR CUSTO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA OBRA DO TÚNEL INTERATIVO E FONTE LUMINOSA DO NOVO PARCÃO. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 10 de março de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0FADDD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.387, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE SENTIDO DUPLO DE CIRCULAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA DOS ANDRADAS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA TIRADENTES E A RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido sentido duplo de circulação de trânsito na Rua dos Andradas, no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e a Rua Voluntários da Pátria, no município de Campo Bom.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:261EA20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

EDITAL N° 03/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. Inclui-se no subitem 4.1 do Edital de Abertura, a Lei Federal nº 13.656/2018 e Municipal nº 4.746/2018, passando a ser conforme segue e não como constou:

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008, Lei Federal nº 13.656/2018 e Municipal nº 4.746/2018:
(...)
b) O candidato doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
c) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
(...)

4.1.2.2 PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE:
4.1.2.2.1 O benefício da Lei Municipal nº 4.746/2018 será concedido às pessoas que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro como doador de sangue, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

4.1.2.3 PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:
4.1.2.3.1 O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 e Municipal nº 4.746/2018 será concedido às pessoas que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro como doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

4.1.2.4 Para obter a isenção de doador de sangue e de doador de medula, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e anexar cópia da carteira ou declaração de doador, emitida por Entidade Coletora, contendo o

nome completo do candidato, pelo link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido.
4.1.2.4.1 Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea e de Doador de Sangue, conforme subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.3, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:
a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para upload dos documentos escaneados para avaliação;
b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
4.1.2.5 Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
4.1.2.6 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

2. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário após a data de 09/03/2023, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

2.1 Os candidatos inscritos e que tiverem efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição até 09/03/2023 e se enquadrarem como beneficiários de isenção, deverão efetuar o procedimento descrito no item 1 deste edital (solicitação de isenção para candidatos doadores de sangue e de medula óssea).

2.2 Em caso de deferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição, o valor do pagamento já efetuado no prazo estabelecido acima será devolvido.

2.3 Para receber a devolução, os candidatos informarão seus dados bancários em formulário que será disponibilizado posteriormente, através do Edital de Resultados dos Pedidos de Isenção.

3. Tendo em vista o disposto no item 1, alteram-se no **ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, as datas abaixo destacadas, conforme segue:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Novo Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Somente para Doador de Sangue e de Doador Medula Óssea	10 a 13/03/2023
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	20/03/2023
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	21 a 23/03/2023
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	23/03/2023
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	28/03/2023

Campo Bom, 09 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A692A12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

EDITAL N° 04/2023 – ADENDO AO EDITAL Nº 03/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. Altera-se no item **4.1.2.2 PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE** do Edital de Abertura, o subitem 4.1.2.2.1, passando a ser conforme segue e não como constou:

4.1.2.2 PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE:

4.1.2.2.1 O benefício da Lei Municipal nº 4.746/2018 será concedido às pessoas que tiverem doado sangue, no mínimo, 01 (uma) vez no período de um ano e tiver cadastro como voluntário para novas doações, até a data de publicação do Edital de Abertura, atestadas por entidade coletora, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município.

Campo Bom, 10 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C8C68791

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para uso nos atendimentos na secretaria de saúde, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 10/03/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 23/03/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 10 de março de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7D29BF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 009/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 10/03/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 23/03/2023, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 10de março de 2023.

***PEDRO DOS SANTOS*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:AF6B770F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 004/2023 - PINTURA DA ESCOLA MÁRIO LORENZÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço n° 004/2023. Tipo: Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, incluindo serviços e materiais na escola municipal Mário Lorenzão, conforme especificação no ANEXO. Edital: disponível a partir do dia 13/03/2023, no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site www.camponovo.rs.gov.br. Cadastro: até o dia 22/03/2023. Sessão de Abertura: dia 28/03/2023, às 08:30hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 13 março de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:B15453EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2023 – RETIFICA O EDITAL Nº 01 DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2023 – RETIFICA O EDITAL Nº 01 DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor Valdi Luis Goldschmidt**,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o edital nº02/2023 de RETIFICAÇÃO do edital nº01/2023 de abertura, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para os ***cargos de MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA E GEOGRAFIA; CIÊNCIAS*:** altera-se o item 4.1.1 e 4.1.2 que trata da análise curricular e alteração do item 4.3. A divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br,* no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios.

Cândido Godói/RS, 10 de Março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2E14864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PP 07/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 247 de 13/04/22, sobre o Processo de Licitação nº 7/2023, que tem por objeto a SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. EMPRESA LOTE DESCRIÇÃO QNT VALOR MASTERPLAN LTDA EPP 01 Programa de Gerenciamento de Risco / Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO) 1 R$ 3.200,00 Ata de Instrução e Ordens de Serviço – NR 1 Conforme Necessidade Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), NR-5 1 Ficha para Equipamento de Proteção Individual (EPI) – NR 6; Fornecer modelo de ficha de EPI, com identificação da empresa, setor, nome do funcionário e orientações de uso e de preenchimento. Conforme Necessidade Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7 1 Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR 9. Estabelecer os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais. 1 Treinamento para Operador de máquinas pesadas – NR12 10 Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) NR 15. Normativo pelas NR'S 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, e Legislação Municipal. 1 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT). Executado de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e modificações posteriores, inclusive normativas do INSS. 1 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.(para 270 servidores) Preparação do kit (formulário ASO e formulário ANAMNESE) e atendimento médico em admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional. Conforme a Necessidade Exames Complementares Conforme a Necessidade Homologação de Atestados (a partir do 5º dia): A empresa deverá dispor de médico no município ou há uma distância máxima de 30km do município, a fim de efetuar a homologação de atestados, apresentados pelos servidores do município. Conforme Necessidade Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP, Executado nos termos do Decreto Federal nº 4.032/2001. Conforme a necessidade Geração e envios dos eventos - S2210 – S2220 – S2240 através do e-Social. Conforme Necessidade Treinamentos de Implantação do e-social 2

Cândido Godói/RS, 10/03/23.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:E2EE1256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº147/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores FERNANDA KUNZ GRIEBELER, JAIME ANDRÉ KAUFMANN, MIRIA BECK, EDUARDA MARIS DE LIMA HECK, MERCI MARIA SCHOSSLER, LIRIA ANA ARENHARDT, ELOISA WINTER, FERNANDA LUIZA KRINDGES, LIANDRA JAQUELINE HANUSCH E LAÉRCIO LUÍS WAMMES para autenticar cópias xerográficas, reprográficas,

fotocópias e documentos originais apresentados na Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria Nº001/2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:8C400174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL Nº 07/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de Psicólogo. Inscrições no período de 13 a 22 de março de 2023, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em horário de expediente. Cópia deste edital na íntegra poderá ser extraída no site www.capaobonitodosul.rs.gov.br. Maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.

Capão Bonito do Sul/RS, 10 de março de 2023.

Publique-se.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2DAB01E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2832/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.03.2023 às 13h40min até o dia 17.03.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **SOLICITAÇÃO DE SOPRADOR PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:520A601E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1522/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.03.2023 às 14h20min até o dia 17.03.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de carimbo para a Secretária de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F693CE9E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – EDITAL Nº 238/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em esgotamento de sumidouro e fossa para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.03.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CAD703ED

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 039/2023, de 01/02/2023
Contratada: GRAMAQ COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de roçadeiras da Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R$ 23.940,60

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9E09E798

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 040/2023, de 01/02/2023
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para o evento realizaçãoda Feira Artenorte em Movimento.
Valor R$ 4.450,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C5A91202

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 041/2023, de 01/02/2023
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para o evento Mateada nas Praças
Valor R$ 35.100,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:DC40B559

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 042/2023, de 01/02/2023
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de gerador de energia para atender a demanda no Aterro Sanitário.
Valor R$ 42.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:13B767EB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 042/2023, de 01/02/2023
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de gerador de energia para atender a demanda no Aterro Sanitário.
Valor R$ 42.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0A249D1C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 043/2023, de 02/02/2023
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para o evento da apresentação musical no Evento referente à Comemoração da Padroeira do Município.
Valor R$ 8.690,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D6EA56FA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 044/2023, de 02/02/2023
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para o Evento Carnatexas no Distrito de Arroio Teixeira - Festividades de Carnaval.
Valor R$ 16.570,00

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:AB4FCC3D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 045/2023, de 02/02/2023
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para atender os Eventos do Esporte.
Valor R$ 63.420,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5C3D09C7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 046/2023, de 02/02/2023
Contratada: CASA DE REPOUSO VÔ CLO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para internação de Longa Permanência em Lar de Idosos.
Valor R$ 15.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BAC44415

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 047/2023, de 02/02/2023
Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos/carnes para merenda escolar.
Valor R$ 94.180,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7E4ADFB6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 048/2023, de 02/02/2023
Contratada: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos gelados para uso no Bloco da Básica da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 5.502,20

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B1FD4DCB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 049/2023, de 02/02/2023
Contratada: S M FURH SERVIÇOS COMERCIAIS
Objeto: Contratação de empresa para serviços de envelopamento de veículo micro ônibus para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 6.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9284C0F5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 050/2023, de 02/02/2023
Contratada: BRITEL SUL MINERADORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais conservação e manutenção das vias públicas dos Distritos.
Valor R$ 176.256,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:23226711

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 051/2023, de 02/02/2023
Contratada: BRITEL SUL MINERADORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para uso no estacionamento da pista de MotoCross.
Valor R$ 37.620,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7E4E0353

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 052/2023, de 03/02/2023
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES COOPERSAL
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos particulares (decapagem), transporte e destino final.
Valor R$ 80.990,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3877921B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 053/2023, de 03/02/2023
Contratada: ZANELA EVENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização do evento da Copa Verão de Motocross 2023.
Valor R$ 23.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6655557B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 054/2023, de 03/02/2023
Contratada: GABRIEL KUBIAKI
Objeto: Contratação de empresa para serviços de arbitragem para o Evento Copa Capão da Canoa de Futebol de Areia.
Valor R$ 8.250,00

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F6620011

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 055/2023, de 03/02/2023
Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica de gestão, contábil e jurídica para todas as secretarias e departamentos do Executivo.
Valor R$ 45.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:824998A1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 056/2023, de 06/02/2023
Contratada: PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para reforma parcial do calçadão de Capão da Canoa e canteiros centrais.
Valor R$ 61.000,01

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:239BAE8C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 057/2023, de 06/02/2023
Contratada: GABRIEL KUBIAKI
Objeto: Contratação de empresa para serviços de arbitragem para o Evento de Futebol 07 da temporada.
Valor R$ 5.010,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:56D598AD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 058/2023, de 06/02/2023
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para Eventos esportivos na Beira Mar.
Valor R$ 23.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:219AE1FE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 059/2023, de 06/02/2023
Contratada: LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para Eventos esportivos nesta temporada de verão.
Valor R$ 37.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EDDBB502

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 060/2023, de 06/02/2023
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para o escritório da Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R$ 5.085,16

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0A199B43

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 061/2023, de 07/02/2023
Contratada: CINTIA DE AGUIAR PEREIRA ESTADIA
Objeto: Contratação de empresa para internação de Longa Permanência em Lar de Idosos.
Valor R$ 14.544,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0B1EAB81

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 062/2023, de 07/02/2023
Contratada: NESTOR INÁCIO BRITZ - ME
Objeto: Contratação da Banda Sax Show para duas apresentações no Evento Carnatexas no Distrito de Arroio Teixeira - Festividades de Carnaval.
Valor R$ 22.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8CB0026F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 063/2023, de 07/02/2023
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para a apresentação musical no Evento referente à Comemoração da Padroeira do Município.
Valor R$ 33.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BB80D691

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 064/2023, de 07/02/2023
Contratada: LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO
Objeto: Contratação de empresa para locação de Sonorização para o Evento Batalha de Food Trucks.
Valor R$ 30.228,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B2A2645D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 065/2023, de 07/02/2023
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para a EMEF Luiz Claudio Magnante.
Valor R$ 4.611,44

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A1E1BEA0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 066/2023, de 07/02/2023
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para a EMEI Mundo Novo.
Valor R$ 4.343,46

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7D8AA375

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 067/2023, de 07/02/2023
Contratada: S. C. CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas pesadas para auxiliar nas demandas de limpeza de valos.
Valor R$ 160.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A45B52E9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 068/2023, de 07/02/2023
Contratada: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de passeio e cercamento com muro e gradil no terreno da futura EMEF em Capão Novo.
Valor R$ 459.248,54

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FBEE8FD4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 069/2023, de 07/02/2023
Contratada: OSMAR M. JORGE & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para construção dos vestiários do Campo de Futebol do Distrito de Curumim.

Valor R$ 230.737,21

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B4742C4D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 070/2023, de 08/02/2023
Contratada: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa fornecimento e instalação de rede de proteção para a Quadra do Ginásio de Esportes da EMEF Jorge Dariva.
Valor R$ 10.770,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:23353DE6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 071/2023, de 08/02/2023
Contratada: J C M PEREIRA & CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação para os veículos da frota da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento.
Valor R$ 2.666,80

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C0C9E8F4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 072/2023, de 10/02/2023
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos: Encontro de Acolhimento e Fortalecimento Feminino e realização da Feira Arternorte.
Valor R$ 6.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5BE7EC57

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 073/2023, de 13/02/2023
Contratada: MULTISPLIT – CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para manutenção das máquinas do ar condicionado central da Casa de Cultura Érico Veríssimo da Secretaria de Cultura.
Valor R$ 14.300,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7E1B4720

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 074/2023, de 13/02/2023
Contratada: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos gelados da Agricultura Familiar para merenda escolar da Secretaria de Educação, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor R$ 164.120,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:09DC9EB0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 075/2023, de 13/02/2023
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos gelados da Agricultura Familiar para merenda escolar da Secretaria de Educação, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor R$ 41.520,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D8D5D9B2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 076/2023, de 13/02/2023
Contratada: ORGANIZA EVENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de decoração para o Jantar de Entrega de Honraria para os "CIDADÃOS CAPONENSES".
Valor R$ 23.799,62

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6B67FA96

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 080/2023, de 14/02/2023
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para Eventos esportivos na Beira Mar.
Valor R$ 23.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7530BA3D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 081/2023, de 14/02/2023

Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos para merenda escolar da rede municipal de ensino.
Valor R$ 7.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:15BBFFF2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 082/2023, de 14/02/2023
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos para merenda escolar da rede municipal de ensino.
Valor R$ 137.880,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4A6C6D6F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 083/2023, de 14/02/2023
Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos gelados para merenda escolar da rede municipal de ensino.
Valor R$ 210.971,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:48699763

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 084/2023, de 14/02/2023
Contratada: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 354.900,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:90B02784

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 085/2023, de 14/02/2023
Contratada: BELKA ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 9.250,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1D82FAB6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 085/2023, de 14/02/2023
Contratada: BELKA ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 9.250,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:600958F7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 086/2023, de 14/02/2023
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 71.881,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B843B36D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 087/2023, de 14/02/2023
Contratada: TONDO S/A
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 3.700,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FE604BBF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 088/2023, de 14/02/2023
Contratada: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 16.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9D299E83

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 089/2023, de 14/02/2023
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 53.158,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CA500ACD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 090/2023, de 14/02/2023
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA

Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 13.360,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:DC87F096

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 091/2023, de 14/02/2023
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 5.445,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F7E7F307

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 092/2023, de 14/02/2023
Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 176.635,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:15ED1733

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 093/2023, de 14/02/2023
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos carnes para merenda escolar.
Valor R$ 432.120,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8BC54AC6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 094/2023, de 15/02/2023
Contratada: LUQUIPEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e assistência técnica na Usina de Asfalto da Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R$ 110.250,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D5884E73

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 095/2023, de 15/02/2023
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 2.956,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E3E3A798

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 096/2023, de 15/02/2023
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 18.380,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:966ACF9B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 097/2023, de 15/02/2023
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 42.774,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4BD9913C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 098/2023, de 15/02/2023
Contratada: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 7.607,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:416FB6FB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 099/2023, de 15/02/2023
Contratada: E. V. DE OLIVEIRA - ME
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda escolar.
Valor R$ 190.460,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0FC2CC81

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 100/2023, de 15/02/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros para merenda escolar.
Valor R$ 624.459,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:71A68609

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 101/2023, de 15/02/2023
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Objeto: Aquisição de gás de cozinha para as escolas da rede municipal.
Valor R$ 222.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:016E55CF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 102/2023, de 15/02/2023
Contratada: CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE, SEGURANÇA E RESGATE RS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de treinamento técnico aos profissionais da área médica da Secretaria de Saúde.
Valor R$ 170.780,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0A7073E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 103/2023, de 15/02/2023
Contratada: IRMAOS R.E TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas pesadas para auxiliar nas demandas da Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R$ 357.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:71BCA37F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 104/2023, de 15/02/2023
Contratada: J C M PEREIRA & CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação para os veículos da frota do Gabinete do Prefeito.
Valor R$ 1.666,75

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C88EF1B1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 105/2023, de 15/02/2023
Contratada: LUIS FELIPE DA SILVA FADEL
Objeto: Contratação do DJ Fádel para apresentações no Evento Carnatexas no Distrito de Arroio Teixeira - Festividades de Carnaval.
Valor R$ 3.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A8711792

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 106/2023, de 16/02/2023
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros para os veículos da Secretaria de Orçamento e Finanças.
Valor R$ 2.190,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:71DB8BBD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 107/2023, de 16/02/2023
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros para os veículos da Secretaria de Turismo.
Valor R$ 1.345,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:73CA3C82

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 108/2023, de 16/02/2023
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros para os veículos da Secretaria de Turismo.
Valor R$ 800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9C58CA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2023 - Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Serviços de Transporte de Passageiros,** às **09h00min** do dia **29 de março de 2.023.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:38EB6BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023

NOMEIA PROFESSOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte professora: CARLA INES NIKODEM, aprovada em 41º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020 de 24/04/2020 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CINCO PRIMEIROS ANOS – ÁREA I, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 2098/2008 e suas alterações, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.792/2018, e alterada pela Lei Municipal 3.110/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 10 de março de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:EE48EE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 16/2023

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse no referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento do cargo, o candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º lugar	Educador Físico	Everton Favretto

Fica desde já advertido ao candidato de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 13 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:34510F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 004-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, RELÉS FOTOCONTROLADORES E MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT—PRF 026/2022**, com abertura no dia **22 de março às 09:00hs**. O Edital e maiores informações poderão ser encontrados no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coronel Barros, em 10 de março de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:FAC2FD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 35, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 35, de 1 de março de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390920000000000000.284 - Despesas de exercícios anteriores
R$ 6.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390140000000000000.363 - Diárias - civil
R$ 2.000,00
Total.....R$ 8.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2299 - Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.371 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 8.000,00
Total.....R$ 8.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 1 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:BA2AE720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 37, de 7 de março de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 2.080,66 (dois mil, oitenta reais e sessenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
34490520000000000000.457 - Equipamentos e material permanente
R$ 2.080,66
Total.....R$ 2.080,66
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 06601167 - Convênio FNAS - Aquisição Veículo APAE.
Total.....R$ 2.080,66
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:2B9F74BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 36, de 7 de março de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 30.419,24 (trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.654 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 30.419,24
Total..... R$ 30.419,24
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 06014505 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento Atenção Básica).
R$ 30.419,24
Total..... R$ 30.419,24
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:A07085A6

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 10/2023 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 10/2023
Objeto: Adjudicação para Aquisição de Pá Carregadeira, para fins de utilização em obras diversas realizadas pela Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS.

Coronel Bicaco, 10 de março de 2023.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:6F976543

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10/2023 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10/2023
Processo Administrativo: 36/2023
Licitação 10/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Data Homologação 10/03/2023
Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.
Valor Total da Licitação R$ 358.900,00

Coronel Bicaco, 10 de março de 2023.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:9AD23285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 42/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 42/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MGA COMÉRCIO DE BRITAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ MISTURADO COM PEDRISCO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.
VALOR R$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS)
INICIO: 10/03/2023 **VIGÊNCIA: 31**/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MAURO ANDREETTA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:0705CD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 43/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 43/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JULIO CESAR MIGON
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM RESPECTIVOS OPERADORES E DEMAIS INSUMOS SOB O REGIME DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.
VALOR: **R R$ 343.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, E QUINHENTOS REAIS).**
INICIO: 10/03/2023 **VIGÊNCIA:** 10/03/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: JULIO CESAR MIGON

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:56E1CAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 44/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 44/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM RESPECTIVOS OPERADORES E DEMAIS INSUMOS SOB O REGIME DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.
VALOR: **R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL, E SEISCENTOS REAIS)**
INICIO: 10/03/2023 **VIGÊNCIA:** 10/03/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: IVANDERLEI ROSSETO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:536437D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 800/2023 - CARTA CONVITE N° 001/2023:

O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Carta Convite*, cujo objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados ao incentivo ao desenvolvimento do esporte profissional do município, conforme lei municipal nº 4.501/2023 e suas alterações posteriores,* **foi retificado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 17 de março de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações: Setor de Compras e Licitações pelos fones: 55 3524 1180/3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7C673FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a retificação de edital do Pregão Eletrônico n° 07/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de pneus novos, câmara de ar e protetores de aro para veículos das Secretarias Municipais. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 24 de março de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 10 de março de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:BE5D7793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Mauro Procópio Fortes de Quadros, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 24 de Março de 2023, às 09:00hs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2023**.

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: **MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 10 de março de 2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:D68225EA

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 15/2023

Carta Convite nº 02/2023
Edital nº 02/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

Contrato nº 11/2023 – Licitante: **MAVIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.659.1940001-95
Vigência: ass. 10/03/2023 até 31/12/2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:CE43718C

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 10/2023
Tomada de Preço nº 01/2023
Edital nº 01/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE- PROINFÂNCIA TIPO 2, CONFORME PROJETO.**

Contrato nº 10/2023 – Licitante: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.145.493/0001-46.

Vigência: ass. 10/03/2023 até 12 (doze) meses, a contar da ordem de início da obra, podendo ser prorrogado.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:30176B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.447 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e contratados temporariamente dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e contratados temporariamente dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.
§1º- O Valor Padrão de Referência (VPR) de que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, após a aplicação do índice disposto no *caput*, passa a ser de R$ 726,41 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).
§2º- O Valor Padrão de Referência da Educação (VPR-E) de que trata o art. 33 da Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, após a aplicação do índice disposto no *caput*, passa a ser de R$ 785,80 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
§3º - O vencimento básico das categorias funcionais de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias de que trata o §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.425, de 20 de outubro de 2022, após a aplicação do índice disposto no *caput*, passa a ser de R$ 2.835,98 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Art. 2º - O salário das telefonistas passa a ser de R$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), equivalente ao salário mínimo, nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Municipal nº 4.435, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4.442 e 4.445, de 18 de janeiro de 2023, preservados os efeitos produzidos nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1A318BA0

JURÍDICO
LEI N° 4.449 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Estudante de curso de educação superior, técnica de nível médio e profissionalizante – PAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Estudante de curso de educação superior, técnica de nível médio e profissionalizante – PAE.
Art. 2º - Por meio do Programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a subsidiar, em conjunto com os pais e/ou responsáveis, o transporte intermunicipal aos estudantes de ensino médio em instituições privadas (etapa final da educação básica), e de cursos presenciais de educação profissional técnica integrada ou subsequente ao ensino médio, desde que domiciliados no Município de Dom Feliciano, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular junto ao Ministério da Educação.
Parágrafo único. O valor a ser custeado pelos pais e/ou responsáveis, fixado semestralmente, será o equivalente às despesas com combustível do veículo empregado no transporte, sendo rateado conforme o número de estudantes selecionados como beneficiários do Programa.
Art. 3º - Para o transporte de estudantes de cursos presenciais de nível superior e profissionalizante, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com associação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo por objetivo a concessão de subsídio financeiro mensal a fim de possibilitar a frequência de estudantes.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, é de responsabilidade da(s) associação(ões) a contratação do transporte dos alunos até as instituições de ensino, responsabilizando-se pela observância das

normas de segurança estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, isentando o Município de qualquer responsabilidade.
Art. 4º - Semestralmente, será publicado edital com número de vagas, turnos ofertados, critérios de isenção, e os requisitos para seleção de beneficiários do Programa de que trata esta Lei.
Art. 5º - O beneficiário deverá comprovar o vínculo com a instituição de ensino sempre que solicitado, mediante apresentação do atestado de frequência atualizado, sob pena de exclusão do Programa de que trata esta Lei.
Art. 6º - Na forma do regulamento, havendo disponibilidade de vagas, fica o Poder Executivo a celebrar convênio com outros municípios da região para o transporte de estudantes também regularmente matriculados.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1AEE6828

JURÍDICO
LEI N° 4.450 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal no 3.157, de 20 de maio de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o(s) Conselho(s) Tutelar(es).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 3.157, de 20 de maio de 2015, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 50 – Sendo eleito servidor público municipal, este gozará de Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar a que se refere o art. 107, VI, da Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Município, sem remuneração.
(...)
Art. 52 – Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor equivalente a R$ 1.500,00." (NR)
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:C1ADB488

JURÍDICO
LEI N° 4.451 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES A CONTRATAR SERVIDOR TEMPORARIAMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - É a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano autorizada a contratar 01 (uma) Auxiliar de Contabilidade Padrão 03, 01 (um) Motorista Padrão 02 e 01(um) Servente, Padrão 01.
Parágrafo Único - A contratação será precedida de prévia seleção dos interessados, utilizando-se os classificados do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Poder Legislativo e em vigor.

Art. 2º - O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com o vencimento mensal de R$ 2.925,11 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos), para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, com carga horária de 35 horas semanais; R$ 1.914,89 (um mil novecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), para o cargo de motorista, com carga horária de 44 horas semanais; R$ 1.282,04 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), complementado para um salário mínimo nacional, com carga horária de 40 horas semanais, para o cargo de servente.

Art. 3º - O contrato será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Rubrica Manutenção de Vencimentos dos Servidores – 01.01.01.031.0001.2036.0.0.00.00. 00.00.00.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:99BD64D6

JURÍDICO
LEI N° 4.452 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - É concedido reajuste salarial, aos servidores, aos cargos em comissão, contratos temporários e funções gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Dom Feliciano no índice de 5,59%, referente a aumento real.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:DBF50542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0606757-90, firmado pelo MUNICIPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS, CNPJ 92.465.210/0001-73, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Alteração do cronograma de desenbolso. Data de assinatura: 09/03/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

– ASSOC. DESENV. COMUNITÁRIO DR. MAURÍCIO CARDOSO - CNPJ n° 92.465.558/0001-60 – Termo Aditivo nº 007/2023 – Instrumento de Concessão de Uso nº 002/2017- Reajuste de valores passando de R$ 205,66 para R$ 209,48 - Assinatura: 08/03/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:F256557C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 9/2023, PROCESSO 6190/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **HARRYSSON DE CARLI TESTA.** Contratação de serviço especializado para restauro do monumento em homenagem aos 70 anos do município de Erechim. Valor total de R$ **9.453,64**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 10/03/2023.

CARLA TALGATTI,
Secretário(a) Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:45DB1F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 02/2023. DATA ABERTURA DE PROPOSTAS. Comunicamos que, expirado o prazo recursal concedido, conforme previsto no Artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura dos envelopes 02 – contendo a PROPOSTA DE PREÇO da empresa habilitada, referente à Tomada de Preços 02/2023, será no dia **14/03/2023**, às **10h30min**, no Setor de Licitações, Av. Farrapos, nº 509, Centro, Erechim/RS.

Erechim, 10 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:3A98BF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. A Divisão de Editais informa que o Edital da Tomada de Preços nº 04/2023 que tem por objeto contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para construção da pista de rodeios e organização do local no Centro Municipal de Eventos e Tradições Gaúchas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos Não Vinculados de Impostos. Foi republicado pois houve adequação no Anexo II – Memorial técnico Descritivo. Tendo em vista as alterações promovidas e como o certeme estava *suspenso* a sessão foi remarcada ficando sua abertura para o dia **30/03/2023 às 08:00 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 10 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:9192F5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o memorando interno da Secretária Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, MENOR PREÇO por item, para aquisição de um veículo tipo Van nova, 2022/2022, para o Município de Ernestina:

Retifica-se no edital a descrição do objeto onde se lê ano/modelo do veículo mínimo 2022/2022, lê-se ano/modelo mínimo 2021/2022.

Retifica-se ainda, a fonte de recursos, onde consta recursos próprios, acrescenta-se também recurso vinculado através da Portaria 2.090 de 30 de junho de 2022 do Ministério da Saúde, proposta nº 1248943700012002. Projeto Atividade: 1143 – 449052.
Esta retificação será publicada nos mesmos meios inicialmente publicado o edital e por acrescentar recurso Federal, será publicado o edital no diário Oficial da União já com nova redação.

A nova data para recebimento do credenciamento, propostas e documentação será no dia 24 de março de 2023, às 8:15 horas, na sala de licitações junto ao Centro Administrativo, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, Centro, na cidade de Ernestina.
Permanece inalterados os demais itens e cláusulas do edital.

DA RETIRADA DO EDITAL:

As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelo fone xx (54) 3378 2022.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 10 dias do mês de março de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:0FCD16C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 08/2022.
Contratada:SPACE ATIVIDADES DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 39.323.495/0001-25.
Objeto: repactuação.
Valor mensal: R$ 7.278,88 (Sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: retroage a partir de 01/01/2023, data da convenção coletiva.

Esteio, 23 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:3D406F7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 09/2022.
Contratada:NS SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 27.586.278/0001-49.
Objeto: repactuação.
Valor mensal: R$ 4.007,26 (Quatro mil e sete reais e vinte e seis centavos).
Vigência: retroage a partir de 01/01/2023, data da convenção coletiva.

Esteio, 22 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:7978EC67

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRASCO COLETOR DE URINA.
CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 199/2023.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:1C2AB32C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050 /2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DE FORMA GLOBAL PARA REFORMA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO.

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24/03/2023 das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 29 de março de 2023, no Auditório da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Cópia do edital em (http://saocamilo.esteio.rs.gov.br)

Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacaosaocamilo@gmail.com das 08 às 17horas.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:D8D542FD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TP 001/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DE FORMA GLOBAL PARA REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO E UNIDADE DE INTERNAÇÃO MATERNA.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ocorrida na data de 06 de março de 2023 na Edição nº3522 do Diário Oficial dos Municípios do RS,**onde se lê: "**Prazo de entrega dos documentos de habilitação: 23/03/2023**" leia-se: "**Prazo de entrega dos documentos de habilitação: 20/03/2023 das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**",** os demais textos da publicação permanecem inalterados.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:40719149

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.594 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta horários às linhas do transporte coletivo urbano do município de Esteio pelo período de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:5AC3680A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.595, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Esteio, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:DDC7E65E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.596 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:42FEE251

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1604/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Adriana Regina da Silva Bernardo, Servente Escolar, matrícula nº 50617, Estatutário , a contar de 09/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:13B97AAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1605/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Tatiana Marques da Silva Parenti, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45443, passando de 20 (vinte) horas para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 09/03/2023, conforme Lei nº 8020/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E9B37C2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1606/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Rosangela Minossi Bonato Roos, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4349, Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 10/02/2023, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:287F445C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA NA EMEB ÉRICO VERÍSSIMO - SME "**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **23 de março de 2023,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:05E93CBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1607/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Giliane Marks, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31605, a contar de 09/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:07E2847E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1608/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7851, 03 (dois) dias, a partir de 01/03/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:7060DFDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1609/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 06/03/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 8531/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:879A4065

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1610/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/03/2023 a 10/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D6338804

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 28.23

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 28/2023
PROCESSO n° 902/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES NO CONTRA TURNO ESCOLAR - SME,** no valor total de **R$ 1.091.740,00 (um milhão noventa e um mil setecentos e quarenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1049/2023,** emitida em favor de **INSTITUTO ALICERCE**, inscrita no CNPJ nº 34.521.488/0001-14.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richard Elinton Dias
Código Identificador:E8A96378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023
PATROCÍNIO A EVENTOS CONFORME LEI Nº 1.882/2015
O Município de Fagundes Varela comunica aos interessados, chamamento público para fins de habilitação de entidades interessadas em obter patrocínio do Município, doravante denominado **EVENTO** de projeto esportivo como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e /ou que gerem desenvolvimento socioeconômico, com realização no ano de 2023, a ser realizado nas datas de 13/03/2023 à 14/04/2023, junto da prefeitura municipal de Fagundes Varela, sita à Av. Alfredo Reali nº300. O chamamento público bem como os demais documentos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 10 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:F453EB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 15/2023 – Processo nº 360/2023, pregão nº 06/2023. Contratado: Nelcir Manfio & Cia Ltda, CNPJ: 01.537.979/0001-02. Valor: R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, estimando-se uma média mensal de R$ 18.328,00 (dezoito mil e trezentos e vinte e oito reais). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:E6DEDF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 10/2023

Contrato n.º 10/2023
Vinculado a Dispensa por Limite n.º 04/2023
No sistema dispensa nº 168/2023
Processo n.º 187/2023

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº 04.322.694/0001-34, localizada à Rua Joaquim Nabuco, nº51, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre-RS,CEP:90.050-340, Fone (51) 3061 9779, endereço eletrônico beal.rc@gmail.com de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo de Dispensa por Limite n.º 04/2023, contrata o que segue:
a) Contratação de profissional na área de geologia / engenharia de minas que realize Relatório Anual de Lavra de dois empreendimentos públicos denominados;
- Saibreira, de extração mineral na localidade de Colônia da Aroeira. Coordenadas Geográficas de localização do empreendimento (DATUM SAD-69) LAT. -29,999444°; LONG. -53,567775°.
- Saibreira, de extração mineral na localidade de Boqueirão. Coordenadas Geográficas de localização do empreendimento (DATUM SAD-69) LAT. -30,078746°; LONG. -53,554252°.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- Confecção do Relatório Anual de Lavra- RAL.
II- Preenchimento de dados no Sistema do DNPM.

III- Emissão de ART do profissional Engenheiro de Minas, profissional habilitado; e Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais em relação à elaboração e execução do relatório, cada qual com sua atividade técnica pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS
I- O serviço deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço e a execução do serviço deverá ocorrer até o término das datas limites de entrega do DNPM no mês de março.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor bruto total do presente contrato é de **R$ 1.340,00** (um mil e trezentos e quarenta reais).
II- O pagamento será efetuado na seguinte forma:
a) Até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador do Contrato e da ART da execução do projeto, devidamente quitada.
b) A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número do processo e do Termo de Dispensa que originou este contrato.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.
IV- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o **Banco do Brasil, Agência Nº 3530-0 e Conta Corrente Nº 114591-6**, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA:
I- O contrato terá vigência até o término das datas limites de entrega do DNPM no mês de março, a contar da data de emissão do Pedido de Empenho ou da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Compras e/ou Setor de Contabilidade desta Prefeitura e somente poderá ser prorrogado se as justificativas para tal forem aceitas pelo fiscalizador deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I-A despesa decorrente do presente Processo de Dispensa Por Limite correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental
Ação: 2198
Fonte de Recurso: 1500 – Livre
Despesa: 3529

CLÁUSULA OITAVA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93).
III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Das obrigações do contratado:
a) O contratado deve pagar todas as taxas correspondentes as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração do projeto de licenciamento da saibreira;
b) Providenciar e arcar com as despesas referentes ao deslocamento dos técnicos para prestação do serviço in loco;
c) Solicitar ao fiscalizador do contrato informações no que diz respeito à prefeitura, quando necessário para o andamento dos serviços;
d) Informar o fiscalizador do contrato quanto as datas dos serviços in loco, para o mesmo estar presente nos serviços in loco caso julgue pertinente;
II- Das obrigações do contratante:
a) Protocolo e pagamento de taxas pertinentes ao licenciamento junto ao órgão competente;
b) Fiscalizar o andamento da prestação dos serviços, principalmente quanto ao cumprimento das datas;
c) Providenciar documentos e informações municipais pertinentes ao licenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Será fiscalizador deste contrato o servidor Henrique Leopoldo Galle, Fiscal Ambiental, indicado pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:
I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa por Limite n.º 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 08 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 04.322.694/0001-34 - Contratado

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2A69CA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 025/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para fornecimento aos pacientes que se encontram em internação domiciliar e que necessitam do aporte de oxigênio - SMS. Abertura em **28 de março de 2023, às 10h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 026/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos servidores municipais de Giruá/RS. Abertura em **28 de março de 2023 às 14h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:13589A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso Il do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretária Municipal Turismo Cultura Esporte e Lazer conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 694/2023
NOME: G.S LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 04.574.762/0001-52
VALOR: R$ 1.540,00

Glorinha, 10 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:80B98883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

No edital, onde se lê (1ª folha) que a Concorrência Pública nº 001/23 será dia:18 de abril

Leia-se: 24 de abril

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:7DBA9AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 0232023,**na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TELHAS COM ENTREGA FRACIONADA, conforme informações detalhadas que acompanha o edital.
.
Admitindo o Início das Propostas em 14/03/2023 às 14h. Data Final das Propostas 24/03/2023 às 13h50. Data da Abertura das Propostas e Sessão 24/03/2023 às 14h, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FE7706CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO DIGITAL: 2374/2023
INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 12/2021
CONTRATADO: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 04.210.265/0001-75
OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 19/2022, por 12 (doze)meses, a contar de 01/04/2023, e REAJUSTAR o valor do contrato em 5,63%, que corresponde ao IPCA-e acumulado em jan/2022 a fev/2023.

VALOR anual: R$ 147.412,56 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:67D12E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA ELETRÔNICA 014/2023

AVISO ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA 014/2023
ART. 75, II, LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica a publicação**do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2023**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal.Data e hora final para publicação das propostas: **15/03/2023 às 08 horas.** Data e hora final da etapa de lances: **15/03/2023 às 14 horas**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F7135FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS,**cujas especificações constam no edital.**Abertura da sessão às 14h00min dodia 24/03/2023, através do portal**www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está disponível nos **sites**www.portaldecompraspublicas.com.bre **guaiba.atende.net**.Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mail**compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:55B3E55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.
PROCESSO: Nº 111/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Aquisição de bomba submersa para substituição no poço artesiano da rede de água da Linha Rio Branco, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Total:
1	Bomba submersa 4", com tensão trifásica de 380v, potência de 7,5 cv (HP/Kw), vazão mínima de 10 metros cúbicos/h, diâmetro recalque de 2 polegadas, com 28 estágios.	R$ 6.300,00
1	Quadro de comando compatível com a bomba submersa (7 cv)	R$ 900,00
1	Mão de obra da instalação	R$ 1.350,00

CONTRATADO: Jorge Nélio Wojciechowski ME - CNPJ nº 03.871.079/0001-14, situado na Rua Lindolfo Karkow, nº 295, Centro, município de Sete de Setembro/RS.
VALOR TOTAL: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 10/03/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2913A658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2023:
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE ABERTURA E DOS PROJETOS ACOSTADOS PARA CADA LOTE.

Data de abertura: 28/03/2023, às 08h30min.
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail:licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis em: ww.harmonia.rs.gov.br

Harmonia/RS, 13 de março de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:617457D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de arbitragem em campeonatos esportivos municipais. **CONTRATADO:** WINCK & FILHO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 08 de março de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:3DBA565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de serviços de orientação e apoio para o processo de eleição do Conselho Tutelar de Humaitá/RS. **CONTRATADO:** REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA,

CNPJ sob o n° 21.161.554/0001-40. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** 5.189,00 (cinco mil cento e oitenta e nove reais). A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 09 de março de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:AE2461A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de um pavilhão em concreto pré-moldado com cobertura metálica, para instalação de empresas industriais no Município de Humaitá/RS. **ABERTURA:** Dia 04/04/2023 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos dez dias do mês de março de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:54CC2426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 025/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
624-6	Leonardo de Souza Oliveira	10/03/2023	04	Dra. Patricia Rodrigues de Lara – CRM 33.851

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 10 de Março de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:8E62B090

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 39/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de março de 2023:

Contrato de Credenciamento n.º 39/2023; Processo Licitatório n.º 102/2022; Chamamento Público n.º 02/2022; Credenciada: **LAR DA MENINA** – CNPJ: 04.432.596/0001-50; Objeto: prestação de serviços de internação/reabilitação/acolhimento de munícipes, em condições de vulnerabilidade econômica e social ou para atendimento de determinação judicial, que necessitarem de acolhimento. Valor mensal por usuário para o item 7 do Edital do Chamamento Público em epígrafe: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 10/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 10 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:5E745CC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA E PORTUGUÊS

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **professor de ensino fundamental de matemática e português** para a Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 012/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 07/2023, torna público o que segue:

1. Divulga **o resultado preliminar**, nos termos do Processo Seletivo 002/2023 aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 horas			
Nº inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	ELIZEU MOURA DE SOUZA	45 pontos	1º Lugar
02	ALINE ZANIN	21 pontos	2º Lugar
CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS – 20 horas			
Nº inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	PRISCILA OLIVEIRA DA LUZ	15 pontos	3º Lugar
02	DANIELA XAVIER	51 pontos	2º Lugar
03	DIANA MORO	75 pontos	1º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.

Ibiraiaras, 10 de março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:2FFA4B4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N.º X AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2023:

Aditivo X ao Contrato Administrativo n.º 104/2019; Concorrência n.º 01/2019; Contratada: **Construtora Cotrefe Ltda**; Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro; Data de assinatura: 10/03/2023.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 10 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:B911FCF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13861/2023

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Mirele Menezes Schroeder Tiemann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 07 de março de 2023, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 01 de março de 2023, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Mirele Menezes Schroeder Tiemann	Auxiliar de Ensino	02/03/2020 a 01/03/2023	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:452D60F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13862/2023

Concede Licença Gestante para a servidora Cristiane Raquel Hendges.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de março de 2023, para a servidora **CRISTIANE RAQUEL HENDGES,** AUXILIAR DE ENSINO, matrícula n.º 818, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B38A9FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13864/2023

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Tagiane Nunes da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TAGIANE NUNES DA ROSA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de março de 2023 a 24 de março de 2023, para trabalhar em regência de classe junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0F95E685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13865/2023

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Tatiane Prediger.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE PREDIGER**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para trabalhar no assessoramento pedagógico da Creche Central.
.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023, ficando revogada a Portaria nº 13.646/22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:881125DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13866/2023

Revoga a Portaria n.º 13.798/23, pagamento em Regime Suplementar de 22 horas semanais, para a professora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 13.798/23, a contar de 08 de março de 2023, que concedeu o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a Professora **LUCINDA MARANGON SAND**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AD21CDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13867/2023

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Rosangela Isabel Hermes.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ROSANGELA ISABEL HERMES**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 08 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para trabalhar em regência de classe junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:99053D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13868/2023

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóvel para fins de desapropriação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar parte de imóvel, com área superficial de 878,07m², dentro de um todo maior de 11.544,11m², registrado sob a matrícula n.º 24.703, visando a desapropriação amigável, para fins de alargamento da rua Deputado Cícero do Amaral Viana, conforme segue:

- JOÃO CARLOS KLEIN, Corretor de Imóveis, CRECI-RS 52.377;
- DEILSON DE SOUZA BERTOLDO, Corretor de Imóveis, CRECI-RS 39979;
- VALDIR OLAVO LAGEMANN, Agricultor, Secretário da Fazenda;
- VOLMIR LUIS GIACOMOLLI, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Finanças;
- TIAGO KASPER, Agente de Fiscalização;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2023, ficando revogada a Portaria n.º 13.772/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:695EBA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13869/2023

Concede Licença Interesse para a servidora Angelica Nicolodi Guarnieri.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo n.º 017/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA INTERESSE**, para a servidora **ANGELICA NICOLODI GUARNIERI**, Professora, matrícula nº 1076/01, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06 de março de 2023, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:90787F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13860/2023

Nomeia Comissão Executiva para acompanhamento e recebimento das inscrições do Programa Bolsa Mestrado.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO EXECUTIVA,** para acompanhamento e recebimento das inscrições do Programa Bolsa Mestrado, conforme Edital de Chamamento Público n.º 003/2023, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.018/2022:
MARIA CRISTINA VEIGA BRIGNONI – Coordenadora do Departamento de Educação
VANESSA CRISTIANE SCHUSSLER - Auxiliar Administrativo
GILSON GARMATZ – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - A Comissão será dirigida pelo Secretário da Administração e Planejamento e pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8C162BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº 059/2023

Contratada: APARA BARRO DEMA LTDA - EPP – OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de Tag Cartão Seva motorista , para a identificação junto ao tacógrafo pela Secretaria Municipal de Transportes. Pedido com somente um orçamento por ser o único Posto de Ensaio credenciado junto ao INMETRO no Litoral Norte, com sede na cidade de Três Cachoeiras. Conforme portaria de Gestão de Fiscalização 2047/2022. **Valor: R$ 190,32**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D9FCF6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº 060/2023

Contratada: APARA BARRO DEMA LTDA - EPP – OBJETO – Contratação de empresa para aferição do tacógrafo digital e configurações do veículo de placas ILE9G97, IOS7002, IPU0095, IQR7538,IQR7510, IUP9930, IUR0240, IZBOC54, IZE3D82, CUC4294, IYY5388, IZL8C77, KWO2707, IVP5971, IOM5455, IZBOC61: , lotados na Secretaria Municipal de Transportes. Pedido com somente um orçamento por ser o único Posto de Ensaio credenciado junto ao INMETRO no Litoral Norte, com sede na cidade de Três Cachoeiras. **Valor: R$ 6.764,29**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:F9430BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 029/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº 029/2023

Contratada: JUVESA VEICULOS LTDA.– OBJETO – Contratação de empresa para serviço de revisão de 10.000 Km do veículo Fiat Cronos com placas JBK-5H49 lotado na secretaria municipal de saúde. Empresa apresentada é a autorizada da marca na região para a realização dos serviços. Esta revisão (orçamento segue em anexo) visa a manutenção da garantia de fábrica para o veículo. Conforme Portaria de Gestão de Fiscalização 2155/2022. **Valor: R$ 890,74**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:87B50521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 061/2023 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº 061/2023

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA 1 REGIAO – OBJETO – Solicito o pagamento da taxa ART nº 2023/706105, do Médico Veterinário Marcelo Hofmeister Meneghini, matrícula 6467 - Secretaria do Meio Ambiente, Pesca. Proteção Animal e Agricultura, conforme cópia da guia e Termo de Referência Simplificado em anexo à este. **Valor: R$ 152,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A7A8CCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.354, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.354, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Será concedida isenção parcial ou total, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, mediante solicitação junto ao Departamento de Protocolo e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé, para os seguintes contribuintes:

I - Aposentados, pensionistas, órfãos menores não emancipados, ou contribuintes que tenham idade igual ou superior 65 (sessenta e cinco) anos se homens e 60 (sessenta) anos se mulheres, completos até o último dia do prazo para o requerimento, nas seguintes proporções:

a) 100% (cem por cento) de desconto no IPTU para os contribuintes que não sejam casados, bem como não estejam em união estável, elencados neste inciso cuja renda não ultrapasse 1,5 (um e meio) salários mínimos;
b) 100% (cem por cento) de desconto no IPTU para os contribuintes casados ou em união estável, elencados neste inciso cuja renda do casal não ultrapasse 2,5 (dois e meio) salários mínimos;
c) 50% (cinquenta por cento) de desconto no IPTU para os contribuintes que não sejam casados, bem como não estejam em união estável, elencados neste inciso cuja renda não ultrapasse 2,5 (dois e meio) salários mínimos;
d) 50% (cinquenta por cento) de desconto no IPTU para os contribuintes casados ou em união estável, elencados neste inciso cuja renda do casal não ultrapasse 3,5 (três e meio) salários mínimos.

II - 100% (cem por cento) de desconto no IPTU para os contribuintes que sejam integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social, e que estejam cadastrados em programas sociais do Governo Federal, cuja renda per capita não ultrapasse meio salário mínimo;

III - 100% (cem por cento) de desconto no IPTU para os contribuintes deficientes físicos com redução de capacidade de trabalho e/ou seu responsável legal cuja renda mensal, em qualquer das hipóteses, não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos;

IV - 100% (cem por cento) de desconto no IPTU para os contribuintes portadores de doença grave que reduza a capacidade de trabalho e/ou seu responsável legal cuja renda mensal, em qualquer das hipóteses, não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos.

§ 1º Para fins de concessão de isenção, conforme Inciso IV deste artigo, considera-se doença grave as seguintes enfermidades:

a) Neoplasia maligna (câncer);
b) Espondiloartrose anquilosante;
c) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
d) Tuberculose ativa;
e) Hanseníase;
f) Alienação mental;
g) Esclerose múltipla;
h) Cegueira;
i) Paralisia irreversível e incapacitante;
j) Cardiopatia grave;
k) Doença de Parkinson;
l) Nefropatia grave;
m) Síndrome de deficiência imunológica adquirida – AIDS;
n) Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
o) Hepatopatia grave;
p) Fibrose cística (mucoviscidose).

§ 2º A enfermidade apresentada no § 1º deste artigo será avaliada por perícia oficial: avaliação técnica presencial, realizada por médico formalmente designado mediante portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, destinada a fundamentar as decisões da Administração Municipal no tocante ao disposto nesta Lei.

§ 3º Caso a perícia oficial não considere verídica a enfermidade apresentada pelo contribuinte, poderá o mesmo solicitar reconsideração e avaliação por junta oficial: perícia oficial realizada por grupo de três médicos devidamente nomeados mediante portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Para fins de concessão de isenção, conforme Inciso III deste artigo, poderá ser apresentada a Certidão da Pessoa com Deficiência, para as pessoas cadastradas no Cadastro Nacional da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão), ou documento de identidade em que conste a condição de deficiente físico, ou mediante perícia oficial, conforme procedimento descrito no §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 5º O benefício instituído por esta Lei será concedido, por despacho do Gestor da Administração Tributária, mediante requerimento, devidamente assinado, e apresentação da documentação necessária pelo interessado e deverá ser renovado anualmente.

§ 6º Quando o requerimento se tratar de pedido de renovação da isenção que houver sido deferida no ano anterior, o beneficiário ficará dispensado da apresentação dos documentos constantes nos Incisos II e XVII e nos §§ 3º e 4º, do Art. 2º desta Lei, caso já tenha os apresentados em pedido anterior.

§ 7º Em caso de falecimento do beneficiário, os herdeiros serão obrigados a comunicar o fato ao Gestor da Administração Tributária, por meio de requerimento junto ao Departamento de Protocolo e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé, a fim de que seja revogado o benefício de isenção.

§ 8º Caso não haja a comunicação do óbito do beneficiário, os herdeiros deverão adimplir com todos os tributos que deveriam incidir, caso a isenção não tivesse sido concedida, mais 10% de multa sobre o valor, se ficar configurado a má-fé contra o Poder Público.

§ 9º Em caso de alienação do imóvel ou transferência de sua propriedade, posse ou domínio útil a qualquer título, será revogado o benefício de isenção, obrigando-se o transmitente a comunicar o fato ao Gestor da Administração Tributária, por meio de requerimento junto ao Departamento de Protocolo e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé.

§ 10. Caso não haja a comunicação da transferência do imóvel, o transmitente deverá adimplir com todos os tributos que deveriam incidir sobre o bem, caso a isenção não tivesse sido concedida, mais 10% de multa sobre o valor, se ficar configurado a má-fé contra do Poder Público.

§ 11. No caso dos §§ 9º e 10º deste artigo o adquirente fica solidariamente responsável pelo pagamento do IPTU decorrente da revogação da isenção de que trata esta Lei.

Art. 2º Os pedidos de isenção terão início no dia 1º de março e encerrarão no último dia útil de agosto de cada ano, para incidência do benefício no exercício subsequente ao da apresentação do requerimento.

§ 1º Para a instrução do requerimento, o contribuinte deverá anexar ao pedido de isenção, a seguinte documentação:

I - Cópia autêntica da matrícula atualizada do imóvel;

II - Caso a matrícula do imóvel não esteja em nome do contribuinte, poderá ser comprovada a propriedade ou vínculo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autêntica da escritura do imóvel; ou
b) Cópia autêntica do contrato particular/promessa de compra e venda, do proprietário com firma reconhecida, e se houver outros contratos que comprovem a linha sucessória com esse; ou
c) Cópia autêntica do título de posse do imóvel, desde que não seja precário;
d) Cópia autenticada da concessão de uso especial para fins de moradia ou certidão de aforamento;
e) Recibo de arras ou contrato de compra e venda, sem firma reconhecida, para os imóveis adquiridos na vigência do Código Civil de 1916;
f) Certidão de que o contribuinte se inclui em um dos programas de regularização fundiária: Reurb ou More Legal.

III - Certidão negativa de débitos municipais do imóvel;

IV - Declaração do Registro de Imóveis onde conste o nome do contribuinte registrado como titular de um único imóvel;

V - Cópia autêntica de documento de identificação oficial do contribuinte;

VI - Comprovante de inscrição no CPF;

VII - Cópia do título de eleitor tendo como domicílio eleitoral o município de Imbé;

VIII - Declaração de estado civil caso o contribuinte seja solteiro;

IX - Declaração de união estável ou cópia autêntica da certidão de casamento, caso o contribuinte não seja solteiro ou viúvo;

X - Caso o contribuinte seja separado ou divorciado, deverá estar averbado na certidão de casamento o divórcio ou separação ou deverá ser apresentado decisão judicial que decreta o divórcio ou separação judicial ou escritura pública de divórcio extrajudicial ou de dissolução de união estável;

XI - Cópia autêntica do atestado de óbito no caso de viuvez do contribuinte;

XII - Cópia do comprovante de residência (conta de água ou luz) em nome do contribuinte, com endereço do imóvel que originou o protocolo de isenção;

XIII - Comprovante de rendimentos ou contracheque;

XIV - Caso o contribuinte seja aposentado ou pensionista, deverá apresentar cópia de extrato bancário do pagamento do benefício de aposentadoria, pensão ou renda mensal vitalícia, e cópia do comprovante de rendimentos emitido pelo órgão em que recebe o benefício;

XV - Cópia da última declaração de imposto de renda ou, quando o contribuinte for isento e não tenha realizado declaração junto a Receita Federal do Brasil, poderá apresentar declaração anual de isento, escrita e assinada pelo próprio contribuinte, conforme previsto na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

XVI - Declaração de Assistente Social integrante do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e comprovação de inscrição em programas sociais do Governo Federal, quando se tratar de contribuinte em situação de vulnerabilidade social que não possui comprovante de rendimentos;

XVII - Declaração de que o requerente reside no endereço do imóvel para o qual solicita a isenção, conforme Anexo I desta Lei;

XVIII - Demais documentos que não se enquadrarem nos incisos anteriores, deverão ser analisados pela Administração Tributária, que poderá solicitar parecer consultivo ao Departamento Jurídico.

§ 2º Caso o contribuinte seja casado ou esteja em união estável, deverá ser apresentada a documentação de ambos os cônjuges ou companheiros.

§ 3º Caso o título do cônjuge ou companheiro do contribuinte não esteja domiciliado neste município, deverá ser apresentada certidão negativa do Registro de Imóveis do domicílio eleitoral do cônjuge ou companheiro de que não consta nenhum imóvel em nome de contribuinte e de seu cônjuge ou companheiro naquela localidade.

§ 4º Havendo indícios nos documentos apresentados de que o contribuinte e/ou seu cônjuge ou companheiro possuam imóvel ou residam em outro município poderá ser exigido a apresentação de certidão negativa do Registro de Imóveis de que não consta nenhum imóvel em nome de contribuinte e de seu cônjuge ou companheiro naquela localidade.

§ 5º Nos casos de imóvel gravado em usufruto, poderá ser requerida a isenção tanto pelo usufrutuário como pelo nu-proprietário.

§ 6º Nos casos em que o contribuinte for estrangeiro, menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 70 (setenta) anos, dispensa-se a apresentação do título de eleitor por não haver a obrigatoriedade legal de voto.

§ 7º Consideram-se cópias autênticas para efeitos desta Lei, documento autenticado por servidor público municipal ou registrado em Tabelionato.

Art. 3º A isenção de que trata o Art. 1º incidirá quando o contribuinte for proprietário de um único imóvel e utilize o mesmo para fins exclusivamente residenciais.

§ 1º Considera-se também, como único imóvel predial, para efeitos desta Lei, as edificações existentes sobre o mesmo lote ou sublotes, desde que não sirvam de objeto de locação imobiliária.

§ 2º Poderá ser concedida a isenção aos proprietários de mais de um imóvel, quanto o primeiro imóvel se tratar da residência do contribuinte e os demais imóveis constituírem-se na matrícula de box de garagem do primeiro imóvel, devendo tal situação estar expressa na matrícula do imóvel.

§ 3º Poderá também ser concedida a isenção aos proprietários de mais de um imóvel, desde que os imóveis integrem um todo onde é fixada a residência do beneficiário e que os lotes sejam unificados, nos termos do Art. 9-A da Lei Municipal nº 1.602, de 30 de setembro de 2014, desde que não sirvam de objeto de locação imobiliária.

§ 4º Será realizada vistoria no local pelo Departamento de Cadastro Imobiliário para a certificação do atendimento ao requisito de residência do contribuinte no imóvel e uso para fins exclusivamente residenciais.

Art. 4º Os contribuintes que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão:

I - Apresentar pedido de reconsideração ao Gestor da Administração Tributária, por meio de requerimento junto ao Departamento de Protocolo e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé, quando o objeto da irresignação se tratar de mera complementação da documentação faltante;

II - Apresentar recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de requerimento junto ao Departamento de Protocolo e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé, quando o objeto da irresignação se tratar da interpretação jurídica dada ao texto desta Lei, caso em que deverá se encaminhado para prévio parecer do Departamento Jurídico.

§ 1º O prazo será de 15 dias úteis contados do recebimento da carta AR ou da confirmação de leitura do e-mail ou da confirmação de recebimento por whatsapp da comunicação da decisão, que será encaminhada para o endereço, e-mail ou número de whatsapp informado no requerimento de isenção.

§ 2º Caso a carta AR retorne negativa o processo será arquivado, com trânsito em julgado da decisão.

§ 3º O pedido de reconsideração e o recurso poderão ser apresentados, cada um, uma única vez.

Art. 5º Os benefícios desta Lei serão imediatamente revogados, se a qualquer tempo, for constatado que as informações prestadas não são verdadeiras ou que venham a denotar a intenção de burlar o Fisco Municipal, sendo o valor integral do débito inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo das ações cabíveis.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.865, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declarante

Eu,_____ portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua _____nº_____, Bairro _____, neste Município, fone ( )_____.

Declaração

Declaro para os devidos fins e efeitos que sou morador fixo no endereço acima apontado e só possuo este imóvel em meu nome. A presente declaração é feita sob as penas da lei, estando ciente, portanto de que, em caso de falsidade, ficará sujeito a sanções criminais, cíveis e administrativas na legislação própria.

Imbé,_____ de _____ de 20___.

Confirmo as alegações do Declarante:

Testemunha 1 (com cópia de RG e CPF):

Nome_____
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua _____ nº_____ Bairro _____ neste Município, fone ( ) _____.
Assinatura:_____

Testemunha 2 (com copia de RG e CPF):

Nome_____
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua _____ nº_____ Bairro _____ neste Município, fone ( ) _____.

Assinatura:_____

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:FB6C7671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.355, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.196, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e Incisos I e II do Art. 9º da Lei Municipal 2.196, de 03 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 9º*** *O CMC será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:*

I - *representantes do Poder Executivo Municipal:*

a) *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

b) *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura;*
c) *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico;*
d) *1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;*
e) *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência;*
f) *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.*

II – *representantes da Sociedade Civil:*

a) *1 (um) representante das Associações e representações de artesãos;*
b) *1 (um) representante das áreas de folclore e tradição;*
c) *1 (um) representante das áreas culturais de artes cênicas, dança e capoeira;*
d) *1 (um) representante da área cultural em audiovisual;*
e) *1 (um) representante da área cultural em música;*
f) *1 (um) representante da área cultural em livros e literatura;*
g) *1 (um) representante de associações comunitárias;*
h) *1 (um) representante de bares, hotéis e restaurantes de Imbé.*
…"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5DD3C6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.356, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS MUNICIPAIS, A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados municipais ficam obrigados a substituir os sinais sonoros estridentes por sinais musicais e/ou visuais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2º A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 dias para se adequar às determinações desta Lei.

Art. 3º A fiscalização será de responsabilidade da Administração Pública.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:4AD2C811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.357, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos e Funções Públicas dos Servidores do Legislativo Municipal, constante do artigo 26 da Lei Municipal nº 1.424, de 1º de fevereiro de 2013, ampliando-se o número de cargos de Assessor de Gabinete-CCL4/FG4 de seis (06), para sete (07), passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 26.*** *(...)*

QUANTIDADE	***DENOMINAÇÃO***	***PADRÃO***
01	*Diretor de Serviços Administrativos*	*CCL8/FG8*
01	*Secretário Geral*	*CCL8/FG8*
01	*Assessor Jurídico*	*CCL8/FG8*
01	*Chefe de Gabinete do Presidente*	*CCL7/FG7*
01	*Diretor Legislativo*	*CCL7/FG7*
09	*Assessor Parlamentar*	*CCL6/FG6*
01	*Assessor de Imprensa*	*CCL5/FG5*
01	*Diretor de Recursos Humanos*	*CCL 5/FG5*
10	*Assessor Especial*	*CCL5/FG5*
01	*Coordenador de Serviços Administrativos*	*CCL4/FG4*
07	*Assessor de Gabinete*	*CCL4/FG4*
03	*Assessor das Comissões do Legislativo*	*CCL3/FG3*
02	*Assessor Especial da Presidência*	*CCL3/FG3*

"

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023 e seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:BD0E5B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE IMBÉ E A ASSOCIAÇÃO IMBEENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - AIMPA

O Município de Imbé, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que está firmando **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com **ASSOCIAÇÃO IMBEENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - AIMPA.**

Objeto da parceria: implementação de ações conjuntas que assegurem atividades com finalidade de estabelecer as condições para a conjunção de esforços com vista à proteção, abrigo temporário e manutenção de animais, abandonados ou pertencentes a famílias de vulnerabilidade social, auxílio ao Departamento de Proteção Animal - DEPAN no programa de proteção e controle populacional de cães e gatos no Município, atendendo a área da saúde pública, com a finalidade de proporcionar vida saudável aos animais, reduzir a natalidade, evitar a proliferação de zoonoses e preparar para adoção os animais recolhidos no Município de Imbé.

A íntegra do Acordo de Cooperação e seu anexo podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.imbe.rs.gov.br

Imbé, 25 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:053904C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 478/2023

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 07 de março de 2023, à servidora **Onajara de Souza,** matrícula nº 5.966, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área II – Língua Portuguesa, de acordo com o Processo nº 3.789/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C2866931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 479/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 08 de março de 2023, a servidora **Roberta Gislaine Rodrigues da Silva,** matrícula nº 12.750, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Auxiliar de Disciplina, Padrão 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 3.784/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:66AB1A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 480/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 06 de março de 2023, a servidora **Mariana Kirchhof Dau,** matrícula nº 16.703, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Assistente Social, Padrão 9, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 3.779/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:155BFF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 481/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 08 de março de 2023, o senhor **Júlio Carlos Rosa da Silva Neto,** para exercer as funções de **Dirigente de Núcleo**, CC-1, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EA11751D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2023 "VALIDA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE MILITAR"

PORTARIA Nº 482/2023

"VALIDA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE MILITAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 85, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 064/90, **VALIDA,** a partir de 07 de março de 2023, a **Licença por Motivo de Afastamento de Cônjuge Militar,** sem remuneração, concedida através da Portaria nº 614/2018, à servidora **Karine Monteiro da Silva,** matrícula nº 2107, nomeada através de Concurso Público Municipal, para ocupar o cargo de Professora, Área I, conforme Parecer Jurídico nº 354/2023, exarado no Processo nº 3.413/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:72087F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2023 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 450/2023, QUE CONVOCOU SERVIDOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"

PORTARIA Nº 483/2023

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 450/2023, QUE CONVOCOU SERVIDOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Memorando nº 205/2023 - SMED, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 1º de março de 2023, a **Portaria nº 450/2023**, que CONVOCOU o servidor **Carlos Ricardo Gomes de Souza Rocha**, matrícula nº 15.891, nomeado(a) através de Concurso Público no cargo de Professor de Educação Física, para cumprir regime suplementar de trabalho de **21 (vinte e uma)** horas semanais.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3B1DA064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2023 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 484/2023

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 204/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 13 de fevereiro de 2023, a servidora **Márcia Vilanova Dal Santo**, matrícula nº 16.243, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **22 (vinte e duas)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:126C6AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2023 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 485/2023

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 202/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 06 de março de 2023, a servidora **Patrícia Nascimento Mota**, matrícula nº 7.951, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área II - Geografia, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:32DA6135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2023 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 486/2023

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 203/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 02 de março de 2023, o servidor **Leandro Bernardes Iranco**, matrícula nº 7.859, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área II - Ciências, para cumprir regime suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C3DC0ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2023 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 487/2023

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 206/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 03 de março de 2023, o servidor **Carlos Ricardo Gomes de Souza Rocha**, matrícula nº 15.891, nomeado(a) através de Concurso Público no cargo de Professor de Educação Física, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CF7C8C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 488/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 10 de março de 2023, a servidora **Camila Carvalho da Silva,** matrícula nº 12.136, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 3.889/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5FC02D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2023 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 489/2023

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 07 de março de 2023, a servidora **Sabrina Ferreira da Luz,** matrícula nº 16.773, das funções de **Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde**, CC-8, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 3.880/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E6ACC6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 519/2021 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB"

PORTARIA Nº 491/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 519/2021 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, e com base na Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal n° 2.176, de 23 de março de 2021, REVOGA, a partir de 1º de janeiro de 2023, a Portaria nº 519/2021 e resolve:
Art. 1º NOMEAR os membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**.

Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles, representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Efetivo: Daiana Gonzalez Esquici Godoy
b) Suplente: Alessandra Machado
c) Efetivo: Rosiane Dias Martins
d) Suplente: Clayton Platen da Silva

Representante dos professores da Educação Básica Pública:
a) Efetivo: Thami Fernanda Colissi
b) Suplente: Roseleia Ferreira Prestes

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Efetivo: Analú de Azevedo Cadore
b) Suplente: Dione Bertolino Dias

Representante dos servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Efetivo: Vitória Klein Silva
b) Suplente: Luiza Caroçina da Silva Strait

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Efetivo: Lilian Bassani Zanin
b) Suplente: Fátima Francieli Pereira Martins
c) Efetivo: Maiara Verluci da Silva Moreira Dias
d) Suplente: Tamara Martins de Oliveira Konrath

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
a) Efetivo: Márcio Luciano Martins da Cruz
b) Suplente: Miriam Rosa Oliveira Ferrari
c) Efetivo: Fagner Braga Goulart
d) Suplente: Kelly Janaina da Silveira

Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Efetivo: Mirian Pureur

b) Suplente: Lara Vanessa Munari Martins

Representante do Conselho Tutelar:
a) Efetivo: João Batista de Matias
b) Suplente: Patrícia Marenco Ferran

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, de conformidade com o Art. 13 da Lei nº 1.089, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 519, de 17 de maio de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:19AAD86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 492/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 13 de março de 2023, a servidora **Suelen de Azambuja,** matrícula nº 16.471, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, Padrão 8, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 3.967/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3F88425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 493/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Jaqueline de Souza da Silva,** Orientador Educacional, matrícula nº 12.745, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 16.003/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:71824E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 60/2023 PROCESSO Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OFICINA INFANTIL DO CRAS, sendo a empresa contratada COMERCIO DE LINHAS E LÃS TM LTDA/ CASA DAS LINHAS, inscrita no CNPJ nº 93.187.300/0001-02, no valor total de R$ 4.554,95 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais com noventa e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 10 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F366D87D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2023 PROCESSO Nº 98/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANALÍSE BÁSICA DE SOLO, sendo a empresa contratada RURALTECK PLANEJMANETO E ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 92.006.352/0001-72 no valor total de R$ 1.610,00 (Hum mil e seiscentos e dez reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 10 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:985422B7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 54/2023 PROCESSO Nº 95/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR MASSEY 6712, sendo a empresa contratada MECANICA TRESMAIENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 93.271.849/0001-80 no valor total de R$ 308,00 (Trezentos e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 10 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E378AE34

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ 87.685.616/0001-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTE.

VALOR: O contratado receberá o valor total de R$ 33.048,00 (trinta e três mil e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Com base na Licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, Processo nº 91/2023, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:6C21BC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE** INDEPENDÊNCIA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, nº1348, em Independência/RS, neste ato representada por seu Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) JOÃO EDÉCIO GRAEF, a seguir denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, n.º 1051, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato até o dia 31/03/2024, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR DA QUOTA
A partir do dia 01/04/2023, o valor mensal por quota é reajustado para R$ 2.887,65 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), o qual deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as disposições contratuais em vigor que não vierem a colidir com o disposto neste termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Porto Alegre/RS, 03 de março de 2023.

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Contratante

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:

CPF:

CI:

2._____

Nome:

CPF:

CI:

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5D367A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 19, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: ANA PAULA ALF LIMA
MATRÍCULA: 2454
CARGO: ESCRITURÁRIO
PERÍODO: 24/09/2018 À 10/03/2023
CONCLUSÃO: APROVADA

A servidora acima relacionada obteve aprovação e ficará por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3E5AFF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 11/2023 - PA DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.981/2008, diante de Informações e Recomendações nº 18/2023 enviado pela UCCI para o Prefeito Municipal e Despacho da Assessoria Jurídica, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, em face de empresa para apuração de denúncia que não realizou corretamente a prestação de serviço para a qual fora contratado, nos dias 02 e 06 de setembro de 2022.
Descrição dos fatos conforme inspeção realizada pela UCCI, em virtude de demanda recebida por meio da Ouvidoria do TCE-RS no dia 02 de setembro de 2022.
Cópia dos documentos em anexo.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:91C33F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2023, até o dia 15 de março de 2023, **as 14:00 horas**. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos.
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 22 de fevereiro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:07B289BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 07/2023, no dia 17 de março de 2023, **as 14:00 horas**. Prestação de serviços técnicos na área ambiental do Município de Irai/RS". Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 06 de março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:021EE47C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 08/2023, no dia 21 de março de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de cestas básicas decorrente do repasse do conselho estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul, convênio/ parcerias n° 2054.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745- 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 08 de março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0A164037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais e fraldas.

Abertura: 27/03/2023.
Horário: 9:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2C8F545B

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº015/2023, Processo Administrativo N°037/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma do pontilhão de madeira dos Três Capões, (Restinga dos Carvalho), conforme projeto técnico em anexo emenda impositiva 026/2021 dispensa de licitação devido a tomada de preços nº01/2023 processo nº017/2023 ter sido deserta.

Fundamento: artigo nº24, inciso V, da lei 8.666/93

Empresa contratada: LUIS NEI DA CUNHA SOUZA
CNPJ: 41.253.182/0001-90
Valor contratado: R$40.992,95

Homologação:10/03/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:39C8D46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

Retificação do Pregão Eletrônico nº 019/2023 – Fica prorrogado o prazo do Pregão Eletrônico n° 019/2023 – RP de Peças para Gran Siena. A data para realização do certame passa para o dia de **20 de Março de 2023 a partir das 08:00 h.** O recebimento das propostas será até este mesmo dia, até as 7h, sendo que serão analisadas as propostas das 07:30h as 07:59h e **início da sessão de disputa de preços às 08:00h** deste mesmo dia, respeitando-se, assim, o prazo de publicidade previsto na Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:BE390B57

GABINETE DO EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Pregão Eletrônico nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Será realizado no dia 27/03/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h00, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 10/03/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:04F16F26

GABINETE DO EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO FELINA E EQUINA.

Pregão Eletrônico nº 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO FELINA E EQUINA. Será realizado no dia 28/03/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h00, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 10/03/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:3B531206

GABINETE DO EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS. FORMA: LICITAÇÃO MISTA.

Pregão Eletrônico nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS. Forma: **Licitação Mista.** Será realizado no dia 29/03/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h00, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 10/03/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:D638EEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 57/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficinas no Programa Vida Saudável Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 24.03.2023, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E8AB587E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº024/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 –** Processo Licitatório **Nº046/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICIPIO.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **09 horas do dia 28 de março de 2023.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 09 de março de 2023.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:FAD8D2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 18/2023

EXTRATO DISPENSA 18/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 18/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de material elétrico (reator de sódio 250w e lâmpada vapor de sódio 250w) para uso na iluminação pública, para manutenção de postes em diversos pontos da cidade.
Empresa **ANDRÉ RODHE**, inscrita no CNPJ 24.811.737/0001-52, no valor total de **R$ 9.210,00** (nove mil e duzentos e dez reais).

Jacutinga/RS, 10 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:CDAA2F98

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 19/2023

EXTRATO DISPENSA 19/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 19/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para prestação de serviços de troca da bomba de água do poço artesiano localizado na Horta Comunitária, incluindo a aquisição de materiais necessários para a execução dos serviços.
Empresa **HIDROART – POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.464.433/0001-47, no valor total de **R$ 12.523,76** (doze mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) de serviços e R$ 10.723,76 (dez mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) de materiais.

Jacutinga/RS, 10 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:437E9570

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 20/2023

EXTRATO DISPENSA 20/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 20/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para assessoramento especializado em gestão de saúde pública, incluindo serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de projetos municipais junto ao Ministério da Saúde, em seus diferentes níveis de atenção em saúde; enquadramento do município aos programas estaduais e federais da saúde, como Programa Mais Médicos, Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal, Requalificação das Estratégias da Saúde da Família e Saúde Bucal, higienização do banco de dados do Programa ESUS; treinamento e capacitação de profissionais da saúde para uso da ferramenta AB Território; auxílio no acompanhamento de gastos dos incentivos à saúde e sua prestação de contas junto aos órgãos competentes.
Empresa **PAULO CEZAR DEMARCO JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.683.257/0001-19, no valor mensal de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), durante o período de 05 (cinco) meses, totalizando **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

Jacutinga/RS, 10 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:2FCCC7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 09/03/2023 as 13:30 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM 311 VOLUMES.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 09 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9AAA4F00

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2023

DEFINE NOVO HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR JORGE NELSON DE CAMPOS ARDENGHUI

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE,
Art. 1º - DEFINIR HORÁRIO do Sr. Jorge Nelson Campos Ardenghi 13:00 horas as 19:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 09 de março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SIRLANE DA SILVA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:786D7E67

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2023

DEFINE NOVO HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA ROSELAINE BRIZOLA PEREIRA

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE,
Art. 1º - DEFINIR HORÁRIO da Sr. Roselaine Brizola Pereira 08:00 horas as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 07 de março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SIRLANE DA SILVA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:95F5AB5E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2023

DEFINE NOVO HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA MARA DENISE DE CASTRO SANTOS

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE,
Art. 1º - DEFINIR HORÁRIO da Sr. Mara Denise de Castro Santos 08:00 horas as 12:00 horas as 13:00 as 17:00 de segunda-feira a quinta-feira e na sexta 07:00 as 13:00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 07 de março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SIRLANE DA SILVA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D94A821E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 24/2023

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA - AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS – PARA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 15hrs do dia 21/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 15:00hs do dia 21/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 15h30min do dia 21/03/2023.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 10 de Março de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:18BF7D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2023 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **04** de abril **de 2023** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, "Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MANOEL VIANA**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 09 de março de 2023.

ANTÔNIO FLAVIO FERNANDES BUSNELO
Vice Prefeito

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:449DF8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 003/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO : 003/2023
PROCESSO:423/2023
FORNECEDOR : SUSSEÇÃO DE ROMILDO GERMANO, Srta. HELLEN SCHIMITT GERMANO
CPF 041.677.490-33
OBJETO CONTRATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ.
Valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.
Vigência:25/01/2023 a24/01/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:A48B86DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS Nº003/2023

EDITAL Nº 037/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023

Prorroga o prazo para inscrições referente ao Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a Prorrogação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de **AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS - CR (Cadastro Reserva)**, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1120/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

Fica prorrogado o prazo para inscrições até o dia 17 de março de 2023
Deverá ser publicado, junto à relação final de inscritos, a nova data e horário para realização das provas, bem como nova disposição dos Cronogramas dos Processos Seletivos Simplificados.

Maquiné, em 22 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1DA1A0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, conforme conteúdo do processo 2514/2023, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022, nos termos da Lei 8666/93.**

Maquiné/RS, 10 de Março de 2023.

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8235262A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DECRETO 3985 SITUAÇÃO DE EMEGÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 3.985, de 09 de março de 2023.

"Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurrada – 1.2.2.0.0, conforme legislação aplicada ao tema".

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XIX, do artigo 69, daLei Orgânica Municipal e, com base na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO:

I – Que o município foi afetado por enxurrada, ocorrida no dia 06/03/2023, às 23h:00min, que atingiu todo o território do município;

II – Que a enxurrada, caracterizada como intensa e volumosa chuva concentrada em curto período de tempo, com escoamento superficial concentrado e transporte de materiais (pedras, matacões, árvores, bueiros, tubulações), deslizamentos de solo em áreas de relevo acidentado, causou graves prejuízos humanos, sociais e econômicos ao município;
III- Que os fenômenos naturais mencionados destruíram ou danificaram estradas, pontes pênsis, pontilhões, bueiros, lastros, margens e leito de rios, esgotos sanitários, produção primária (horticultura, cereais, pecuária, fruticultura), residências e edificações rurais e turísticas.
IV - Que o município utilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
V- Que concorre como agravante do desastre, a situação de emergência pela estiagem que afetou o município, declarada em 15/02/2023 (Decreto Municipal Nº 3976, de 15/02/2023 e Decreto Estadual Nº 56.914, de 07/03/2023);
VI- Que a magnitude do desastre, com seus agravantes, superou a capacidade do governo municipal de restabelecer a situação de normalidade com seus próprios recursos.
VII– Que o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada – 1.2.2.0.0, **conforme Portaria MDR N. 260, de 02/02/2022.**
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme contido no requerimento/FIDE anexo a esse Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, em 09 de março de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:3D6315EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora VALQUÍRIA CEZAR PONCIANO, retroagindo seus efeitos a data de 23 de fevereiro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DB87F6CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora GRACIELA GRABOSKI WUELMA, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 42/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:51C9CD32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora MARINDIA FAGUNDES DA SILVA, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 44/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EAEE43BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do Servidor, o Senhor NARCISO ZANCANARO, do cargo de provimento efetivo de Professor, a partir de 06 de março de 2023, conforme Processo Interno nº 56/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4C5309DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora FERNANDA APARECIDA SABINI, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 38/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E8287A88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora JURACI ANDRÉIA PIMENTEL, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 44/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B9665BA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora ALINE MENEGAZ DICKEL, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 43/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D1ADF6B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora GRAZIELA ROSA PEREIRA DA SILVA, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:87D39B2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor STEFANO REUSH CUNHA, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FDE679F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARINDIA FAGUNDES DA SILVA, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1E8104A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (marido), que tem direito a Senhora NILZA DE OLIVEIRA MANFROI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3E805617

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Senhor JORGE ANACLETO DA ROCHA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5FCECDF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 06 de Março de 2023, que tem direito a Senhora ROSE KELI FRANÇA DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de Março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1FB20443

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 06 de Março de 2023, que tem direito o Senhor CÁLVIN SCHONS LEANDRO, referente ao período aquisitivo de 11/12/2021 a 10/12/2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de Março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:429340F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ANALU VIBRANTZ DA ROSA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E793AB84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER Função Gratificada (FG-05) de Tesoureiro Substituto ao Servidor Senhor MÁRCIO UNCINI PICOLO, durante as férias da Tesoureira Titular, no período de 22 de Fevereiro de 2023 a 23 de Março de 2023, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 22 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F03944C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora MARGARETH PALMA, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 39/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E6CC94F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 38/2023

EDITAL Nº 38/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO
MOTORISTA – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS
PROVA PRÁTICA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1611/2023 e o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, **LOCAL, DATA E HORÁRIO** da realização da **PROVA PRÁTICA**, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Rodoviárias Pesadas.
Obs: Todos os candidatos listados ficam convocados a comparecer no local, data e horário citados abaixo, munidos de CNH:
MOTORISTA
Local: Secretaria Municipal de Obras/Agricultura, na Rua José Boeira de Vargas, nº 729, Centro – Monte Alegre dos Campos /RS.
Data: 15/03/2023
Horário: 08:00 hs

1. LAUDIR TELES MACIEL
2. ALISSON POLETTO RECH

3. IURI BORGES FONTANA DE CAMPOS
4. JOEL SILVA DE AGUIAR
5. GILNEY ALVES FERREIRA
6. ANGELO RODRIGO DE CAMARGO ROCHA
7. EDSON CARRARO RECH
8. EZEQUIEL SILVA DE AGUIAR
9. VILMAR BITENCOURT
10. JOSE BOEIRA BORGES
11. MICAEL FONSECA DE CARVALHO
12. GIOVANE AMARANTE DE ALMEIDA
13. VOLNEI CARDOSO DE MATTOS
14. VALMIR PEREIRA DA SILVA

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS
Local: Secretaria Municipal de Obras/Agricultura, na Rua José Boeira de Vargas, nº 729, Centro – Monte Alegre dos Campos /RS.
Data: 15/03/2023
Horário: 08:00 hs

1. ALEX SANDRO CANTO DE OLIVEIRA
2. FELIPE GOBETTI DOS SANTOS
3. ALISSON POLETTO RECH
4. JOELCI DANIEL CAMPOS
5. GILNEY ABREU DE LIMA
6. EDSON CARRARO RECH
7. JOSE BOEIRA BORGES
8. LEONARDO DE ALMEIDA PÉRTILE
9. GIOVANE AMARANTE DE ALMEIDA
10. VOLNEI CARDOSO DE MATTOS

Monte Alegre dos Campos – RS, 13 de março de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:88D5FA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023. DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023. CONTRATADA: Wab Engenharia Ltda CNPJ/MF 30.715.803/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 248.818,17 (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais com dezessete centavos).

Morro Redondo, 10 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner dos Santos
Código Identificador:074F4B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº113/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME
CNPJ n°: 09.320.421/0001-74
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS DESARMADO PARA O 1º TORNEIO DE INICIO 2023 PARA O PERIODO DE 08/04/2023 A 15/04/2023 NOS HORÁRIOS DAS 18H30MIN ÀS 00HS, PARA A SMTC.

Valor Contratual: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:2073B722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº118/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMILSON BITENCOURT HOMEM 0207735002
CNPJ n°: 47.877.883/0001-86
Objeto: HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E TRANSITO – SMOSTT NO 4° DISTRITO DA SOLIDÃO.

Valor Contratual: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:1AED37D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº125/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cermak Parts And Services For Road Machinery LTDA
CNPJ n° 30.424.571/0001-14
Objeto: contratação de serviço de recuperação de bomba hidráulica da patrola case, de placas IRR9746 da SMOSTT.

Valor Contratual: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:2412D3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº127/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Edinei Teixeira Machado ME.
CNPJ n° 05.848.227/0001-05
Objeto: aquisição de material para identificação de ponto de turismo e histórico do município.

Valor Contratual: R$1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:3D1FB1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº128/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ivanir Rosa Rodrigues
CNPJ n° 25.249.422/0001-26
Objeto: contratação de divulgação sonorizada com gravação, para campanhas de vacinação.

Valor Contratual: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:1DEFB798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº129/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Silvio Cesar Almeida Serviços
CNPJ n° 48.825.559/0001-87
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo VW/caminhonete Amarok de placas IYG0234, da SMS.

Valor Contratual: R$16.888,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:71390FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº130/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Porão Instrumentos Musicais EIRELI
CNPJ n° 25.243.887/0001-70
Objeto: aquisição de sistema de som para atender a demanda da prefeitura.

Valor Contratual: R$4.186,00 (quatro mil cento e oitenta e seis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:6F9F6E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº133/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno Vendas.
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: aquisição de peças para conserto de veículo Montana de placas IOU7063, da SMS.

Valor Contratual: R$4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:87A0B0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº132/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Vilmar do Evangelho Ferreira
CPF n° 561.141.920-87
Objeto: contratação de serviços de táxi para o conselho tutelar fora do expediente da prefeitura ou na indisponibilidade de veículo oficial, durante o horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados.

Valor Contratual: R$92,30 (noventa e dois reais e trinta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:1183140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº39/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Forauto Automóveis e Peças LTDA
CNPJ nº: 02.604.047/0001-32
Objeto: aquisição de peças para caminhão basculante Ford/cargo de placas PWK3324, da SMOSTT.

Valor Contratual R$6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:43324524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº038/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME
CNPJ n°: 09.320.421/0001-74
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS DESARMADO PARA O 1º TORNEIO DE INICIO 2023 PARA O PERIODO DE 08/04/2023 A 15/04/2023 NOS HORÁRIOS DAS 18H30MIN ÀS 00HS, PARA A SMTC.

Valor Contratual: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:1905A8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº039/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: ADMILSON BITENCOURT HOMEM 0207735002
CNPJ n°: 47.877.883/0001-86
Objeto: HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E TRANSITO – SMOSTT NO 4° DISTRITO DA SOLIDÃO.

Valor Contratual: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:288C0B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/03/2023 às 14h, processo licitatório nº 195/2023, modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, Objeto: **Contratação de empresa para fabricação e instalação de móveis planejados para a Casa de Cultura.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:6158E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 28/03/2023 às 10h, processo licitatório nº 171/2023, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, Objeto: **Construção de 124 catacumbas, sendo 92 catacumbas no cemitério da sede em Mostardas e 32 catacumbas no cemitério do 4º distrito Edgardo Pereira Velho – Solidão.**
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:62072E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 28/03/2023 às 14h, processo licitatório nº 196/2023, modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, Objeto: **Contratação de empresa para execução do Plano Simplificado de Prevenção Contra Incêndios (PSPCI) nas EMF Marcílio Dias, EMF Bento Gonçalves, EMF Quitéria Pereira do Nascimento, EMF Anita Garibaldi, EMF Marcelo Gama, EMF Ruy Miguel Collares Victorino (Iolanda Tesche), EMF Ruy Miguel Collares Victorino (6 salas) e EMEI Vó Tota, em regime de empreitada global.**
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:25CC2CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/03/2023 às 10h, processo licitatório nº 133/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Sistema Registro de Preços, Objeto: **Aquisição de pneumáticos e reagentes.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:39340FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 05/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2023, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Marina Ribeiro Barreto da Costa	Médico Psiquiatra	2º lugar	20 horas	576/2023
Jacqueline Boschetti Rui	Psicólogo	5º lugar	20 horas	577/2023

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 13 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:95FE4FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº136/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gente Seguradora SA.
CNPJ n° 90.180.605/0001-02
Objeto: seguro total para o veículo I/VW SPACEFOX de placas IQO9H10, da SMS.

Valor Contratual: R$1.200,59 (mil e duzentos reais e cinquenta e nove centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4C83F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº135/2023

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº135/2023
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Farmácia e Perfumaria de Bem LTDA.
CNPJ n° 22.135.898/0001-48
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$1.566,00 (mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E4085E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº135A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Chaves & Simão LTDA – ME.
CNPJ n° 04.249.698/0001-34
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$187,74 (cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6D80FAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº134A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marielza Machado da Silva
CNPJ n° 09.130.099/0001-10
Objeto: aquisição de material de expediente (caixas de arquivo morto e papel Kraft), para arquivar documentos históricos, livros e certidões que serão levados para a Casa de Cultura logo após a sua reforma.

Valor Contratual: R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:ED6FAB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº134/2023

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Luciane Maria Cadó Frantz
CNPJ n° 03.130.602/0001-51
Objeto: aquisição de material de expediente (caixas de arquivo morto e papel Kraft), para arquivar documentos históricos, livros e certidões que serão levados para a Casa de Cultura logo após a sua reforma.

Valor Contratual: R$220,00 (duzentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de Março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:31D53405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:

***Contrato nº 08/2023 – Pregão Presencial nº 01/2023 – LOGISTICA WAGNER LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 30.248912/0001-48, **Do objeto:** Prestação de serviços de Transporte Escolar. **Do Preço**: R$ 97.300,00 mensais. **Da vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
***Contrato nº 09/2023 – Inexigibilidade nº 06/2023 – INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL INAMEX,** inscrito no CNPJ sob nº 87.178.760/0001-71, **Do objeto:** serviço de acolhimento institucional de um menor, determinado por Mandado de Intimação nº 10032486826 referente ao Pedido de Medida de Proteção nº 5000489-31.2013.8.21.0132/RS. **Do Preço**: R$8.000,00 mensal **Da vigência:** 12 meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 10/2023 – Tomada de Preço nº 01/2023 – NOVA HARTZTUR TRANSPORTES LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 92.389.725/0001-31, **Do objeto:** serviços mecânicos para executar manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e acessórios dos veículos do município de Nova Hartz. **Do Preço**: Item 3 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – R$99,00 h. **Da vigência:** 12 meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 11/2023 – Tomada de Preço nº 01/2023 – SOUZA & MORANDI LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 04.066.446/0001-70, **Do objeto:** serviços mecânicos para executar manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e acessórios dos veículos do município de Nova Hartz. **Do Preço**: Item 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – R$26,90 h. **Da vigência:** 12 meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 12/2023 – Tomada de Preço nº 01/2023 – SETTE & CIA LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob nº 07.010.944/0001-99, **Do objeto:** serviços mecânicos para executar manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e acessórios dos veículos do município de Nova Hartz. **Do Preço**: Item 4 - PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – R$89,00 h, Item 5 - PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – R$89,00 h. **Da vigência:** 12 meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 13/2023 – Tomada de Preço nº 01/2023 – AUTO ELETRICA E SOM DIAS LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob nº 04.719.439/0001-20, **Do objeto:** serviços mecânicos para executar manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e acessórios dos veículos do município de Nova Hartz. **Do Preço**: Item 6 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS – R$115,00 h., Item 7 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES – R$50,50h, Item 8 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS – R$69,95h **Da vigência:** 12 meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 14/2023 – Tomada de Preço nº 01/2023 – MARCO ANTONIO MARTINELLI ME,** inscrito no CNPJ sob nº 37.297.994/0001-60, **Do objeto:** serviços mecânicos para executar manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e acessórios dos veículos do município de Nova Hartz. **Do Preço**: Item 1 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – R$118,00h **Da vigência:** 12 meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 15/2023 – Dispensa nº 03/2023 – JAIR DA SILVA TEIXEIRA 63933250030 ME,** inscrito no CNPJ sob nº 39.525.412/0001-80. **Do objeto:** locação de equipamento e serviço de som e luz para os dias 10, 11 e 12 de março de 2023, bem como a apresentação da Banda Try Legal no dia 12 de março de 2023 as 20hrs, para as atividades do 2º Food Truck Festival e Encontro de Cervejarias Artesanais de Nova Hartz. **Do Preço**: R$ 12.000,00. **Da vigência:** da data de assinatura do instrumento até o dia 13 de março de 2023.
***Contrato nº 16/2023 – Inexigibilidade nº 07/2023 – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC,** inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, **Do objeto:** realização do 2º Seminário Internacional de Educação SESC 2023 - Formação Online 2023 de Professores da rede municipal, ministrado pelo SESC com o título Ressignificando a Educação do Futuro: Aprendizagem que perpassam sentir, pesquisar, preservar e transformar, através de encontros virtuais entre os dias 06/03 a 26/04/2023, em plataforma a ser disponibilizada pelo SESC/RS. **Do Preço**: R$ 7.700,00. **Da vigência:** a partir da data de assinatura, encerrando-se no dia 30 de abril de 2023.
***Contrato nº 17/2023 – Pregão Eletrônico N.º 04/2023 – SUN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 73.695.397/0001-57, **Do objeto:** aquisição de veículo tipo picape de carga zero km, carroceria de madeira, com capacidade de carga de no mínimo 1.800, 130 cv, peso bruto total, até 3,50t, 2497 cilindradas, combustível diesel, dois eixos, 3 passageiros. **Do Preço:** R$ 166.490,00 **Da vigência:** a contar da data de assinatura, e vigerá até o término do período de garantia e assistência técnica gratuitos ofertados na proposta da CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de 12 (doze) meses.
***Aditivo 01 ao Termo Fomento nº 01/2022 – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Hartz-APAE. Do Prazo:** fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.
***Aditivo 02 ao Termo Fomento nº 01/2022 – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Hartz-APAE. Do Preço:** A Administração Publica repassara a OSC o valor de R$18.000,00 por mês, o qual será pago ate o dia 10 de cada mês.
***Aditivo 03 Termo de Colaboração nº 02/2021 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE NOVA HARTZ -** inscrito no CNPJ nº. 09.197.371/0001-80. **Do Preço:** A Administração Pública repassara a OSC o valor de R$18.000,00 por mês, o qual será pago até o dia 10 de cada mês.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 08/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE RS,** inscrito no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, **Do Prazo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de fevereiro de 2023 até 23 de fevereiro de 2024.
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 83/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 - TATIL SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.611.906/0001-54. **Do Preço:** Valor total que era R$ 35.174,60 passa a ser R$ 38.036,30 por mês.
***Quinto Termo Aditivo Contrato nº 64/2020 – Dispensa nº 23/2020 - ZEFREDO JOSÉ WIRTH,** inscrito no CPF sob nº 022.732.410-20. **Do Prazo:** fica prorrogado por 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2023 à 10 de novembro de 2023.
***Oitavo Termo Aditivo Contrato nº 06/2019 – Inexigibilidade nº 01/2019 - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMEIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 72.521.412/0001-88. **Do Prazo:** ficam prorrogados por

12 (doze) meses, a contar de 12 de fevereiro de 2023 até 11 de fevereiro de 2024.
***Nono Termo Aditivo Contrato nº 06/2019 – Inexigibilidade nº 01/2019 - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMEIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 72.521.412/0001-88. **Do Preço:** O valor do contrato que era de R$2.969,32 mensal por acolhido passa a ser de R$3.140,78 mensal por acolhido.
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 22/2022 – Concorrência nº 01/2022 - CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.552/0001-83. **Do Preço:** É suprimido ao presente contrato o valor de R$20.225,40. Sendo assim o valor total do contrato que era de R$1.151.936,72 passa a ser R$1.131.711,32
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 90/2022 – Tomada de Preço nº 09/2022 - ENGRON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.272.380/0001-01. **Do Prazo:** fica prorrogado por 20 (vinte) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2023 à 07 de março de 2023.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 92/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022 - GEBR PRESTACAO DE SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.741.545/0001-02. **Do Preço:** Valor total que era R$ 125.199,50 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), passa a ser R$ 135.412,18 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e dezoito centavos) por mês.

Nova Hartz, 13 de março de 2023

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:F2B4FF04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 16/2023

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/2023 da Secretaria da Municipal da Saúde, o qual não tem interesse na adesão ao Credenciamento nº 01/2022, torna-se nulo o contrato de adesão nº 16/2023.

Nova Hartz/RS, 02 de março de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:4F16D849

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 06/2020

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/2023 da Secretaria da Municipal da Saúde, o qual não tem interesse na continuidade dos serviços do presente contrato, torna-se nulo o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, tendo em vista que a empresa RECITIRES COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA se negou a assinar a renovação do contrato, devido ao prazo.

Nova Hartz/RS, 13 de março de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:6AAB8CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação de edital n° 038/2023 de Licitação n.º 027/2023 - Pregão Eletrônico n.º 018/2023 – Edital n.º 035/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS MUNICIPAIS. Mantida a data de 28/03/2023 para credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h**. Retificação de requisitos de qualificação técnica - Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 10 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:46A6FE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 327, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 257/2023, de 24 de fevereiro de 2023que concedeu Gratificação por Difícil Acesso para às servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, abaixo relacionadas:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	INÍCIO	ESCOLA
ADRIANA BARBOSA ALMEIDA	15946-2	09/02/2023	EMEI Vó Edith
ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	6475-1	09/02/2023	EMEI Vó Edith
ALINE GUEDES	6483-1	09/02/2023	EMEI Vó Edith
BRUNA LITWINCZYK DE CAMARGO	16242-1	09/02/2023	EMEI Vó Edith
CAREN DE MALHEIROS GARCIA	5320-1	09/02/2023	EMEI Vó Edith
CAREN DE MALHEIROS GARCIA	5320-2	09/02/2023	EMEI Vó Edith
CELIA REGINA PONTES	6513-1	09/02/2023	EMEI Vó Edith
ELIANE SOUZA DA SILVEIRA	16383-1	09/02/2023	EMEI Vó Edith
LETÍCIA RIBEIRO DE CARVALHO	15172-1	09/02/2023	EMEI Vó Edith
LOUZIANA JACQUES	11800-1	09/02/2023	EMEI Vó Edith
MARIANGELA MORAES	5924-1	09/02/2023	EMEI Vó Edith
NATHALIA ALVES BORGES	12726-2	09/02/2023	EMEI Vó Edith
RAQUEL INDAIA FERREIRA	15326-2	09/02/2023	EMEI Vó Edith

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia09 de fevereiro de 2023 (09/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:DFCB3EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 328, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e processo nº 905/2023, resolve:

Art. 1º AGREGAR o adicional de INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte) aos vencimentos da Servidora, Sra. SINARA RATHKE, Matrícula 6424-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as informações contidas na Declaração 34/2023, utilizando o seu tempo de Insalubridade para computar o período para agregação e considerando o previsto no artigo 157 e seus Incisos, da Lei Municipal n° 088/93.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagirão ao dia 16 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B183BB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 329, DE06DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº4.155/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (Dias), a partir do dia 4 de março de 2023, para o servidorMARCELO VENZO DOS SANTOS, matrícula nº 13145-3, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público - SMTSP- por falecimento de seu pai, Sr.OTACILIO MACHADO DOS SANTOS de acordo com a certidão de óbito nº101865 01 55 2023 4 00009 117 0001544 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de março do ano de 2023 (04/03/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aosextodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:95F35BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 330, 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 3895/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora MIRIAM ANGELITA DA SILVA, matrícula nº 13439-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 029/2023, expedida pela SMEC, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2022, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5A5A51ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 331, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico da servidoraJOSIANE HOFFMANN, matrícula nº 787-1, cargo deAuxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que alterou oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2023 (25/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês demarço do ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F7A4D8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 332, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico da servidora LEILA MARIA DE SOUZA, matrícula nº760-1, cargo deAuxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que alterou oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2023 (25/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês demarço do ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5F81E1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 333, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidoraMARISTELA MELLO BOLDT, matrícula nº5509-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que alterou oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2023 (30/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C87CB6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 334, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.523/2019, Decreto nº 68/2021resolve:

Art. 1º CONCEDER POR PRAZO DETERMINADO Gratificação por Risco de Vida no percentual de 30% sobre o vencimento básico da servidora, lotada no Gabinete do Prefeito, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 34 da Lei do Conselho Tutelar Nº 1175/2014.

NOME	CARGO	PERÍODO
VERONICE DE OLIVEIRA CARVALHO	Conselheira Tutelar	01/03/2023 a 14/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 1° de março de 2023 a 14 de abril de 2023 (01/03/2023 a 14/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:2F309446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 335, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora CARLA FERNANDA DA SILVA GAI, matrícula nº 16171-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estável no cargo de Merendeira, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2023 (13/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:47DC7102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 336, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 12661-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estável no cargo de Professora de Anos Iniciais, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2023 (13/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:EAC7578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.166/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 a 17 de março de 2023 (03.03.2023 a 17.03.2023) para a servidora, JURACI OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 8974-3 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Educação, SMEC- conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2023 (03.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:2503C8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 339, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.111/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 09 de março de 2023 (02.03.2023 a 09.03.2023) para o servidor, CARLOS ALEXANDRE DE MORAES matrícula 15733-1 cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal do Transporte e Serviços Públicos, SMTSP- conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2023 (02.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:370CA03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 338, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.033/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 a 07 de março de 2023 (03.03.2023 a 07.03.2023) para a servidora, LUCIANE RUPPENTHAL COIMBRA, matrícula 12971-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Educação, SMEC- conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2023 (03.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E4ABA75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 340, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 3837/2023resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS),no período de 26de fevereiro a 01 de março de2023(26.02.2023 a 01.03.2023) paraaservidoraMARIA REGINA GREINER DA ROSA, matrícula8009503-5, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC,conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia26de fevereirode 2023 (26.02.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0E8931BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 341, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.009/2023resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde,no período de 28de fevereiroa 03 de marçode2023(28.02.2023 a 03.03.2023) paraaservidora FABIANE SAÚDE FINATTO,matrícula14427-1cargo deMerendeira, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Educação,SMEC- conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia28 de fevereiro de 2023 (28.02.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E0AB72A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº342, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 3.846/2023resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde,no período de 01 a 05de março de2023(01.03.2023 a 05.03.2023) paraoservidor CARLOS EVANDRO SANTOS AMORIM, matrícula11436-1 cargo deTécnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal deSaúde - SMS,conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia01de marçode 2023 (01.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9599023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 343, DE 07DEMARÇO DE2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 4.365/2023 e o Memorando nº 123/2023 – SMEC,resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

NOME DO(A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CONVOCAÇÃO
CHIRLEY FERNANDA KERHRWALD	8012751-1	20H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de março de 2023 (07/03/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:798150D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 344, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 3680/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora GREICE MILENE LOURENÇO BICCA, Matricula nº 4723-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 027/2023, expedida pela SMEC, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de dezembro de 2022, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8B0E47E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 345, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o processo nº. 3712/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora LETICIA MEDEIROS MAIA, matrícula nº. 12556-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "PSICOPEDAGOGIA EM ENFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:461F37EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 346, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o processo nº. 4425/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ATHILA BAUER RIBEIRO, matrícula nº. 16646-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "TREINAMENTO, TÉCNICAS E TÁTICAS ESPORTIVAS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0BCB4D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 348, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 3.479/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Acompanhamento de Familiar, no período de 23 a 24 de março de 2023; (23/02/2023 a 24/03/2023); para a servidora VERA REGINA NUNES PEREIRA, matrícula 744-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2023 (23/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6487A37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 349, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.247/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 05 de março de 2023 (02.03.2023 a 05.03.2023) para a servidora KELEN CRISTIANE OSTROSKI, matrícula 9040-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2023 (02.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:14385771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.254/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05 a 12 de março de 2023 (05.03.2023 a 12.03.2023) para o servidor CARLOS EVANDRO SANTOS AMORIM, matrícula 11436-1 cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2023 (05.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AAF17241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 351, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.288/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 06 de março de 2023 (01.03.2023 a 06.03.2023) para o servidor JONATAS EZEQUIEL SILVA LOPES, matrícula 5009144 cargo de Coordenador Unidade de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023 (01.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:403777B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2518/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Da nova redação Lei nº 665/2005, de 27 de julho de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Da nova redação a Lei nº 665/2005, de 27 e julho de 2005, passando os Art. 31 e 32 a vigorar com a seguinte alteração:
.....
"Art. 31 - São criadas as seguintes **Funções Gratificadas e Cargo em Comissão**, específicas do magistério:**(NR)**

Quantidade	Denominação	Código
.....	.....	.....
01	**Diretor de Escola do Ensino Fundamental Série Finais**	**FG – 02/CC-02(NR)**

.....
Art. 32 .....
.....
.....
II - Funções Gratificadas

CÓDIGO	COEFICIENTE
.....	.....
FG – 02 / CC-02 **(NR)**	0.3/2.6 **(NR)**

..."
Art. 2º - Permanece inalterado os demais dispositivos da Lei 665/2005, de 27 de julho de 2005.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de março de 2023.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F3997E7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2519/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **02(dois) Professores e 02(dois) motoristas** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**.**
Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratos, que irão atuar na Secretaria Municipal de Educação, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente lei:

Quant.	Função	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
02	Professores Educação Infantil – Séries Iniciais	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratos, que irão atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições dos cargos constam no anexo II da presente Lei:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
02	Motorista	44	R$ 1.770,89

Art. 4º - O prazo de contratação será:
- Professor Educação Infantil – Séries Iniciais, até o final do ano letivo.
- Motorista, 06(seis) meses.

Art. 5º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e ainda regime de sobreaviso em forma de plantões o qual corresponderá a um terço da remuneração básica vigente e uma gratificação pelo exercício da atividade de sobreaviso para a função de motorista, conforme Lei Municipal 1569/2014.**
Parágrafo único – Fica reservado ao professor 1/3 (um terço) da carga horária para horas atividades.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de março de 2023.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
CARGO: PROFESSOR
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 20 horas semanais para **Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental**
b) Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Formação;
b.1) Para a docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de formação em nível superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.
Anexo II
CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**
SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais.
b) Outras: Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: 1º Grau incompleto
b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; experiência no mínimo de 6 meses de prática com veículos automóveis;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.
d) Outros: Conforme regulamento edital Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AC695EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4482/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei

Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Vice Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0110.1.008 - Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Conta: 197
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 210,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.022 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras
Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Conta: 204
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 210,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Março de 2023.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A40EDE16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4480/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Altera Horário Especial de Trabalho Instituído pela Lei Municipal nº445/2003, 23 de abril de 2003 e alterações posteriores para Motoristas do Município, que Exerçam suas Funções no Transporte Escolar.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Vice Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **§ 1º**, **do Art. 1º da Lei Municipal N°. 445/2003**, de 23 de abril de 2003 e **Lei municipal nº2309/2021**, de 22 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o Horário Especial de Trabalho para os Motoristas do Município que exerçam suas funções no Transporte Escolar, em conformidade com o **§ 1º do Art. 1º** da **Lei Municipal N°. 445/2003**, de 23 de abril de 2003, e **§ 3º do Art. 3º** da **Lei Municipal N°. nº2309/2021**, de 22 de junho de 2021,mantida a jornada normal de trabalho fixada na **Lei Municipal N°336/2001, de 28 de dezembro de 2001**, a seguir descrito:

I – PRIMEIRO ROTEIRO - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1° - MANHÃ	Das 06:40 às 08:20 horas	1,40(Uma hora e quarenta minutos).
2° - MEIO-DIA	Das 11:30 às 13:30 horas	2,00 (duas horas).
3° - TARDE	Das 16:40 às 18:30 horas	1,50 (Uma hora e cinquenta minutos).
4° - NOITE	Das 22:15 às 23:50 horas	1,35 (Uma hora e trinta e cinco minutos).
TOTAL DO HORÁRIO ESPECIAL à		7,05 (Sete horas e cinco minutos).

II – SEGUNDO ROTEIRO - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1° - MANHÃ	Das 07:00 às 08:20 horas	1,20(Uma hora e vinte minutos).
2° - MEIO-DIA	Das 11:30 às 13:30 horas	2,00(duas horas).
3° - TARDE	Das 16:40 às 17:50 horas	1,10(Uma hora e dez minutos).
TOTAL DO HORÁRIO ESPECIAL à		4,30 (quatro horas e trinta minutos)

II - SEGUNDO ROTEIRO COM REDUÇÃO DE TURNO - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1° - MANHÃ	Das 6:40 às 8:20 horas	1,40 (uma hora e quarenta minutos)
2° - MEIO-DIA	Das 12:00 às 18:40 horas	6,40 (Seis hora e quarenta minutos)
TOTAL DO HORÁRIO ESPECIAL à		8,20 (Oito horas e vinte minutos)

Art. 2° - Fica revogado o Decreto nº4225/2022, de 21 de março de 2022.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 24 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Novo Cabrais, 07 de março de 2023.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AA44443A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4483/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Vice Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 481
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 547
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 2.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.142 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DA STAS
Fonte: 1662 – Transferencias de Recursos dos Fundos Municipais
Desdobram.: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 706
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 477
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 551
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.142 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DA STAS
Fonte: 1662 – Transferencias de Recursos dos Fundos Municipais
Desdobram.: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 703
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de Março de 2023.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5C7D36FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

PREGÃO Nº 11/2023 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 11/2023 – Tipo Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa seguradora para a frota dos veículos municipais de Novo Cabrais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 23/03/2023.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F02EA5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 71/2023

EDITAL N° 71/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°32220/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **13 DE MARÇO DE 2023** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome	*Classificação*
MARCIA BOBSIN	3°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:55BC1115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2023

Portaria nº 497/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, MARCIA BOBSIN**, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, padrão 05, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público

em 3º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 71/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:05426888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 72/2023

EDITAL N° 72/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DOS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°5755/2023, ***NOMEADOS*** a contar de **13 DE MARÇO DE 2023** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
PSICÓLOGO

Nome	*Classificação*
SANDRA YVONNE SPIENDLER RODRIGUEZ	3°
HELEN BARBOSA DOS SANTOS	4°

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	*Classificação*
EDUARDO ROSA VICENTE	6°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4A628E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2023

Portaria nº 498/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, SANDRA YVONNE SPIENDLER RODRIGUEZ**, para o cargo de Psicóloga, padrão 08, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 3º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 72/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:35A08475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2023

Portaria nº 499/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, HELEN BARBOSA DOS SANTOS**, para o cargo de Psicóloga, padrão 08, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 4º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 72/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6F1FBE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2023

Portaria nº 500/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, EDUARDO ROSA VICENTE**, para o cargo de Assistente Social, padrão 08, lotado na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 6º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 72/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4D9D3DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 73/2023

EDITAL N° 73/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I -EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo n°5767/2023 ***NOMEADO*** a contar de **13 DE MARÇO DE 2023,** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

PROFESSOR ÁREA I -EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
ANA LUISA FEIL	26°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CE2F0F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2023

Portaria nº 501/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, ANA LUISA FEIL,** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil, nível 01, lotada na Secretaria de Educação, classificada no Concurso Público em 26º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 73/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:021B1857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 74/2023

EDITAL N° 74/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE FISCAL, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N° 2943/2023 ***NOMEADO*** a contar de **13 DE MARÇO DE 2023** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;
FISCAL

Nome	*Classificação*
MATHEUS KINGESKI FERREIRA	3°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:443D334A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2023

Portaria nº 502/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, MATHEUS KINGESKI FERREIRA**, para o cargo de Fiscal, padrão 06, lotado na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 3º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 74/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6C3865E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 75/2023

EDITAL N° 75/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolos n°1573/2023, n°32654/2022 e n°2773/2022 ***NOMEADOS*** a contar de **13 DE MARÇO DE 2023,** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PRIMAVERA

Nome	*Classificação*
PATRICIA BERZAGUI SARAIVA	3°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PASSINHOS

Nome	*Classificação*
ELIANE DA SILVA MOREIRA	2°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO LACUSTRE

Nome	*Classificação*
ERENI FREITAS DA SILVA	3°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a

contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:37B6DA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2023

Portaria nº 503/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, PATRICIA BERZAGUI SARAIVA**, para o cargo de agente comunitária de saúde – primavera, padrão 01AC, lotada na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 3º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 75/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F7E7FC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2023

Portaria nº 504/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, ELIANE DA SILVA MOREIRA**, para o cargo de agente comunitária de saúde – passinhos, padrão 01AC, lotada na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 2º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 75/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1EBDAB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023

Portaria nº 505/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, ERENI FREITAS DA SILVA**, para o cargo de agente comunitária de saúde – Porto Lacustre, padrão 01AC, lotada na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 3º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 75/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5D31E63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 76/2023

EDITAL N° 76/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°320/2023 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADO*** a contar de **13 DE MARÇO DE 2023** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	*Classificação*
MICHELE DA SILVA SILVEIRA	44°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:713518E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2023

Portaria nº 506/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, MICHELE DA SILVA SILVEIRA**, para o cargo de auxiliar de administração, padrão 05, lotada na Secretaria de Administração, classificada no Concurso Público em 44º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 76/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:99ABE7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 77/2023

EDITAL N° 77/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°32964/2022 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADO*** a contar de **13 DE MARÇO DE 2023** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	*Classificação*
MARCELO GONCALVES GOULART	45°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:21EF3088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2023

Portaria nº 507/2023 de 10/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, MARCELO GONCALVES GOULART**, para o cargo de auxiliar de administração, padrão 05, lotado na Secretaria de Administração, classificado no Concurso Público em 45º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 77/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D547EABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2023

EDITAL N° 80/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°237/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°237/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n°022/2021, de 25 de Janeiro de 2022 e retificado através do Edital n°067/2022, de 11 de Março de 2022 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 16 A 17 DE MARÇO DE 2023,** conforme autorizado através dos expedientes nº186/2023, n°27006/2022 e n°26318/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANDRIELE SILVA GRASSI	129°
LIDIANE THALITA LUIZ	130°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C868097C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2023

EDITAL N°81/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°141/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°141/2022, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 197/2022, de 13 de Julho de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 16 A 17 DE MARÇO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente nº139/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II - MATEMÁTICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
DEBORA MACHADO MICHELON	2°
FABIOLA PEREIRA REUS	3°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:47CFF6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2023

EDITAL N° 82/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 141/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°141/2022, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 197/2022, de 13 de Julho de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 16 A 17 DE MARÇO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n°284/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VLADINEIA BOMBARDI	24°
RAQUEL DA SILVA SANTOS	25°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A2483BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2023

EDITAL N° 83/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 16 A 17 DE MARÇO DE 2023,** conforme autorizado através dos expedientes n°665/2023, n°284/2023 e n°137/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CARINE SANTOS DE JESUS	102°
ROSIMERI SILVA DA SILVEIRA	103°
DAIANE BELLOLI DA SILVEIRA	104°
JANICE LISIANE SILVA DE LIMA	105°
RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA MENDES	106°

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANTIONIO ALIPIO JARDIM SOARES	16°

PROFESSOR ÁREA II – GEOGRAFIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCAS SILFRIED GOMES SCHOENARDIE	9°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8BFC04CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 47/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 10/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:62FA4DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

1º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2019
PERMISSIONÁRIO: ALEXANDRE DUMAS SARAIVA EIRELI EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1 Fica incluído ao cabeçalho o seguinte Permissionário**: 3C SOLUCOES LTDA.**
1.2 Altera-se a Cláusula Primeira – do Objeto, do presente Termo de Permissão de Uso, passando a vigorar da seguinte forma:
EXPERIENTE: 997/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:DC340E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2018
CONTRATADA: CENTROSUL TECNOLOGIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a Cláusula de fiscalização do contrato supracitado, passando a ser de responsabilidade da servidora Fabiana Sana Aliardi, matricula 3332 com titular e Cristovão da Silva, matricula 4231, como suplente.
EXPEDIENTE: 6223/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:91AF85C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022
CONTRATADA: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
o Contratante Pagará à Contratada, Pelo Acréscimo de Quantitativos, o Valor de R$14.078,22 (quatorze Mil, Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), Representando um Acréscimo de 25,44% (vinte e Cinco Vírgula Quarenta e Quatro Por Cento) ao Contrato N° 171/2022, Conforme Planilha Anexada ao Processo Supracitado.
EXPERIENTE: 5462/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:62E0449F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2022
CREDENCIADO: TATIANA MEISTER BERNARDI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2023, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de consultas médicas de Ginecologista/Obstetra, destinadas aos usuários da rede pública municipal.
EXPERIENTE: 5745/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:756DC179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019
CREDENCIADO: ADALCY DA SILVA ANTUNES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 1º de julho de 2023, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para Prestação de serviços de procedimentos de Fisioterapia Ambulatorial para atendimento aos usuários da rede pública do município de Osório.
EXPERIENTE: 5751/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:224F3A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2023
CREDENCIADA: CENTRO CLÍNICO MAIS SAÚDE LTDA (filial da cidade de Osório)
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Serviços de exames de Ecografia, pelo período de 12 meses, na quantia de até 200 ecografias mês

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:51EC962D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2023

Portaria nº 509/2023 de 10/03/2023 – Altera o nível da professora **ANDRESSA ALVES DE ANDRADE,** que passará do Nível 02 para o Nível 03, a contar de 30 de março de 2023, de acordo com o processo nº 6154/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:320FB19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2023

Portaria nº 510/2023 de 10/03/2023 – Altera o nível do professor **RONALDO JOSUE FALLER,** que passará do Nível 02 para o Nível 03, a contar de 18 de março de 2023, de acordo com o processo nº 5061/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A4094848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2023

Portaria nº 511/2023 de 10/03/2023 – **CONCEDE A SERVIDORA JANAINA PAGANI DA SILVA**, matrícula nº 5044-01, do cargo de professora, nível 03, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 (dois) anos, a contar de 27 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 3941/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0B285C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.2023: Registrar preços para aquisição de KITS DE LANCHES destinados aos usuários (crianças, adolescentes e idosos) dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/AÇÃO LEGAL, projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Osório – RS, COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP. Data de abertura das propostas: 27/03/2023, às 09h00min. Data da disputa: 27/03/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B4374E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 37.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 37.2022: Contratação de empresa para execução de obra para extensão da rede de média e baixa tensão, nos padrões da concessionária local, no Parque de Eventos Jorge Dariva, em Osório-RS. Comunicamos a interposição de recurso pela empresa Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior Ltda. Abre-se prazo de contrarrazões.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:8B9EF28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023: Contratação de empresa para execução de PPCI nos prédios das escolas municipais de, Osório-RS. Comunicamos a habilitação da empresa Multiservice Manutenções Elétricas & Refrigeração Ltda e a inabilitação da empresa JCBattisti Engenharia Ltda. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura da proposta da empresa habilitada ocorrerá no dia 22.03.2023 as 14 horas, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:F95F2746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.2023: Contratação de empresa, com exclusividade para ME/EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para elaboração de laudo estrutural de edificação (conselho tutelar) pertencente ao Município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação das empresas Engenharia Eldon Reckziegel e Felipe Teloken Ltda e a inabilitação da empresa ELC Engenharia Ltda. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas das empresas habilitadas ocorrerá no dia 22.03.2023 as 14h30, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:4909E667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37.2023: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 29/03/2023, às 09h00min. Data da disputa: 29/03/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B7BC5183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.2023: Contratação de empresa, com exclusividade para ME/EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para conclusão da reforma elétrica da EMEF Osvaldo Bastos em Osório-RS. Comunicamos a habilitação das empresas Vaniz J G LO e MD Serviços e Construções Ltda a e a inabilitação da empresa Layout Reformas Ltda-EPP. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas das empresas habilitadas ocorrerá no dia 22.03.2023 as 15 horas, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:BC64FE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 08.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 08.2023: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, limpeza e bombeiros civis, de forma a atender a realização do 39º Rodeio Internacional de Osório e da 29º Tafona da Canção Nativa a serem realizados de 24 a 28 de maio de 2023, no Parque de Rodeios Jorge Dariva em Osório-RS. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 29.03.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:3687911A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.2023: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais em Osório-RS. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 30.03.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:29955C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÂO ELETRÔNICO N° 20/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023: Comunicamos o deferimento da impugnação da empresa RUAH VEÍCULOS LTDA, e o deferimento parcial da impugnação da empresa SL VEÍCULOS LTDA. Comunicamos ainda, a retificação do edital. Objeto: Aquisição de um veículo tipo camionete pick-up, semiblindada, bem como um reboque para embarcação de 6m para uso do Pelotão Ambiental de Osório, através de recurso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Data de abertura das propostas: 23/03/2023 às 09h. Data da disputa do pregão: 23/03/2023 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:ADBE0594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação impetrada pela empresa A.D. SCHILLREFF LTDA, e comunicamos ainda a retificação do edital. Objeto: Registrar preços para aquisição e instalação de brinquedos infantis com estrutura em madeira plástica e acabamentos de polipropileno e polietileno, além de bancos e lixeiras para as Escolas do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28/03/2023 às 09h. Data da disputa do pregão: 28/03/2023 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0F6C5EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023: Comunicamos o indeferimento da impugnação da empresa EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. Comunicamos ainda, a nova data de abertura das propostas que será dia 15/03/2023 às 09h, e a data da disputa que será dia 15/03/2023 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:03577EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023: Aquisição de equipamentos para estrutura de geoprocessamento e manutenção de sistema de armazenamento de dados da Secretaria de Finanças de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 23/03/2023 às 09h. Data da disputa do pregão: 23/03/2023 às 11h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:508798E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023: Aquisição de computadores, destinados a Secretaria da Saúde de Osório-RS. Data de abertura das

propostas: 23/03/2023 às 09h. Data da disputa do pregão: 23/03/2023 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:302B0323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023: Registrar preços para aquisição de medicamentos básicos à Farmácia Municipal de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 23/03/2023 às 09h. Data da disputa do pregão: 23/03/2023 às 14h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:09E535AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023: Registrar preços para aquisição de material de expediente para diversas Secretarias do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28/03/2023 às 09h. Data da disputa do pregão: 28/03/2023 às 14h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:213DC3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 03/2023. Objeto: Contratação de empresa mediante empreitada por preço global para execução da ampliação de rede elétrica no Loteamento Industrial IV, localizado no Município de Paraí. Abertura 28/03/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:0E33D3E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 08/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário, para as cidades de Passo Fundo, Marau e Casca, conforme itens constantes do Anexo I do edital. Abertura das propostas: 23/03/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:DE2C5C07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 087/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de trabalhadores dentro do programa Passe Livre estabelecido na Lei Municipal 2467/2007. Contratada: Tupã Turismo e Serviços Eireli. Valor unitário: R$ 1.010,00 para o item 01; R$ 840,00 para o item 02; R$ 1.010,00 para o item 03; R$ 1.010,00 para o item 04 e R$ 815,00 para o item 05. Quantidade contratada: 34 unidades para cada item. Vigência do contrato: De 07/03/2023 até 31/12/2022. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 02/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:D1D61EB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 088/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção da iluminação pública. Contratada: ODERLEI LUNARDI. Valor total por item: R$ 4.440,00 para o item 02 e R$ 5.400,00 para o item 04. Vigência do contrato: 08/03/2023 até 30/06/2023. Processo: Pregão Presencial de Registro de Preços n° 018/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:CE5F8F5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 175/2022. Contratado: Zilli, Martins e Tremarin Advogados Associados. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 04 (quatro) horas mensais presenciais na prestação do serviço durante o restante da vigência do contrato, que passa a totalizar 20 (vinte) horas mensais presenciais de trabalho. A alteração pactuada no caput resulta um acréscimo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais mensais) no valor mensal do contrato, que passa a totalizar R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais. Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente termo aditivo no Art. 65, inciso I, letra b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do contrato firmado entre as partes. Processo licitatório 71/2022 Tomada de Preços 13/2022

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:73CABEC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 02/2023 - Pregão Presencial 03/2023. Objeto: Aquisição de pedra britada – Brita n° 01. Contratada: JS INDUSTRIA DE BRITAS EIRELI. Quantidade máxima: 7.000 toneladas. Valor unitário: R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial nº 03/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:62613664

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 03/2023 - Pregão Presencial 03/2023. Objeto: Aquisição de pedra britada – Pedrisco. Contratada: BASALTO SÃO MIGUEL LTDA. Quantidade máxima: 9.000 toneladas. Valor unitário: R$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial nº 03/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:955900C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 04/2023 - Pregão Presencial 03/2023. Objeto: Aquisição de pedra britada – Pó de brita. Contratada: NATALINO JOSÉ BAGGIO ME. Quantidade máxima: 6.000 toneladas. Valor unitário: R$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos). Processo: Pregão Presencial nº 03/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E5CD7336

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 05/2023 do Pregão Presencial 04/2023. Objeto: Aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas. Contratada: OFICINA DO CONCRETO LTDA. Valor total máximo: R$ 301.700,00 (trezentos e um mil e setecentos reais).Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial nº 04/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:228F15CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 17-2023

ATA Nº 017/2023
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na Sala de Licitações, no 6º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, com a finalidade de processar a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 003/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para operar o sistema de **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ**, com locação de veículos automotores, tipo ônibus urbano, com motorista, combustível e sistema de monitoramento de veículos através de plataforma digital, em conformidade com as descrições e características constantes nos anexos. O Presidente abriu a sessão, divulgando o nome da empresa participante: **EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA** – Cnpj nº 73.507.790/0001-70, neste ato representada pela Sra. Lilian Pimentel Barcellos – Cpf nº 955.923.340-87. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes n°s 01 e 02 e solicitou aos membros da comissão e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e que rubricassem os envelopes. Aberta a palavra não houve manifestação. Em seguida passamos para a abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação) colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2° do artigo 43. Depois de dar vistas nos documentos, a Comissão decidiu suspender a sessão para **DILIGENCIAR** o processo licitatório à Secretaria Municipal da Fazenda/Contabilidade, para análise do balanço patrimonial e dos índices técnicos apresentados, acerca do atendimento do exigido no item 3.2.6 do edital. Uma vez retornado o processo com o Parecer Técnico, a Comissão reunir-se-á novamente em sessão, para o julgamento da Habilitação e a concessão do devido prazo recursal. *Os envelopes de nº 02 - da proposta ficará lacrado e de posse da Comissão, sendo que sua abertura ocorrerá somente depois de resolvida a fase de Habilitação.* A licitante será comunicada dos atos via Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela representante presente e pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LEANDRO RAFAEL MAUS -
Membro

LUIGI SEFFRIN BARATTO-
Membro

EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA:

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:BE188484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Bióloga** para atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 010/2023 de 13/03/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 13 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:10CBD847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DL 97.2023 - SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATODADISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Fenix Serviços de Saúde Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços médicos
VALOR: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 97/2023
AMPARO LEGAL:art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 10 de março de2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:7C6CE383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2495 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.122.1006.1.175	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.500,00
06.01.15.122.1012.1.176	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 300,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
07.03.27.812.1008.1.092	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00
07.03.27.812.1008.1.092	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.400,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 08 de março de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:31B588BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2467 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial - Superavit Financeiro

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1688 de 2022.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.03.16.482.1002.1.312	**4.4.90.51.00.00.00**	**1500**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 90.000,00**
09.03.16.482.1002.1.312	**4.4.90.51.00.00.00**	**1759**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 100.000,00**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**, retroagindo seus efeitos a data de 17 de janeiro de 2023.**

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 09 / Março / 2023

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:A72CFBE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - DL 98.23 - AR CONDICIONADO

EXTRATODADISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: DELTASUL
OBJETO: Aquisição ar condicionado
VALOR: 1.702,90 (Mil setecentos e dois reais e noventa centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite
nº 98/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 10 de março de2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:CF021C31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - DL 99.23 - MARTINHA

EXTRATODADISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Marta Elaine Vitoria Pereira
OBJETO: Aquisição generos alimenticios evento final de ano
VALOR: 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitaçãopor limite
nº 99/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 – art 59 – inciso unico

Pedras Altas, 10 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:141EB795

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - DL 100/23 - CONSULTA CARDIOLOGISTA

EXTRATODADISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Clinica Medica Dr Cleiner Ltda
OBJETO: Consulta médica cardiologista
VALOR: 253,00 (Duzentos e cinquenta e tres Reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite
nº 100/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 10 de março de2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:B65A06F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICVATIVA DL 67.23 - FONOAUDIOLOGA

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Daniela Jacobs Falconi
OBJETO: Consulta médica cardiologista
VALOR: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 67/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 10 de março de2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:3C1F2721

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DL 103.2023 - SUPORTE PARA FORNO

EXTRATODADISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Ferragem Lorenzet Ltda
OBJETO: Aquisição de suporte para forno
VALOR: 118,00 (Cento e Dezoito Reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 103/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 10 de março de2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:4139C038

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DL 104.23 - CURSO GESTÃO A+

EXTRATODADISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Gestão A+ Desenvolvimento
OBJETO: Inscrição curso Elaboração do MCI – Teoria e Prática
VALOR: 790,00 (Setecentos e Noventas Reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitaçãopor limite nº 104/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 – art 59 – inciso unico

Pedras Altas, 10 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:79E1B01D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 24/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
Modalidade INEXIGIBILIDADE 04
Objeto contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS de Pedras Altas
Contrato nº 24/2022
Aditivo 01
Valor R$ 9.139,80
Vigência 01/04/2022 a 31/03/2023
Dotação 339035010000

Pedras Altas, 10 de março de 2023

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8B2B7236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2023

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que a Secretária de Educação e Desporto realizará um credenciamento público:

Nº 01/2023 – SMED Credenciamento para oferta de vagas na etapa creche com fins lucrativos.

As inscrições iniciam no dia 13 de março de 2023, na SMED, localizada na Praça Vinte de Setembro nº366, até o dia 31 de março de 2023, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h ás 17h. A instituição de Ensino deverá entregar seu pedido de credenciamento com o material solicitado no edital, diretamente no Setor de Protocolo da Smed.

Outras Informações poderão ser obtidas na SMED, localizado na Praça 20 de Setembro nº 366 ou através do telefone nº (53) 32842600. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de março de 2023.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4A9AB5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **BANDEJÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**
Nome fantasia: **BANDEJÃO**
Data de Autuação: **21/11/2022**
CNPJ/CPF/RG: **00.798.399/0001-06**
Endereço: **AVENIDA FRANCISCO CARUCCIO, 813, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0182/2022**
Data da Decisão: **13/02/2023**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.9, 4.1.11, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.1, 4.8.10, 4.8.11 e artigos 355 caput, 357 caput, 369 caput, 432 parágrafo único, 433 XIV, 436 caput, todos do Decreto RS 23.430/1974 c/c artigo 10, inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de março de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7D45842C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Ar-condicionado Split Inverter, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006
VIGÊNCIA: 09/03/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 09 de Março de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:2D7119C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA – LAR DO IDOSO **OBJETO:** Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor na contratação de Empresa para prestação de serviços serviço de acolhimento de idoso em situação vulnerabilidade social ou abandono, incluindo atendimento 24 horas, alimentação, medicação, vestuário e acompanhamento por equipe multiprofissional
VIGÊNCIA: 10/03/2024
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 10 de Março de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:5DE3A57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU a data de início da disputa e os itens 13 e 14 do Anexo I (termo de Referência), do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, cujo objeto é o registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura. Permanecem em vigor as demais cláusulas do edital.
NOVA DATA DO INÍCIO DA DISPUTA: às 11h 00min do dia 24/03/2023.

Quaraí/RS, 10 de março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B04FE263

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023:** Registro de Preços pelo período de 12 meses, para Contratação de Emissora de TV, com abrangência de sinal aberto no território do município de Quaraí, para veiculação de spots informativos de utilidade pública, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 24/03/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 10 de março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:13644CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus para veículos ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 24/03/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 10 de março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5AA73CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.755 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL 1.750/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedida, em parcela única, a reposição salarial de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, incidente sobre o salário e ou remuneração do mês de dezembro/2022, aos cargos de emprego público criados pela Lei Municipal 1.750/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária para 2023.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes à reposição prevista no art. 1º, desta Lei Municipal, estão dispostos no anexo único, parte integrante desta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 10 de março de 2023.

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:A986CD03

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.459 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS.

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e considerando o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município.
Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) **durabilidade:** quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) **fragilidade:** possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) **perecibilidade:** quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde-se as suas características normais de uso;
d) **incorporabilidade**: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) **transformabilidade**: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 2º. Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferênciasvoluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

Definições

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **artigo de qualidade comum**: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - **artigo de luxo**: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e
III - **elasticidade-renda de demanda**: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Classificação de artigo de luxo

Art. 4º. Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

I - **relatividade cultural**: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - **relatividade econômica**: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III - **relatividade temporal**: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Vedações

Art. 5º. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

§ 1º. Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º. Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva adequação.
§ 3º. Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pelo setor de contratação e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 6º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Análise de custo-efetividade

Art. 6º. Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata ocaputdeverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Disposições gerais

Art. 7º. O Município manterá à disposição do público em sítio eletrônico oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.

§ 1º. A relação de que trata ocaputestará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.
§ 2º. Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata ocaput, publicar rol

complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.

Art. 8º. O Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra emvigor com efeito de suas normativas a contar de 30 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de março de 2023.

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:370C7948

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.460 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS.

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora - RS**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e considerando, o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Redentora-RS.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º. Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
§ 3º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **preço estimado**: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - **sobrepreço**: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único - No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon2, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Sistema informatizado do TCE/RS, instituído pela Resolução nº 1.050/2015 do órgão, atualmente regido pela Instrução Normativa nº 13/2017, onde todos os seus jurisdicionados cadastram informações e dados relativos as contratações públicas.
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 8º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único - As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra emvigor com efeito de suas normativas a contar de 30 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de março de 2023.

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:138C4D58

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.461 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DOS CONTRATOS, E A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca das regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam regulamentadas as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Redentora - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I
Do Agente de Contratação

Art. 2º. Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, **agente de contratação**, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, conforme o cronograma de licitações, as especificações do objeto e a disponibilidade de servidores.

Art. 3º. O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e encerrará sua atuação com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.

Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para o esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;
II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;
f) indicar o vencedor do certame;
g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
h) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 4º. O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º. O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;
III – ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
IV – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
V – observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

Parágrafo único. Considera-se contratado habitual aquele que superar 20% (vinte por cento) do volume de contratações anuais de objetos relacionados aos seus ramos de atividade, sendo irrelevante a Secretaria responsável pela requisição.

Art. 6º. É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância

a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

CAPÍTULO II

Da Equipe de Apoio

Art. 8º. Equipe de apoio auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro na consecução de suas atribuições, e funcionará sob a coordenação do responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 9º. Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, titulares de cargos efetivos, em número de 03 (três) titulares com um suplente cada.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Contratação

Art. 10. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

§ 1º. A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.
§ 2º. A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 11. No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão.

Art. 12. Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 5º Deste Decreto.

CAPÍTULO IV

Da Gestão dos Contratos

Art. 13. A gestão dos contratos será feita por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ou Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, que será(ão) designado(s) por portaria e que deverá(ão) acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de [...] dias úteis do término da vigência;
V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único - O servidor indicado para atuar na gestão do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 14. Para a fiscalização dos contratos será designado um fiscal, que deverá estar lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, designado mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único - O servidor indicado para atuar na fiscalização do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO VI

Da Atuação da Assessoria Jurídica

Art. 15. A Assessoria Jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 16. Na atuação da Assessoria Jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 17. As manifestações da Assessoria Jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 18. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à Assessoria Jurídica os processos de contratação que:

I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;
II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;
III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela Assessoria Jurídica.

Art. 19. Recebido o processo de contratação na Assessoria Jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 02 (dois) dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO VII

Da Atuação do Controle Interno

Art. 20. O Controle Interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;
II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;
III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;
IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

Art. 21. Recebido o processo de contratação no Controle Interno, sua análise escrita será efetuada em até 02 (dois) dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 22. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 23. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 24. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 25. Este Decreto entra emvigor com efeito de suas normativas a contar de 30 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de março de 2023.

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:CF1C57E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°19/2023.

Contrato de fornecimento n°19/2023.
Objeto: Aquisição de 20 kits de irrigação para agricultura familiar
Empresa: KM Júnior Eireli ME
Valor R$58.750,00
CNPJ: 13.225.851/0001-84
Convênio: 928006/2022- MAPA

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:88A1175D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO ELETRÔNICO N°10/2023

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que retificará o**Pregão Eletrônico n°10/2023**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos.**Alteração dos valores dos itens nº161 a 163. A sessão fica remarcada para o dia 27/03/2023 as 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:EFB60257

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ELETRÔNICO N°10/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que retificará o**Pregão Eletrônico n°10/2023**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos.**Alteração dos valores dos itens nº161 a 163. A sessão fica remarcada para o dia 27/03/2023 as 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:EF221032

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2023

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°12/2023**. Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção e consertos de equipamentos odontológicos, câmaras científicas para conservação de vacinas e equipamentos de Audiometria.**A Sessão fica marcada parao Dia 28.03.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:664B1F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2023

Dispensa de Licitação nº12/2023
Objeto: Material e mão de obra para manutenção da máquina de cortar grama.
Empresa: Tec Sthil e Motores
Valor: R$ 1.505,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:08CA7161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 24/03/2023 as 09h00minhs procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 46/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO CAMINHAO PRANCHA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00, 13:30 as 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 10 de março de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:6AD1011B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022

Processo Administrativo nº 1481/2022 – Tomada de Preços nº 013/2022.
CONTRATADO: OSIEL SOUZA COSTA ME (CNPJ 30.940.890/0001-82).
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ampliação e reforma do Cemitério Municipal. Acresce o valor do contrato em R$ 8.855,20 (11,97%). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Salto do Jacuí, 10 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:90A1B357

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 025/2023, em favor da empresa PATRICK SILVEIRA - ME, de CNPJ 45.786.410/0001-48, no valor de R$ 27.000,00. Objeto: Contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de Danças Tradicionalistas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 23/02/23 a 23/12/23. Dotação orcamentária: 2085 – 33.90.39.65 – 001.

Salto do Jacuí, 10 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:33DEDCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 492/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 008/2023, do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a aquisição de de materiais elétricos para iluminação pública em LED. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 23/03/2023. Maiores informações pelos telefones 055-3327 1101/1085/1400, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 10 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A2F07BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 026/2023, em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, de CNPJ 34.028.316/0026-61, no valor anual ESTIMADO de R$ 12.000,00. Objeto: Contratação de produtos e serviçospor meio do pacote de serviços dos Correios, no período de 01/01/23 a 31/12/23 – vigência contratual: de 15/06/2020 a 14/06/2025. Dotação orcamentária: 2007 – 33.90.39.99.05 – 002.

Salto do Jacuí, 10 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:F6CFEFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde de **09.03.2023 a 10.03.2023, 02 (dois)** dias**,** à Servidora **ANA LUCIA DUTRA COELHO,** Matrícula **2222-5,** Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8FF1786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença Saúde de **07.03.2023 a 09.03.2023, 03 (três)** dias**,** à Servidora **TANIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES,** Matrícula **2473-2,** Agente Comunitário de Saúde, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AA3C795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigos 160 e seguintes, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 3381-2, Agente Administrativo Auxiliar, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (art.167 e seguintes da Lei nº 514/92), as irregularidades e responsabilidades, apontadas no relatório da sindicância investigatória, apresentando relatório, no qual constará, em relação a cada indiciado(a), separadamente, as irregularidades de que foi acusado(a), as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:079C4E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA no dia 13.03.2023,** a Servidora **MONICA ROSSANA OLIVEIRA VASCONCELOS**, Matrícula **3027-9**, Contador, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9ECD1E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

Contrato: nº 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Reajuste

Valor: O valor total dos serviços passa a ser de R$ 494.127,52 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) anual. Este valor será alcançado mediante 12(doze) parcelas mensais de R$ 41.177,29 (Quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), com reajuste pelo índice

do IGP-M, de 1,858440 %(tabela demonstrativa abaixo).com a vigência contratual de 05 de março de 2023 até 04 de março de 2024.

Data da Assinatura: 10/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:410FFC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

Contrato: nº 036/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA
CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02
Objeto: Aquisição de pneus lote 034, item 001 e lote 016 item 001.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: 11.348,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
Vigência: A vigência deste contrato será durante o período de 01(um) ano
Data da Assinatura: 07/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:144A0E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico nº 0018/2023 – Processo Administrativo nº 0799/2 023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação de unidade de transbordo de resíduos sólidos urbanos da cidade de Santana do Livramento, RS.
Tipo: Menor Preço por item.
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 24/03/2023 – 09h01min
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 13 de março de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:C8B4DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0023/2023 – Processo Administrativo nº 0386/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos para recuperação de estradas vicinais – CT – Caminhão equipado com caçamba.
Tipo: Menor Preço por item.
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 28/03/2023 – 09h01min
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 13 de março de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:B0973C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado vem por meio deste publicar errata referente aos prazos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 quanto a data da divulgação da relação final de classificação:

Onde lê-se: 13/02/2023
Leia-se: 13/03/2023

Onde lê-se: Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023
Leia-se: Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023
Justificativa: Havendo anterior ao processo seletivo simplificado da saúde o processo nº 01/2023 da Secretaria Municipal da Agricultura. Dentro dos meios legais, passamos então a corrigir a numeração deste edital.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B6FB3781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 4884/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra sob o tema: "A importância da atividade física para idosos", no 1º Seminário de Esportes. Valor: R$ 1.500,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6F449827

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 27188/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação no Posto de Atendimento Médico (PAM). Abertura: 04/04/2023, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:67A5BBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.588, DE 1° DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa de Guarda Subsidiada, em Família Extensa ou Ampliada, de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco por Violação de Direitos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Guarda Subsidiada de crianças e adolescentes em situação de risco por violação de direitos, como parte integrante da política de atendimento de assistência social do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança ou adolescente por família extensa ou ampliada que apresente desejo e condições de assumir os cuidados dos protegidos, oferecendo meios para atender as necessidades de alimentação, saúde, educação e lazer, com acompanhamento das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Educação e Habitação, concomitantemente com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 3º O Programa será vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC e tem por objetivos proporcionar às crianças e adolescentes violados em seus direitos:
I - convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e afetivo;
II - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
III - prestação de assistência material, moral e educacional;
IV - acompanhamento pela rede de proteção ao protegido, a família guardiã e a família de origem;
V - apoio técnico para superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, preparando-os para a reintegração familiar, ou outras formas de colocação em família substituta.

Art. 4º A criança ou adolescente inserido no Programa receberá:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento interdisciplinar por equipe técnica;
III - estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Art. 5º A inserção de crianças e adolescentes através desta modalidade se dará após avaliação interdisciplinar a ser realizada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com o apoio da equipe técnica do CREAS.

Art. 6º A inscrição das famílias, as quais serão inseridas no Programa de Guarda Subsidiada será por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:
I - Carteira de identidade;
II - CPF;
III - Certidão de nascimento ou casamento;
IV - Comprovante de residência;
V - Certidão de antecedentes criminais e cíveis;
VI - Certidão Cível Negativa de antecedentes criminais policiais (Polícia Civil);
VII - Comprovante de rendimentos.

Art. 7º São requisitos para participar do Programa de Guarda Subsidiada:
I - pessoas maiores de 18 anos;
II - concordância de todos os membros da família;
III - residir no município de Santo Ângelo;
IV - disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes;
V - parecer interdisciplinar favorável da Equipe Técnica do Programa.

§ 1º O parecer interdisciplinar envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º No parecer interdisciplinar serão considerados o local de moradia, o espaço físico, o ambiente familiar, a motivação, vínculos afetivos e parentais existentes e o preparo para o exercício da guarda de crianças e adolescentes.
§ 3º A equipe técnica do programa indicará o número de crianças e adolescentes que a família extensa ou ampliada poderá receber, a partir da avaliação de caso interdisciplinar, considerando a situação da criança ou adolescente e também da família guardiã.
§ 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob a guarda da mesma família guardiã, salvo comprovada impossibilidade, observado o disposto no art. 28, § 4º da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 5º Após a emissão de parecer interdisciplinar favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa de Guarda Subsidiada.

Art. 8º A família extensa ou ampliada receberá o acompanhamento contínuo por profissionais de Psicologia, Serviço Social e psicopedagogia, com o objetivo de adaptação da criança ou adolescente durante o período da medida protetiva, sendo orientadas sobre: os objetivos do programa, a manutenção e o desligamento da criança/adolescente.

Art. 9º A inclusão da criança ou adolescente no Programa de Guarda Subsidiada dependerá do deferimento da guarda pela autoridade judiciária competente.
§ 1º O tempo de permanência da criança e adolescente em Guarda Subsidiada seguirá os mesmos termos do acolhimento familiar/institucional de acordo com o ECA, a critério da Autoridade Judiciária.
§ 2º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda, determinado no processo judicial.

Art. 10. A família extensa ou ampliada terá responsabilidade familiar pela criança/adolescente protegidos pelo que segue:
I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, da Lei Federal nº 8.069/90;
II - aceitar o acompanhamento e orientações, aderindo os encaminhamentos da equipe técnica do Programa;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente protegido à equipe técnica responsável;

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como pelas estabelecidas pelo Poder Judiciário no processo de guarda, implicará após avaliação judicial no desligamento da família do Programa de Guarda Subsidiada, com a imediata comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público para tomadas das medidas cabíveis.

Art. 11. Nos casos de inadaptação a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente protegido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 12. Caberá e equipe técnica interdisciplinar do programa, acompanhar às crianças ou adolescentes colocados sob guarda

subsidiada, que também prestará o atendimento psicossocial à família guardiã.

Parágrafo único. A equipe do programa poderá ser composta por 01 coordenador, 01 psicólogo, 01 assistente social e 01 psicopedagogo. Sendo que a equipe enviará relatório de acompanhamento familiar ao Judiciário a cada trimestre, sempre que solicitada ou quando necessário.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA e o Conselho Tutelar manterão acompanhamento constante e fiscalização do Programa de Guarda Subsidiada, cabendo ao primeiro o registro do programa.

Art. 14. A família extensa ou ampliada que participar do Programa de Guarda Subsidiada receberá, além do acompanhamento técnico, auxílio financeiro equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional mensal, por criança ou adolescente protegido, observado para efeitos de pagamento a proporcionalidade em relação ao período de efetivo exercício da guarda.
§ 1º Quando a criança ou adolescente for pessoa com deficiência ou estiver acometido de doença grave o subsídio previsto no caput deste artigo poderá ser acrescido de meio salário mínimo nacional, mediante laudo médico e prévio parecer da equipe técnica do programa no qual conste as necessidades especiais do protegido.
§ 2º O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetuado até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de requisição feita pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela coordenação e acompanhamento do Serviço.
§ 3º O subsídio financeiro será repassado através de depósito em conta corrente em nome de um membro responsável da família guardiã.
§ 4º É vedada a utilização do auxílio financeiro para finalidade que não reverta, de qualquer forma, em benefício direto do protegido.

Art. 15. As despesas de que trata o art. 15 desta Lei serão financiadas pelos orçamentos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência e Fundo Municipal de Assistência Social, além de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 4.256, de 24 de outubro de 2018 e a Lei nº 4277, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 17. O Poder Público regulamentará a presente Lei na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 1º de março de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

FÁBIO DA SILVA SARAGOZO
Secretário de Governo e Relações Institucionais em Substituição

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:93D26200

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.195 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 17 de março de 2023, o prazo de vencimento da parcela única, da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da 1ª parcela da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais, cujo vencimento está previsto para 10 de março de 2023, conforme Lei nº 2.921/05, permanecendo inalterado o vencimento das demais parcelas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de março de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:431E1956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 073/2022.

A Comissão Permanente de Licitações referente à abertura da licitação na Modalidade Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 073/2022, do tipo melhor técnica e preço, cujo objeto consiste a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de website para a confecção do novo Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando n.º 852/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/2835 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, declara que, mesmo tendo sido dada a devida publicidade ao Edital Licitatório, não ocorreram licitantes interessados na participação do certame, tendo sido a presente licitação DESERTA. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2078086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.038/2021 – Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°146./2021
CONTRATADO: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 35.415.345/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza (01 Posto de Trabalho de 8 horas) no Pólo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações no projeto básico
PRAZO: O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer constar a **REPACTUAÇÃO** decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho – 2023/2023, a contar de Janeiro de 2023 e válida até Agosto de 2023, e, planilha de custos, conforme solicitado pelo Memorando nº 316/23-DEC de 02 de março de 2023, e demonstrado na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO 2022	VALOR 2023 REPACTUADO	DIFERENÇA POR POSTO DE TRABAHO
Posto de Trabalho de 08 horas (01 Posto)	R$ 3.283,59	R$ 3.777,00	R$ 493,41
TOTAL DO ADITIVO : R$ 3.947,28			

CLÁUSULA SEGUNDA –e quarenta e sete reais, vinte e oito centavos), referente a **REPACTUAÇÃO** descrita na cláusula

anterior, conforme aprovação da Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas, em conformidade com o memorando nº 029/2023 de 28 de fevereiro de 2023 e memorando nº 316/23-DEC de 02 de março de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/563 de 03 de março de 2023.
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 493,41
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.947,28

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A16ACCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação do dia 10 de março de 2023 referente ao Oitavo Aditivo ao Contrato n° 089/2022 da licitação na modalidade de Concorrência n° 003/2022, retifica-se o número do Contrato. Onde se lê: SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO: Oitavo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 146/2022 leia-se: ADITIVO DE CONTRATO: Oitavo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 089/2022. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4CDDA102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 061/2021 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°159./2022.
CONTRATADO: BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – CNPJ: 38.652.979/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza no prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.
PRAZO: vigência até 14/07/2023.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer constar a REPACTUAÇÃO decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho – 2023/2023, a contar de 01/01/2023 e válida até 14/07/2023 e planilha de custos, conforme solicitado pelo Memorando nº 321/23-DEC de 06 de março de 2023, e demonstrado na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO 2022	VALOR 2023 REPACTUADO	DIFERENÇA POR POSTO DE TRABAHO
Posto de Trabalho de 08 horas (02 Postos)	R$ 6.498,99	R$ 7.076,05	R$ 577,06
TOTAL DO ADITIVO DE 01/01/2023 ATÉ 14/07/2023 = R$ 3.750,89			

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a importância de R$ 3.750,89 (Três mil, setecentos e cinquenta reais, oitenta e nove centavos), referente a REPACTUAÇÃO descrita na cláusula anterior, conforme aprovação da Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas, em conformidade com o memorando nº 023/2023 de 23 de fevereiro de 2023 e memorando nº 321/23-DEC de 06 de março de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/117 de 02 de março de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para se fazer incluir a dotação orçamentária em conformidade com termo de pedido de compra nº 2023/117 de 02 de março de 2023.
DOTAÇÃO: 2023/117- Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo (DAD) DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500- Recursos não vinculados de impostos RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:8C4705B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2023 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de pracinhas e brinquedos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tal retificação deu-se por motivos de solicitação de impugnação. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/03/2023 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:C6064B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMACAO AO INTERESSADO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 794, de 07 de março de 2023, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 009/2023, a fim de apurar a responsabilidade da empresa ARS ROTA E MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.568.327/0001-79), com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º. 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, para depor, no dia **21.03.2023, às 11h,** a fim de prestar depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processospmsap@gmail.com.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2023.

DENISE MORO,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:E2AC544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 035/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023
CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA, CNPJ: 87.126.678/0001-01.

OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo de 2023, da empresa Expresso de Transporte Catanduva LTDA .
VALOR: R$ 163.774,80
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2023

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:6B84CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.° 828, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.° 007/2023.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.° 007/2023 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativa, matrícula n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, §1.°, da Lei Complementar n.° 035 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6D0B7A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.° 830, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 010/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 010/2023 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.° 35.770; Denise Moro, Monitora, matrícula n.° 18.449 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.° 38.357, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:83DE2DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 038/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ: 12.543.664/0001-86.
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa SUDESTE TRANSPORTES LTDA para o ano letivo de 2023 do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do meio rural do Município.
VALOR TOTAL: R$ 240.284,04
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de março de 2023.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:F5027C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2023 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de pracinhas e brinquedos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tal retificação deu-se por motivos de solicitação de impugnação. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/03/2023 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:4C17DEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023.

Extrato do Contrato Nº: 021/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BANCO DO BRASIL S.A. Valor.....: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 10/03/2023. Término: 10/03/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, de 06 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 61/2023). Dotação Orçamentária: 3390/23-134. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados, conforme especificações constantes neste contrato.

Santo Augusto – RS, 10 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2366A0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 146/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 – prorrogação de prazo por mais 180 dias a partir de 02/03/2023 –GP Sinalização Indústria e Comércio de Placas Eireli.

São Gabriel, 10 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:04D92B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 010/2023 AO CONTRATO Nº 068/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – supressão do valor de R$ 45.330,74 do Contrato nº 068/2020 e supressão de R$ 16.213,78 do Termo Aditivo nº 004/2022-C.H. Roggia Construções Ltda.São

Gabriel, 10 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D9ADA72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2023 AO CONTRATO Nº 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – supressão do Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº 097/2022 relativo ao item 01 – R$ 3.480,00 (12 MESES) –Tecnologica Comércio e Locação de Periféricos Informática Ltda - ME.

São Gabriel, 10 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9A0E1B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2023 AO CONTRATO Nº 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – acréscimo de objeto e inclusão de rubrica da SEMAS – Item 02 – valor mensal R$ 580,00- Tecnologica Comércio e Locação de Periféricos Informática Ltda - ME.

São Gabriel, 10 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B9448CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 – locação de veículos de passeio (sem motorista) para a Secretaria Municipal de Saúde) – R$ 20.040,00 (06 veículos) 12 meses – Auto Locadora Multi –Kar Ltda.

São Gabriel, 10 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:78105999

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 211/2023 – contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de caixas dágua, desinsetização e desratização – R$ 17.500,00 – Marcos Andre Reichert & Cia Ltda.

São Gabriel, 10 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F94A846D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 18/2023

Contrato 18/2023 – Objeto: Contratação de empresa para instalação de luminárias LEDs e acessórios para iluminação com fornecimento de material, em conformidade com a Ata de Registro de Preços – ARP nº 43/2022, Pregão Eletrônico nº 50/2022, do Município de Bagé. – **Processo nº** 15/2023**, Inexigibilidade n°** 03/2023. – **Contratada:** ZAGONEL S.A. inscrita no CNPJ sob nº 81.365.223/0001-54. – **Valor total:** R$ 118.880,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 meses a contar de 09 de março de 2023.

São João do Polêsine, RS, 10 de março de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:C55986DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Processo Administrativo Nº 29/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023: Contratação de empresa para assessoria e acompanhamento para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município.

Contratada: G. Martins Silveira Junior Consultoria
CNPJ Nº 42.984.381/0001-30
Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 13 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:C7C92A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Processo Administrativo Nº 30/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023: Contratação de uso do de software para comunicação entre uma equipe de atendimento as equipes de urgência e emergência do município e a Central de Regulação de Urgências do estado do Rio Grande do sul com disponibilização de suporte técnico e dispositivo de comunicação.

Contratada: NGS Suporte em Informática Ltda
CNPJ Nº 07.348.205/0001-01
Total do Contrato: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 13 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:AC08BDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Processo Administrativo Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023: Arrendamento de uma área de aproximadamente 12.000 m², (doze mil metros quadrados), localizada na comunidade Jardim Alegre, interior de São José do Ouro, para extração de cascalho/saibro para melhoria das estradas municipais.

Arrendatário: Município de São José do Ouro
Arrendadores: Sr. Candino Domingos Manfron e sua esposa
Preço Anual: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 13 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:39FEDEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2022 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 018/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro, RS
CONTRATADA: Maximo Pasinato e Leonilda Zanela Pasinato

objeto: Arredamento de uma área superficial de aproximadamente 10.000,00m², (dez mil metros quadrados), localizada dentro de um todo maior de 265.564,00m² (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na comunidade denominada "VALE DO PARAÍSO", no município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 15 de março de 2024**, conforme previsto na cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço contratado será de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), da seguinte forma: a primeira parcela com vencimento até o dia 10 de maio de 2023, a segunda com vencimento até o dia 10 de julho de 2023, junto à Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 10 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:E446694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023: Dia 28 de março de 2023, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para atendimento dos servidores, elaboração de laudos técnicos e demais serviços conforme especificações do termo de referência do edital.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516.

Em 10 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:058A2383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 004/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Qualitá Construtora Ltda
CNPJ: 18.329.921/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, da reforma e adequação de parte do edifício cedido pela Escola José Gelain, para atendimento dos alunos municipais, formalizada pela parceria de cessão de uso das salas, constantes no Termo de Cooperação entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em conformidade com as especificações do projeto e anexos da Tomada de Preços Nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, de **01 de março de 2023 até o dia 10 de maio de 2023**, de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 10 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:3ACC8AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 005/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Qualitá Construtora Ltda
CNPJ: 18.329.921/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, da reforma e readequação de parte do imóvel da Biblioteca Municipal, na Rua João Lunardi, 605, cedido por tempo indeterminado ao Município, pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, com a interveniência da Secretaria da Educação, para as novas instalações do Centro de Apoio Educacional, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme descritivo do projeto e anexos da Tomada de Preços Nº 02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, de **01 de março de 2023 até o dia 10 de maio de 2023**, de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 10 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D7BAAE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.000

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 302, de 05 de janeiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **NAIARA AGUIAR DE SOUZA, matrícula** n° 85475, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 78.995, de 25 de fevereiro de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **21 de dezembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D99435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.001

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 349, de 05 de janeiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **NAIR ISABEL MURICY VERRI matricula** n° 83160, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"X"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 45.538, de 17 de junho de 2005, **noventa (90) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de janeiro à 04 de abril de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55DE62DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.003

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 0573/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A
no período de 02 a 24 de janeiro de 2023 (23 dias), **DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA,** matrícula nº 83119, para responder pela Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular GISELDA MARIA MATHEUS, matrícula nº 55253, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0BFDE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.005

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 019/2022, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 06 de janeiro de 2023, **VANESSA GIRARDI**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias Sudeste, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D4B8B3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.006

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.186, de 28 de junho de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MARIA TEREZINHA GONCALVES DE SOUZA**, **matrícula n° 82681,** ocupante de cargo de Professora,, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 36.394, de 28 de fevereiro de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas 1**8 de fevereiro de 2010 à 17.04.2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E93AE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1321/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023 (32 dias), **CAROLINA CERVEIRA,** matrícula nº 84790, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular FÁBIO BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 55244, em Licença Saúde de 02 a 16 de janeiro de 2023 e em férias de 17 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos subsídios de Secretário Municipal, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:38AD5547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.008

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 020/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

N O M E I A

no período de 02 a 08 de janeiro de 2023 (07 dias), a servidora **ANDRESSA OST DA SILVA,** matrícula nº 55435, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular LORETO CECÍLIA RIVEROS ILLANES, matrícula nº 55140, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59A4E98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.009

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 395, de 06 de janeiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 22 de dezembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:017E1C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 480, de 09 de janeiro de 2023,

C O N C E D E

O servidor **AMARILDO AUGUSTO VEIGA, matrícula** n° 83598, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 49.896, de 1º de agosto de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de dezembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8BCDEEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 010/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2023 (30 dias), o servidor **MARCOS FERNANDO DA SILVA,** matrícula nº 82379, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Técnico de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular FABIANO BONINI CAMARGO, matrícula nº 83178, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de

2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F37D0A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0581/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 02 a 20 de janeiro de 2023 (19 dias), o servidor **MARCONE DA SILVEIRA,** matrícula nº 83991, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular WAGNER OLMAIR PIRES, matrícula nº 83975, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD9D03B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0582/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 02 a 20 de janeiro de 2023 (19 dias), a servidora **CRISTIANE GOBBATO D ANDREIA,** matrícula nº 85740, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pesquisa de Ações Transversais de Cidadania, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular MARCONE DA SILVEIRA, matrícula nº 83991, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D78472FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0576/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 02 a 23 de janeiro de 2023 (22 dias), o servidor **GILMAR ARAÚJO DE BORBA,** matrícula nº 82549, para responder pela Função Gratificada de Chefe Geral da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PEDROSO, matrícula nº 84705, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A1267858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0577/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 07 a 23 de janeiro de 2023 (07 dias) o servidor **ÉMERSON LUÍS DOS ANJOS LIMA,** matrícula nº 84699, para responder pela Função Gratificada de Subchefe Geral da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular GILMAR ARAÚJO DE BORBA, matrícula nº 82549, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29FEEBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

D E S I G N A

no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 2023 (30 dias) a servidora **ÃNGELA DORIS BENDLIN,** matrícula nº 82904, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-5, em substituição a titular ANA LUCIA SOARES GSCHWENTER, matrícula nº 83194, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C0C6A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 26 dezembro a 09 de janeiro de 2023 (15 dias) o servidor **PATRICK KRAMER DE SOUZA,** matrícula nº 86998, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER, matrícula nº 85891, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CA4090D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.027

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 03/2023, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

D E S I G N A

no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2023 (30 dias) a servidora **ANA LUCIA SOARES GSCHWENTER,** matrícula nº 83194, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular JANAINA RAQUEL DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 55278, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45434561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.043

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 002/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 09 de janeiro a 19 de fevereiro de 2023 (42 dias), a servidora **DAIANA VIEIRA DA COSTA,** matrícula nº 83212, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular MÁRCIO DE DEUS, matrícula nº 83216, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:88615EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.044

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 05/2023, do PROCON,

D E S I G N A

no período de 16 a 23 de janeiro de 2023 (08 dias), a servidora **CIBELI VIVIANI PETKOWICZ PRADO,** matrícula nº 85172, para responder pela Função Gratificada de Diretor do PROCON, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular NEUSA MARIA DE AZEVEDO, matrícula nº 55250, em gozo ferias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:93D23423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.045

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 004/2023 – DAA, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

N O M E I A

no período de 10 de dezembro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023 (60 dias), o servidor **ANDRÉ ALVES,** matrícula nº 55286, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular MATHEUS BITELLO, matrícula nº 55430, em Benefício, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A4CE9D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.047

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 03/2023, da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A

no período de 09 a 13 de janeiro de 2023 (05 dias) e de 16 a 25 de janeiro de 2023 (10 dias), **ELIANE MARIA SILVESTRE DE VARGAS,** matrícula nº 54902, para responder pelo cargo de Chefe de Departamento de Relações Comunitárias, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular LUIS FABIO SILVA DAS CHAGAS, matrícula nº 55099, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29CFD5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.048

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 013/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 10 a 24 de janeiro de 2023 (15 dias) a servidora **MARLENE TEREZINHA ZANELLA,** matrícula nº 81774, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Microcrédito, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular BÁRBARA ELISA DE MELLO, matrícula nº 85207, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A74A210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.049

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 013/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 10 a 24 de janeiro de 2023 (15 dias) a servidora **LIZA GODINHO TERIBELE,** matrícula nº 84949, para responder pela Função Gratificada de Agente de Microcrédito da Região 1, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular MARLENE TEREZINHA ZANELLA, matrícula nº 81774, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7FE34C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.050

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 014/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 16 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023 (19 dias) o servidor **FELIPE FRANCISCO FRANZONI,** matrícula nº 85353, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular RODRIGO FRAGA ZACHER, matrícula nº 83204, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2D19D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.051

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 014/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 16 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023 (19 dias) o servidor **HERMES DE SOUZA DO REGO,** matrícula nº 83145, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular FELIPE FRANCISCO FRANZONI, matrícula nº 85353, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:623238E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.046

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 695, de 10 de janeiro de 2023.

C O N C E D E

A servidora **MARINA RIZZA FONTOURA, matricula** n° 85452, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 77.028, de 11 de outubro de 2012, **um (01) dia**

de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de janeiro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25053CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.052

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de aposentadoria da servidora na matrícula nº 81367,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, a Portaria nº 123.740, de 19 de dezembro de 2022, que CONCEDEU a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olímpio Vianna Albrecht, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação à servidora **RITA MONALISA REIS AUZANI,** matrículas nº 81367 e 83016 recebendo a Gratificação na matrícula nº 81367.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F20DDE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.053

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando DRAP nº 008/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 (15 dias), a servidora **VICTÓRIA LANGHE DA ROSA BRAGA,** matrícula nº 87334, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do ITBI, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular PAULO ROBERTO ROCHO JUNIOR, matrícula nº 83191, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7504403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.054

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando DRAP nº 006/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

C A N C E L A

com vigência a partir de 07 de janeiro de 2023, a Portaria nº 123.809, de 19 de dezembro de 2022, que designou o servidor **VINICIUS MARTINS PAIM,** matrícula nº 82586, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Receita e Arrecadação Pública, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular RUDINEI DA SILVA NUNES, matrícula nº 84562, em gozo de férias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7468B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.055

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 002/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2023 (30 dias) o servidor **GLÊNIO JOSÉ ALVES PEREIRA,** matrícula nº 85293, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Tesouraria, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular VIVIANE OLSCHOWSKY, matrícula nº 80900, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8FECE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.056

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 002/2023/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, a Portaria nº 119.354, de 15 de março de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Grupamento Operacional Escala 4 da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **FAHRER MUHAMMAD HASSAN FRAGA,** matrícula nº 85559.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E02BA31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.057

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 19.631, de 04 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINA BAVARESCO**, **matrícula n° 84798,** ocupante de cargo de Agente Adminstrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 67.703, de 09 de dezembro de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas 21 de dezembro de 2010 à 25 de julho de 2022, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73E555E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.058

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 692 de 10 de janeiro de 2023,

C O N C E D E

Ao servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLLE**, **matrícula n° 84740,** ocupante de cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeado através da Portaria nº 66.699, de 11 de agosto de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **25 de agosto de 2010 à 24 de outubro de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023..

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D123470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.059

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1104/2022, da Secretaria Municipal de Educação e da aposentadoria da servidora na matrícula nº 81367,

C O N C E D E

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, à servidora **RITA MONALISA REIS AUZANI,** matrícula nº 83016, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olímpio Vianna Albrecht, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0BB6998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.062

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de abril de 2017,** à servidora **CLAUDIA SUSANE MARCHI,** matrícula nº 84917, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 68.795 de 11 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:49FD0515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.065

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de maio de 2022,** à servidora **LUCIANA STORCK DE MELLO AUZANI,** matrícula nº 80120, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.088 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:849F1CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.066

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.905 de 27 de julho de 2022,

C O N C E D E

Ao servidor **JOAO REUS DE MORAIS**, **matrícula n° 82869,** ocupante de cargo de Motorista de Ambulância, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 39.335, de 24 de julho de 2002, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **08 de setembro de 2011 à 07 de setembro de 2021**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023..

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:028E5064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.067

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 440/2022, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

N O M E I A
no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro (30 dias), **LUISA GONÇALVES ABIB,** matrícula nº 55300, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular PEDRO AZEVEDO VASCONCELLOS, matrícula nº 54810, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:414DDFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.069

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 010/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal,

N O M E I A

no período de 1º a 15 de fevereiro de 2023 (15 dias), o servidor **SAIMON FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 55309, para responder pelo cargo de Assessor Especial de Controle de Processos de Gestão, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular OLGER DAL PONTE PERES, matrícula nº 55012, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33AB5E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.070

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 010/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal,

N O M E I A

no período de 16 de fevereiro a 02 de março de 2023 (15 dias), o servidor **PHELLIPE MENDONÇA RIBEIRO,** matrícula nº 54818, para responder pelo cargo de Assessor Especial de Controle de Processos de Gestão, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular OLGER DAL PONTE PERES, matrícula nº 55012, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9A5A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.071

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 846, de 12 de janeiro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **12 de janeiro de 2023,** a servidora **ANA SIMARA FRAGOSO KILPP,** matrícula nº 84846, exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III",** Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.536, de 11 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF700572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.072

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 864, de 12 de janeiro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **12 de janeiro de 2023,** a servidora **JOANA DIETRICH,** matrícula nº 85198, exercendo o cargo de Arquiteta, Nível **"XI",** Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 72.434, de 27 de outubro de 2011, da Secretaria Geral de Governo - SGG.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B8D25AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.073

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 914, de 12 de janeiro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **12 de janeiro de 2023,** a servidora **ALINE CAVALHEIRO KAYSER,** matrícula nº 87400, exercendo o cargo de Atendente Social, Nível **"VII",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 123.155, de 07 de novembro de 2022, da Secretaria de Assistência Social – SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:30A570DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.074

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 01/2023, da Subprefeitura da Zona Leste,

N O M E I A

no período de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023 (30 dias), o servidor **GEOVANE DE OLIVEIRA CÔNSUL,** matrícula nº 55375, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, da Subprefeitura da Zona Leste, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular FELIPE GIL HEBECHE, matrícula nº 55175, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B81309A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.078

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **9 de março de 2022,** à servidora **KARINA SCHROER,** matrícula nº 80025, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.051 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:632D7A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.082

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de abril de 2022,** à servidora **FÁTIMA LUCIANA DOS SANTOS,** matrícula nº 80653, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 25.918 de 22 de fevereiro de 1995, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:374A465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.083

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de agosto de 2022,** à servidora **VERA REGINA MEITH,** matrícula nº 81970, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.558 de 31 de julho de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C2C15D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.084

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de maio de 2022,** à servidora **CANDACE LUCIANA ALBRECHT LASSIG,** matrícula nº 80121, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.699, de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:07DE7701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 329, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

COMDEMA
Conselho Municipal do Meio Ambiente - SL

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 329, de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de investimento com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA a fim de contratação de Serviços técnicos especializados para o Mapeamento das Áreas Úmidas e Identificação dos Banhados no território de São Leopoldo.

Considerando a necessidade do Município realizar a Revisão do Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA;
Considerando que a Revisão do PLANGEA abrange os territórios das Áreas Protegidas e dos Recursos Hídricos;
Considerando as disposições da Resolução nº 305 de 09 de março de 2021 do COMDEMA, que trata do Mapeamento das Áreas Protegidas;
Considerando que para revisar os Programas de Áreas Protegidas e dos Recursos Hídricos, será necessário a atualização do Mapeamento – incluindo as áreas úmidas;
O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:
R E S O L V E
Art. 1º Fica aprovada a contratação, conforme parâmetros da Lei Federal de Licitações e Contratos, os serviços técnicos especializados para o Mapeamento das Áreas Úmidas e Identificação dos Banhados de São Leopoldo, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
Art. 2º O investimento para este serviço será pago com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de São Leopoldo – FUMDEMA, no valor de até **R$ 93.150,39** (noventa e três mil e cento e cinquenta reais e trinta e nove centavos) conforme parâmetros da proposta apresentada no ANEXO II - REFERENCIAL ORÇAMENTÁRIO.
Art. 3º Os recursos serão despendidos de acordo com as entregas, com previsão de conclusão no prazo de **12** meses, sendo composto por entregas parciais e totais, conforme Proposta Plano de Trabalho, compreendendo:

•
1ª. Entrega: Mapeamento – 45 dias;

•
2ª Entrega Curso – 15 dias;

•
3ª Entrega x Atlas – 10 meses

Art. 3º A prestação de contas será realizada pela Chefia do Departamento de Áreas Protegidas e Parques Ambientais – DEAPPA ou representante indicado, sempre que forem concluídas etapas consideradas relevantes e impreterivelmente na conclusão do contrato, em reunião ordinária subsequente.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Município e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

ANDERSON ETTER
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Joel Garcia Dias, Darci Zanini, Peri Ramos da Silva, Everson Gardel de Melo, Adilson Goulart Ramires, Letícia Bettio Machado, Julian Mauhs, Marie Ann Wagen Krahn, Antônio do Amaral, Gelson Luiz Fiorentin, Maurício Daudt e Flávio André Teixeira.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:530CF481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO COCEUC NO 003/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

COGEUC
Conselho Gestor das Unidades de Conservação de São Leopoldo

Dispõe sobre o Relatório Situacional do SISMAP 2022.

Art. 1º- Referenda-se o Relatório Situacional do Sistema Municipal das Áreas Protegidas de São Leopoldo (SISMAP), relativo ao ano de 2022.

Parágrafo único - O Relatório Situacional do Sistema Municipal das Áreas Protegidas de São Leopoldo (SISMAP), foi apresentado pelo Departamento de Áreas Protegida e Parques Ambientais– DEAPPA/SEMMAM, e apreciado pelo COMDEMA, na reunião de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Leopoldo (SEMMAM), órgão gestor das Unidades de Conservação (UC's), por intermédio do Departamento de Áreas Protegida e Parques Ambientais– DEAPPA/SEMMAM, realizar os encaminhamentos das proposições constantes no Relatório Situacional do SISMAP 2022, particularmente das UC's.

Art. 3º- O conteúdo das informações constantes no Relatório fica à disposição dos Conselheiros (COMDEMA e COGEUC), que poderão consultar e solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, como forma de acompanhar a situação das UC's Municipais e demais áreas Protegidas do Município de São Leopoldo.
Art. .4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e, página oficial do COGEUC, na *internet*: https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

ANDERSON ETTER
Coordenação Executiva do COGEUC

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Joel Garcia Dias, Darci Zanini, Peri Ramos da Silva, Everson Gardel de Melo, Adilson Goulart Ramires, Letícia Bettio Machado, Julian Mauhs, Marie Ann Wagen Krahn, Antônio do Amaral, Gelson Luiz Fiorentin, Maurício Daudt e Flávio André Teixeira.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3208B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO - COGEUC

Conselho Gestor das Unidades de Conservação de São Leopoldo

Art. 1º. O Conselho Deliberativo das Unidades de Conservação de São Leopoldo, denominado COGEUC, instituído pela Lei Municipal n º 7.739/2013, tem a seguinte estrutura:
I – Presidência;
II – Secretaria;
III – Plenário.
Art. 2º. Compete ao Presidente do COGEUC, Secretário do Meio Ambiente:
I – dirigir os trabalhos e presidir as sessões;
II – propor as datas das reuniões ordinárias do COGEUC;
III – cumprir e fazer cumprir este regimento;
IV – assinar as deliberações das consultas formuladas ao COGEUC;
V – despachar os expedientes do COGEUC;
VI – designar relatores para estudos preliminares dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
VII – dirimir as dúvidas relativas à esse Regimento Interno;
VIII – delegar atribuições de competência;
IX – representar o COGEUC;
X – prestar informações e esclarecimentos aos Conselheiros dentro dos prazos fixados;
XI – exercer o voto de desempate nas decisões do COGEUC;
XII – convocar reuniões extraordinárias;
XIII – propor a pauta de discussão e votação das reuniões do COGEUC.

Art. 3º. Compete ao Vice- Presidente do COGEUC:
I – substituir o presidente em todos os seus impedimentos.
§ 1º. O Vice-Presidente do COGEUC é o Vice presidente do Conselho do Meio Ambiente ou quem vier substituir o Secretário de Meio Ambiente.
Art. 4º. Compete ao Secretário do COGEUC:
I – redigir atas;
II – efetivar as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – expedir e elaborar, correspondência deliberada pelo COGEUC;
IV – dar guarda aos documentos do COGEUC;
V – assessorar o Presidente em atos administrativos que envolvam o COGEUC, organizando e garantindo o seu funcionamento.
Parágrafo Único. A função de Secretário do COGEUC será exercida pelo respectivo Secretário do COMDEMA
Art. 5º. O plenário será constituído por todos os membros do COGEUC e terá as seguintes atribuições:
I – comparecer às reuniões;
II – debater a matéria em discussão e emitir parecer a respeito por meio de Resolução;
III – solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma deste Regimento Interno;
IV – participar das votações;
V – propor temas e assuntos à discussão e votação do COGEUC;
VI – outras atribuições, definidas e asseguradas em leis e/ou atos complementares baixados por órgãos relacionados ao Meio Ambiente, que se referirem à organização, funcionamento e gestão ambiental da Unidade de Conservação.
Art. 6º. A entidade ou secretaria com representação no COGEUC poderá substituir o membro titular ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho.
Art. 7º. O COGEUC se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, convocadas por Edital pelo presidente do COGEUC:
§ 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão quadrimestralmente:
I - Abril
II - Agosto
III - Dezembro
§ 2º. As reuniões Ordinárias serão convocadas para serem realizadas na segunda ou terceira terça feira do respectivo mês.
§ 3º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas.
Art. 8º. Será feito verificação oral de quorum em primeira chamada às 18h30min e segunda chamada às 18h45min.
Parágrafo Único. Para a primeira chamada é necessário a presença de 11 (onze) conselheiros e, em segunda chamada, 7 (sete) conselheiros.
Art. 9º. O uso da palavra em plenário será concedido, pela ordem de pedido ao Presidente.
Art. 10. Havendo o número mínimo de conselheiros, o Presidente abrirá a reunião ordinária, procedendo-se a leitura da ata da reunião anterior, a qual depois de discutida e aprovada, com emendas ou sem elas, será subscrita por todos.
Art. 11. Os assuntos a serem apreciados nas reuniões deverão constar de pauta previamente distribuída, acompanhada dos documentos necessários ao estudo da matéria.
§ 1º. Por requerimento de qualquer de seus membros o COGEUC poderá incluir novos assuntos na pauta da reunião em curso em "Assuntos Gerais".
§ 2º. Os assuntos constantes da pauta não tratados na respectiva reunião terão precedência na pauta imediatamente subsequente.
§ 3º. Os assuntos da pauta que dependerem de detalhamento ou complementação de informações retornarão à pauta tão logo as pendências estejam resolvidas e terão o tratamento do disposto no parágrafo anterior.
Art. 12. Os assuntos serão discutidos segundo a respectiva ordem de inscrição em pauta, podendo o COGEUC, a requerimento de qualquer de seus membros, deliberar sobre a precedência de um sobre outro.
Art. 13. Os assuntos serão discutidos em plenária e colocados em votação pelo Presidente.
§ 1º. Terão direito a voto os membros titulares do COGEUC, ou, no caso de impedimento, os seus respectivos suplentes.
§ 2º. Será considerada aprovada a menção que obtiver a maioria simples dos votos.
Art. 14. Qualquer membro do COGEUC que se julgue insuficientemente esclarecido poderá, antes de encerrada a discussão, pedir vistas ou esclarecimentos técnicos pertinentes da matéria em debate, a qual permanecerá na pauta para a próxima reunião ordinária.
Parágrafo único. Poderá ser solicitado pedido de vistas da matéria uma única vez.
Art. 15. As atas, lavradas pela Secretaria do COGEUC, deverão ser aprovadas na reunião posterior e assinadas no máximo na segunda reunião, depois de aprovadas pelos membros que participaram da reunião que as originou.
Art. 16. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do COGEUC.
Art. 17. Quaisquer alterações deste Regimento serão propostas em sessão do Conselho e discutidas e votadas em sessões posteriores.
Art. 18. Os casos omissos serão propostos pelo Presidente e decididos pelo Plenário.
Art. 19. Este Regimento terá validade de uma gestão, ou seja, 02 (dois) anos.
Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, nos murais da Secretaria do Meio Ambiente e do Parque Imperatriz/Jardim Botânico de São Leopoldo.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DELIBERATIVO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO – COGEUC, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ADB14000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COCEUC NO 001/2023, 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe o Plano de Gestão das UC's de São Leopoldo.

Considerando a participação da SEMMAM no Sistema Estadual das Unidades de Conservação – SEUC, coordenado pela SEMA-RS;
Considerando que a SEMA-RS também coordena através da Diretoria de Unidades de Conservação – DUC, a Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECA,
Considerando os termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 53.037/2016, que estabelece as prioridades de aplicação dos recursos de compensação ambiental:
O Conselho Gestor das Unidades de Conservação de São Leopoldo – COGEUC,

RESOLVE,

Art. 1o – Referendar o Plano de Gestão das Unidades de Conservação (UC's) do Município de São Leopoldo, coordenado Departamento de Áreas Protegidas e Parques Ambientais (DEAPPA/SEMMAM), visando incluir sua Anexação ao Relatório do Sistema de Áreas Protegidas (SISMAP/2022), previsto na Lei nº Municipal nº 7.745/2012.
Art. 2o – O Plano de Gestão das Unidades de Conservação (UC's) do Município de São Leopoldo consiste na elaboração de Relatório periódico solicitado pela Divisão de Unidades de Conservação (DUC)/SEMA-RS, o qual contém as seguintes informações:
I – Área total da Unidade de Conservação, área regulariza e área não regularizada (em hectares);
II – Se a Unidade de Conservação já possui levantamento fundiário e/ou demarcação física;
III- Valor médio do hectare na região da Unidade de Conservação;
IV- Se a Unidade de Conservação já possui Plano de Manejo, ano de publicação e se há previsão de revisão/atualização do mesmo;
V- Apresentação de projetos/demandas voltados à implantação da Unidade de Conservação e de acordo com o modelo de rubricas definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 04/2018.

Art. 3o - O Plano de Gestão das Unidades de Conservação (UC's) do Município São Leopoldo, também faz parte do Planejamento Estratégico da SEMMAM – *Processo 5 - Gestão de Parques e UC's*, coordenado pelo DEAPPA/SEMMAM
Art. .4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e, página oficial do COGEUC, na *internet*:

https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO
Conselheiros Presentes:Anderson Etter, Joel Garcia Dias, Darci Zanini, Peri Ramos da Silva, Everson Gardel de Melo, Adilson Goulart Ramires, Letícia Bettio Machado, Julian Mauhs, Marie Ann Wagen Krahn, Antônio do Amaral, Gelson Luiz Fiorentin, Maurício Daudt e Flávio André Teixeira.

ANDERSON ETTER
Coordenação Executiva do COGEUC

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CDFF011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COCEUC NO 002/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Indicação dos Gestores das UC's de São Leopoldo.

Considerando as informações encaminhadas pela SEMMAM à Divisão das Unidades de Conservação (DUC)/SEMA-RS, em 2022, referente a situação das Unidades de Conservação (UC's) do Município de São Leopoldo;
Considerando a necessidade da SEMMAM, órgão gestor das Unidades de Conservação (UC's) do Município de São Leopoldo, em atualizar as nomeações dos seus Gestores:
O Conselho Gestor das Unidades de Conservação de São Leopoldo – COGEUC,
RESOLVE,
Art. 1o – São nomeados como Gestores das Unidades de Conservação (UC's) do Município de São Leopoldo, cuja formalização dar-se-á mediante a lavratura das Portarias respectivas:
I- Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz – PNMBI
- Gestor: César Marques Pereira – Matrícula: 055419
II- Parque Municipal Henrique Luiz Roessler – ARIE Matinho Pe. Reus
- Gestor: Joel Garcia Dias – Matrícula: 084833
III- Parque Natural Municipal da Mata do Daniel – Scharlau
- Gestor: Darci Zanini – Matrícula: 054809
IV- Parque Natural Municipal da Base Ecológica
- Gestor: João Batista Chaves – Matrícula: 054829.
Art. 2o – A ASSEJUR/SEMMAM providenciará na formalização das Portarias de Nomeação respectivas, afim de encaminhá-las ao Prefeito Municipal.
Art. .3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação página oficial do COGEUC, na *internet:*
https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

ANDERSON ETTER
Coordenação Executiva do COGEUC

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Joel Garcia Dias, Darci Zanini, Peri Ramos da Silva, Everson Gardel de Melo, Adilson Goulart Ramires, Letícia Bettio Machado, Julian Mauhs, Marie Ann Wagen Krahn, Antônio do Amaral, Gelson Luiz Fiorentin, Maurício Daudt e Flávio André Teixeira.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F391D2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.097

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de maio de 2019,** à servidora **ROSEMARY KULBIEDA DA ROSA,** matrícula nº 82721, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.601 de 28 de março 2001 a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D439D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.107

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **20 de maio de 2022,** à servidora **PATRICIA ELENA DOS SANTOS,** matrícula nº 80170, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.300 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:531BC656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.062

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

DIULIA DA SILVA MARQUES, matrícula 87585, com vigência a partir de 10 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:9C424CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.063

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ISMAEL FABRÍCIO NERVO, matrícula 87586, com vigência a partir de 10 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C7C66B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.066

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 124.280, de 24 de janeiro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JONATHAN WILLIAM DOS SANTOS ROCHA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:B11F35D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.065

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 124.624, de 23 de fevereiro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CRISTINA DE PAULA DA SILVA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:53A02358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.064

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MICAELE DE VASCONCELOS CORREA, matrícula 87587, com vigência a partir de 10 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:1095FE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2021
CONTRATADA: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.044.304/0001-08.

DO FISCAL
Altera-se o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser FISCAL pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS a servidora Fernanda Valério Ferraz, matrícula 83889, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03/03/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D8356295

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.456.277/0004-19.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 04 de abril de 2023.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de **R$21.090,73** (vinte e um mil, noventa reais e setenta e três centavos)**,** no percentual de **5,451290%,** conforme variação do índice **IGP-M** do período de 01/2022 à 12/2022, correspondente ao montante de **R$1.149,71** (um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), passando o valor contratado a ser de **R$22.040,44** (vinte e dois mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos), para 02 (duas) licenças de software, sendo o valor unitário de **R$11.120,22**, conforme Informação Contábil nº 022/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:1C661668

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018**
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.125.392/0001-15.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais **1 (um) mês**, contado do término contratual, qual seja, 02 de março de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:39DFFFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 02/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. São Pedro do Sul/RS, 10/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:10C3F4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2023

Reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa JÚLIO CESAR MACHADO ROSA, CNPJ nº 40.789.608/0001-61, com sede na Rua Plinio Pontes, nº 200, Bairro Pontes, nesta cidade, para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do telhado do Mercado Público Municipal, perfazendo o valor total de R$ 14.250,21 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais e vinte um centavos), pelo período de 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do contrato. Conforme processo administrativo nº 5.653/2022; Órgão: 08 Desenvolvimento I Unidade: 18 Desenvolvimento I Atividade/Projeto/Operação Especial: 2093 Manutenção do Desenvolvimento Econômico Rubrica: 4699 Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica I Desdobramento: 3.3.90.39.99.06.00 I Fonte Recurso: 1.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 8 de março de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:BF47F12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Secretaria Municipal da Educação
Processo Administrativo nº 9.397/2022 (Protocolo 1Doc)
Base Legal: art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sepé (Escola de Educação Especial Floriano Peixoto Pinto), de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Escritório de Governo e no site www.saosepe.rs.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Sepé, sito à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, São Sepé/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social.

Objeto: Assegurar Educação Especial de qualidade às pessoas com deficiência intelectual/múltipla e Autismo, a partir da manutenção do quadro de profissionais da educação, bem como, a garantia dos compromissos financeiros.

Órgão: 05. Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 26. Educação Especial
Operação Especial: 0.009 Apoio a Entidades de Atendimento a P. P. Deficiência
Rubrica: 5537 Instituições de caráter Assistencial, Cultural e Educacional
Desdobramento: 3.3.50.43.08.00.00
Recurso: 0540 Fundeb
Investimento: R$ 122.697,30

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de março de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:BD08517F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2221

LEI MUNICIPAL Nº 2221/2023, DE 10 MARÇO DE 2023

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 627/2002, concedida aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, exceto aos detentores de empregos públicos, que possuem regramento próprio, fica estabelecida em 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), incidente sobre os valores salarias vigentes.
Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é assim composto:
I – 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento), relativo ao IPCA (IBGE) acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023;
II -. 1% (um por cento), a título de recuperação parcial das perdas salariais decorrentes dos exercícios anteriores.

Art. 2º O Menor Valor de Referência passa a ser de R$ 877,83 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), aplicável às respectivas tabelas salariais.

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:0F280B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2222

LEI MUNICIPAL Nº 2222/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ºO subsídio mensal dos cargos de Secretário Municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.140/2008, fica revisado na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais, no percentual de 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento), e vigerá a partir de 1º de março de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:188AF18D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2223

LEI MUNICIPAL Nº 2223/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O subsídio mensal dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.139/2008 fica revisado na mesma data dos servidores públicos municipais no percentual de 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:FB8D770B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2224

LEI MUNICIPAL Nº 2224/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.520/2012, fica revisado na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais, no percentual de 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:BFBFCB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2225

LEI MUNICIPAL Nº 2225/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os vencimentos mensais dos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 627/2002, ficam revisados na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais, no percentual de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2023.
Parágrafo Único: O índice de reajuste está composto da variação acumulada do IPCA no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, além de 1% a título de recuperação parcial das perdas havidas em exercícios anteriores.
Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS,10 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:6EBB4618

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2226

LEI MUNICIPAL Nº 2226/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

RE-RATIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 069, de 15/08/1004, QUE ESTABELECE O QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica re-ratificado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Tabela de Pagamento dos Cargos de Provimento em Comissão definidos pela Lei Municipal nº 069, de 1994, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

CARGO/CATEGORIA FUNCIONAL; Nº DE CARGOS; PADRÃO/CÓDIGO
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO; 02; CC – 1/FG – 0,25
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 03; CC – 1/FG – 0,25
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02; CC – 1/FG – 0,25
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO; 01; CC – 3/FG – 3
ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO; 01; CC – 1/FG – 0,25
ASSESSOR JURÍDICO; 01; CC – 6/FG – 6
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS; 01; CC – 2,30/FG – 2,30
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL; 01; CC – 2/FG – 2
CHEFE DE GABINETE; 01; CC – 5/FG – 5
CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS; 02; CC – 1/FG – 0,25
CHEFE DE OBRAS; 01; CC – 3/FG – 3
CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA; 01; CC – 1/FG – 1
CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA; 01; CC – 1/FG – 0,25
CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL; 01; CC – 1/FG – 1
COORDENADOR DA AGRICULTURA; 01; CC – 3/FG – 3
COORDENADOR DO CRAS 01; CC - 3/FG - 2
COORDENADOR DO CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS; 01 ; CC-1/FG-01

SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR; 01; CC-0,25/FG0,25
DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE; 01; CC-4/FG-4
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO; 01; CC-2,5/FG-2,5
DIRIGENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; 01; CC - 2/FG - 2
SECRETÁRIO MUNICIPAL ; 06; Subsídio Fixado em Lei Específica
SUB PREFEITO ; 02; CC- 2 FG - 2

Art. 22. .....

II -Cargos de provimento em comissão:
Padrão CC; Coeficientes; Padrão FG; Coeficientes
6; 9,00; 6; 4,50
5; 7,60; 5; 3,80
4; 6,50; 4; 3,25
3; 5,00; 3; 2,50
2,5; 4,00; 2,5; 2,00
2,3; 3,60; 2,3; 2,30
2; 3,30; 2; 2,00
1; 2,50; 1; 1,25
0,5; 2,00; 0,5; 1,00
0,25; 1,50; 0,25; 0,50
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:6AD6DC33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2227

LEI MUNICIPAL Nº 2227/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAIS DE CARGOS NÃO PREENCHIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, pelo prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

QUANTIDADE; FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA; VENCIMENTO MENSAL (R$)
02; Operário Especializado ; R$ 1.638,27
§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994).
§ 2º O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:3F35D489

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2228

LEI MUNICIPAL Nº 2228/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAIS DE CARGOS NÃO PREENCHIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

QUANTIDADE; FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA; VENCIMENTO MENSAL (R$)
01; Merendeira/Servente ; 1.514,78
02; Monitora de Educação; 1.514,78
§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994), para cargos de igual denominação.
§ 2º Os contratos de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:66AFD54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 35570/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 126/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, incluindo confecção de banners, impressão e acabamento de material gráfico. Empresas vencedoras: A BALLESTA, CNPJ: 42.561.594/0001-50 para os itens 04,09, DARLU Indústria Têxtil Ltda CNPJ: 40.223.106/0001-79 para o item 023, FONTANA E JOAQUIM LTDA CNPJ: 31.381.381/0001-20 para os itens 05,06,10,11,12,14,18,19,22, Gm Artes Grafica Ltd CNPJ: 92.058.643/0001-04 ara os itens 07,17 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA CNPJ: 34.382.012/0001-40 para os itens 01,02,13, OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925 CNPJ: 32.380.252/0001-80, para item 15, RMR GRAFICA LTDA CNPJ: 46.202.155/0001-01 para os itens 03,08, SERVIGRAF CNPJ: 75.290.973/0001-01 para os itens 20,21 itens não adjudicados 16,24,25,26,27,28,2930,31.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9D629087

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 27558/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 087/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de locação de veículos para Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, em atendimento as demandas especificas da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas vencedoras:ANDORRA TRANSPORTES, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.307850/0001-49, para o item 002.MLINCK TRANSLOG LTDA, CNPJ: 93.357.101/0001-03, para os itens 03, 04.S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, CNPJ: 19.819.470/0001-00, para o item 01.

Sapucaia do Sul 10 de Março de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5AFB8259

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima. Dia 28/03/2023 às 14h TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE com valores de referência fixados no edital cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÃO, PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS. A cópia do Edital e anexos, bem como maiores informações, estarão à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no web site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CFA94011

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima. Dia 29/03/2023 às 14h TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com valores de referência fixados no edital cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de pavimentação e complementação dos passeios públicos em trechos das ruas Dante Maccari e Viera Gomes, Bairro Capão da Cruz, Sapucaia do Sul. A cópia do Edital e anexos, bem como maiores informações, estarão à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no web site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:33B16E23

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: **Dispensa de Licitação nº 017/2023. Processo: 3594/202**. A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a "**aquisição de equipamentos luminária calhas comerciais para suprir a demanda do Centro Administrativo da Primavera do município".** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br, do setor de Compras e Licitações até 3 (três) dias úteis após a data da publicação. Termo de referência, modelo de proposta, listagem da documentação de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 051-3451-8040. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/portaldatransparencia/suprimentos/compras/licitaçoesgerais.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:88FC0EB0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 192431 DL – 053/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar. Fornecedor: FARMALIFE REPRESENTAÇÕES LTDA (06.061.580/0001-03) R$ 2.775,00; POINT SUTURE DO BRASIL (12.340.717/0001-61) R$ 994,99.

PROCESSO: 189204 PERP – 024/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 2.368,99; GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (06.157.734/0001-65) R$ 42.540,00; MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (72.568.587/0001-40) R$ 7.560,00; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41.391.411/0001-32) R$ 85.795,20.

PROCESSO: 245/2019 INEX – 012/2019. Objeto: Quarto Termo Aditivo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Painel de Negociações de Registro de Preços. Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (07.797.967/0001-95) R$ 9.913,86.

PROCESSO: 137402 PE – 008/2022. Objeto: Primeiro Termo Aditivo Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Fornecimento de Recarga de Nitrogênio Líquido. Fornecedor: ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS LTDA (15.158.729/0001-68) R$ 17.474,40.
PROCESSO: 687.2019 PE – 107/2019. Objeto: Quinto Termo Aditivo Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Dosimetria Radiológica. Fornecedor: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA (87.389.086/0001-74) R$ 25.955,76.

Sapucaia do Sul, 10 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:FEF8101E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 186361/2023 – PE nº 0022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL, tipo MAIOR PREÇO por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 23/03/2023 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 13 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:16215D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - ZELADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
51	ROGÉRIO ARAUJO THOZESKI
52	MARIA LENARA MICHEL MOURA
53	JONAS GABRIEL LEAL MEMDES
54	ROGERIO DOS SANTOS ANTUNES
55	MARLON RODRIGO MACHADODE MATTOS

CARGO: FISCAL MUNICIPAL – FISCAL SANITÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10	LUCAS DE LIMA GONÇALVES

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
24	PRISCILLA BEMBOM OLIVEIRA

Sapucaia do Sul, 13 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:48CBEE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, para contratação temporária.

Os convocados devem se apresentar na Diretoria de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (Ensino Médio),

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (Ensino Médio),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

FUNÇÃO: AGENTE DE ACOMPANHAMENTO CADASTRO ÚNICO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
16	SUÉLEN SANTOS DE BITTENCOURT PEREIRA
17	ELOISA LOPES CARVALHO
18	MARIA ALINE DE FIGUEREDO PAULUS TRINDADE

Sapucaia do Sul, 13 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:AAA63030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 630/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção e hospedagem do *site* da Prefeitura Municipal de Tapera, com a empresa SLAH INFORMÁTICA.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0ECD28A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 1134/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para contratação de empresa para **CONFECÇÃO e INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO,** em prédios públicos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme especificações do Pedido n° 1134/2023 e seus anexos.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 15/03/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.
Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:56334270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo n° 28/2023
Inexigibilidade n° 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 03/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93, para contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico especializado de consultoria e assessoria para os Apicultores do município de Tenente Portela/RS.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico especializado de consultoria e assessoria para os Apicultores do município de Tenente Portela/RS. Serviço deve ser prestado em 1020 horas.

Valor de total é de: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) sendo o valor R$ 70,00 (setenta reais) a hora.

Tenente Portela, RS 10 de março de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:289637C9

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preço nº 04/2023
Processo Licitatório nº 05/2023

Data de realização 30/03/2023
Hora: 14h – Horário de Brasília

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, Retificação de Edital, do processo licitatório nº 05/2023, Tomada de Preço 04/2023 – Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento na avenida Ceres e rua Gaurama, nesta cidade de Tenente Portela/RS, com área superficial total de 2.819,59m².

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pelo setor competente desta Administração, observou-se a necessidade de retificação em razão de retificação referente ao pagamento.

O inteiro teor do edital retificado encontra-se publicado no site do Município, endereço https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ /licitações.

Data da realização: 30/03/2023, às 14:00hs.

Tenente Portela/RS, 10 de março de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:587DB035

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preço nº 03/2023
Processo Licitatório nº 06/2023

Data de realização 30/03/2023
Hora: 09h – Horário de Brasília

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, Retificação de Edital, do processo licitatório nº 06/2023, Tomada de Preço 03/2023 – Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e recapeamento com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento nas ruas Tupis, Júlio de Castilhos e Tapajós, nesta cidade de Tenente Portela/RS, com área superficial total de 4.957,14m².

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pelo setor competente desta Administração, observou-se a necessidade de retificação em razão de retificação referente ao pagamento.

O inteiro teor do edital retificado encontra-se publicado no site do Município, endereço https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ /licitações.

Data da realização: 30/03/2023, às 09:00hs.

Tenente Portela/RS, 10 de março de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:25C324D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** M. D. Serviços e Construções Ltda ME. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento e troca de 104 vidros comuns na medida de 57,89 m², assim como 96 vidros fantasia na medida de 11,20 m², de forma a totalizar os 200 vidros do ginásio municipal. **Valor:** 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D070D772

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 071/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 23 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 24 de abril de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas, conforme anuência do engenheiro civil Sr. Israel da Costa do Amaral. Ademais, registra-se como condição para prorrogação deste instrumento a apresentação de diário de obra atualizado no local e cronograma para finalização dos serviços.**Vigência:** 24 de abril de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:9BF784BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cep Cursos Ltda. **Objeto:** realização para de curso sobre "prestação de contas 2023. SIOPE e o Ranking do Sicinfi", para as servidoras; Elizandra Pacheco Cardoso da Rosa e Júlia Frohlich, nos dias 09 e 10 de março em porto alegre. **Valor:** 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5DBB6EED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cep Cursos Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de treinamento sobre a nova lei de licitações destinado aos secretários e responsáveis pelo setor de compras de suas respectivas secretarias. **Valor:** 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:22DE13DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** autorização para realizar o conserto do veículo Oroch placas JAX1B58. **Valor:** 1.000,00 (hum mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F9BD8EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo Ltda. **Objeto:** autorização para realizar o conserto do veículo ambulância placas IWI-7946. **Valor:** 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D71D30B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo Ltda. **Objeto:** autorização para realizar o conserto do veículo ambulância SAMU placa: IZG-1i06. **Valor:** 2.071,00 (dois mil, setenta e um reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DB56B7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Benoit Eletrodomésticos Ltda. **Objeto:** Compra de utensílios para cozinha do SCFV - CRAS: 1- liquidificador de 15 velocidades de 1000w, 1- batedeira planetária de 8 velocidades de 600w, 1- laminador elétrico de 225w, 1- panela de pressão de 10 lt, 4- garrafas térmicas pump de 1,8 lt, para secretaria de assistência social. **Valor:** 1.584,50 (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A2CD7C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. **Objeto:** compra de impressora

multifuncional colorida para uso do setor pedagógico da secretaria municipal de educação. **Valor:** 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:923D15E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ariane Da Gama Pazim. **Objeto:** compra de chocolate para alunos, professores e funcionários em comemoração as festividades de pascoa. **Valor:** 1.389,90 (hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:50FA6F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo Ltda. **Objeto:** compra de peças e contratação de mão de obra para a manutenção da van escolar placa IZV-5H71. **Valor:** 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:BE29CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geder Renato Porto Da Cruz - Me. **Objeto:** compra de materiais para atender as necessidades das escolas municipais. **Valor:** 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:89EA78BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Jean Roberto Silveira. **Objeto:** compra de embalagem personalizada para entrega dos kits escolares para o ano letivo de 2023. **Valor:** 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6FF2598D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano De Souza & Cia Ltda. **Objeto:** compra de peças e contratação de serviço de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa ITQ-4024. **Valor:** 7.333,63 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:AB9D967D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023- Objeto: Contratar empresa para realizar concurso público. Abertura dia 23/03/2022, às 09 horas, o edital encontra-se através do site: wwwportaldecompraspublicas, e www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:E19DB3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 27 de março de 2023** estará aberta a disputa de preços para **aquisição de 01 (um) trator cortador de grama (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 27/03/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BD4A0CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 27 de março de 2023** estará aberta a disputa de preços para **aquisição de Servidor de Armazenamento de Dados, bem como Switch de Gerenciamento, destinado para uso no armazenamento geral de dados da Prefeitura de Tramandaí (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 27/03/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:36DD179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 27436/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 180/2022, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, mensurados por hora efetivamente trabalhada, para a rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS,** foi **REVOGADO** por motivo de interesse público**,** de acordo com o art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 e disposição do art. 109, I, "c", conforme Parecer Jurídico e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1F26245D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2023

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 078/2023, de 03 de março de 2023, de SIMONE FERNANDES SPIECKERT, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, em 10 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 078/2023, de 03 de março de 2023, de **SIMONE FERNANDES SPIECKERT**, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme processo protocolado sob o nº 333/2023, em 10 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:259C76D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/2023

NOMEIA SANDRA ELOISA BETTIO LAMM, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de SERVENTE, Padrão "2", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA SANDRA ELOISA BETTIO LAMM**, aprovada em Concurso Público, classificada em 7º lugar, conforme edital de homologação final nº 034/2021, para desempenhar o cargo de **SERVENTE, Padrão "2",** do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 1,32, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:37593B02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2023

CONCEDE dezenove (19) dias de férias regulamentares ao Sr. PEDRO HENRIQUE FINGER, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 294/2023, de 03 de março de 2023, **CONCEDE** dezenove (19) dias de férias regulamentares ao Sr. **PEDRO HENRIQUE FINGER, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, a partir do dia 13 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:4495CB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2023

DESIGNA a servidora CARLA CRISTINE WEIZENMANN, AGENTE ADMINISTRATIVA, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em substituição ao titular PEDRO HENRIQUE FINGER.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **CARLA CRISTINE WEIZENMANN, AGENTE ADMINISTRATIVA,** para responder pelo período de 19 (dezenove) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** em substituição ao titular **PEDRO HENRIQUE FINGER**, afastado por motivo de férias, a partir do dia 13 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:49AEC0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Dispensa de Licitação 03/2023
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 168/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Salas e Muller Consultoria Ambiental LTDA, para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e acompanhamento das áreas de mineração da Prefeitura de Três Cachoeiras, no valor mensal de R$ 2.750,00, totalizando R$ 33.000,00 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.045.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:0185055A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de veículos zero quilômetro para uso nas Secretarias Municipais. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 165/2023, Pregão Eletrônico 03/2023. **Empresa com preço registrado:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:7A50B606

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Edital de Tomada de Preços n° 002/2023**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução do novo prédio para Farmácia Municipal. **Abertura:** 13h do dia 29/03/2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:31BE43EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.107/2023

DECRETO Nº 3.107/2023

REVOGA O DECRETO N° 3.041/2022.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2023/03/3241, de 06 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, retroativo a 17 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 3.041/2022, de 07 de dezembro de 2022, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS, a servidora municipal TATIANA MARTINS TERRAGNO, matrícula n° 103969, Professora, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Porto Alegre - RS, JOSABETH VIANA LEAL, professora, matrícula n° 1221086/01, carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este Decreto, inclusive aquelas constantes no TERMO ADITIVO Nº 02 – Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de março de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:4D084B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA BALSA COM REBOCADOR
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de março de 2022, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B8D8CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de março de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FBC0CFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX E MAMÓGRAFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 23 de março de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:57A878D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 13 de março de 2023 ao dia 15 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de entrada de luz na escola Liberato Salzano Vieira da Cunha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 491/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6808FB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 13 de março de 2023 ao dia 15 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de estabilizador John Deere para o uso na frota municipal de agricultura, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Agricultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 464/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:84990C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de compras nº 113/2023
Dispensa de licitação n° 53/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE 25 PACOTE DE PAPEL A4 180G NA COR BRANCA E 25 PACOTE DE PAPEL A4 180G NA COR CREME, PACOTES CONTENDO 50 FOLHAS, mediante Dispensa de Licitação, da empresa: **ABC Lajeado Distribuidora Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 01.714.923/0001-78**, com sede em **Lajeado** – RS, que apresentou **o valor total para os itens de R$ 820,00** (oitocentos e vinte reais); **Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD5AB177

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de compras nº 100/2023
Dispensa de licitação n° 46/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança** e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA LAVRALE DO TRATOR ROÇADEIRA AGRALE, mediante Dispensa de Licitação, da empresa: **M J Oliveira Peças ME,** inscrita no **CNPJ nº 03.116.870/0001-19**, com sede em **Pareci Novo** – RS, que apresentou **o valor total para os itens de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); Com fulcro no art. 75, inciso I, §7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:47F84216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Novo Cronograma de Execução referente ao Edital 05/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE LOTES HABITACIONAIS COM ENCARGOS E CLAUSULA DE REVERSÃO.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital com a Novo Cronograma de Execução referente ao item 10 do Edital 05/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE LOTES HABITACIONAIS COM ENCARGOS E CLAUSULA DE REVERSÃO**

DATA	EVENTO
30/01/2023	Publicação do Edital
07/02/2023 a 17/02/2023	Período de inscrição dos Cadastros
23/02/2023	Divulgação dos Protocolos Cadastrados
27/02/2023 até **08/03/2023**	Período de Análise Documental dos Protocolos pela Comissão
09/03/2023	**Publicação das alterações no cronograma**
10/03/2023	Divulgaçaõ dos Cadastros Deferidos **e Indeferidos** - Parte documental
13/03/2023 a 17/03/2023	Período de Recursos dos Cadastros Deferido **e Indeferidos** - Parte Documental
20/03/2023 a 19/04/2023	**Período para Avaliação Social**
20/04/2023	**Sorteio dos Lotes**
24/04/2023	Homologação do Resultado Final dos Cadastros Deferidos

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0CBFAA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA,TURISMO E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

SÚMULA DE CONTRATO. Processo de Dispensa nº 007/2023. **Contrato nº 024/2023 celebrado em 01 de março de 2023 entre o Município de Tupandi e Escola de Esportes Bom de Bola Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de esportes, mais especificamente nas de futebol de salão e campo.**

Tupandi, 01 de março de 2023.

BRUNO JUNGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:AAAD2204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS N.° 01/2023, às 9h do dia 28 de março de 2023, que

visa contratação de empresa especializada para a realização de reforma do Posto de Saúde da Vila Glória, Reforma parcial do Forro no Posto de Saúde da Vila Progresso e Reforma parcial do telhado no Posto de Saúde da Rua Adolfo Kist, neste município de Tuparendi/RS. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 09 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:49C289C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2023, às 9h do dia 29 de março de 2023, que visa a contratação de empresa especializada para execução de Serviços para revitalização da Iluminação Pública em diversas ruas e avenidas, neste município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 09 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:1A682200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELLI - EPP.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELLI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.081.832/0001-61, com sede na Rua do Arvoredo, n° 102, Sala 02, Bairro Oriental, Três de Maio/RS, CEP 98910000, e-mail m2pneuslicitacoes@outlook.com ; Telefone: (55) 3535-1672; Banco Sicredi – C/C: 28640-2; Agência: 0306, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Tiecher Zimmermann, inscrito no CPF sob nº 001.528.060-83, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 177/2022, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 41/2022, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 177/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 41/2022, a pedido da administração, com base na cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços, da ARP 177/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 10 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELLI – EPP

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:32A766FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS CONJUGADAS NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Sr. Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob nº 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
§1º O objeto do presente termo aditivo é a **supressão** de R$1.291,07 (mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos) no valor do contrato administrativo 173/2022, em razão da compensação entre a inclusão de 40m de calçamento, meio fio e sarjetas e a supressão de passeios não executados em relação ao projeto, conforme memorando nº 062/2023 oriundo da Secretaria de Obras, parecer do Setor de Engenharia e Planilha orçamentária, todos documentos anexos a este aditivo.

§2º O valor do contrato passa a ser de R$212.208,29 (duzentos e doze mil, duzentos e oito reais e vinte e nove centavos).

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 10 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & Cia LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9C8D090A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS - MONITOR SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 07/2023

Ata n° 02/2023

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte três as 14:00 horas , na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva, n° 2617, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo - Edital 07/2023 para contratação de Monitor Social nomeada pela Portaria nº 136/2023, de 23 de fevereiro de 2023, para o fim especial de registrar a Homologação Final através da Publicação da Relação Final de Inscritos, relativas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 07/2023, que visa a contratação temporária para o cargo de **Monitor Social**. Registra-se a interposição de dois recursos quanto à não homologação das inscrições. Após a análise, reconsideração e julgamento, segue abaixo a homologação final de inscritos:

CARGO: Monitor Social.

Nome do Candidato	*Situação final da inscrição*
JENECI DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

JOICE HELENA TAVARES DINIZ
Membro

ROSANE SZYNVELSKI TURRA
Membro

ROBERTO JARDEL KUMMER LANZ
Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A4910AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2023

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Felice Automóveis Ltda**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, modelo pick-up, de acordo com as quantidades e especificações descritas na cláusula primeira do contrato.

Valor Total: §1º O contratante pagará à contratada o valor unitário de R$114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), totalizando R$229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). §2º O pagamento será realizado em 4 parcelas, na proporção de 25% do valor, em cada parcela, até o total de 100%. §3º A primeira parcela será paga em até 30 dias, a segunda parcela em até 60 dias, a terceira parcela em até 90 dias e a quarta e última, será paga em até 120 dias, contados a partir da data de entrega do veículo..

Vigência: §1º O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez mediante justificativa. §2º O vencimento do contrato não afeta a garantia.

Tuparendi (RS), 10 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3EFA7665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 14/04/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços para o fornecimento de alimentação. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CED8DF79

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 09/2023, com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de revisão, com fornecimento de materiais, no veículo frota 376, com a finalidade de realizar a revisão do veículo em concessionária autorizada pois o mesmo ainsa esta em garantia. Credor: IESA VEÍCULOS LTDA. Valor: R$ 1.069,05 (um mil, sessenta e nove reais e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:657CF954

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ENGENHO DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 38/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência em 11/03/2023, respectivamente até a data de 11/03/2024, com base na Cláusula Terceira do instrumento contratual, bem como, com as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 10/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C31BA57A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social do Município, a ser realizada no dia 15/03/2023. Contratado: KORNER E MACHADO ASSESSORIA EM SERVIÇOS SOCIAL LTDA. Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:80CE687E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 65222

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PRESENCIAL DOS SERVIDORES DOS SETORES DE COMPRAS E LICITAÇÕES REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #06 PROCESSO 65222/2023.",** com fulcro no artigo **25, INC III** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **65222/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: IDEIAS EM GESTAO, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: TV TUYUTY, 53, APT: 503;
27751 21.603.330/0001-41
Porto Alegre

VALOR: 8.500,00

Xangri-Lá, 10 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:F3CA91E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LOA EXERCÍCIO 2023

LEI Nº 2.142/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Maratá para o exercício financeiro de 2023.

Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 31.115.000,00 (trinta e um milhões cento e quinze mil reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**14.724.901,00**	**17.159.958,00**	**31.884.859,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	875.230,00	524.870,00	1.400.100,00
Receita de Contribuições	0,00	878.115,00	878.115,00
Receita Patrimonial	368.262,00	3.243.956,00	3.612.218,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.965,00	0,00	19.965,00
Transferências Correntes	13.357.349,00	12.493.249,00	25.850.598,00
Outras Receitas Correntes	104.095,00	19.768,00	123.863,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**2.600.050,00**	**2.605.050,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.142.950,00	2.142.950,00
Alienação de Bens	0,00	450.000,00	450.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	7.100,00	12.100,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**1.514.791,00**	**1.514.791,00**
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	1.514.791,00	1.514.791,00
Receita Parimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**15.300,00**	**15.300,00**

Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	15.300,00	**15.300,00**
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	**0,00**
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	**0,00**
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**-10.392,00**	**-4.894.608,00**	**-4.905.000,00**
(R) Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	-10.392,00	-6.000,00	-16.392,00
(R)Receita Patrimonial	0,00	-777.000,00	-777.000,00
(R) Transferências Correntes	0,00	-4.111.608,00	-4.111.608,00
TOTAL	**14.719.509,00**	**16.395.491,00**	**31.115.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 31.115.000,00 (trinta e um milhões cento e quinze mil reais), sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 20.830.030,00 (vinte milhões oitocentos e trinta mil e trinta reais);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.284.970,00 (dez milhões duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais);
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**10.814.816,00**	**13.234.409,05**	**24.049.225,05**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.611.350,00	8.133.475,23	12.744.825,23
3.1 - Pessoal e Encargos Social-Operações Intraorçamentários	454.100,00	1.060.691,00	1.514.791,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	291.000,00	0,00	291.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.458.366,00	4.040.242,82	9.498.608,82
3.3 - Outras Despesas Correntes-Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**1.207.850,00**	**2.763.324,95**	**3.971.174,95**
4.1 – Investimentos	938.050,00	2.763.324,95	3.701.374,95
4.1 – Investimentos – Operações Intraorçamentárias	15.300,00	0,00	15.300,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	254.500,00	0,00	254.500,00
4.3 – Amortização da Dívida – Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	**0,00**	**2.996.600,00**	**2.996.600,00**
TOTAL	**12.120.666,00**	**18.994.334,00**	**31.115.000,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, **inclusive a Reserva de Contingência**, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.125/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.
Art. 10º Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11º A Prefeita Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 2.125/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal apurados pela metodologia acima da linha, serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 13º O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

LUCIANO JOSÉ GRINGS
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:93BBE8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

Objeto: Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de animais da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada. Empresa arrematante e seu preço de lote proposto, resultando adjudicado e homologado:

NS SERVICOS & SEGURANÇA LTDA. – CNPJ 27.586.278/0001-49					
1 - TRATAMENTO DE ANIMAIS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$) –12 meses**
1	**TRATADOR DE ANIMAIS DIURNO:**Mão de obra para serviços de tratador de animais – DIURNO. Segunda-feira a sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h. Sábados: 08h às 12h.	HR	7920	R$27,40	R$217.008,00
2	**TRATADOR DE ANIMAIS DIURNO - DOMINGOS E FERIADOS:**Mão de obra para serviços de tratador de animaisDIURNO. Domingos e feriados: 08h às 12h.	HR	288	R$30,00	R$8.640,00
TOTAL DO LOTE VENCEDOR R$ 225.648,00					

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 10 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 13 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:00A96D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Ata de Registro de Preços nº 106/2023
Ata de Registro de Preços nº 106/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2022

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais, para uso no Laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
04	BANDAGEM ADESIVA PÓS COLETA, DIÂMETRO 25MM, ADULTO (CXA COM 500) - BANDAGEM ADESIVA PÓS COLETA, DIÂMETRO 25MM, ADULTO (CXA COM 500).	CX	CIEX DO BRASIL	200	R$ 12,00
10	CORANTE PARA GRAM 4 X 500 ML - CORANTE PARA GRAM 4 X 500 ML.	KIT	NEWPROV	20	R$ 84,40
11	CORANTE PARA ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML - CORANTE PARA ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML.	KIT	NEWPROV	150	R$ 59,00
37	HBS AG - HBS AG: Teste rápido HBsAg	UN	BIOCON	300	R$ 2,15
45	MEIO DE CULTURA TUBOS BILE ESCULINA (CXA C/ 10 TUBOS) - MEIO DE CULTURA TUBOS BILE ESCULINA (CXA C/ 10 TUBOS).	CX	NEWPROV	100	R$ 27,00
46	MEIO DE CULTURA TUBOS CITRATO DE SIMMONS - MEIO DE CULTURA TUBOS CITRATO DE SIMMONS (CXA C/ 10 TUBOS).	CX	NEWPROV	100	R$ 31,62
47	MEIO DE CULTURA TUBOS FENILALANINA - MEIO DE CULTURA TUBOS FENILALANINA (CXA C/ 10 TUBOS).	CX	NEWPROV	100	R$ 31,92
55	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA (FRASCO DE 30 ML) - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA (FRASCO DE 30 ML).	FRA	NEWPROV	50	R$ 14,88
57	PONTEIRAS AMARELAS C/ BASE APOIADORA PARA MICROPIPETA ATÉ 200 UL (PCT C/ 1.000 UND) - PONTEIRAS AMARELAS C/ BASE APOIADORA PARA MICROPIPETA ATÉ 200 UL (PCT C/ 1.000 UND).	PCT	CRAL	30	R$ 13,02
58	PONTEIRAS AZUIS C/ BASE APOIADORA PARA MICROPIPETA ATÉ 1.000 UL (PCT C/ 1.000 UND) -	PCT	CRAL	30	R$ 39,54

	PONTEIRAS AZUIS C/ BASE APOIADORA PARA MICROPIPETA ATÉ 1.000 UL (PCT C/ 1.000 UND).				
62	REATIVO OXIDASE EM TIRAS (KIT C/ 10 TIRAS) - REATIVO OXIDASE EM TIRAS (KIT C/ 10 TIRAS).	KIT	PROBAC	20	R$ 53,56
65	SOLUÇÃO 50 G DE GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG 50G) E FRASCO 200 ML - SOLUÇÃO 50 G DE GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG 50G) E FRASCO 200 ML.	FRA	NEWPROV	500	R$ 4,79
66	SOLUÇÃO 75 G DE GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG 75G) E FRASCO 300 ML - SOLUÇÃO 75 G DE GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG 75G) E FRASCO 300 ML.	FRA	NEWPROV	10.000	R$ 4,60

Contratado: **EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.232.826/0001-98.

Alvorada, 06 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:61A6A622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023.

EDITAL Nº 003/2023 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2023, de 24 de fevereiro de 2023, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2023**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de interessados com Nível Médio Modalidade Magistério ou Nível Superior de Escolaridade, ambos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023

EDITAL N° 003/2023 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL, Anexo Único.

Secretaria de Educação e Cultura

Curso: Artes - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
16	Sara da Silva	Artes / Universidade UNIFACVEST	67 pontos	1º	Não	Campo Bom
05	Joseane Pulz dos Santos Padilha	Artes / Universidade UNIASSELVI - NH	27 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Educação Física - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
48	Silvio Luis da Silva	Educação Física / Universidade UNIASSELVI - NH	29 pontos	1º	Não	Novo Hamburgo
01	Ana Clara Dullius	Educação Física / Universidade UNIASSELVI - NH	20 pontos	2º	Não	Campo Bom
58	André de Oliveira Reis	Educação Física / Universidade FEEVALE	12 pontos	3º	Não	Novo Hamburgo
36	Kauã Moraes Franck	Educação Física / Universidade UNIASSELVI - CB	12 Pontos	4º	Não	Campo Bom
10	Julia da Silva Colissi	Educação Física / Universidade FEEVALE	12 pontos	5º	Não	Campo Bom

Curso: História - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
41	Juliano Portela Moreira	História/ Universidade UNIFAEL	41 pontos	1º	Não	Araricá
04	Lara Juliana Ribeiro da Silva	História / UNIASSELVI - CB	33 pontos	2º	Não	Campo Bom
17	Arthur da Silva Heberle	História / Universidade UNISINOS	30 pontos	3°	Não	Campo Bom
60	Poliana Hoffmann da Silva	História / Universidade UNISINOS	20 pontos	4°	Não	Campo Bom

Curso: Pedagogia - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
51	Marta Letícia da Silva	Pedagogia / Universidade Federal de Santa Maria - UFSM	55 pontos	1º	Não	Campo Bom
24	Sabrina Iemanjá Dave Gomes	Pedagogia / Universidade ANHANGUERA	42 pontos	2º	Não	Campo Bom
06	Gabriel Augusto de Almeida Padilha	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	37 pontos	3º	Não	Campo Bom
26	Itamara Kelly da Silva	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	35 pontos	4º	Não	Campo Bom
50	Elisangela Gonçalves Sander	Pedagogia / Universidade FEEVALE	32 pontos	5º	Não	Campo Bom

47	Daiana Silveira Braga	Pedagogia / Universidade UNILASALLE	28 pontos	6º	Não	Novo Hamburgo
09	Stefani Alves da Silva	Pedagogia / Universidade ANHANGUERA	24 pontos	7º	Não	Campo Bom
07	Luiza da Silva Setti	Pedagogia / Universidade FEEVALE	22 pontos	8º	Não	Campo Bom
20	Maiara Luiza Penno	Pedagogia / Universidade ANHANGUERA	20 pontos	9º	Não	Campo Bom
57	Ana Carolina Garcia	Pedagogia / Universidade UNIFAEL	20 pontos	10º	Não	Campo Bom
29	Thayanna Kharynne de Oliveira Maciel	Pedagogia / Universidade ANHANGUERA	20 pontos	11º	Não	Campo Bom
28	Jucelaine de Castro	Pedagogia / Universidade UNIFAEL	18 pontos	12º	Não	Campo Bom
29	Lana Vilande Machado	Pedagogia / Universidade UNIFAEL	16 pontos	13º	Não	Campo Bom
02	Miriã Perini Vargas	Pedagogia / Universidade UNIFAEL	14 pontos	14º	Não	Campo Bom
33	Jéssica de Souza	Pedagogia / Universidade UNIFACVEST	12 pontos	15º	Não	Campo Bom
52	Camila Amanda Lima	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	12 pontos	16º	Não	Campo Bom
40	Tainara Sabrina Massmann Watte	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	12 pontos	17º	Não	Campo Bom

Curso: Psicopedagogia - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
62	Maira Machado Hoffmann	Psicopedagogia/ Universidade UNIASSELVI - CB	20 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Psicologia - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
14	Rebeca de Souza Alves	Psicologia / Universidade FEEVALE	49 pontos	1º	Não	Campo Bom
45	Michele Klassmann	Psicologia / Universidade FEEVALE	23 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Nutrição - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
11	Elizandra Fátima Weber	Nutrição / Universidade UNIASSSELVI - NH	37 pontos	1º	Não	Campo Bom
15	Vitória Henkel de Oliveira	Nutrição / Universidade FEEVALE	33 pontos	2º	Não	Campo Bom
55	Amanda Bento	Nutrição / Universidade FEEVALE	20 pontos	3º	Não	Campo Bom

Curso: Ensino Médio – Magistério

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
49	Bianca Izabel Nunes Teixeira	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	30 pontos	1°	Não	Campo Bom
23	Maria Eduarda Ferreira Riegel	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	30 pontos	2°	Não	Campo Bom
08	Jennifer Keli Carvalho	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	3º	Não	Campo Bom
30	Giovanna Ribeiro dos Santos	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	4º	Não	Campo Bom
27	Isabella Antunes de Oliveira	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	5º	Não	Campo Bom
37	Rebeca Dias Antunes	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	6º	Não	Campo Bom
56	Maria Eduarda da Rosa	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	7º	Não	Campo Bom
39	Luana Manuele Graça	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	8º	Não	Campo Bom
64	Rafaela Antônia Lavallos	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	9º	Não	Campo Bom
38	Ana Julya da Silva	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	10º	Não	Campo Bom
03	Tamires Oliveira de Campos	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	11º	Não	Campo Bom
54	Gabriella Rick	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	12º	Não	Campo Bom
18	Vitória Nunes Fernandes	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12 pontos	13º	Não	Campo Bom

Secretaria de Administração

Curso: Administração

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
19	Marlene dos Santos	Administração / Universidade ANHANGUERA	17 pontos	1º	Não	Campo Bom
12	Flávia Ávila da Rosa	Administração / Universidade ANHANGUERA	17 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
65	Tatson Oliveira Jácomo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade ANHANGUERA	12	1º	Não	Campo Bom
21	Braian Keniel Dias Oliveira	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNIASSELVI - CB	12	2º	Não	Campo Bom

Curso: Arquitetura e Urbanismo

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
22	Doralice Martins Blos	Arquitetura e Urbanismo/ Universidade UNISINOS	37 pontos	1º	Não	Sapiranga

Curso: Ciências Biológicas – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
53	Daniele Scheibler	Ciências Biológicas / Universidade FEEVALE	35 pontos	1º	Não	Campo Bom
31	Júlia Gabriela Rosa	Ciências Biológicas / Universidade FEEVALE	20 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Ciências Contábeis – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
25	Daniela Cristina Mainardes Moeller	Ciências Contábeis / Universidade UNINTER	21 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Direito – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
35	Dionata Felipe Moraes da Silva	Direito/ Universidade FEEVALE	47 pontos	1º	Não	Campo Bom
44	Iolana Laurie Viero da Cunha	Direito/ Universidade FEEVALE	30 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Educação Física – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
59	Christian Weslley dos Santos	Educação Física/ Universidade UNIASSELVI	30 pontos	1º	Não	Campo Bom
13	Uriel Matos Prado	Educação Física/ Universidade UNINTER	22 pontos	2º	Não	Novo Hamburgo
34	Marlon Oliveira da Silva	Educação Física – Universidade UNIASSELVI - NH	20 pontos	3º	Não	Novo Hamburgo

Curso: Publicidade e Propaganda – Marketing - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
43	Mauricio Santos Vieira	Publicidade e Propaganda -Marketin / Universidade ANHANGUERA	12 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Relações Públicas - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
32	Kálita Raquel do Prado	Relações Públicas / Faculdades FACCAT	20 pontos	1º	Não	Araricá

Curso: Serviço Social

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
61	Francisca Dias Portal	Serviço Social / Universidade UNINTER	20 pontos	1º	Não	Novo Hamburgo

Curso: Sistemas de Informação

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
63	Fabiano Picoloto da Fonseca	Sistemas de Informação / Universidade FEEVALE	29 pontos	1º	Não	Nova Hartz

Inscrição Não Homologada

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Motivo
024	Bruna Gomes da Fonseca	Pedagogia/ Universidade UNIASSELVI – Pólo SÃO LEOPOLDO	Pólo da Universidade não é conveniado com o município de Campo Bom.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2DC6F44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.446 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 86 (oitenta e seis) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nos 702/1990 e 4.350/2022, com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Atendente de Serviços de Saúde	03	R$ 1.489,09	40
Cuidador	04	R$ 1.319,72	44
Coletor de Lixo	04	R$ 1.256,20	44
Dentista	02	R$ 4.446,10	20
Engenheiro Civil	01	R$ 2.964,07	20
Eletricista	02	R$ 1.489,09	44
Fiscal Sanitário	01	R$ 2.096,02	35
Fonoaudiólogo	02	R$ 4.446,10	20
Médico Clínica Geral – Zona Rural	03	R$ 8.680,48	20
Médico Clínica Geral – Zona Urbana	03	R$ 8.680,48	20
Médico Ginecologista	01	R$ 8.680,48	8
Médico Psiquiatra	01	R$ 8.680,48	8
Médico Ultrassonografista	01	R$ 8.680,48	8
Médico Veterinário	02	R$ 2.964,07	20
Motorista	11	R$ 1.573,78	44
Mecânico – Soldador/Chapeador	01	R$ 1.870,18	44
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	12	R$ 1.573,78	44
Operário	10	R$ 1.256,20	44
Pedreiro	03	R$ 1.489,09	44
Servente	11	R$ 1.256,20	44
Técnico Agrícola	03	R$ 2.096,02	40
Vigilante	05	R$ 1.256,20	44

Parágrafo único. Os valores descritos na tabela de que trata o *caput* deste artigo serão revisados em caso de aprovação do Projeto de Lei nº 06/2022.
Art. 2° - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, dispensando o estudo de impacto orçamentário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:32C6248E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI010-2023 ADENDO RETIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES ITEM 02 - COMPUTADOR

A especificação do item 02 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unit. estimado	Valor Total estimado
02	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Os equipamentos devem novos, em linha de fabricação e pertencer à linha corporativa, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. **Processador** 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base de 3.1 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 12.500 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. **Memória** 8GB de memória DDR4 instalada, operando a 2.666Mhz. **Armazenamento** instalado do tipo SSD NVMe com capacidade de 256GB, do próprio fabricante ou homologado, apresentar part number juntamente a proposta. **Placa Principal** da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. **BIOS** com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria promoters. Deverá possuir 4 (quatro) slots para expansão de placas do tipo PCIe x1, PCIe x16, M.2 WLAN e M.2 2242/2280 storage. Deverá possuir 2(dois) slots para memória, permitindo a expansão para 64GB. Deverá possuir 4 (quatro) interfaces USB 2.0 e 4 (quatro) interfaces USB 3.2 nativas, sendo as mais velozes na parte frontal do gabinete, não será aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. Deverá possuir leitor de cartão de memória e segurança do tipo fTPM para criptografia de dados integrado. Deverá possuir saídas de vídeo, sendo 1 (um) do tipo VGA e 1 (um) do tipo HDMI ou Display Port. Deverá possuir rede LAN 10/100/1000 Mbits conector RJ45 e interface de áudio integrados. **Fonte de alimentação** com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com eficiência comprovada de 87% e certificação 80 plus Gold. **Teclado** padrão ABNT-2 e **Mouse** óptico com conectores USB, da mesma marca e fabricante do computador. Não serão aceitas soluções em regime de OEM. **Sistema operacional** instalado para Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. **Monitor** com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. **Garantia** padrão do fabricante do computador, por um período de **12(doze)** meses com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante, deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de	4	unid	4.981,00	19.924,00

	componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta. O Fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Silver, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows, comprovado através da certificação HCL do respectivo desenvolvedor. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.				

Demais informações do edital permanecem inalteradas, permanecendo a data da sessão prevista no edital.

Ibirubá - RS, 10 de março de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5161B860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2023 "SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELAS PORTARIAS Nº 2530/2022, 2529/2022, 1465/2022, 1893/2022, 1901/2022, 1902/2022, 1903/2022, 1899/2022, 1895/2022, 1892/2022, 1894/2022, 1464/2022, 1891/2022, 1887/2022, 1898/2022, 1896/2022, 1900/2

PORTARIA Nº 490/2023

"SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELAS PORTARIAS Nº 2530/2022, 2529/2022, 1465/2022, 1893/2022, 1901/2022, 1902/2022, 1903/2022, 1899/2022, 1895/2022, 1892/2022, 1894/2022, 1464/2022, 1891/2022, 1887/2022, 1898/2022, 1896/2022, 1900/2022, 2527/2022, 032/2023 e Nº 033/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI,** a partir de 02 de março de 2023, a servidora **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, indicada como membro da Comissão Processante instaurada através das Portarias abaixo relacionadas, pelo servidor **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497:

Portaria	Processo	Portaria	Processo	Portaria	Processo
2530/2022	14.491/2022	1899/2022	16.511/2019	1898/2022	7.915/2019
2529/2022	15.094/2022	1895/2022	12.219/2019	1896/2022	1.636/2019
1465/2022	6.020/2022	1892/2022	16.096/2019	1900/2022	17.758/2019
1893/2022	632/2019	1894/2022	3.748/2019	2527/2022	14.856/2022
1901/2022	17.699/2019	1464/2022	4.266/2020	032/2023	18.433/2022
1902/2022	17.616/2019	1891/2022	13.790/2019	033/2023	18.225/2022
1903/2022	15.773/2019	1887/2022	7.882/2019	----------	----------

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BC9D061A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RESULTADO PRELIMINAR DO PSS Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº036/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

Divulga o resultado preliminar do processo seletivo simplificado para a contratação de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Nível-1 , 1(uma) , vaga + CR(cadastro de reserva).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº Lei nº 1.720, de 31 de janeiro de 2023, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1.062/2023, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n°002/2023.

Função: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Nível-1

RESULTADO PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ALINE DOS SANTOS RAMOS	1666/2023	36
ANA CLAUDIA NEGRUNI DE MELO DA ROSA	1659/2023	26
ANA PAULA DOS ANJOS	1656/2023	5
BIANCA ESSIG DALPIAZ	1658/2023	4
CAMILA ALVES QUILES BOBSIN	1863/2023	16
CLAUDIA DOS SANTOS FERREIRA	1690/2023	15
DAIANA BORGES	1754/2023	19
DENIS CRISTIAN DO AMARAL	1755/2023	23
DENISE DUTRA BRESOLIN	1713/2023	30
DENISE SILVA DE OLIVEIRA	1674/2023	5
DIANI ALINE KOVALSKI	1859/2023	29
FERNANDA MARIA RECH	1677/2023	50
FLÁVIA REGINA DA ROSA	1654/2023	30
GABRIELA TRAMONTIN ZANOTTI	1761/2023	32
KELEN RENATA BITENCOURT DA SILVA	1652/2023	40
LAURA GOLDANI FLORES	1667/2023	10
MARCIELI DALPIAZ TRAMONTIN	1819/2023	10
MARIA APARECIDA RICARDO KOVALSKI	1785/2023	30
MARINDIA BESKOW SIMONIS	1709/2023	60
MARLI DA SILVA DIAS DARIVA	1637/2023	30
MARLUZA JOSEANE KARLOH	1711/2023	5
MILCA PEREIRA MARQUES	1646/2023	40
MIRIAN ANDREA DOS SANTOS ROSSINI	1649/2023	0
MÔNICA DA SILVA NUNES	1759/2023	34
NADIA MARTIN SPARREMBERGER	1756/2023	24
NELI CONCEIÇÃO DE LIMA	1870/2023	45
RAFAELA ALESANDRA FLORENTINO DE JESUS	1633/2023	26
VANESSA DE DEUS EVALTE	1675/2023	18
VIVIANE MARTINS PEDROSO	1679/2023	20

Fica aberto, conforme o subitem 8.1. do edital n° 20/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Maquiné, em 07 de março de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:EF8172AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº032/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

Relação final das Inscrições Homologadas para contratação de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Nível-1 , 1(uma) , vaga + CR(cadastro de reserva).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº Lei nº 1.720, de 31 de janeiro de 2023, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1.062/2023, **TORNA PÚBLICO** Relação final das Inscrições Homologadas, no Processe Seletivo Simplificado n°002/2023.

Função: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Nível-1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
ALINE DOS SANTOS RAMOS	1666/2023
ANA CLAUDIA NEGRUNI DE MELO DA ROSA	1659/2023
ANA PAULA DOS ANJOS	1656/2023
BIANCA ESSIG DALPIAZ	1658/2023
CAMILA ALVES QUILES BOBSIN	1863/2023
CLAUDIA DOS SANTOS FERREIRA	1690/2023
DAIANA BORGES	1754/2023
DENIS CRISTIAN DO AMARAL	1755/2023
DENISE DUTRA BRESOLIN	1713/2023
DENISE SILVA DE OLIVEIRA	1674/2023
DIANI ALINE KOVALSKI	1859/2023
FERNANDA MARIA RECH	1677/2023
FLÁVIA REGINA DA ROSA	1654/2023
GABRIELA TRAMONTIN ZANOTTI	1761/2023
KELEN RENATA BITENCOURT DA SILVA	1652/2023
LAURA GOLDANI FLORES	1667/2023
MARCIELI DALPIAZ TRAMONTIN	1819/2023
MARIA APARECIDA RICARDO KOVALSKI	1785/2023
MARINDIA BESKOW SIMONIS	1709/2023
MARLI DA SILVA DIAS DARIVA	1637/2023
MARLUZA JOSEANE KARLOH	1711/2023
MILCA PEREIRA MARQUES	1646/2023
MIRIAN ANDREA DOS SANTOS ROSSINI	1649/2023
MÔNICA DA SILVA NUNES	1759/2023
NADIA MARTIN SPARREMBERGER	1756/2023
NELI CONCEIÇÃO DE LIMA	1870/2023
RAFAELA ALESANDRA FLORENTINO DE JESUS	1633/2023
VANESSA DE DEUS EVALTE	1675/2023
VIVIANE MARTINS PEDROSO	1679/2023

Maquiné, em 02 de março de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E69C535B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE INSCRIÇÃO PSS Nº 003/2023

EDITAL Nº 030/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de **AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS - CR (Cadastro Reserva)**, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1120/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: *"http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos".*
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.
O Processo Seletivo Simplificado para a função de **AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS - CR (Cadastro Reserva)** consistirá na avaliação de prova objetiva, em caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
1.6. As reuniões e deliberações da Comissão de PSS serão objeto de registro em ata.

1.7.A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.
1.8.A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR				
Função	**Vaga**	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Vencimento**
Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas	**CR**	Ensino médio completo com formação técnica de nível médio ou superior nas áreas ambiental, de engenharia civil ou arquitetura.	**40h**	**R$ 1.438,08**

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes do **ANEXO I** deste Edital.
A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.
Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela constante acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.5. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.7.Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As **inscrições** serão recebidas exclusivamente pelo site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, onde o canditado deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias 1,2,3,6 e 7 de março de 2023. Será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível. Link de vídeo explicativo de como fazer o primeiro acesso https://youtu.be/W24ALJupMHw.
3.2.Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.
3.3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, nos prazos indicados no item 3.1.
4.2.A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (*manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de* ***telefone, whatsapp e e-mail*** *serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.)*
4.3. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).***(lembrando que caso o candidato seja chamado , todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).***
4.4. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

5.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das
razões que ampararem a sua irresignação, os quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro, em horário de expediente.
5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.5.A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA

DA PROVA OBJETIVA – AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS

6.2. Para as funções de **Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas,** a avaliação se dará por **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
6.3.A prova objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, distribuídas da seguinte forma:

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e	Conhecimentos Gerais	5	4	100 pontos	50 pontos
	Conhecimentos Específicos	20	4		

Posturas					

6.4.A prova objetiva terá o tempo de duração de até 03 (três) horas.
6.5.Para a função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, a prova terá conteúdos de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme o conteúdo programático constante do **ANEXO III** deste edital.
6.6.A nota final de cada candidato será computada conforme a tabela constante no item 6.3 deste edital.

6.7.A prova objetiva conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
6.8.A prova objetiva será reproduzida em número igual ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
6.9. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
6.10. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.
6.11.O candidato só poderá devolver a prova após sessenta minutos da entrega.

7.DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As provas Objetivas serão realizadas no dia 15 de março de de 2023, no Salão da Sociedade Beneficente Santo André Avelino, localizado no Centro Maquiné/RS, ao lado da Escolinha de Educação Infantil Pequeno Principe, com início às 09:00h e término às 12:00h
7.2. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.
7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.
7.4. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no horário definido no item 7.1. serão excluídos do certame.
7.5.O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.
7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
7.7. No horário definido para o início da prova, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
7.8.Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão conferir a quantidade de questões, passando ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais.
7.9.A grade de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, devendo-se assinalar apenas uma alternativa para cada questão.
7.10.Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.
7.11. Também não serão consideradas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
7.12.Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.13. Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetuá-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
7.14.O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
7.15.Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
7.16. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;
durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais;
durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
não apresentar documentação exigida.
7.17. Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
7.18.Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
7.19. No horário previsto para o encerramento, serão recolhidas as provas, independentemente de terem ou não sido concluídas pelos candidatos.
7.20. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objetos de registro em ata.

8.DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1.No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
8.2.A correção da prova objetiva se dará mediante comparação das alternativas assinaladas pelos candidatos na grade de resposta com o gabarito oficial, registrando-se a pontuação de cada questão e o total da nota atribuída à prova.
8.3.A questão que for anulada será considerada certa para todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
8.4. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **cinquenta pontos, sendo os demais excluídos do certame.**

9.DOS RECURSOS

9.1.É cabível recurso da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. **(ANEXO II)**
9.2.O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.3. Será possibilitada a vista da prova objetiva na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.5.Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10.DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1.Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: **10.2.**Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.3. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos.
10.4. For sorteado em ato público.
10.5.O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.
10.6.A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir **o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.**

12.DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis,** comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.3.Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;
12.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.5. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
12.6. Comprovante de residência;
12.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
12.8.Apresentar foto 3x4 colorida;
12.9. Comprovante de inscrição no CPF;
12.10.Alvará de Folha Corrida e Certidão Negativa Criminal ;
12.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
12.12. Poderá ainda ser solicitada renovação dos documentos apresentados no ato da inscrição;
12.13.A Comissão adverte que apresentar declaração falsa é crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal.
12.14.A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
12.15.Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
12.16.O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
12.17. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
12.18. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
13.3.Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4.Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
13.5.Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I	Atribuições da função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas
ANEXO II	Modelo de Recurso
ANEXO III	Conteúdo Programático
ANEXO IV	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Maquiné, em 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Orientar, coordenar e realizar tarefas inerentes à área de saúde e vigilância sanitária, fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais, e exercer a fiscalização relativa a legislação de obras, edificações e posturas municipais e a observância dasnormas, no que se refere ao transporte público municipal trânsito.

Descrição analítica:

a) Das atividades da área de fiscalização sanitária: Realizar tarefas inerentes à área de saúde e vigilância sanitária; executar atividades inerentes o controle de doenças transmissíveis; analisar e colher materiais para analise visando o combate de vetores transmissores de doenças; Participar de campanha de visando a erradicação do mosquito transmissor da dengue; inspecionar os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais; efetivar laudos e notificações fiscais sobre higiene sanitária; executar visitas domiciliares de rotinas para controlar a higiene familiar; realizar divulgação de higiene a órgãos de comunicação para conscientizar a população; orientar os moradores sobre a correta utilização de vasos e utensílios visando o combate de vetores transmissores da dengue e outras doenças; vistoriar cemitérios públicos e privado de forma evitar ambientes propícios acriação de larvas do mosquito transmissor da dengue; preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle de doenças transmissíveis; executar outras tarefas correlatas.
b) Das atividades de fiscalização ambiental: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito àsalterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância dasnormas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; dirigir veículos públicos na execução de suas tarefas, desde que devidamente habilitado, executar outras tarefas correlatas.
c) Das atividades nas áreas de obras, edificações e posturas: verificar e orientar o cumprimento daregulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de"habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.
d) Das atividades na área de trânsito e transporte: Executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar aos pedestres e condutores de veículos, notificar aos infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, naregulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito; Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres; Lavrar as ocorrências de trânsito quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores; Fiscalizar o cumprimento dasnormas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais; Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc.; Demais atividades afins, especialmente as contidas no Art. 24 do Código Nacional de Trânsito previsto na Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à legislação; dirigir veículos públicos na execução de suas tarefas, desde que devidamente habilitado, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal 40 horas semanais
Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados e sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos
Instrução: nível médio completo com formação técnica de nível médio ou superior nas áreas ambiental, de engenharia civil ou arquitetura.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.(Redação acrescida pela Lei nº1389/2018).

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº /2023, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de

Saúde e Bem Estar, da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº_, portador do CPF sob o nº_, com endereço na_,

telefone_coordenadora do certame. A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné,_de_de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III

AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS

CONHECIMENTOS GERAIS:

Questões pertinentes relacionadas à pandemia de Covid-19 no atual cenário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 1.426, de 11 de junho de 2019, que institui o Plano Diretor do Município de Maquiné. Disposto em: *https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-maquine-rs*

Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012**,** que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disposto em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	5 dias	1,2,3, 6 e 7 Março
Publicação dos inscritos	1 dia	8 Março
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	9 Março
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10 Março
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	13 Março
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	14 Março
Aplicação das provas	**1 dia**	**15** Março
Correção das provas	2 dias	16 e 17 Março
Publicação do resultado preliminar	1 dia	21 Março
Recurso	1 dia	22 Março
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23 Março
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Aplicação do critério de desempate	1 dia	24 Março
Publicação da relação final dos aprovados	17 dias	

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9F76B501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2487 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 77.820,00 (setenta e sete mil oitocentos e vinte reais),** e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.167	3.3.71.70.00.00.00	1500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 1.320,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.100,00
05.04.17.511.1016.1.201	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
06.01.15.452.1012.1.115	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 170.000,00

07.01.12.365.1010.2.075	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.500,00
07.03.27.812.1008.1.092	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.300,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 64.000,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 600,00
08.01.10.301.1003.1.036	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.167	3.1.71.70.00.00.00	1500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 600,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.900,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 154.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.500,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:B7911CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO 1º FASE

RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO 1º FASE
(Análise Curricular)

Cargo: **AGENTE DE DILIGÊNCIAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Kristofer Marques Cunha	5,50	classificado
2º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa	5,25	classificado
3º	Renato dos Santos Rodrigues	4,75	classificado
4º	Leonardo Peres Severo	4,50	classificado
5º	Silvia Maria Correa Silva	3,75	classificado
6º	Sabrina Kupper Pereira	3,75	classificado
7º	Pablo Guilherme Brasil Vargas	3,75	classificado
8º	Caroline Machado Albeche	3,75	classificado
9º	Rudinei da Silva da Cunha	3,50	classificado
10º	Jane Mary Porto Severo	3,25	eliminado
11º	Jonny Cesar Acunha Baptista	3,25	eliminado
12º	Edson Vieira Maia	3,25	eliminado
13º	Ayrton Willian Carrets da Cunha	3,25	eliminado
14º	Luis Henrique Furtado Teixeira	3,25	eliminado
15º	João Gabriel Rodrigues Garcia	3,25	eliminado
16º	João Hemetério Fredo Rodrigues	3,00	eliminado
17º	Flavia Leticia Pereira da Costa	3,00	eliminado
18º	Miguel Ricardo Gularte Cordeiro Vicente	2,25	eliminado
19º	Bruna Rodrigues Sanguinet	2,00	eliminado
20º	Fabiano Umpierre Gonçalves	1,75	eliminado
21º	Joaquim Nepomuceno do Espirito Santo	1,75	eliminado
22º	Suzi Helena Sales Duarte	1,25	eliminado
23º	Maria del Pilar Sepulveda Autino	1,25	eliminado
24º	Andressa Perez Chaves	1,25	eliminado
25º	Kauan de Freitas Silva	1,25	eliminado
26º	Marilei da Rosa Arend	1,00	eliminado
27º	Fellipe Vera Sapata	1,00	eliminado
28º	Inayá De Freitas Silva	1,00	eliminado
29º	Camila Gomes Dutra	0,75	eliminado
30º	Fernanda de Oliveira da Silva	0,75	eliminado
31º	Raquel Lucas Alves	0,50	eliminado
32º	Karine Pereira Motta	0,50	eliminado
33º	Romario Fabrício Fajaraldins Bortoluzzi	0,25	eliminado
34º	Carla Daiane Silveira Prestes	0,25	eliminado
35º	Nilo Eduardo Albeche Ribeiro	0,25	eliminado
36º	Emerson Alves Silva	0,00	eliminado

37º	Luis Felipe Ferreira Alves	0,00	eliminado

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa	5,25	classificado
2º	Willian Machado Pereira	5,25	classificado
3º	Marcelo Vieira Igarzaba	5,25	classificado
4º	Renato dos Santos Rodrigues	4,75	classificado
5º	Sandro Adriano Farias Mendes	4,50	classificado
6º	Alex Soltau Carneiro	4,00	classificado
7º	Elizeu Couto Pires	3,75	classificado
8º	Silvia Maria Corrêa Silva	3,75	classificado
9º	Jorge Marcio Soares Machado	3,75	classificado
10º	Nain Baldes	3,75	classificado
11º	Edson Vieira Maia	3,75	classificado
12º	Sabrina Kupper Pereira	3,75	classificado
13º	Alessandro Flores Machado	3,75	classificado
14º	Luiz Claudio Pereira de O. Filho	3,75	classificado
15º	Ayrton Willian Carrets da Cunha	3,75	classificado
16º	Vinicius Brandão da Silva	3,75	classificado
17º	Gabriel Ubiratan R. Rodriguês	3,75	classificado
18º	Rudinei da Silva Cunha	3,50	classificado
19º	Bruno Brandão da Silva	3,50	classificado
20º	Luis Henrique Furtado Teixeira	3,25	eliminado
21º	Luis Fernando Carlott	3,00	eliminado
22º	Tainara Gonçalves Ribeiro	2,75	eliminado
23º	Jorceli Bento dos Santos	2,25	eliminado
24º	Miguel Ricardo Gularte Cordeiro	2,25	eliminado
25º	Fabiano Umpierre Gonçalves	1,75	eliminado
26º	Joaquim Nepomuceno do E. Santo	1,75	eliminado
27º	Vinicius Ramos Pereira	0,75	eliminado
28º	Luisa Toledo Fernandes	0,75	eliminado
29º	Lucas Coelho Gutierres	0,75	eliminado
30º	Gabriel Silveira da Silva	0,50	eliminado
31º	Laura Maciel Fernandes	0,50	eliminado
32º	Romario Fabricio Fajaraldins Bortoluzzi	0,25	eliminado
33º	Carla Daiane Silveira Prestes	0,25	eliminado
34º	Renata Araujo Trintade	0,25	eliminado
35º	Emerson Alves Silva	0,00	eliminado
36º	Vitor da Silva Cheguhem	0,00	eliminado

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Cristiane Ferreira de Souza Araujo	7,00	classificado
2º	Carmem Beatriz S. Monteiro do Amaral	6,00	classificado
3º	Nara Lia Gonçalves de Almeida	6,00	classificado
4º	Leonardo da Silva Piegas	6,00	classificado
5º	Miriam Cibele Martins Techera	6,00	classificado
6º	Andrea Castro Magalhães	6,00	classificado
7º	Ana Claudia Peduce Severo	5,50	classificado
8º	Mari Ivone da Silva Ribeiro	5,50	classificado
9º	Beatriz Chocho Mazzine	5,50	classificado
10º	Cyntia Martins Schneider	5,50	classificado
11º	Juliana Azevedo Maia	5,50	classificado
12º	Kristofer Marques Cunha	5,50	classificado
13º	Rosana Jaziele da Trindade Irigaray	5,50	classificado
14º	Olimpio Junior dos S. Cunha	5,50	classificado
15º	Carolina Monteiro do Amaral	5,50	classificado
16º	Patricia Gonçalves Vargas	5,50	classificado
17º	Priscila Gonçalves Vargas	5,50	classificado
18º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa	5,25	classificado
19º	Carlos Rafael Diogo Arnez	5,25	classificado
20º	Silvia Cardoso Dutra	5,00	classificado
21º	Fernanda Clipes Cordeiro	5,00	classificado
22º	Sandra Gonçalves Gonçalves	5,00	classificado
23º	Felipe David Gómez Bitencourt	5,00	classificado
24º	Laura Rodriguez Duarte	5,00	classificado
25º	Fernanda Torres Ribeiro	5,00	classificado
26º	Ana Carolina Silva Da Silva	5,00	classificado
27º	Amanda Machado Cezar	5,00	classificado
28º	Mariana Regina Espalter de Moraes	5,00	classificado
29º	Villena dos Santos Nolasco	5,00	classificado
30º	Nicolas Quines	5,00	classificado
31º	Marcus Vinicius Godoy Pinto	5,00	classificado
32º	Douglas Fabricio Cuti Figueiredo	5,00	classificado
33º	Jhonatan da Costa Rosa	5,00	classificado
34º	Juliana Rieffel Machado	5,00	classificado
35º	Maiany Guimarães Teixeira	5,00	classificado
36º	Julia de Lacerda Tavares	5,00	classificado
37º	João Gabriel Rodrigues Garcia	5,00	classificado
38º	Maitê Carvalho Iglesias dos Santos	4,75	classificado
39º	Julio Cesar Rodrigues Fernandes	4,50	classificado
40º	Paulo Cesar Coelho Mavignier Noronha	4,50	classificado
41º	Vladimir da Silva Milan	4,50	classificado
42º	Charles Feippe Martins	4,50	classificado

43º	Elis Angela Gomes Tavares Ribeiro	4,50	classificado
44º	Leticia Guerra Marodin	4,50	classificado
45º	Mario Fernando Leal Ferreira	4,50	classificado
46º	Luciana Martins Ventura de Menezes	4,50	classificado
47º	Vivian Asconavieta Silva	4,50	classificado
48º	Leonardo Peres Severo	4,50	classificado
49º	Isis Francthielli da Silva Asconavieta	4,50	classificado
50º	Josiane Pereira Baldissera	4,50	classificado
51º	Michele Dias Dutra	4,50	classificado
52º	Alessandra Silveira Irigaray	4,50	classificado
53º	Vanessa Maciel da Silveira	4,50	classificado
54º	Elisieli Rodrigues de Rodrigues	4,50	classificado
55º	Maria Elizabeth dos Santos Freire	4,50	classificado
56º	Liana da Silveira Andino	4,25	classificado
57º	Daiane Castro Vaz Arnez	4,25	classificado
58º	Andressa dos Santos Machado	4,25	classificado
59º	Jéssica Alves de Araujo Silva	4,25	classificado
60º	Taynara da Silva Campos	4,00	classificado
61º	Miguel Luciano Machado Villalba	4,00	classificado
62º	Maira Angelica Fontes Araújo	4,00	classificado
63º	Valdirene Soares Alves	4,00	classificado
64º	Marta Silvana Tebas Martins	4,00	classificado
65º	Lorena Pedezert Peres	4,00	classificado
66º	Magda Regina de Vasconcelos Campello	4,00	classificado
67º	Carmen Teresinha Echeveste de Jesus	4,00	classificado
68º	Alessandra Nunes Flores	4,00	classificado
69º	Paula Cristiane Lemos Tentardini	4,00	classificado
70º	Karine Blanco Capurro	4,00	classificado
71º	Carlos Eduardo Matta Alves	4,00	classificado
72º	Daiana Cristina Madruga Damasceno	4,00	classificado
73º	Flávia Cardona Gonçalves	4,00	classificado
74º	Priscila Pinheiro Flor	4,00	classificado
75º	Glória Caroline Machado Barreto	4,00	classificado
76º	Ana Paula Simões de Avila	4,00	classificado
77º	Bruno Oliveira Arrua	4,00	classificado
78º	Jessica Tamara de Mello	4,00	classificado
79º	Bruna Castro Magalhães	4,00	classificado
80º	Leonardo Gonçalves Furtado	4,00	classificado
81º	Juliesse Borges dos Santos	4,00	classificado
82º	Vinícius Acosta Rodrigues	4,00	classificado
83º	Maria Eduarda Salles de Castro	4,00	classificado
84º	Erika Luciana Ruiz da Silva	4,00	classificado
85º	Daniele dos Santos Ramos	4,00	classificado
86º	Nubia Rodrigues Charopen	4,00	classificado
87º	Nayane Araujo Aozani	4,00	classificado
88º	Carine Albeche Rodrigues Leistner	4,00	classificado
89º	Vera Cristina Saucedo Sabatini	3,75	classificado
90º	Silvia Maria Corrêa Silva	3,75	classificado
91º	Andersom V. Monteblanco de Oliveira	3,75	classificado
92º	Janice Cardoso de Oliveira	3,75	classificado
93º	Veridiana da Silva dos Santos	3,75	classificado
94º	Katia Pimentel de Oliveira	3,75	classificado
95º	Janaina Correa de Los Santos	3,75	classificado
96º	Juliano Har Cardoso	3,75	classificado
97º	Pâmela Soares da Luz	3,75	classificado
98º	Edna Tauane da Silva Camacho	3,75	classificado
99º	Jéssica Torres Nunes	3,75	classificado
100º	Andressa de Souza Conrath Witter	3,75	classificado
101º	Ângela Maria Lemos Tentardini	3,50	classificado
102º	Raquel Villalba Gonçalves	3,50	classificado
103º	Beatriz Marisa Cardoso Ribeiro	3,50	classificado
104º	Helena Nunes de Oliveira Vargas	3,50	classificado
105º	Marcia Faviana Leites Cardoso	3,50	classificado
106º	Claudio Bond Nascimento	3,50	classificado
107º	Erivelto Luis Desconsi	3,50	classificado
108º	Simone Rodrigues Machado	3,50	classificado
109º	Laura Helena Braz Alves	3,50	classificado
110º	Eliane de Oliveira Andrade	3,50	classificado
111º	Silvia Madalena Gomes de Los Santos	3,50	classificado
112º	Sabrina Bortolotto Silva Tejera	3,50	classificado
113º	Juliana Martins Machado	3,50	classificado
114º	Cintia Valéria Lopes Puchalski	3,50	classificado
115º	Charlene Elgui de Azevedo	3,50	classificado
116º	Vanessa dos Santos Pinheiro	3,50	classificado
117º	Paula Jaqueline Mendonça Aranda	3,50	classificado
118º	Caroline Serwatka Alonso Poli	3,50	classificado
119º	Franceli Risso Barbosa	3,50	classificado
120º	Josué Alves Corrêa	3,50	classificado
121º	Rafael Bortolotto Ilha	3,50	classificado
122º	Paula Daiane Carbajal Lopes	3,50	classificado
123º	Roberta Leal Martins	3,50	classificado
124º	Tatiele Gonçalves Linhares	3,50	classificado
125º	Luana Netto Nunes	3,50	classificado
126º	Deiane dos Reis da Costa	3,50	classificado
127º	Silvana Peres Miotti Lemos	3,50	classificado
128º	Marcus Vinicius Correa Leal	3,50	classificado
129º	Kathia Rosa da Porciuncula	3,50	classificado
130º	Deisi Gabrielle da Rosa Correa	3,50	classificado
131º	Jessica Alves Machado	3,50	classificado

132º	Milena Bidart Lencina	3,50	classificado
133º	Rafael Alves Vieira	3,50	classificado
134º	Bruna Renata Viana Gularte	3,50	classificado
135º	Denise da Conceição Leal	3,50	classificado
136º	Jessica Machado Rodrigues	3,50	classificado
137º	Josiane Schultz do Couto	3,50	classificado
138º	Janaina Rocha Regueira	3,50	classificado
139º	Darcy Rodrigues Neto	3,50	classificado
140º	Maíra Rahany Severo Estrade	3,50	classificado
141º	Jaine Pereira dos Santos	3,50	classificado
142º	Kassandra dos Santos Custódio	3,50	classificado
143º	Maria Caroline Dias Guedes	3,50	classificado
144º	Willian Marcelo Marques Machado	3,50	classificado
145º	Roger de Oliveira Sampaio	3,50	classificado
146º	Lavinia Madruga Pires	3,50	classificado
147º	Cassiele da Silveira Soares	3,50	classificado
148º	Eduardo Cegolini de Almeida	3,50	classificado
149º	Maria Elizabeth de Moura Nunes	3,50	classificado
150º	Felipe Martins Cabrera	3,50	classificado
151º	Mariana Macedo Pereira Arruda	3,50	classificado
152º	Caroline Antunes Munhoz	3,50	classificado
153º	Franciele de Castro Vargas	3,50	classificado
154º	Luciana Guedes Martins	3,25	eliminado
155º	Mari Lucia Trilha Ruiz	3,25	eliminado
156º	Fagner Alves de Souza	3,25	eliminado
157º	Djeniver do Nascimento Santana	3,25	eliminado
158º	Mario Cezar Torres Pedroso	3,25	eliminado
159º	Karina Elguy Barreto	3,25	eliminado
160º	Bruna Renata Machado Dorneles	3,25	eliminado
161º	Cristian André Nunes Machado	3,25	eliminado
162º	Yasmin do Amaral Gomes	3,25	eliminado
163º	Jonny Cesar Acunha Baptista	3,00	eliminado
164º	Nei Regis Ribeiro Fernandes	3,00	eliminado
165º	Denise Leite Rodriguez	3,00	eliminado
166º	Carla Adriana Maciel Duarte Gonçalves	3,00	eliminado
167º	Ana Clarice da Costa Maciel	3,00	eliminado
168º	Jorge Marcio Soares Machado	3,00	eliminado
169º	Marileine Freitas Brittos	3,00	eliminado
170º	Lisane Alves de Moura	3,00	eliminado
171º	Rita de Cassia Elesbão M. Gonzaga	3,00	eliminado
172º	Fernanda Capilheira Martins	3,00	eliminado
173º	Daniela Pinto Laranjeira	3,00	eliminado
174º	Denise Flores da Silva	3,00	eliminado
175º	Katia Kulig Peres	3,00	eliminado
176º	Edio Wilson Pereira Ruidias	3,00	eliminado
177º	João Hemetério Fredo Rodrigues	3,00	eliminado
178º	Fernanda Andrade Trindade	3,00	eliminado
179º	Edson Vieira Maia	3,00	eliminado
180º	Maria Isabel Pérez Méndez	3,00	eliminado
181º	Carla Simone dos Santos G. Rodrigues	3,00	eliminado
182º	Carlos Andrés Fagúndez da Rosa	3,00	eliminado
183º	Rossul Chaudon Padilha	3,00	eliminado
184º	Maira Daiane Marques Machado	3,00	eliminado
185º	Luiz Henrique Maciel da Luz	3,00	eliminado
186º	Angelica Caroline dos Santos Fajardo	3,00	eliminado
187º	Bruna Peres da Rosa	3,00	eliminado
188º	Anderson Luis Correa Soares Soares	3,00	eliminado
189º	Leonardo Inda da Rocha	3,00	eliminado
190º	Thanise Pereira Bandeira	3,00	eliminado
191º	Franciele Ribeiro de Mattos	3,00	eliminado
192º	Iáchiny Velozo Siqueira	3,00	eliminado
193º	Noéllen Castro Peres	3,00	eliminado
194º	Jessica Rodrigues Gomes	3,00	eliminado
195º	Alessandra Illamas Gallon	3,00	eliminado
196º	Kenner Eduardo dos Santos Cuña	3,00	eliminado
197º	Rodrigo Bique da Rosa	3,00	eliminado
198º	Carlos Eduardo Machado Cardozo	3,00	eliminado
199º	Hiago Quevedo Ribeiro	3,00	eliminado
200º	Pablo Guilherme Brasil Vargas	3,00	eliminado
201º	Aline Correa de Los Santos	3,00	eliminado
202º	Andressa Farias San Martins	3,00	eliminado
203º	Camilla de Freitas da Silva	3,00	eliminado
204º	Maiê Severo Estrade	3,00	eliminado
205º	Norma Perrone Vaz Neta	3,00	eliminado
206º	Marlize Alves Machado	3,00	eliminado
207º	Hellen Alessandra Basse Vieira	3,00	eliminado
208º	Julio Santana Luizelli	3,00	eliminado
209º	Caroline Bentin da Silva	3,00	eliminado
210º	Eduardo Luizelli Severo	3,00	eliminado
211º	Flavia Leticia Pereira da Costa	3,00	eliminado
212º	Cleon Rieffel Motta Guedes	3,00	eliminado
213º	Dariane Elizabeth Coelho Oliveira	3,00	eliminado
214º	Laienifer Pintos Vieira	3,00	eliminado
215º	Luiggi Rodriguez Menezes	3,00	eliminado
216º	Paola da Silva Albuquerque	3,00	eliminado
217º	João Gabriel Viana Martins	3,00	eliminado
218º	Lucas da Rosa Thomaz	2,75	eliminado
219º	Ellen Nathele Castro Martins	2,75	eliminado
220º	Geisa Peres de Almeida	2,50	eliminado

221º	Claudia Simone Dorneles Asconavieta	2,50	eliminado
222º	Silvana Dachi Costa	2,50	eliminado
223º	Marcelo Perez Cancela	2,50	eliminado
224º	Glasiela Dienifer Pereira Machado	2,50	eliminado
225º	Aline Rodrigues Soares	2,50	eliminado
226º	Daniela Keller Ramires Mendes	2,50	eliminado
227º	Aline da Costa Corrêa	2,50	eliminado
228º	Geisibel Ramos Camilo da Silva	2,50	eliminado
229º	Kamila Machado Prestes	2,50	eliminado
230º	Brenda Santana Garragorri Karuzia	2,50	eliminado
231º	Marielli Vanderleia Pereira Motta	2,50	eliminado
232º	Afonso Larruscaim Cauduro	2,50	eliminado
233º	Leticia Garcia de Castro	2,50	eliminado
234º	Gabriel Soares Garcia Silva	2,50	eliminado
235º	Natália Dessbesell de Campos	2,50	eliminado
236º	Yamile Lemes Munis	2,50	eliminado
237º	Rafaela Schmitz de Souza	2,50	eliminado
238º	Guilherme Garcia Montejo Costa	2,50	eliminado
239º	Marcelo Hernandez Machado Filho	2,50	eliminado
240º	Tainara Gonçalves Ribeiro	2,50	eliminado
241º	Luis Henrique Furtado Teixeira	2,50	eliminado
242º	Izadora Risso do Nascimento	2,50	eliminado
243º	Lilian Gonçalves Alves	2,50	eliminado
244º	César Emmanuell Teixeira Soares	2,50	eliminado
245º	Kethelen Teixeira Ribeiro	2,50	eliminado
246º	Karla Michelle Macedo Vargas	2,50	eliminado
247º	Caroliny Dias Quevedo	2,50	eliminado
248º	Fabiana Maciel da Silva	2,25	eliminado
249º	Lucas Batista dos Santos Duarte	2,25	eliminado
250º	Leandro Rodrigues Soares	2,25	eliminado
251º	Vitória Carlos Maia Perez	2,25	eliminado
252º	Laís Echeveste Mello	2,25	eliminado
253º	Isac Ibaldo Mendes	2,25	eliminado
254º	Miguel Ricardo Gularte C. Vicente	2,25	eliminado
255º	Alessandra Machado Leal	2,25	eliminado
256º	Marta Shirley Fagúndez Inchauspe	2,00	eliminado
257º	Cesar Augusto Gonzales Castro	2,00	eliminado
258º	Rosângela Navarro Lucas	2,00	eliminado
259º	Fabiana Monti de Andrade Ilha	2,00	eliminado
260º	Luciana Prates de Los Santos	2,00	eliminado
261º	Cristiane Silveira Abreu	2,00	eliminado
262º	Elizandro Maciel da Luz	2,00	eliminado
263º	Viviane Pereira Dias	2,00	eliminado
264º	Larissa Bidart Lencina Santana	2,00	eliminado
265º	Luzia Mendes Rasch	2,00	eliminado
266º	Vilmar Júnior Charopem Ramos	2,00	eliminado
267º	Tanize Bidart Vieira	2,00	eliminado
268º	Jonathan Alexander Vargas Rosano	2,00	eliminado
269º	Pedro Ribeiro Guerra	2,00	eliminado
270º	Patricia do Nascimento San Martins	2,00	eliminado
271º	Bruna Rodrigues Sanguinet	2,00	eliminado
272º	Daniela Leal Antunes Teixeira	2,00	eliminado
273º	Nathalia Laialy Costa Soares	2,00	eliminado
274º	Dêniel da Silva Furtado	2,00	eliminado
275º	Luciele Moreira Fernandes	2,00	eliminado
276º	Zidane Castilhos Guedes	2,00	eliminado
277º	Janine dos Santos Brandão	2,00	eliminado
278º	Dara Raissa da Rocha Santos	2,00	eliminado
279º	Luana Agradem da Silva	2,00	eliminado
280º	Manuela Segui da Trindade	2,00	eliminado
281º	Caroline do Espírito Santo Ferraz	2,00	eliminado
282º	Tifany Gabrieli P. Martins Risso	2,00	eliminado
283º	Aryanne Menna Friolim	2,00	eliminado
284º	Janaina Cabreira Cunha Ocanha	2,00	eliminado
285º	Maria Isadora Evaldt Igarsaba	2,00	eliminado
286º	Lucas Thauã Quiroga Silveira	2,00	eliminado
287º	Stefani Alves Silveira	2,00	eliminado
288º	Andrielle Menezes Arend	2,00	eliminado
289º	Laura Fagundes Duarte	2,00	eliminado
290º	João Antonio Pinto Pereira	2,00	eliminado
291º	Cristina Ivanir Cardoso Nunes	1,75	eliminado
292º	Rosimeri Marques Antunes Vieira	1,75	eliminado
293º	Daniela de Souza Pires	1,75	eliminado
294º	Bruna Michele Garcia Marques	1,75	eliminado
295º	Diennefer Bento Flores	1,75	eliminado
296º	Rosana Miriã Rak da R. da Trindade	1,75	eliminado
297º	Washington dos Santos Peres	1,75	eliminado
298º	Eduarda Pinto Scasso	1,75	eliminado
299º	Flavia Leticia dos Santos Gularte	1,50	eliminado
300º	Patricia Cossio Chaves	1,50	eliminado
301º	Márcia da Silva Gutierres	1,50	eliminado
302º	Mariane Gonçalves Muccia	1,50	eliminado
303º	Felipe Nizarala	1,50	eliminado
304º	Roberto Cardoso de Mello	1,50	eliminado
305º	Israel Gonçalves Rodrigues	1,50	eliminado
306º	Karen Louzaba Laba	1,50	eliminado
307º	Maria Shukrieh Ghande Juded	1,50	eliminado
308º	Amanda da Costa Weis	1,50	eliminado
309º	Camila da Silveira de Aguiar	1,50	eliminado

310º	Anna Paula da Trindade da Silva	1,50	eliminado
311º	Alice Lopes Amorim	1,50	eliminado
312º	Helen Melaine Munhoz Barreto	1,50	eliminado
313º	Pamella Chaves Belmonte	1,50	eliminado
314º	Pâmela Menezes Coelho	1,50	eliminado
315º	Caroline Machado Albeche	1,50	eliminado
316	Maria Eduarda Pedroso Carneiro	1,50	eliminado
317º	Lucas Duarte Deckmann	1,50	eliminado
318º	Luciele Morales Severo	1,50	eliminado
319º	Bárbara Larissa Larruscain Reteguy	1,50	eliminado
320º	Joaquim Nepomuceno do E. Santo	1,50	eliminado
321º	Tuany Ibaldo Madruga	1,50	eliminado
322º	Julia Larruscahim Lopes	1,50	eliminado
323º	Pamela Alyne Bueno Silva	1,50	eliminado
324º	Andre Matheus Guedez Bauzil	1,50	eliminado
325º	Marta Orelia Valério Jorge Gularte	1,25	eliminado
326º	Fernanda Montero Mautone	1,25	eliminado
327º	Marcelo Bittencourt Vieira	1,25	eliminado
328º	Karen Camila da Silva P. Massaque	1,25	eliminado
329º	Lésllin Carvalho Souza	1,25	eliminado
330º	Kauan de Freitas Silva	1,25	eliminado
331º	Magda Suzana Severo Siqueira	1,00	eliminado
332º	Marta Suzana Bajute Gutebier	1,00	eliminado
333º	Nauri Estela da Luz Dutra	1,00	eliminado
334º	Michele Morais de Souza	1,00	eliminado
335º	Vivian Tatiana de O. de Oliveira	1,00	eliminado
336º	Janaina Torres Duarte	1,00	eliminado
337º	Carla Raquel da Rosa dos Santos	1,00	eliminado
338º	Marcos Adilio Bottino Pinto	1,00	eliminado
339º	Ana Paula Borges Reis	1,00	eliminado
340º	Fernanda dos Santos Garcia	1,00	eliminado
341º	Adriano da Fontoura Vilanova	1,00	eliminado
342º	Dayana Machado Oliveira	1,00	eliminado
343º	Cristiano Nicolini de Melo	1,00	eliminado
344º	Diogo Ageitos Moreira	1,00	eliminado
345º	Meire Tiseli Silveira Tentardini	1,00	eliminado
346º	Deniandra da Silva Tortelli	1,00	eliminado
347º	Eduardo Peláez Covatti	1,00	eliminado
348º	Joziane Fonseca Afonso	1,00	eliminado
349º	Pamela Goularte Maciel	1,00	eliminado
350º	Rodrigo Pinheiro dos Santos	1,00	eliminado
351º	Mariana S. Affonso Perez	1,00	eliminado
352º	Airton Junior Gulart de Almeida	1,00	eliminado
353º	Juliano Martins Soares	1,00	eliminado
354º	Maria del Pilar Sepúlveda Autino	1,00	eliminado
355º	Fellipe Vera Sapata	1,00	eliminado
356º	Ayrton Willian Carrets da Cunha	1,00	eliminado
357º	Luana Farias da Silva	1,00	eliminado
358º	Márcio Leite Trindade	1,00	eliminado
359º	Fernando Viganico Queiroz Gonçalves	1,00	eliminado
360º	Victória Cristine Lappe Dias	1,00	eliminado
361º	Tainá Caetano Pires	1,00	eliminado
362º	Adrielli Larruscaim Cauduro	1,00	eliminado
363º	Darla de Meus Gonçalves	1,00	eliminado
364º	Débora da Silva Biasuz	1,00	eliminado
365º	Mylena Machado Linhares	1,00	eliminado
366º	André de Medeiros Castro	1,00	eliminado
367º	Camila Ramos Leal Gonçalves	1,00	eliminado
368º	Juliany Portes Pinto	1,00	eliminado
369º	Inayá de Freitas Silva	1,00	eliminado
370º	Erika Gonzales Coelho	1,00	eliminado
371º	Luana Halima Ghande Juded	1,00	eliminado
372º	Daniandra Isabelli Vieira da Silva	1,00	eliminado
373º	Andrieli Gonçalves Machado	1,00	eliminado
374º	Maria Vitória Alves de Araújo Silva	1,00	eliminado
375º	ketlyn Amanda Lombardy Escañuela	1,00	eliminado
376º	Andressa Perez Chaves	1,00	eliminado
377º	Maithe de Castro dos Santos	1,00	eliminado
378º	Gabriel Baglione Chaves	1,00	eliminado
379º	Tainara Pintos Barcellos	1,00	eliminado
380º	Lucas Silva dos Santos	1,00	eliminado
381º	Mariana Suarez Garcia	1,00	eliminado
382º	Luiza Larruschim Lopes	1,00	eliminado
383º	Ligia Raquel Pacheco Braz	0,75	eliminado
384º	Laura Patricia Ferrão Ferreira	0,75	eliminado
385º	Vera Leticia Montero	0,75	eliminado
386º	Camila Berrueta Jimenez	0,75	eliminado
387º	Indiara Cristiane Pereira Acosta	0,75	eliminado
388º	Edimar Ocana Furtado Malet	0,75	eliminado
389º	Laura Talisse Fagundes Garcia	0,75	eliminado
390º	Ana Caroline Davila Rodrigues	0,75	eliminado
391º	Gabrielle Gomes Diaz	0,75	eliminado
392º	Karen Sabrina Pedroso Ferreira	0,75	eliminado
393º	Erica Luana Goularte Gutierres	0,75	eliminado
394º	Vinicius Ramos Pereira	0,75	eliminado
395º	Luisa Toledo Fernandes	0,75	eliminado
396º	Elisabeth Rejane Meyer Hermann	0,50	eliminado
397º	Cleni Severo Nogueira	0,50	eliminado
398º	Claudia Yanet Azambuya dos Santos	0,50	eliminado

399º	Hugo Duarte Neto	0,50	eliminado
400º	Anderson Theisen	0,50	eliminado
401º	Cláudia Adriana Marques V. da Silva	0,50	eliminado
402º	Bruna Maria Aires Moreira	0,50	eliminado
403º	Alex Soltau Carneiro	0,50	eliminado
404º	Daniela Gonçalves Arambula	0,50	eliminado
405º	Vania Canedo Araújo	0,50	eliminado
406º	Marcia Andrea de Souza Severo	0,50	eliminado
407º	Ezequieli Dias Dutra	0,50	eliminado
408º	Suelen Machado Moreira	0,50	eliminado
409º	Daniele Pires Medeiros	0,50	eliminado
410º	Fernanda Spohr Xavier	0,50	eliminado
411º	Cleonice Gerbatin Gularte	0,50	eliminado
412º	Luiz Vagner Fagundes Felizardo	0,50	eliminado
413º	Lisiane Rodrigues do Couto	0,50	eliminado
414º	Aline Adriane Fontes Meneses	0,50	eliminado
415º	Aline Vargas Alves	0,50	eliminado
416º	Ariane dos Santos Machado	0,50	eliminado
417º	Leticia Rodrigues Soares	0,50	eliminado
418º	Manuel Moran Farias	0,50	eliminado
419º	Natalia Maria Garra Invernizzi	0,50	eliminado
419º	Carolaine Maciel dos Santos	0,50	eliminado
420º	Cleizer Fabricio Damasceno Maciel	0,50	eliminado
421º	Juan Gomes Cardozo	0,50	eliminado
422º	Laura Maciel Fernandes	0,50	eliminado
423º	Ana Paula da Rosa Rodrigues	0,50	eliminado
424º	Mayara de Oliveira Machado	0,50	eliminado
425º	Giovane Moreira Fontoura	0,50	eliminado
426º	Quezia Natiele Sampaio Oliveira	0,50	eliminado
427º	Ximena Garcia Lopez	0,50	eliminado
428º	Gabrieli Suarez Alassia	0,50	eliminado
429º	Daniela dos Santos Fernandes	0,50	eliminado
430º	Jorge Andrey Gonçalves Linhares	0,50	eliminado
431º	Camila Gomes Dutra	0,50	eliminado
432º	Fernanda de Oliveira da Silva	0,50	eliminado
433º	Amanda Muniz da Silva	0,50	eliminado
434º	Dinnefer Helena de Menezes Schepa	0,50	eliminado
435º	Maria Luiza Moreira Maycá	0,50	eliminado
436º	Fabricio Santana Cardozo	0,50	eliminado
437º	Luisa Toledo Fernandes	0,50	eliminado
438º	Giseli Rodrigues de Rodrigues	0,50	eliminado
439º	Diego Alfaro São Martinho dos Santos	0,50	eliminado
440º	Luis Eduardo Freitas de Lima	0,50	eliminado
441º	Julia Pereira Alves	0,50	eliminado
442º	Ketlin Caroline Souza Rodrigues	0,50	eliminado
443º	Maria Luiza Ferrão Hernandes	0,25	eliminado
444º	Marcos Renato Prunzel	0,25	eliminado
445º	Andrea Cristina Lucas Machado	0,25	eliminado
446º	Ruth Valente Filho	0,25	eliminado
447º	Rosane Aguiar Pedroso	0,25	eliminado
448º	Raquel Lucas Alves	0,25	eliminado
449º	Veridiana Borges de Bitencourt	0,25	eliminado
450º	Fabiana Cruz dos Santos	0,25	eliminado
451º	Lauren Piñeyro Siega	0,25	eliminado
452º	Renata Araujo Trindade	0,25	eliminado
453º	Barzilei Junior dos Santos Rodrigues	0,25	eliminado
454º	Danielle Rodrigues Machado	0,25	eliminado
455º	Maria Gabriela dos Santos Cabrera	0,25	eliminado
456º	Cibele Marques Cremonine	0,25	eliminado
457º	Nilo Eduardo Albeche Ribeiro	0,25	eliminado
458º	Isadora Coelho Ribeiro	0,25	eliminado
459º	Julia Leal Martins Vaqueiro	0,25	eliminado
460º	Kayane Duarte Duarte	0,25	eliminado
461º	Moisés Costa	0,00	eliminado
462º	Claudia Silvana Oliveira de Siqueira	0,00	eliminado
463º	Romário Fabrício Fajaraldins Bortoluzzi	0,00	eliminado
464º	Luciana Belmonte Beato Nunes	0,00	eliminado
465º	Patricia Jurema Pacheco Prestes	0,00	eliminado
466º	Fabiana Paines Duarte	0,00	eliminado
467º	Leonardo Erédia Duarte	0,00	eliminado
468º	Clara Suellen Silva Lucas	0,00	eliminado
469º	Cleber Cunha Dorneles	0,00	eliminado
470º	Mateus Dão Quimaia Figueira	0,00	eliminado
471º	Tatiele Baglione Chaves	0,00	eliminado
472º	Wanderley Gutebier de Souza	0,00	eliminado
473º	Clarinda Machado Quevedo	0,00	eliminado
474º	Isabela Coelho Araujo	0,00	eliminado
475º	Marilia Gabriela Souza Carvalho	0,00	eliminado
476º	Liane Ribeiro Vargas	0,00	eliminado
477º	Priscila Borges Mendoza	0,00	eliminado
478º	Ondina Soraia Moraes Garcez	0,00	eliminado
479º	Carla Daiane Silveira Prestes	0,00	eliminado
480º	Charlene Antunes Acosta	0,00	eliminado
481º	Guilherme Barboza Limona	0,00	eliminado
482º	Bruna Daniela Elesbão Batista	0,00	eliminado
483º	Lucas Andres Velazco da Silva	0,00	eliminado
484º	Diriane Ferreira Borges	0,00	eliminado
485º	Mauricio Prestes Boaventura	0,00	eliminado
486º	Larissa Celina Martins da Rosa	0,00	eliminado

487º	Diovana Muniz Peres	0,00	eliminado
488º	Francieli Costa Martins	0,00	eliminado
489º	Thais Alves do Canto	0,00	eliminado
490º	Paula Motta Maciel	0,00	eliminado
491º	Liseti Pinto Ferreira	0,00	eliminado
492º	Bruna Antonia Brites Camargo	0,00	eliminado
493º	Bernaul Pereira Garcia	0,00	eliminado
494º	Karolyne Teixeira Martins	0,00	eliminado
495º	Valentina Souza Pintos	0,00	eliminado
496º	Julia de Farias Pires	0,00	eliminado
497º	Rivas Matheus Lencina dos Santos	0,00	eliminado
498º	Bruna Rodrigues Pereira	0,00	eliminado
499º	Marcia Eduarda Ribeiro Fontes	0,00	eliminado
500º	Greici Borges de Maciel	0,00	eliminado
501º	Roberta Catry da Silva Duarte	0,00	eliminado
502º	Renata Eloize Rodrigues	0,00	eliminado
503º	Manoela Chalá Silva Milan	0,00	eliminado
504º	Franciara Dutra Rolim	0,00	eliminado
505º	Davi Mendes Machado da Silva	0,00	eliminado
506º	Luiza Machado de Paula	0,00	eliminado
507º	Eduarda Fernandes Antunes	0,00	eliminado
508º	Eduarda Dorneles de Abreu	0,00	eliminado
509º	Beatriz Martins Araújo	0,00	eliminado
510º	Alexander Pereira Borges	0,00	eliminado
511º	Bruna Caroline Alvez Ilha	0,00	eliminado
512º	Manoel Stefan Serpa Barbosa	0,00	eliminado
513º	Alessandra Cavalheiro Castro	0,00	eliminado
514º	Alice Larruscaim dos Santos	0,00	eliminado
515º	José Henrique Fernandes Figueroa	0,00	eliminado
516º	Amanda Santana Nunes	0,00	eliminado
517º	Maria Clara do Nascimento Ferreira	0,00	eliminado
518º	Vitória Teixeira Bica	0,00	eliminado
519º	Luis Felipe Ferreira Alves	0,00	eliminado
520º	David da Trindade Correa	0,00	eliminado
521º	Allice Lopes Ferreira	0,00	eliminado

Cargo: **CONTADOR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Graciela Silveira Brasil	6,00	classificado
2º	Taiana Teixeira Dalmolin	5,00	classificado
3º	Maiany Guimarães Teixeira	4,50	classificado
4º	Dianifer Rodrigues Ferraz	4,00	classificado
5º	Andrea Castro Magalhães	3,50	classificado
6º	Pedro Gabriel Teixeira Leal	3,00	eliminado
7º	Helena Nunes de Oliveira Vargas	3,00	eliminado
8º	Camila Albornoz Brufao	2,00	eliminado
9º	Cesar Augusto Gonzales Castro	1,50	eliminado
10º	Elisieli Rodrigues de Rodrigues	1,50	eliminado
11º	Erika Luciana Ruiz da Silva	0,50	eliminado

Cargo: **ENGENHEIRO QUÍMICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Kamilla Vera Sapata	4,00	classificado
2º	Lucas Ribeiro Lopes Leites	2,50	eliminado
3º	Tais Alice Junges	0,50	eliminado

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Ana Carolina Rambo	5,00	classificado
2º	André Leal Vargas	5,00	classificado
3º	Nicolas Quines	4,50	classificado
4º	Iury Irigaray Pires	4,50	classificado
5º	Flávio Roberto Ribeiro Fernandes	3,50	classificado
6º	Valquíria Espirito Santo Pereira	3,00	eliminado
7º	Júlia Bilibio da Rocha	1,00	eliminado

Cargo: **ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Leandro do Espírito Santo Soares	4,50	classificado

Cargo: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Hugo de Amorim Mesquita	3,50	classificado

Cargo: **MOTORISTA OPERADOR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Ivonei Vega Rodrigues	5,25	classificado
2º	Vanderlei Rodrigues Ozório	4,75	classificado
3º	Marcelo Vieira Igarzaba	4,75	classificado

4º	Renato dos Santos Rodrigues	4,75	classificado
5º	Edvar Arbello Santana	4,00	classificado
6º	Junior Machado Machado	4,00	classificado
7º	Nain Baldes	3,75	classificado
8º	Felipe Barboza Limana	3,75	classificado
9º	Luiz Claudio Pereira de O. Filho	3,75	classificado
10º	Sandro Ricardo Fernandes Figueroa	3,50	classificado
11º	Claudio André Mendonça dos Santos	3,50	classificado
12º	Josimar Pereira de Pereira	3,00	eliminado
13º	Marcio Silveira Farias	2,50	eliminado
14º	Jorceli Bento dos Santos	1,75	eliminado
15º	João Victor Brandão da Silva	1,25	eliminado

Cargo: **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Leandro Maciel Guedes	5,00	classificado
2º	Ana Clarice da Costa Maciel	3,50	classificado
3º	Mario Cezar Torres Pedroso	3,50	classificado
4º	Luciele Moreira Fernandes	2,00	eliminado
5º	Michele Morais de Souza	1,00	eliminado
6º	Paulo Fernando Andrade Alvares	0,50	eliminado
7º	Felipe Cunha	0,00	eliminado

Cargo: **TÉCNICO ELETRICISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	João Paulo Kloeckner de Lemos	5,00	classificado
2º	Alex Fabiano Teixeira Mello	4,50	classificado
3º	Fabricio da Silva Soares	4,25	classificado
4º	Mauricio Boaventura Silveira	3,00	eliminado
5º	Felipe Gonçalves Buenavista	3,00	eliminado
6º	Leandro Rodrigues Soares	2,00	eliminado

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 10 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:3822ADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 2 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua Sete de Setembro 515, centro de Sant'Ana do Livramento torna pública a retificação do Edital nº 01/2023, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela Portaria de n° 187/2023, o qual passará a ser regido pelos termos expressos constantes nesta retificação, revogando integralmente as disposições do anterior;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com o preenchimento da vaga constantes no item "2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS" para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Nº 7.316 de 22 de março de 2018.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

As contratações temporárias, objeto do Processo Seletivo Simplificado, terão o prazo contratual máximo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição Federal.

O presente Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) etapas, sendo:

1.5.1- Avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no item 6 do presente Edital;
1.5.2- Entrevista, conforme critérios e pontuação estabelecidos no item 8 do presente Edital.

1.6- O Edital de retificação assim como o de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e em suas redes sociais.

DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.

Cargo	Vaga AC*	Vaga PCD***	Vaga Afrodescendente	Carga Horária Semanal	Salário Inicial	Pré-Requisito
Psicólogo	01	0	00	30h	R$4.380,70	Comprovante de graduação (diploma ou certidão) Comprovante de registro profissional ativo
*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA						

** PCD = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO.
São requisitos para a contratação:
3.1- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
3.2- Ser brasileiro ou equiparado por lei;
3.3- Ter idade mínima de 18 anos completos;
3.4- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
3.5- Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;
3.6- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
3.7- Possuir aptidão para o exercício do cargo;
3.8- Ter boa conduta pública e privada

4- DAS INSCRIÇÕES.
4.1- A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, a partir do dia 14 de Março de 2023 até o dia 20 de Março de 2023, pessoalmente e exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, localizada na Rua Sete de Setembro, nº515, Centro, Santana do Livramento, ocasião em que os candidatos deverão entregar o requerimento de inscrição conforme ANEXO I, juntamente com o envelope lacrado, contendo as cópias das documentações obrigatórias conforme o cargo e cópias comprobatórias das experiências e títulos previstas neste Edital, no horário entre 09h e 14h durante o período de inscrições.
4.2- Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e que atendam os itens 4.5 e 4.6 deste Edital.
4.4- Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o Requerimento de Inscrição conforme o ANEXO I do presente Edital.
4.5- Na ocasião da inscrição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente currículo e o comprovante dos pré-requisitos mínimos exigidos para habilitar-se ao cargo, conforme item 2 deste Edital.
4.6- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.7- O candidato que apresentar qualquer documentação obrigatória ilegível será desclassificado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.
4.8- Será sumariamente desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprovarem através da documentação entregue. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5 -DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
5.1- As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATA DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	Dia 10/03/2023
Período de inscrições	Dia 14/03/2023 a 20/03/2023
Publicação da relação preliminar dos classificados com inscrições homologadas para ETAPA 2	Até dia 24/03/2023
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 24 horas contadas da publicação oficial
Publicação da relação definitiva dos classificados para a ETAPA 2 bem como data, horário e local das entrevistas	Até dia 28/03/2023
Divulgação da classificação e resultado preliminar após entrevistas do Processo Seletivo	Até dia 14/04/2023
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar após entrevistas	Até 24 horas corridas a partir da publicação do resultado preliminar
Divulgação da classificação e resultado final do Processo Seletivo	Até dia 20/04/2023

5.2- O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6.1- A avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.
6.2- A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2018, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.
6.3- O envio dos documentos relativos à avaliação de títulos e comprovação de experiência é obrigatório.
6.4- Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
6.5- Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente, devidamente apostilado.
6.6- O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:
a- Da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período, quando se tratar de esfera privada;
b- Certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;
6.7- São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.
6.8- Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.1.
6.9- As pontuações referentes aos títulos e a experiência profissional estão constantes na tabela a seguir:
Psicólogo

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	Certificado, diploma, certidão de conclusão anterior a data de publicação do edital	1.00 ponto	3.00 pontos 10pontos 10 pontos
1.2	Cursos de qualificaçãoou capacitação profissional	Curso de qualificação ou capacitação profissional na área afim com carga horária a partir de 50/h aula	2.00 pontos	
2	Experiência Profissional em Órgãos Públicos.	Para cada 12 (doze) meses de expereriência	2.00 pontos	
3	Experiência em atividade profissional em instituição privada	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1.00 ponto	

Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com o presente edital.

7-DA ENTREVISTA

7.1- A Entrevista constitui Etapa classificatória e eliminatória do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.2. O cargo objeto do Processo Seletivo simplificado em epígrafe, passará por entrevista com profissional psicólogo conforme Decreto nº10.285 de 13 de janeiro de 2023, Artigo 2º e comissão organizadora designada pela portaria nº187/2023.

CARGO	NÚMERO DE SELECIONADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA
PSICÓLOGO	10

7.3- Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.
7.4- A Entrevista visa avaliar os critérios, conforme pontuação abaixo estabelecida:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Pontualidade	2.00 pontos
2. Comunicação assertiva	2.00 pontos
3. Competências técnicas e habilidades	2.00 pontos
4. Avaliação psicológica	4.00 pontos

7.5- O candidato que zerar quaisquer dos quesitos avaliados na entrevista estará desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado, independentemente da pontuação obtida na fase de avaliação curricular.
7.6- O quesito de pontualidade considera o cumprimento do horário no dia e local estabelecidos para a entrevista, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. Após esse horário será considerado apenas 50% da pontuação.
7.7- Depois de concluídas as etapas de seleção, constantes nos itens 6 e 7 deste Edital será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples da seguinte forma:

NOTA FINAL = (NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR+NOTA ENTREVISTA)
2
7.8- Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

Maior idade, conforme a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;

b- Maior nota na avaliação curricular;
c- Maior nota na entrevista;
7.9-Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do presente Edital.
7.10- A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas por cargo, atendendo o disposto do presente Edital.

8. DOS RECURSOS:
8.1- Serão admitidos recursos contestando:
a- A relação preliminar de inscritos;
b – A relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular;
8.2- Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborado e enviado exclusivamente no endereço eletrônico vagasassistencialsocial2021@gmail.com com a exposição das razões, contendo o nome completo do candidato, indicado no título do e-mail.
8.3- Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.
8.4- Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
8.5- Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.
8.6- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
9- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1- O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.
9.2- A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, após esgotadas as tentativas constantes do mesmo, será convocado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.
9.3- A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e sua correspondente Lei Autorizadora.
9.4- O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:
a - foto 3X4

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia CPF

Cópia da Carteira Profissional (quando necessário)

Cópia do Título Eleitoral

Cópia documento onde conste número do Pis/Pasep

Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento

Cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos

Cópia do Comprovante de Escolaridade

j-Atestado Médico com médico do trabalho

k-Certidão do Cartório Eleitoral
l-Alvará de folha corrida da justiça criminal
m-Certidão negativa de matéria cível e criminal

Cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples)

Cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara)

Filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, atestado de frequência escolar).

9.5-Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.
9.6-Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
9.7-O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes neste edital, não atender a convocação para a contratação será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
9.8-A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento. 10.2 - A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
10.3- O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
10.4- A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.
10.5- Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.
10.6- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.
10.7- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.8- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.
10.9- O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
10.10- A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a- Endereço ou telefone não atualizados;
b- Endereço eletrônico desatualizado.
10.11- Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.
10.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
OBS: O preenchimento deverá ser realizado de forma legível.

1- CARGO PRETENDIDO:
Cargo

2-DADOS PESSOAIS:
Nome Completo :

RG: CPF:_____
Registro Profissional:_____
Data de Nascimento: / / _ Estado Civil: Endereço: Nº
Bairro: Cidade:_____
UF: CEP: .

Telefone(s) para contato:_____
E-mail:_____
3- DOCUMENTOS ANEXADOS
_____

Data:_____

Assinatura do Candidato (a):_____

Nº de Documentos Recebidos:_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento_____

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11
ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Promover sessões de estudo integradas aos vários segmento escolares, resgatando a autoestima das equipes gestoras, professores, pais e alunos; planejar, coordenar e executar os serviços na área educacional, analisando dificuldades e promovendo a recuperação dos alunos, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais, procurando com seu serviço reduzir a evasão e o índice de repetência.
b-Descrição Analítica: Prestar serviços inerentes à função, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais; coletar dados através de entrevistas com aluno, familiares e professores; realizar avaliação psicológica (triagem), para detectar distúrbios emocionais e/ou de aprendizagem; realizar sessões individuais para atendimento a cada aluno; propor atividades lúdicas como forma de estimular a criança a expressar-se; orientar pais e professores; promover palestras com a comunidade escolar; realizar dinâmicas de grupo com crianças encaminhadas para comprar o comportamento demonstrado individualmente em situações de convívio coletivo; promover a inserção da criança ao meio familiar e escolar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Preencher os requisitos do Art.7º da lei 2.620/90
b) instrução: 3º Grau Completo em Psicologia
c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2D15DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 12/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023 RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE Nº 02 /2023.
RELAÇÃO DE INSCRITOS

RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS ANÁLISE CURRICULAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -SMS

A Secretaria Municipal da Saúde de Sant'Ana do Livramento – situada na Rua General Câmara Nº 1668, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria nº 1039 de 30 de Dezembro De 2022.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, vem informar aos candidatos inscritos neste PSS que:Passa a ser PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -SMS após ERRATA Publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 13/03/2023
Os candidatos que constam como "Inscrição Indeferida" ou "Não pontuou", deve-se ao fato de estarem em desacordo com o Edital, faltando documentação obrigatória exigida ou cursos em desconformidade com a função.
Informamos ainda que dentre os critérios de avaliação foram pontuados apenas cursos de capacitação profissional na área afim de atuação do candidato, não sendo pontuados participações em palestras, simpósios, jornadas, projetos de extensão, congressos, iniciação científica, seminários e encontros.

CANDIDATO	NOTA AGENTE REDUTOR
Andressa Pereira Benitt	8.50
Sandra Denise Arruda Cunha	7.50
Valéria da Silva Pereira	7.50
Ana Paula Vieira Silveira	7.00
Rosane de Lima de Costa	7.00
Claudio Dutra Rocha	6.50
Eliziane Diogo do Espírito Santo	6.50
Felipe David Gomez Bitencourt	6.50
Keli Silvana da Cruz Pereira	6.50
Mariane Andrade de Oliveira	6.50
Leonardo Inda da Rocha	6.50
Clarissa Gonçalves Machado	6.50
Katia Pimentel de Oliveira	6.50
Arlete Silveira	6.00
Beatriz Chocho Mazzine	6.00
Braian Nicolas Cortez Alvez	6.00
Daniela Benevides	6.00
Dienifer Voigt Domingues	6.00
Fabiana Martins de Castro	6.00
Leandro R. Soares	6.00
Marcia Adriana Brum Vieira	6.00
Maria Regina Pedroso da Rosa	6.00

CANDIDATO	CARGO AGENTE DE SAÚDE
Karime Blanco Capurro	9.00
Barbara Luiza Lemos de Barros	9.00
Andressa Pereira Benitt	8.50
Ana Paula Vieira Silveira	8.00
Maiara Müller Montiel	7.00
Amanda Da Maia Alves	7.00
Mauren Bettina Gomes Garcia	6.50

Mariane Andrade Alves	6.50
Lucieli Baroni Mendes	6.50
Keli Silvana da Cruz Pereira	6.50
Katia Pimentel de Oliveira	6.50
Fernanda Ilha Harden Caetano	6.50
Felipe David Gomes Bitencourt	6.50
Eliziane Diogo do Espírito Santo	6.50
Débora Cibele dos Santos Machado	6.50
Cléa Cristina da Silva	6.50
Claudio Dutra Rocha	6.50
Clarissa Gonçalves Machado	6.50
Carmen Beatriz Severo Moraes	6.50
Ana Clarisse da Costa Maciel	6.50
Rodrigo Fernandes Souza	6.00
Maria Regina Pedroso da Rosa	6.00
Marcos Adilio Bottino Pinto	6.00
Marcia Adriana Brum Viera	6.00
Leandro R. Soares	6.00
Fabiana Martins de Castro	6.00
Edio Wilson Pereira Ruidias	6.00
Danielle Nogueira Muños	6.00
Andressa Dutra Neves	6.00
Marilia Silva de Oliveira	5.50
Natália Campognara	5.50
Eleonora Gonçalves Da Silva	5.50
Carmem Teresinha Echeveste de Jesus	5.50
Karine Pereira Motta	5.00
Julia Birnie Farias	5.00
Graciela Lara Dias	5.00
Arlete Silveira	5.00
Ariane dos Santos Machado	5.00
Anderson Alves De Oliveira	5.00
Vainer Darci Ribeiro da Rosa	4.50
Silvia Serpa	4.50
Leticia Garcia de Castro	4.50
Leonardo Inda da Rocha	4.50
Laura Patricia Ferrão Ferreira	4.50
Carla Tatiana Xavier Pinto	4.50
Ana Mari de Oliveira Machado	4.50

CANDIDATO	CARGO AUX. DE SAÚDE BUCAL
Raquel R. de Almeida	9.00
Queli Rodrigues de Almeida Gonçalves	9.00
Priscila Cuña Lemos	9.00
Jessica Torres Torres	9.00
Samanta Soltau	8.50
Ligia Moreira Marques	7.50
Katia S. Guti Friolin	7.50
Cilene Soltau Carneiro	7.50
Liliana Pinto Machado	7.00
Susana Aguirre Alves	6.50
Carla Tatiana Xavier Pinto	6.50
Adriana Gonçalves Ageitos	6.50
Maria Goreti Führ	6.00
Daiane Lopes Pereira	6.00
Danieli Farias Martins	5.00
Leticia da Fontoura Fraga	4.00
Laura Patricia Ferrão Ferreira	4.00
Denise da Silva Mendes	4.00
Janine Flores Vieira	3.00
Maiara Paz Sauter Leal	2.00
Liane dos Santos Maciel	1.50
Karen Luciana da Silva Silveira	1.50
Aline Moraes	1.50
Marcia Eduarda Ribeiro Fontes	1.00
Dariane Oliveira	1.00
Michele Fernandes Alves	0.50
Gabriele de Carvalho Charopem	0.50

CANDIDATO	CARGO ELETRICISTA
Paulo Roberto Schutz	Inscrito

CANDIDATO	CARGO FISCAL SANITÁRIO
Rodrigo Fernandes de Souza	8.00
Sandra Denise Arruda Cunha	7.50
Wanderlei Gomes Fernandes	6.00
Jonatas Maciel Castro	6.00
Vera Saucedo Sabatini	5.50
Cristiane de Moura Silva	5.50
Andressa Dutra Neves	5.50
Josiane Marques Gomes	5.00
Diogo Ageitos Moreira	5.00
Iáchiny Veloso Siqueira	4.50
Danielle Nogueira Muñoz	4.50

CANDIDATO	CARGO FISIOTERAPEUTA
Fladimir de Oliveira	9.00
Claudia Nunes Tarabal	9.00
Aline Fraga	8.50
Leonardo Fagundes Bisso	8.00
Bárbara Barros	7.00
Bruna Dutra Fernandes	7.00
Évelin Tiene Prado de Oliveira dos Santos	6.50

CANDIDATO	CARGO MÉDICO
Marcelle Tellesca Patzlaff	Inscrita
Júlio Coelho	8.00
Doralicio Macedo Lopes	4.00
Marcelo da Silva Ortiz	3.00
Camila Lara de La Barrera	2.50
Ahmed Abulkir	2.50
Matheus Giacomelli da Trindade	0.50

CANDIDATO	CARGO MÈDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA
Feliciano Bernardes de Freitas Neto	1.50
Juliana Fontoura	6.00

CANDIDATO	CARGO MÉDICO NEFROLOGISTA
João Augusto de Vasconcelos da Silva	8.00

CANDIDATO	CARGO MÉDICO ONCOLOGISTA
Luciane Peixoto	1.00

CANDIDATO	CARGO OTORRINOLARINGOLOGISTA
Ieda Margarete Maciel da Silva	6.50
Jussara Fuentes Lindote	5.50

CANDIDATO	CARGO MÉDICO PEDIATRA
Adalberto Rosses	9.00

CANDIDATO	CARGO MÉDICO PNEUMOLOGISTA
Otavio Rocha	4.50

CANDIDATO	CARGO MÉDICO PROCTOLOGISTA
Doralicio Macedo Rocha	4.00

CANDIDATO	CARGO ODONTÓLOGO
Francesca Leonardi	9.50
David José Barcelo Martins	9.50
Maicon Dewvid Nissola	9.00
Leonardo Jorge Mattos	9.00
Jorge Luis Gisler Puhl	9.00
Erika Zanini de Andrade	9.00
Rodrigo Arce Silveira	8.00
Priscila Pires Flores Ecotem	8.00
Fernando Fernandes Vargas	8.00
Analice Maf	8.00
Ana Yeda Mendes Gonçalves	8.00
Amal Hwas Baja	8.00
Marcelo Pereira Remedi	7.50
Lucas de Castro Bartelega Almeida	7.50
Leticia Ucha Feippe	7.50
Julio Cá	7.50
Mateus Andrade Rocha	6.00
Lucas Lappe Moreira	4.00
Candice da Rosa Cremonini	4.00
Bruno Vargas	4.00
Barbara Louise Canastro de Oliveira	4.00
Rita Carolina de Oliveira Ferreira	3.50

CANDIDATO	CARGO OPERÁRIO
Maria Luisa Chagas Veleda	6.00
Neida Simas Viana	5.00
Maria de Fátima Viana da Silveira	5.00
Micheli Etelvina Espinosa da Silva	4.00
Jorge Marcos Pereira de Oliveira	4.00
Eliana Denise Silveira de Lima	4.00

CANDIDATO	CARGO PREPARADOR FÍSICO
Guilherme Rehbein	6.50
Elaine Lucas	6.50

CANDIDATO	**CARGO PSICÓLOGO**
Patricia Machado Mazzei	4.50
Marco Antonio Fontoura	4.50

CANDIDATO	CARGO RONDA
José Célio de Oliveira Linhares	8.00
William Marcelo Marques Judes Machado	7.00
Fabio Mathias Vieira	7.00
Carlos Ricardo Rehebein	7.00
Carlos Ubirajara Domingues Romes	6.50
Marcelo Pons Machado	6.00
Luis Eduardo Landskron Gonçalves	6.00
Rosimar Pereira Rodrigues	5.00
Claudiomiro Har Magalhães	4.50
Vitor Hugo Peixoto Dias	4.00
Micheli Etelvina Espinosa da Silva	4.00
Luis Carlos Pereira Lopes	4.00
João Pedro Costa Melo	4.00
Celestino Nunes Nunes	4.00
Alcebíades Daniel Gonçalves Paz	4.00
Lucas dos Santos Duarte	3.50
Henrique Leal Buena Vista	3.50
Neri Nei Conceição Dornelles	3.00
Marcelo Luis Mendes Pasquoto	3.00
Jonathan Roger Gonçalves da Rosa	3.00
Filipe Castro Cavalheiro	3.00
Daniel Rak da Rosa	3.00
Nelson Cardoso Menna	2.50
Juliano Cesar de Souza Severo	2.50
Francisco Renato Simões Pereira	2.50
Cristian André Nunes Machado	2.50
Ana Cristina Davis Gonçalves	2.50
Willian Machado Pereira	2.00
Vlademir Machado da Silva	2.00
Tarciso Lemos Andrade	2.00
Rafaela Schmtiz de Souza	2.00
Rafaela dos Santos Santana	2.00
Paulo Aurélio Simões Vieira	2.00
Maurício Machado	2.00
Matheus Dornelles Lopes	2.00
João Hemetério Fredo Rodrigues	2.00
Igor Garcia	2.00
Éder Mauro Fontoura Cordeiro	2.00
Diego Rosa dos Santos	2.00
Bruno dos Santos Leal	2.00
Alexia Cunha Quevedo	2.00

CANDIDATO	CARGO TEC CONTABILIDADE
Vagner da Rosa Thomaz	Não Pontuou-Sem ficha de inscrição
Paula Dinara Teixeira Machado	Não Pontou -sem ficha de inscrição
Tatiana Borba	9.00
Helena Nunes de Oliveira Vargas	8.00
Ana Patricia Bajute Gutebier	8.00
Aline Aguilera Serron	6.00

CANDIDATO	CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL
Thuani Mello Rosado	7.00
Diana Inês Friedrich	5.00

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9F0543C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.186/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei n º 4.572 de 13 de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente,Crédito Suplementar no valor total de R$ 4.518.876,17 (Quatro milhões quinhentos e dezoito mil oitocentos esetenta e seis reais dezessete centavos) conforme a classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO ***0201 - GABINETE DO PREFEITO***	
04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa **3390 46 00 00 000 (1038) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**10.206,00**
3390 46 00 00 000 (43) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**10.206,00**
0202 - PROCURADORIA	
04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Município **3190 16 00 00 000 (1065) (0899) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**42.000,00**
3390 46 00 00 000 (1039) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**4.738,50**
3390 46 00 00 000 (60) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**4.740,00**

0204 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04 124 0207 2,007 - Atividade da Unidade de Controle Interno 3390 46 00 00 000 (1040) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.093,50
3390 46 00 00 000 (84) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
0301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
04 122 0401 2,008 - Coordenação da Politica Governamental 3390 46 00 00 000 (102) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.850,00
3390 46 00 00 000 (1041) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.832,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITACÃO	
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
04 121 0501 2,010 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação 3390 46 00 00 000 (1042) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.841,50
3390 46 00 00 000 (125) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.842,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 0703 2,012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuaria 3390 30 00 00 000 (155) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3390 46 00 00 000 (1043) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.290,00
3390 46 00 00 000 (162) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.300,00
4490 52 00 00 000 (166) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490 52 00 00 000 (166) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários 3390 46 00 00 000 (1044) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.467,50
3390 46 00 00 000 (192) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANCAS	
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS	
04 129 0601 2,017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos 3390 46 00 00 000 (1045) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.122,00
3390 46 00 00 000 (217) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.130,00
3390 93 00 00 000 (1007) (0500) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
28 845 0604 0,002 - Devolução de Saldos de Convênios 4420 93 00 00 000 (1066) (0700) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.815,85
0602 - COMPRAS E PATRIMÔNIO	
04 122 0602 2,018 - Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimônio 3390 46 00 00 000 (1046) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.374,00
3390 46 00 00 000 (252) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.374,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0701 - RECURSOS HUMANOS	
04 122 1501 2,020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos 3390 46 00 00 000 (1047) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.290,00
3390 46 00 00 000 (282) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.300,00
08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	
0801 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
23 691 0801 2,022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Economico 3390 46 00 00 000 (1048) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	364,50
3390 46 00 00 000 (309) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.645,00
23 695 1601 2,023 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo 3390 46 00 00 000 (1049) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.280,50
3390 46 00 00 000 (333) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.300,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	
0901 - CULTURA	
13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura 3390 30 00 00 000 (356) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390 36 00 00 000 (1068) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
3390 39 00 00 000 (1069) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
3390 46 00 00 000 (1050) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.561,00
3390 46 00 00 000 (364) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.561,00
4490 52 00 00 000 (369) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0902 - ESPORTES	
27 812 1602 2,026 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas 3390 46 00 00 000 (1051) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.196,50
3390 48 00 00 000 (400) (0500) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001 - EDUCAÇÃO	
12 122 1001 2,028 - Manutenção Atividades Administrativas	

3190 94 00 00 000 (427) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3390 46 00 00 000 (1052) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
3390 46 00 00 000 (1052) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	59.049,00
12 361 1001 2,030 - Manutenção Folha Magisterio (Fundamental) 70% 3390 46 00 00 000 (1053) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.244,50
3390 46 00 00 000 (1053) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.250,00
12 361 1001 2,032 - Manutenção Atividades na EducaçãoFundamental 30% 3390 46 00 00 000 (1054) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.552,00
3390 46 00 00 000 (1054) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.551,50
4490 52 00 00 000 (491) (0540) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.500,00
12 365 1001 2,035 - Manutenção Folha Magisterio (Infantil) 70% 3390 46 00 00 000 (1055) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71.810,00
3390 46 00 00 000 (1055) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71.806,50
12 365 1001 2,036 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30% 3191 13 00 00 000 (1006) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3390 39 00 00 000 (527) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
3390 46 00 00 000 (1056) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.649,50
3390 46 00 00 000 (1056) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.650,00
4490 51 00 00 000 (534) (0540) - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4490 52 00 00 000 (536) (0540) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
4490 52 00 00 000 (537) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.500,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1101 - SAÚDE CUSTEIO	

10 301 1102 2,042 - Operacionalização do ESF **3390 46 00 00 000 (1057) (0600) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**93.000,00**
3390 46 00 00 000 (1057) (0600) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**26.608,50**
10 301 1105 2,044 - Gestão em Saude **3390 39 00 00 000 (620) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**120.000,00**
3390 39 00 00 000 (620) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
3390 46 00 00 000 (1058) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**111.537,00**
3390 46 00 00 000 (1058) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**111.540,00**
12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1201 2,057 - Manutenção das Atividades da SMDSC **3390 30 00 00 000 (736) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO**	**1.000,00**
3390 30 00 00 000 (736) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
3390 32 00 00 000 (1036) (0660) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**30.365,73**
3390 46 00 00 000 (1059) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**30.000,00**
3390 46 00 00 000 (1059) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**59.049,00**
4490 52 00 00 000 (1037) (0700) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**135.504,92**
4490 52 00 00 000 (751) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.000,00**
4490 52 00 00 000 (751) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**500,00**
08 244 1201 2,058 - Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Familia **3390 39 00 00 000 (760) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**1.500,00**
4490 52 00 00 000 (1067) (0660) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**59.328,59**
08 244 1201 2,059 - Atendimento de Média e Alta Complexidade: PAEFI **3390 30 00 00 000 (1034) (0660) - MATERIAL DE CONSUMO**	**40.000,00**
3390 39 00 00 000 (1035) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
08 244 1201 2,060 - Proteção Social Básica: PAIF e SCFV **3390 30 00 00 000 (1032) (0660) - MATERIAL DE CONSUMO**	**33.000,00**
3390 30 00 00 000 (1032) (0660) - MATERIAL DE CONSUMO	**33.607,58**
3390 39 00 00 000 (1033) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
3390 39 00 00 000 (788) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**400,00**
3390 39 00 00 000 (788) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 1202 2,065 - Projeto do Fundo da Criança e do Adolescente **3390 36 00 00 000 (826) (0759) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**3.000,00**
13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451 1401 2,068 - Manutenção do Sistema Viario do Municipio **4490 52 00 00 000 (865) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**50.000,00**
18 512 0206 2,073 - Execução Ações de Saneamento Básico **3390 30 00 00 000 (902) (0759) - MATERIAL DE CONSUMO**	**20.000,00**
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental **3390 46 00 00 000 (1060) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**20.776,50**
3390 46 00 00 000 (932) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**20.780,00**
23 691 1906 2,078 - Manutenção Parque da Fenamilho **3390 30 00 00 000 (943) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO**	**250.000,00**
3390 39 00 00 000 (944) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**250.000,00**
4490 51 00 00 000 (946) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**750.000,00**
26 782 0902 2,079 - Controle, Segurança e Fiscalização do Trânsito (RV1119 -04.071279.0-4 DM **3190 13 00 00 000 (950) (0500) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**5.700,00**
3390 39 00 00 000 (965) (0752) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.800,00**
3390 39 00 00 000 (965) (0752) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
3390 46 00 00 000 (1061) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**26.244,00**
3390 46 00 00 000 (969) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**26.250,00**
4490 52 00 00 000 (1021) (0752) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**300.000,00**
14 FUNDO MUNIICPAL DE APOS E BENEF DO SERVIDOR - FABS	
1401 - FABS	
09 272 1801 2,080 - Gestão Previdenciária do Servidor	
3190 01 00 00 000 (1063) (0800) - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS M	**850.000,00**
3190 03 00 00 000 (1064) (0800) - PENSÕES, EXCLUSIVO DO RGPS	**200.000,00**
TOTAL R$.....	**5.568.876,17**

Art. 2º Servirá de cobertura ao crédito suplementar autorizado no art. 1º, a redução de dotação orçamentária no valor de R$ 2.504.278,00 (Dois milhões quinhentos e quatro mil duzentos e setenta e oito reais) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra A, o superávit financeiro no valor de R$ 1.959.782,32 (Um milhão novecentos e cinquenta e no ve mil setecentos e oitenta e dois reais trinta e dois centavos) de acordo com o Artigo 7º, Inci so I, Letra B e o excesso de Arrecadação no valor de R$ 54.815,85 (cinquenta e quatro mil oito centos e quinze reais oitenta e cinco centavos), de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra C.

02 GABINETE DO PREFEITO ***0201 - GABINETE DO PREFEITO***	
04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa **3390 39 00 00 000 (41) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**10.206,00**
0202 - PROCURADORIA	
04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Municipio **3390 39 00 00 000 (58) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**4.740,00**
0204 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04 124 0207 2,007 - Atividade da Unidade de Controle Interno **3390 14 00 00 000 (80) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL**	**1.100,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
0301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
04 122 0401 2,008 - Coordenação da Politica Governamental **3390 39 00 00 000 (100) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**5.850,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
16 482 0501 2,011 - Gestão da Regularização Fundiária e Reassentamento **3390 39 00 00 000 (136) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**9.842,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 0703 2,012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuaria **3390 30 00 00 000 (155) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO**	**5.000,00**

3390 30 00 00 000 (155) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390 39 00 00 000 (160) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários 3390 39 00 00 000 (190) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
3390 39 00 00 000 (190) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANCAS	
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS	
04 129 0601 2,017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos 3390 39 00 00 000 (215) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.130,00
0602 - COMPRAS E PATRIMÔNIO	
04 122 0602 2,018 - Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimônio 3390 40 00 00 000 (251) (0500) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.374,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0701 - RECURSOS HUMANOS	
04 122 1501 2,020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos 3390 39 00 00 000 (280) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	
0801 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
23 691 0801 2,022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Economico 4490 51 00 00 000 (312) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.645,00
23 695 1601 2,023 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo	

3390 36 00 00 000 (330) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	
0901 - CULTURA	
13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura 3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.561,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0902 - ESPORTES	
27 812 1602 2,026 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas 3390 39 00 00 000 (397) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001 - EDUCAÇÃO	
12 122 1001 2,028 - Manutenção Atividades Administrativas 3190 11 00 00 000 (424) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3390 40 00 00 000 (435) (0500) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00
3390 40 00 00 000 (435) (0500) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	70.500,00
12 361 1001 2,032 - Manutenção Atividades na EducaçãoFundamental 30% 4490 51 00 00 000 (488) (0540) - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12 361 1004 2,034 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental 30% 3390 39 00 00 000 (502) (0540) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.500,00
3390 39 00 00 000 (502) (0540) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12 365 1004 2,039 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil 30% 3390 39 00 00 000 (548) (0540) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1101 - SAÚDE CUSTEIO	
10 301 1105 2,044 - Gestão em Saude 3390 36 00 00 000 (618) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
3390 36 00 00 000 (618) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1201 2,057 - Manutenção das Atividades da SMDSC 3390 32 00 00 000 (739) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3390 32 00 00 000 (739) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390 32 00 00 000 (739) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
3390 32 00 00 000 (739) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
3390 32 00 00 000 (739) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
08 244 1201 2,058 - Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Familia 3390 14 00 00 000 (753) (0660) - DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
08 244 1201 2,060 - Proteção Social Básica: PAIF e SCFV 3390 36 00 00 000 (787) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
4490 52 00 00 000 (791) (0660) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490 52 00 00 000 (791) (0660) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 1202 2,065 - Projeto do Fundo da Criança e do Adolescente 3390 30 00 00 000 (822) (0759) - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451 1401 1,032 - Ampliação e Melhorias no Sistema Viario(647103-4) 4490 51 00 00 000 (845) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
4490 51 00 00 000 (845) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
15 451 1401 2,067 - Ampliação e Manutenção Serviço de Iluminação Pública 4490 52 00 00 000 (860) (0751) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
17 512 1901 1,033 - Saneamento Para Todos - Esgotamento Sanitário de Forma Individual 4490 51 00 00 000 (876) (0759) - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental 3390 30 00 00 000 (924) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	20.780,00
26 782 0902 2,079 - Controle, Segurança e Fiscalização do Trânsito (RV1119 -04.071279.0-4 DM 3190 11 00 00 000 (949) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
3390 30 00 00 000 (959) (0752) - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
3390 39 00 00 000 (967) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9999 9,999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	

9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA 100.000,00
TOTAL R$..... 2.504.278,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 13 DE FEVEREIRO2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:144677D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 053, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal n .º 9.581, de 07 de março de 2023, que institui a declaração municipal de direitos da liberdade econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n .º 9.581, de 07 de março de 2023, que institui a declaração municipal de direitos da liberdade econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e dá outras providências.

Art. 2.º Para fins de padronização de redação passam a ser denominados como:
I - baixo risco: a classificação de atividades consideradas de risco baixo, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;
II - médio risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos a vistorias prévias, somente a fiscalizações posteriores; e
III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.
IV - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco;
V - Licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade,
registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

CAPÍTULO I
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.3.º Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Santo Antônio da Patrulha, que se regerá pelas seguintes disposições:
I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, sistema esse denominado de “Sistema Integrar” ou junto à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico SEPDE;
II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (https://jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;
III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso;
IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica; e
V – Caso a Prefeitura indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Subseção I
Do procedimento em geral

Art. 4.º O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5.º O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do "Sistema Integrar". Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.
§ 1.º A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco.
§ 2.º As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.
§ 3.º Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

Subseção II
Do licenciamento de atividades de baixo risco

Art. 6.º No caso dos empreendimentos classificados como de baixo risco, a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.
§ 1.º A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;
§ 2.º A listagem de atividades de baixo risco está disponível no anexo I deste decreto.

Subseção III
Do licenciamento de atividades de médio risco

Art.7.º A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvaráde Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, semvistoria prévia, para as atividades enquadradas como de médio risco.

§ 1.º A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispõe o art. 5.º, § 2.º desta Lei.

§ 2.º O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM n.º 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 3.ºO Alvaráde que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a um ano, prorrogável por igual período.

Art.8.º O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo II do presente Decreto.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9.º A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 10. Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 11. O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 12. O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 14. Os Anexos I e IIe são parte integrante do presente Decreto.

Art.15. Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
0151-2/01	Criacao De Bovinos Para Corte	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de bovinos confinados.
0151-2/02	Criacao De Bovinos Para Leite	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de bovinos confinados.
0151-2/03	Criacao De Bovinos, Exceto Para Corte E Leite	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de bovinos confinados.
0152-1/01	Criacao De Bufalinos	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de outros animais de grande porte confinados.
0152-1/02	Criacao De Equinos	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de outros animais de grande porte confinados.
0152-1/03	Criacao De Asininos E Muares	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de outros animais de grande porte confinados.
0153-9/01	Criacao De Caprinos	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de ovinos e/ou caprinos confinados.
0153-9/02	Criacao De Ovinos, Inclusive Para Producao De La	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de ovinos e/ou caprinos confinados.
0159-8/01	Apicultura	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre nos termos da Resolução CONAMA Nº 496, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 como dependente de Autorização Ambiental.
0159-8/02	Criacao De Animais De Estimacao	
0159-8/03	Criacao De Escargo	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres. Desde que não compreenda cunicultura e outros animais de pequeno porte.
0159-8/04	Criacao De Bicho-Da-Seda	Desde que não envolva animais silvestres, desde que não compreenda cunicultura e outros animais de pequeno porte.
0159-8/99	Criacao De Outros Animais Nao Especificados Anteriormente	Desde que não envolva animais silvestres, desde que não compreenda cunicultura e outros animais de pequeno porte.
0161-0/02	Serviço de poda de arvores para lavouras	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre nos termos da Resolução CONAMA Nº 496, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 como dependente de Autorização Ambiental.
0162-8/01	Servico De Inseminacao Artificial Em Animais	
0162-8/02	Servico De Tosquiamento De Ovinos	
0162-8/03	Servico De Manejo De Animais	
0162-8/99	Atividades De Apoio A Pecuaria Nao Especificadas Anteriormente	
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a extração de madeira não se refere a espécies nativas.
0210-1/09	Producao De Casca De Acacia-Negra - Florestas Plantadas	
0210-1/99	Producao De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Plantadas	
0220-9/03	Coleta De Castanha-Do-Para Em Florestas Nativas	
0220-9/04	Coleta De Latex Em Florestas Nativas	
0220-9/06	Conservacao De Florestas Nativas	
0220-9/99	Coleta De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Nativas	
0230-6/00	Atividades De Apoio A Producao Florestal	
0311-6/01	Pesca De Peixes Em Agua Salgada	
0311-6/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Salgada	
0311-6/03	Coleta De Outros Produtos Marinhos	
0312-4/01	Pesca De Peixes Em Agua Doce	
0312-4/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Doce	
0312-4/03	Coleta De Outros Produtos Aquaticos De Agua Doce	
0312-4/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Doce	
0322-1/01	Criacao De Peixes Em Agua Doce	Desde que a criação de peixes não envolva espécies nativas, desde que a atividade não seja desenvolvida em sistema extensivo com área alagada superior a 2 ha.
0322-1/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Doce	Desde que a criação de peixes não envolva espécies nativas, desde que a atividade não seja desenvolvida em sistema extensivo com área alagada superior a 2 ha.
0322-1/07	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Doce	
0322-1/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Doce Nao Especificados Anteriormente	Desde que a criação de peixes não envolva espécies nativas, desde que a atividade não seja desenvolvida em sistema extensivo com área alagada superior a 2 ha.
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1051-1/00	Preparação do leite	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1052-0/00	Fabricação de lacticínios	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1066-6/00	Fabricação de alimentos para animais	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo de produção não contemple cozimento
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açucar	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1111-9/02	Fabricação de outras aguardents e bebidas destiladas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1112-7/00	Fabricação de vinho	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uisque	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1113-5/02	Fabricação de cerveja e chopes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chas prontos para consumo	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1313-8/00	Fiacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1314-6/00	Fabricacao De Linhas Para Costurar E Bordar	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja

		tingimento.
1321-9/00	Tecelagem De Fios De Algodao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1322-7/00	Tecelagem De Fios De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1323-5/00	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sinteticas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1330-8/00	Fabricacao De Tecidos De Malha	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1340-5/01	Estamparia E Texturizacao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1352-9/00	Fabricacao De Artefatos De Tapecaria	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento. Desde que a matéria-prima utilizada não seja couro.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1531-9/02	Fabricação de calçados de couro sob contrato	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1532-7/00	Fabricação de tenis de qualquer material	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1504-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1610-2/04	Serrarias Sem Desdobramento De Madeira Em Bruto - Resserragem	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
1621-8/00	Fabricacao De Madeira Laminada E De Chapas De Madeira Compensada, Prensada E Aglomerada	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que no processo não utilize resinas
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pre-fabricadas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortica, bambu, palha, vime e outros materiais trancados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1741-9/01	Fabricacao De Formularios Continuos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos
1741-9/02	Fabricacao De Produtos De Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Para Uso Comercial E De Escritorio, Exceto Formulario Continuo	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos
1749-4/00	Fabricacao De Produtos De Pastas Celulosicas, Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Nao Especificados Anteriormente	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos
1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1830-0/01	Reproducao De Som Em Qualquer Suporte	
1830-0/02	Reproducao De Video Em Qualquer Suporte	

1830-0/03	Reproducao De Software Em Qualquer Suporte	
2061-4/00	Fabricacao de saboes e detergentes sinteticos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não se enquadre como fabricação de saboes com extracao de lanolina e desde que a atividade não se enquadre como fabricação de sebo industrial
2063-1/00	Fabricacao de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não se enquadre como fabricação de saboes com extracao de lanolina e desde que a atividade não se enquadre como fabricação de sebo industrial
2221-8/00	Fabricacao De Laminados Planos E Tubulares De Material Plastico	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre na faixa de incidência de licenciamento como fabricação de canos, tubos e conexões e/ou laminados plásticos.
2222-6/00	Fabricacao de embalagens de material plastico	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2223-4/00	Fabricacao de tubos e acessorios de material plastico para uso na construcao	Desde que a atividade não se enquadre como implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade - acessos/viadutos/vias municipais, desde que atividade não envolva tratamento de superfície
2229-3/01	Fabricacao de artefatos de material plastico para uso pessoal e domestico	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2229-3/02	Fabricacao de artefatos de material plastico para usos industriais	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2229-3/03	Fabricacao de artefatos de material plastico para uso na construcao, exceto tubos e acessorios	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2229-3/99	Fabricacao de artefatos de material plastico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2399-1/01	Decoracao, Lapidacao, Gravacao, Vitrificacao E Outros Trabalhos Em Ceramica, Louca, Vidro E Cristal	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2512-8/00	Fabricacao de esquadrias de metal	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2513-6/00	Fabricacao de obras de caldeiraria pesada	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2521-7/00	Fabricacao de tanques, reservatorios metalicos e caldeiras para aquecimento central	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2522-5/00	Fabricacao de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veiculos	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2541-1/00	Fabricacao De Artigos De Cutelaria	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2542-0/00	Fabricacao De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2543-8/00	Fabricacao De Ferramentas	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2550-1/01	Fabricacao De Equipamento Belico Pesado, Exceto Veiculos Militares De Combate	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2591-8/00	Fabricacao De Embalagens Metalicas	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2592-6/01	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal Padronizados	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2592-6/02	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal, Exceto Padronizados	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2593-4/00	Fabricacao De Artigos De Metal Para Uso Domestico E Pessoal	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2599-3/01	Servicos De Confeccao De Armacoes Metalicas Para A Construcao	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2599-3/02	Servicos De Corte E Dobra De Metais	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2599-3/99	Fabricacao De Outros Produtos De Metal Nao Especificados Anteriormente	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2610-8/00	Fabricacao De Componentes Eletronicos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como fabricação de material eletricoeletronico/equipamentos para comunicacao/informática com tratamento de superfície
2621-3/00	Fabricacao De Equipamentos De Informatica	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como fabricação de material eletricoeletronico/equipamentos para comunicacao/informática com tratamento de superfície
2622-1/00	Fabricacao De Perifericos Para Equipamentos De Informatica	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2631-1/00	Fabricacao De Equipamentos Transmissores De Comunicacao, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2632-9/00	Fabricacao De Aparelhos Telefonicos E De Outros Equipamentos De Comunicacao, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2640-0/00	Fabricacao De Aparelhos De Recepcao, Reproducao, Gravacao E Amplificacao De Audio E Video	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2651-5/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Medida, Teste E Controle	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2652-3/00	Fabricacao De Cronometros E Relogios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2660-4/00	Fabricacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2670-1/01	Fabricacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2680-9/00	Fabricacao De Midias Virgens, Magneticas E Opticas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2740-6/02	Fabricacao De Luminarias E Outros Equipamentos De Iluminacao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2751-1/00	Fabricacao De Fogoes, Refrigeradores E Maquinas De Lavar E Secar Para Uso Domestico, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2759-7/01	Fabricacao De Aparelhos Eletricos De Uso Pessoal, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2759-7/99	Fabricacao De Outros Aparelhos Eletrodomesticos Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2790-2/01	Fabricacao De Eletrodos, Contatos E Outros Artigos De Carvao E Grafita Para Uso Eletrico, Eletroimas E Isoladores	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2790-2/02	Fabricacao De Equipamentos Para Sinalizacao E Alarme	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2790-2/99	Fabricacao De Outros Equipamentos E Aparelhos Eletricos Nao Especificados Anteriormente	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3101-2/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3102-1/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Metal	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3240-0/02	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Nao Associada A Locacao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3240-0/03	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Associada A Locacao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície

3250-7/02	Fabricacao De Mobiliario Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3250-7/03	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral Sob Encomenda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3250-7/04	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral, Exceto Sob Encomenda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
3292-2/02	Fabricacao de equipamentos e acessorios para seguranca pessoal e profissional	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3299-0/03	Fabricacao de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Desde que não haja impressão grafica na fabricacao dos artefatos, desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3299-0/04	Fabricacao de paineis e letreiros luminosos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo nao envolva tratamento de superfície
3299-0/05	Fabricacao De Aviamentos Para Costura	Desde que não haja tingimento
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
3299-0/99	Fabricacao de produtos diversos não especificados anteriormente	Desde que não haja impressão grafica na fabricacao dos artefatos, desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3311-2/00	Manutencao E Reparacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras, Exceto Para Veiculos	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3313-9/01	Manutencao E Reparacao De Geradores, Transformadores E Motores Eletricos	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito a vigilância sanitária.
3313-9/99	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Materiais Eletricos Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/04	Manutencao E Reparacao De Compressores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/05	Manutencao E Reparacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/08	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/10	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Geral Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/11	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuaria	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/14	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/15	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Exceto Na Extracao De Petroleo	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/16	Manutencao E Reparacao De Tratores, Exceto Agricolas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/17	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos De Terraplenagem, Pavimentacao E Construcao, Exceto Tratores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/18	Manutencao E Reparacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Exceto Maquinas-Ferramenta	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/19	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/20	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Do Vestuario, Do Couro E Calcados	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/21	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/22	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria Do Plastico	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/99	Manutencao E Reparacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Usos Industriais Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3315-5/00	Manutencao E Reparacao De Veiculos Ferroviarios	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3316-3/01	Manutencao E Reparacao De Aeronaves, Exceto A Manutencao Na Pista	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3316-3/02	Manutencao De Aeronaves Na Pista	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3317-1/01	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes E Estruturas Flutuantes	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3317-1/02	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3319-8/00	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Produtos Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3321-0/00	Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
3329-5/99	Serviços de Outros Equipamentos Não Especificados Anteriormente	
3513-1/00	Comércio Atacadista de Energia Elétrica	
3514-0/00	Distribuição De Energia Elétrica	
3530-1/00	Produção E Distribuição de Vapor, Agua Quente E Ar Condicionado	
4110-7/00	Incorporacao De Empreendimentos Imobiliarios	
4120-4/00	Construcao De Edificios	
4211-1/02	Pintura Para Sinalizacao Em Pistas Rodoviarias E Aeroportos	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade - acessos, viadutos e/ou vias municipais.
4221-9/03	Manutencao De Redes De Distribuicao De Energia Eletrica	

4221-9/05	Manutencao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes	
4292-8/01	Montagem De Estruturas Metalicas	
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Desde que o empreendimento não ultrapasse 3 ha de área útil.
4311-8/01	Demolicao De Edificios E Outras Estruturas	
4311-8/02	Preparacao De Canteiro E Limpeza De Terreno	
4312-6/00	Perfuracoes E Sondagens	
4313-4/00	Obras De Terraplenagem	
4321-5/00	Instalação de manutenção elétrica	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4322-3/01	Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas	
4322-3/02	Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao	
4322-3/03	Instalacoes De Sistema De Prevencao Contra Incendio	
4329-1/01	Instalacao De Paineis Publicitarios	
4329-1/02	Instalacao De Equipamentos Para Orientacao A Navegacao Maritima, Fluvial E Lacustre	
4329-1/03	Instalacao, Manutencao E Reparacao De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes	
4329-1/04	Montagem E Instalacao De Sistemas E Equipamentos De Iluminacao E Sinalizacao Em Vias Publicas, Portos E Aeroportos	
4329-1/05	Tratamentos Termicos, Acusticos Ou De Vibracao	
4129-1/99	Outras Obras De Instalacoes Em Construcoes Nao Especificadas Anteriormente	
4330-4/01	Impermeabilizacao Em Obras De Engenharia Civil	
4330-4/02	Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios Embutidos De Qualquer Material	
4330-4/03	Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque	
4330-4/04	Servicos De Pintura De Edificios Em Geral	
4330-4/05	Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores	
4330-4/99	Outras Obras De Acabamento Da Construcao	
4391-6/00	Obras De Fundacoes	
4399-1/01	Administracao De Obras	
4399-1/02	Montagem E Desmontagem De Andaimes E Outras Estruturas Temporarias	
4399-1/03	Obras De Alvenaria	
4399-1/04	Servicos De Operacao E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras	
4399-1/99	Servicos Especializados Para Construcao Nao Especificados Anteriormente	
4511-1/01	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos	
4511-1/02	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Usados	
4511-1/03	Comercio Por Atacado De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos E Usados	
4511-1/04	Comercio Por Atacado De Caminhoes Novos E Usados	
4511-1/05	Comercio Por Atacado De Reboques E Semi-Reboques Novos E Usados	
4511-1/06	Comercio Por Atacado De Onibus E Microonibus Novos E Usados	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/08	Serviços de capotaria	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4530-7/01	Comércio por Atacado de Pecas E Acessórios Novos Para Veículos Automotores	
4530-7/02	Comércio por atacado de Pneumaticos e Camaras-De-Ar	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/01	Comercio Por Atacado De Motocicletas E Motonetas	
4541-2/02	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Para Motocicletas E Motonetas	
4541-2/03	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Novas	
4541-2/04	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Usadas	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas,	

	equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4623-1/01	Comercio atacadista de animais vivos	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres.
4623-1/02	Comercio Atacadista De Couros, Las, Peles E Outros Subprodutos Nao-Comestiveis De Origem Animal	
4623-1/03	Comercio Atacadista De Algodao	
4623-1/04	Comercio Atacadista De Fumo Em Folha Nao Beneficiado	
4623-1/06	Comercio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas E Gramas	
4623-1/07	Comercio Atacadista De Sisal	
4623-1/08	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como armazenagem de agrotóxicos.
4623-1/09	Comercio Atacadista De Alimentos Para Animais	
4623-1/99	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como armazenagem de agrotóxicos.
4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas	
4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalicas E Legumes Frescos	
4633-8/02	Comercio atacadista de aves vivas e ovos	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres.
4633-8/03	Comercio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres.
4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suinas E Derivados	
4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar	
4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao Especificadas Anteriormente	
4636-2/01	Comercio Atacadista De Fumo Beneficiado	
4636-2/02	Comercio Atacadista De Cigarros, Cigarrilhas E Charutos	
4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel	
4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar	
4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias	
4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4661-3/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario	
4662-1/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineracao E Construcao	
4663-0/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial	
4665-6/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Comercial	
4669-9/01	Comercio Atacadista De Bombas E Compressores	

4669-9/99	Comercio Atacadista De Outras Maquinas E Equipamentos Nao Especificados Anteriormente	
4671-1/00	Comercio Atacadista De Madeira E Produtos Derivados	
4672-9/00	Comercio Atacadista De Ferragens E Ferramentas	
4673-7/00	Comercio Atacadista De Material Eletrico	
4674-5/00	Comercio Atacadista De Cimento	
4679-6/01	Comercio Atacadista De Tintas, Vernizes E Similares	
4679-6/02	Comercio Atacadista De Marmores E Granitos	
4679-6/03	Comercio Atacadista De Vidros, Espelhos E Vitrais	
4679-6/04	Comercio Atacadista Especializado De Materiais De Construcao Nao Especificados Anteriormente	
4679-6/99	Comercio Atacadista De Materiais De Construcao Em Geral	
4683-4/00	Comercio Atacadista De Defensivos Agricolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos Do Solo	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como armazenagem de agrotóxicos.
4684-2/01	Comercio Atacadista De Resinas E Elastomeros	
4684-2/02	Comercio Atacadista De Solventes	
4684-2/99	Comercio Atacadista De Outros Produtos Quimicos E Petroquimicos Nao Especificados Anteriormente	
4685-1/00	Comercio Atacadista De Produtos Siderurgicos E Metalurgicos, Exceto Para Construcao	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/02	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Nao-Metalicos, Exceto De Papel E Papelao	Desde que o resíduo não seja armazenado, mesmo que temporariamente, ou triado no local do empreendimento.
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Desde que o resíduo não seja armazenado, mesmo que temporariamente, ou triado no local do empreendimento.
4689-3/01	Comercio Atacadista De Produtos Da Extracao Mineral, Exceto Combustiveis	Desde que o resíduo não seja armazenado, mesmo que temporariamente, ou triado no local do empreendimento.
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Supermercados	Desde que área útil do estabelecimento não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados) e o empreendimento não seja considerado shopping center / supermercado / minimercado / centro comercial.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Desde que área útil do estabelecimento não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados) e o empreendimento não seja considerado shopping center / supermercado / minimercado / centro comercial.
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/03	Comércio Varejista de Laticinios e Frios	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4722-9/02	Peixaria	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
4729-6/01	Tabacaria	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/02	Comércio varejista de madeiras e artefatos	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	

4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-7/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comercio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimacao	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres.
4789-0/05	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não envolva animais silvestres
4789-0/03	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4789-0/09	Comercio Varejista De Armas E Municoes	
4789-0/99	Comercio Varejista De Outros Produtos Nao Especificados Anteriormente	Desde que não compreenda o comércio de carvão e lenha
4911-6/00	Transporte Ferroviario De Carga	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como transporte ferroviário de produtos e/ou resíduos perigosos.
4912-4/01	Transporte Ferroviario De Passageiros Intermunicipal E Interestadual	
4912-4/02	Transporte Ferroviario De Passageiros Municipal E Em Regiao Metropolitana	
4912-4/03	Transporte Metroviario	
4921-3/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Municipal	
4921-3/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal Em Regiao Metropolitana	
4922-1/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal, Exceto Em Regiao Metropolitana	
4922-1/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Interestadual	
4922-1/03	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Internacional	
4923-0/02	Servico De Transporte De Passageiros - Locacao De Automoveis Com Motorista	
4929-9/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal	
4929-9/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	
4929-9/03	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviarios Proprios, Municipal	
4929-9/04	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviarios Proprios, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	
4929-9/99	Outros Transportes Rodoviarios De Passageiros Nao Especificados Anteriormente	
4930-2/04	Transporte Rodoviario De Mudancas	
4950-7/00	Trens Turisticos, Teleféricos E Similares	
5011-4/02	Transporte Maritimo De Cabotagem - Passageiros	
5012-2/02	Transporte Maritimo De Longo Curso - Passageiros	
5021-1/01	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Municipal, Exceto Travessia	Desde que a atividade desenvolvida se enquadre como transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos.
5021-1/02	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	Desde que a atividade desenvolvida se enquadre como transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos.
5022-0/01	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Municipal, Exceto Travessia	
5022-0/02	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	
5030-1/01	Navegacao De Apoio Maritimo	
5030-1/02	Navegacao De Apoio Portuario	
5030-1/03	Servico De Rebocadores E Empurradores	
5091-2/01	Transporte Por Navegacao De Travessia, Municipal	
5091-2/02	Transporte Por Navegacao De Travessia Intermunicipal, Interestadual E Internacional	
5099-8/01	Transporte Aquaviario Para Passeios Turisticos	
5099-8/99	Outros Transportes Aquaviarios Nao Especificados Anteriormente	
5111-1/00	Transporte Aereo De Passageiros Regular	
5112-9/01	Servico De Taxi Aereo E Locacao De Aeronaves Com Tripulacao	
5112-9/99	Outros Servicos De Transporte Aereo De Passageiros Nao-Regular	
5120-0/00	Transporte Aereo De Carga	
5130-7/00	Transporte Espacial	
5211-7/01	Armazens gerais - emissao de warrant	Desde que a atividade não envolva depósito para armazenamento de produtos perigosos, desde que não se enquadre como depósito de produtos em geral (centro de distribuição/logístico) e desde que a atividade não se enquadre como armazenagem de agrotóxicos
5211-7/02	Guarda-Moveis	
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	Desde que a atividade não envolva depósito para armazenamento de produtos perigosos, desde que não se enquadre como depósito de produtos em geral (centro de distribuição/logístico)
5212-5/00	Carga E Descarga	
5222-2/00	Terminais Rodoviarios E Ferroviarios	
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como estacionamento de frotistas com manutenção de veículo.
5229-0/01	Servicos De Apoio Ao Transporte Por Taxi, Inclusive Centrais De Chamada	
5229-0/02	Servicos De Reboque De Veiculos	
5229-0/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Nao Especificadas Anteriormente	
5231-1/01	Administracao Da Infra-Estrutura Portuaria	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	

5239-7/01	Servicos De Praticagem	
5239-7/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aquaviarios Nao Especificadas Anteriormente	
5240-1/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aereos, Exceto Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem	
5250-8/01	Comissaria De Despachos	
5250-8/02	Atividades De Despachantes Aduaneiros	
5250-8/03	Agenciamento De Cargas, Exceto Para O Transporte Maritimo	
5250-8/04	Organização logistica do transporte de carga	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como depósito de produtos em geral (centro de distribuição/logístico).
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - Otm	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como depósito de produtos em geral (centro de distribuição/logístico).
5310-5/01	Atividades Do Correio Nacional	
5310-5/02	Atividades De Franqueadas E Permissionarias Do Correio Nacional	
5320-2/01	Servicos De Malote Nao Realizados Pelo Correio Nacional	
5320-2/02	Servicos De Entrega Rapida	
5510-8/01	Hoteis	
5510-8/02	Apart-Hoteis	
5510-8/03	Moteis	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5821-2/00	Edicao Integrada A Impressao De Livros	
5822-1/01	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Diarios	
5822-1/02	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Nao Diarios	
5823-9/00	Edicao Integrada A Impressao De Revistas	
5829-8/00	Edicao Integrada A Impressao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	
5911-1/01	Estudios Cinematograficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5911-1/99	Atividades de produção cimenatográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5912-0/99	Atividades De Pos-Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	
5913-8/00	Distribuicao Cinematografica, De Video E De Programas De Televisao	
5914-6/00	Atividades De Exibicao Cinematografica	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6010-1/00	Atividades De Radio	
6021-7/00	Atividades De Televisao Aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6022-5/02	Atividades Relacionadas A Televisao Por Assinatura, Exceto Programadoras	
6110-8/01	Servicos De Telefonia Fixa Comutada - Stfc	
6110-8/02	Servicos De Redes De Transporte De Telecomunicacoes - Srtt	
6110-8/03	Servicos De Comunicacao Multimidia - Scm	
6110-8/99	Servicos De Telecomunicacoes Por Fio Nao Especificados Anteriormente	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como estação de rádio-base / anterna para telefonia móvel / rede.
6120-5/02	Servico Movel Especializado - Sme	
6120-5/99	Servicos De Telecomunicacoes Sem Fio Nao Especificados Anteriormente	
6130-2/00	Telecomunicacoes Por Satelite	
6141-8/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Cabo	
6142-6/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Microondas	
6143-4/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Satelite	
6190-6/01	Provedores De Acesso As Redes De Comunicacoes	
6190-6/02	Provedores De Voz Sobre Protocolo Internet - Voip	
6190-6/99	Outras Atividades De Telecomunicacoes Nao Especificadas Anteriormente	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6399-2/00	Outras Atividades De Prestacao De Servicos De Informacao Nao Especificadas Anteriormente	
6410-7/00	Banco Central	

6421-2/00	Bancos Comerciais	
6422-1/00	Bancos Multiplos, Com Carteira Comercial	
6423-9/00	Caixas Economicas	
6424-7/01	Bancos Cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas Centrais De Credito	
6424-7/03	Cooperativas De Credito Mutuo	
6424-7/04	Cooperativas De Credito Rural	
6431-0/00	Bancos Multiplos, Sem Carteira Comercial	
6432-8/00	Bancos De Investimento	
6433-6/00	Bancos De Desenvolvimento	
6434-4/00	Agencias De Fomento	
6435-2/01	Sociedades De Credito Imobiliario	
6435-2/02	Associacoes De Poupanca E Emprestimo	
6435-2/03	Companhias Hipotecarias	
6436-1/00	Sociedades De Credito, Financiamento E Investimento - Financeiras	
6437-9/00	Sociedades De Credito Ao Microempreendedor	
6438-7/01	Bancos De Cambio	
6438-7/99	Outras Instituicoes De Intermediacao Nao-Monetaria Nao Especificadas Anteriormente	
6440-9/00	Arrendamento Mercantil	
6450-6/00	Sociedades De Capitalizacao	
6461-1/00	Holdings De Instituicoes Financeiras	
6462-0/00	Holdings De Instituicoes Nao-Financeiras	
6463-8/00	Outras Sociedades De Participacao, Exceto Holdings	
6470-1/01	Fundos De Investimento, Exceto Previdenciarios E Imobiliarios	
6470-1/02	Fundos De Investimento Previdenciarios	
6470-1/03	Fundos De Investimento Imobiliarios	
6491-3/00	Sociedades De Fomento Mercantil - Factoring	
6492-1/00	Securitizacao De Creditos	
6493-0/00	Administracao De Consorcios Para Aquisicao De Bens E Direitos	
6499-9/01	Clubes De Investimento	
6499-9/02	Sociedades De Investimento	
6499-9/03	Fundo Garantidor De Credito	
6499-9/04	Caixas De Financiamento De Corporacoes	
6499-9/05	Concessao De Credito Pelas Oscip	
6499-9/99	Outras Atividades De Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	
6511-1/01	Sociedade Seguradora De Seguros Vida	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6512-0/00	Sociedade Seguradora De Seguros Nao Vida	
6520-1/00	Sociedade Seguradora De Seguros Saude	
6530-8/00	Resseguros	
6541-3/00	Previdencia Complementar Fechada	
6542-1/00	Previdencia Complementar Aberta	
6550-2/00	Planos De Saude	
6611-8/01	Bolsa De Valores	
6611-8/02	Bolsa De Mercadorias	
6611-8/03	Bolsa De Mercadorias E Futuros	
6611-8/04	Administracao De Mercados De Balcao Organizados	
6612-6/01	Corretoras De Titulos E Valores Mobiliarios	
6612-6/02	Distribuidoras De Titulos E Valores Mobiliarios	
6612-6/03	Corretoras De Cambio	
6612-6/04	Corretoras De Contratos De Mercadorias	
6612-6/05	Agentes De Investimentos Em Aplicacoes Financeiras	
6613-4/00	Administracao De Cartoes De Credito	
6619-3/01	Servicos De Liquidacao E Custodia	
6619-3/02	Correspondentes De Instituicoes Financeiras	
6619-3/03	Representacoes De Bancos Estrangeiros	
6619-3/04	Caixas Eletronicos	
6619-3/05	Operadoras De Cartoes De Debito	
6619-3/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6622-3/00	Corretores E Agentes De Seguros, De Planos De Previdencia Complementar E De Saude	
6629-1/00	Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdencia Complementar E Dos Planos De Saude Nao Especificadas Anteriormente	
6630-4/00	Atividades De Administracao De Fundos Por Contrato Ou Comissao	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6810-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	

7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária, não sendo considerado laboratório de analises físico-químicas/clínicas/ biológicas/ toxicologicas e área de pesquisa agrícola
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como área de pesquisa agrícola.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aereas e submarinas	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como área de pesquisa agrícola.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como hospitais ou clínicas veterinárias.
7711-0/00	Locacao De Automoveis Sem Condutor	
7719-5/01	Locacao De Embarcacoes Sem Tripulacao, Exceto Para Fins Recreativos	
7719-5/02	Locacao De Aeronaves Sem Tripulacao	
7719-5/99	Locacao De Outros Meios De Transporte Nao Especificados Anteriormente, Sem Condutor	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7731-4/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agricolas Sem Operador	
7732-2/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construcao Sem Operador, Exceto Andaimes	
7732-2/02	Aluguel De Andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7739-0/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Extracao De Minerios E Petroleo, Sem Operador	
7739-0/03	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporario, Exceto Andaimes	
7739-0/99	Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Nao Especificados Anteriormente, Sem Operador	
7740-3/00	Gestao De Ativos Intangiveis Nao-Financeiros	
7810-8/00	Selecao E Agenciamento De Mao-De-Obra	
7820-5/00	Locacao De Mao-De-Obra Temporaria	
7830-2/00	Fornecimento E Gestao De Recursos Humanos Para Terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/01	Atividades de vigilancia e segurança privada	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Servicos Combinados Para Apoio A Edificios, Exceto Condominios Prediais	
8112-5/00	Condominios Prediais	
8121-4/00	Limpeza Em Predios E Em Domicilios	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário.
8130-3/00	Atividades Paisagisticas	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8230-0/02	Casas de festas e eventos	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos químicos e/ou relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis

		ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/01	Medicao De Consumo De Energia Eletrica, Gas E Agua	
8299-7/02	Emissao De Vales-Alimentacao, Vales-Transporte E Similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros Independentes	
8299-7/05	Servicos De Levantamento De Fundos Sob Contrato	
8299-7/06	Casas Lotericas	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8299-7/99	Outras Atividades De Servicos Prestados Principalmente As Empresas Nao Especificadas Anteriormente	
8411-6/00	Administracao Publica Em Geral	
8413-2/00	Regulacao Das Atividades Economicas	
8421-3/00	Relacoes Exteriores	
8422-1/00	Defesa	
8423-0/00	Justica	
8424-8/00	Seguranca E Ordem Publica	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade Social Obrigatoria	
8513-9/00	Ensino Fundamental	
8520-1/00	Ensino Medio	
8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós graduação	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8533-3/00	Educação superior - pós graduação e extensão	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8550-3/01	Administracao De Caixas Escolares	
8550-3/02	Atividades De Apoio A Educacao, Exceto Caixas Escolares	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/01	Formacao De Condutores	
8599-6/02	Cursos De Pilotagem	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8650-0/99	Atividades de profissionais da area da saude não especificadas anteriormente	
8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestao De Saude	
8690-9/01	Atividades De Praticas Integrativas E Complementares Em Saude Humana	
8690-9/03	Atividades De Acupuntura	
8720-4/01	Atividades De Centros De Assistencia Psicossocial	
8730-1/02	Albergues Assistenciais	
8800-6/00	Servicos De Assistencia Social Sem Alojamento	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9001-9/05	Producao De Espetaculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares	
9001-9/06	Atividades De Sonorizacao E De Iluminacao	
9001-9/99	Artes Cenicas, Espetaculos E Atividades Complementares Nao Especificados Anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cenicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9103-1/00	Atividades De Jardins Botanicos, Zoologicos, Parques Nacionais, Reservas Ecologicas E Areas De Protecao Ambiental	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, como oceanário/zoologico.
9200-3/01	Casas de bingo	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalo	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Desde que o empreendimento não utilize áreas de preservação permanente (APP).
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9319-1/99	Outras Atividades Esportivas Nao Especificadas Anteriormente	
9329-8/01	Discotecas, Danceterias, Saloes De Danca E Similares	
9329-8/02	Exploracao De Boliches	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Desde que o empreendimento não utilize áreas de preservação permanente (APP).
9411-1/00	Atividades De Organizacoes Associativas Patronais E Empresariais	
9412-0/01	Atividades De Fiscalizacao Profissional	
9412-0/99	Outras Atividades Associativas Profissionais	
9420-1/00	Atividades De Organizacoes Sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	

9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
9609-2/02	Agências matrimoniais	
9609-2/04	Exploracao De Maquinas De Servicos Pessoais Acionadas Por Moeda	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo área de lazer (camping/balneário/parque temático).
9609-2/07	Alojamento De Animais Domesticos	
9609-2/08	Higiene E Embelezamento De Animais Domesticos	
9609-2/99	Outras Atividades De Servicos Pessoais Nao Especificadas Anteriormente	
9700-5/00	Servicos Domesticos	
9900-8/00	Organismos Internacionais E Outras Instituicoes Extraterritoriais	

ANEXO II
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO
TCAM - TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Bairro:

CEP:
Telefone: E-mail:

Nome do Sócio Administrador/ Representante Legal:

Local e data:

Assinatura:

Atividade(s):

Declaro, sob as penas da lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Santo Antônio da Patrulha, a promover a regularização do estabelecimento acima indicado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento, **no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias a contar da Liberação do alvará provisório. Em caso de não cumprimento da regularização no prazo acima previsto ou de descumprimento dos termos do Alvará provisório faço expressamente a desistência do alvará de funcionamento provisório.**

	LICENÇA AMBIENTAL
	REGULARIDADE FISCAL
	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL
	OUTROS A ESPECIFICAR:

CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELA ESCRITA DO CONTRIBUINTE
Nome:
CNPJ/ CPF:
Inscrição CRC:
Telefone/E-mail:

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:132C98BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às demandas das secretarias municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificação abaixo:

BMI PROSPER LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	22.876	Pct	c/8	Absorvente higiênico íntimo feminino, formato anatômico, com abas, tamanho normal, hipoalergênico, cobertura suave, sem perfume. **Marca/Modelo: Definity**	R$ 1,66
02	7.624	Pct	c/8	Absorvente higiênico íntimo feminino, formato anatômico, com abas, tamanho normal, hipoalergênico, cobertura suave, sem perfume. **Marca/Modelo: Definity**	R$ 1,66

GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
03	15.563	L	1l	Álcool etílico a 70%, frasco de 1 litro, álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, para uso hospitalar e farmacêutico, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. **Marca/Modelo: Protedex**	R$ 4,27
04	5.187	L	1l	Álcool etílico a 70%, frasco de 1 litro, álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, para uso hospitalar e farmacêutico, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. **Marca/Modelo: Protedex**	R$ 4,27
07	2.251	Pct.	c/ 100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor verde, capacidade 40 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/Resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 9.90
08	749	Pct	Pct	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor verde, capacidade 40 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/Resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 9,90
09	4576	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 50 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 10,90
10	1524	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 50 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 10,90
11	2041	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor verde, capacidade 60 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/Resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 12,70
12	679	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor verde, capacidade 60 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/Resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca/Modelo: Própria**	R$ 12,70

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
15	18751	Pct	c/1000	Toalha de papel, material papel extra branco, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas. **Marca/Modelo: Qualilux**	R$ 6,06
16	6249	Pct	c/1000	Toalha de papel, material papel extra branco, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas. **Marca/Modelo: Qualilux**	R$ 6,06

JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
17	2251	Gl	5l	Sabonete líquido bacteriostático, neutro, sem fragrância, para uso geral, embalagem de 5l. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. **Marca/Modelo: Leniz Indústria**	R$ 10,47
18	749	Gl	5l	Sabonete líquido bacteriostático, neutro, sem fragrância, para uso geral, embalagem de 5l. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. **Marca/Modelo: Leniz Indústria**	R$ 10,47

MASTERCLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
13	1253	Rolo	1000	Saco plástico para armazenar alimentos, capacidade para 5kg. Embalagem: rolo com 1000 unidades. **Marca/Modelo: RBL**	R$ 28,90
14	417	Rolo	1000	Saco plástico para armazenar alimentos, capacidade para 5kg. Embalagem: rolo com 1000 unidades. **Marca/Modelo: RBL**	R$ 28,90

SCHUZA ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
05	5813	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 100L, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco e Super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura: Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca/Modelo: Lix**	R$ 22,90
06	1937	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 100L, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco e Super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura: Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca/Modelo: Lix**	R$ 22,90

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:8F3D00A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.03-2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	150,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 6 MM 1,83 X 1,10 M	MULTILIT	R$ 54,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 002	30,00	UN	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50 PVC	ROMA	R$ 49,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 003	30,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	TIGRE	R$ 5,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 004	10,00	UN	TIJOLO MACIÇO	URIANA	R$ 0,85	Cristian Wenske Beilfuss
item 005	400,00	M	FIO FLEXIVEL 4 MM	COBRECOM	R$ 3,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 006	50,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	RADIAL	R$ 6,50	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 007	20,00	UN	TORNEIRA PARA PIA 1/2 COZINHA	HERC	R$ 6,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 008	30,00	UN	NIPEL ROSCAVEL 1/2 " OU 20 MM	PRECON	R$ 0,87	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 009	70,00	KG	PREGO 17 X 27	GERDAU	R$ 14,20	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 010	100,00	KG	PREGO 12 X 12	GERDAU	R$ 19,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 011	50,00	UN	TOMADA EXTERNA	RADIAL	R$ 9,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 012	30,00	UN	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	HERC	R$ 4,80	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 013	1.000,00	UN	CIMENTO 50 QUILOS	CAUE	R$ 37,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 014	30.000,00	UN	TIJOLO DE 6 FUROS	MORGANA	R$ 0,71	Cristian Wenske Beilfuss
item 015	350,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 4 MM 2,44 X 50 M	MULTILIT	R$ 22,40	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 016	100,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA INTERNA	RADIAL	R$ 11,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 017	100,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 6 MM 2,44 X 1,10 M	MULTILIT	R$ 64,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 018	50,00	KG	ARAME QUEIMADO	GERDAU	R$ 16,50	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 019	50,00	UN	COLA PVC TUBO COM 75G	PRECON	R$ 7,80	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 020	4,00	RL	FIO FLEXIVEL 6 MM	LOUZAT	R$ 404,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 021	70,00	KG	PREGO 18 X 30	GERDAU	R$ 15,40	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 022	8,00	RL	LONA PLASTICA PRETA 6 X 50 M	VELPER	R$ 374,50	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 023	30,00	UN	SPUD PARA VASO EMBUTIDO	ALUMASA	R$ 6,10	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 024	30,00	UN	JANELA BASCULANTE EM FERRO MEDINDO 1,00 X 1,00	TERMOSUL	R$ 235,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 025	30,00	UN	MANGOTE DE LIGAÇAO PARA AGUA 40 CM	HERC	R$ 7,50	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 026	50,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EXTERNA	RADIAL	R$ 11,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 027	50,00	PA R	PAR DE CUMEEIRA 4MM	MULTILIT	R$ 21,80	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 028	30,00	UN	JANELA DE FERRO COM VENEZIANA E GRADE 1,00X1,00M	TERMOSUL	R$ 292,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 029	100,00	M2	CERAMICA PEI-4	PISOFORT	R$ 22,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 030	50,00	UN	VEDA ROSCA 20M	PRECON	R$ 6,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 031	30,00	UN	RALO SIFONADO 10 X 10 CM	HERC	R$ 19,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 032	20,00	UN	TAMPA PARA VASO SANITARIO	HERC	R$ 27,40	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 033	400,00	M2	FORRO PVC BRANCO	PLASBONI	R$ 21,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 034	30,00	UN	PORTA DE FERRO COM BASCULANTE (ABRIR ESQUERDA) 0,85 X 2,10	TERMOSUL	R$ 408,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 035	30,00	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COR BRANCA	ALUMASA	R$ 29,80	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 036	30,00	UN	PIA SANITARIA COM COLUNA COMPLETA COR BRANCA	FIORI	R$ 178,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 037	50,00	RL	FITA ISOLANTE 20 M	RADIAL	R$ 8,40	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 038	100,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	LG	R$ 0,69	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 039	600,00	M	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	LOUZAT	R$ 4,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 040	4,00	UN	FECHADURA EXTERNA	3F	R$ 55,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 041	600,00	M	FIO PARALELO 2 X 1,5 M	LOUZAT	R$ 2,49	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 042	100,00	UN	FERRO 4,2 BARRA COM 12 M	GERDAU	R$ 15,40	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 043	100,00	UN	FERRO 5/16 BARRA COM 12 M	GERDAU	R$ 39,95	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 044	20,00	UN	CAIXA CD 3 PVC P/ 3 DIJUNTORES	BETPLAST	R$ 29,50	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 045	100,00	UN	ISOLADOR PVC 30 X 30	BETPLAST	R$ 0,49	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 046	30,00	UN	VALVULA PLASTICA PARA PIA	ALUMASA	R$ 4,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 047	50,00	UN	JOELHO LISO SOLDAVEL 1/2" ÁGUA 20 MM	PRECON	R$ 0,64	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 048	30,00	UN	TEE LISO DE 1/2" PVC ÁGUA 20 MM	PRECON	R$ 1,15	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 049	100,00	KG	PREGO TELHEIRO 18 X 30 PARA TELHA 4 MM	LG	R$ 25,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 050	30,00	UN	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA 8MM	ALUMASA	R$ 4,10	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 051	60,00	UN	CANO DE ESGOTO 6 METROS EM PVC 100 MM	PRECON	R$ 82,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 052	300,00	M	CANO 40 MM PVC	PRECON	R$ 6,55	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 053	0	0		deserto	deserto	Item Deserto
item 054	30,00	PA R	LUVA PVC MISTA 20 X 1/2	PRECON	R$ 0,99	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 055	20,00	UN	VASO SANITÁRIO	FIORI	R$ 192,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 056	30,00	UN	JOELHO 40 ESGOTO	PRECON	R$ 1,84	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 057	40,00	UN	LAMPADA 9,5 W LED	LUMANT	R$ 5,90	Cristian Wenske Beilfuss
item 058	300,00	M	CANO 1/2 ÁGUA	PRECON	R$ 3,45	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 059	75,00	UN	TOMADA SIMPLES INTERNA	RADIAL	R$ 8,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 060	20,00	UN	TRELIÇA TG 8L 6/4.2/4MM 6M LEVE	GERDAU	R$ 40,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 061	10,00	UN	FOSSA SEPTICA 6 PESSOAS PRÉ- MOLDADA EM CONCRETO	JB	R$ 219,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 062	400,00	M	FIO MULTIPLEX 10MM - TRIFASICO	LOUZAT	R$ 6,95	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 063	20,00	UN	ASFALTO SOLIDO LATA 18 LITROS	HERR	R$ 199,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 064	30,00	UN	PORTA DE FERRO COM VIDRO FIXO EXTERNA 0,80 X 2,10	TERMOSUL	R$ 329,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 065	30,00	UN	PORTA SEMI-OCA 80 X 2,10 COMPLETO COM MARCO 14CM. E FECHADURA INTERNA	MADETEL	R$ 249,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 066	30,00	UN	PORTA SEMI-OCA 60 X 2,10 COMPLETO COM MARCO 14CM. E FECHADURA INTERNA	MADETEL	R$ 229,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 067	10,00	UN	TANQUE EM PVC, PADRAO POPULAR COMPLETO COM VALVULA	HERC	R$ 64,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 068	30,00	UN	REGISTRO PVC DE PRESSAO 20 MM LISO	TIGRE	R$ 9,00	Cristian Wenske Beilfuss
item 069	30,00	UN	REGISTRO PVC DE GAVETA 20 MM LISO	HERC	R$ 16,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 070	50,00	UN	JOELHO MISTO 20 X 1/2 - AGUA	PRECON	R$ 2,19	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 071	20,00	UN	ADAPTADOR 20 X 1/2	PRECON	R$ 0,89	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 072	15,00	UN	CAIXA CD EM PVC PARA 01 DISJUNTOR	BETPLAST	R$ 8,80	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 073	15,00	UN	DISJUNTOR 30 AMPERES COM SUPORTE	SOPRANO	R$ 19,80	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 074	30,00	UN	BRAÇO PVC P/ CHUVEIRO	HERC	R$ 4,40	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 075	75,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	RADIAL	R$ 7,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 076	100,00	UN	SOQUETE PVC PARA LAMPADA	RADIAL	R$ 4,40	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 077	250,00	UN	CAL COMUM 20KG	FIDA	R$ 12,85	Jorge Alberto Saenger Salvany

item 078	30,00	UN	JANELA BASCULANTE 50X50	TERMOSUL	R$ 84,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 079	20,00	UN	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATORIO PVC	HERC	R$ 17,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 080	15.000,00	UN	TIJOLO 8 FUROS (9X19X19)	DOM PEDRO	R$ 1,39	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 081	20,00	M	CANTONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/8"	GERDAU	R$ 8,95	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 082	20,00	M	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8"	GERDAU	R$ 9,95	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 083	20,00	M	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8"	GERDAU	R$ 11,95	Jorge Alberto Saenger Salvany

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:F43CADDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.648

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 083/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E

Substituir a Portaria nº 123.047, de 27 de outubro de 2022, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA,** na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.055, de 30 de agosto de 2019, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

I – REPRESENTAÇÃO DO SETOR PÚBLICO:

Secretária Municipal de Meio Ambiente	
TITULAR	**SUPLENTE**
Anderson Etter	Joel Garcia Dias
Darci Zanini	Peri Ramos da Silva
Órgãos Municipais de Saneamento Básico	
TITULAR	**SUPLENTE**
Everson Gardel de Melo (Semae)	Nilson Karam (Semov)
Gilmar Zwetsch (Semurb)	Paulo Roberto Kumer (Semov)
Órgãos Municipais de Planejamento Urbano e Habitacional	
TITULAR	**SUPLENTE**
Jussara Lanfermann (Semhab)	Aline Scherer (Semhab)
João Henrique Dias (SGG)	Letícia Bettio Machado (SGG)
Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social	
TITULAR	**SUPLENTE**
Sandra Lilian Silveira Grohe (Smed)	Carolina Cerveira (SAS)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico e Secretaria do Orçamento Participativo	
TITULAR	**SUPLENTE**
Henrique Arlindo Franzmann Schuster (Sedettec)	Franciele Braz Garcia (Semop)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária e Defesa Civil	
TITULAR	**SUPLENTE**
Émerson Luís Dos Anjos Lima (Semusp)	Fabiano Bonini Camargo (Defesa Civil)

(Portaria nº 124.648, de 27.02.2023 .....2)

Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo	
TITULAR	**SUPLENTE**
Adilson Goulart Ramires (Semsad)	Ramão Edonil Dauinheimer de Carvalho (FHC)
COORDENAÇÃO:	Presidente do Conselho: Anderson Etter Secretário Executivo: Luís Carlos de Oliveira Assessor Jurídico: Peri Ramos da Silva

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

PERÍODO	**TITULAR** (conselheiro – Entidade)	**SUPLENTE** (conselheiro – Entidade)
ENTIDADES AMBIENTALISTAS, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO ANIMAL		
Biênio	**Julian Mauhs** União Protetora do Ambiente Natural/UPAN	**Rafael José Altenhofen** União Protetora do Ambiente Natural/UPAN
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR		
Dezembro de 2022 a novembro de 2023	**Marie Ann Wangen Krahn** Faculdades EST	**Susana Margarida Brand** Associação Antônio Vieira/ASAV-UNISINOS
Dezembro de 2023 e dezembro de 2024	**Susana Margarida Brand** ASAV - UNISINOS	**Marie Ann Wangen Krahn** Faculdades EST
ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES		
Biênio	**Antonio Carlos do Amaral** Associação do Bairro Campestre	**Márcia Rejane de Abreu** Associação dos Moradores do Bairro Jardim América
ENTIDADES EMPRESARIAIS		
Biênio	**Geni Rosangela Dias** Associação dos Empreendedores da Economia Solidária - AESOL	**Gustavo Travi Henrich** Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON VALES
CONSELHOS DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS		
Dezembro de 2022 a junho de 2023	**Gelson Luiz Fiorentin** Conselho Regional de Biologia 3ª Região – CRBio3	**Raquel Von Hohendorff** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo

(Portaria nº 124.648, de 27.02.2023 .....3)

PERÍODO	**TITULAR** (conselheiro – Entidade)	**SUPLENTE** (conselheiro – Entidade)
Julho de 2023 a dezembro de 2023	**Raquel Von Hohendorff** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo	**Luis Carlos Tomedi** Conselho Regional de Engenharia – CREA/RS
Janeiro de 2024 a junho de 2024	**Luis Carlos Tomedi** Conselho Regional de Engenharia – CREA/RS	**Gelson Luiz Fiorentin** Conselho Regional de Biologia 3ª Região – CRBio3

Julho de 2024 a dezembro de 2024	**Gelson Luiz Fiorentin** Conselho Regional de Biologia 3ª Região – CRBio3	**Raquel Von Hohendorff** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo
ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Biênio	----------	----------
ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES DE SÃO LEOPOLDO		
Biênio	**Maurício Daudt** Sindicato Rural de São Leopoldo	----------
ENTIDADES DOS CLUBES DE SERVIÇOS OU ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL OU COMUNITÁRIO		
Biênio	**Flávio André Teixeira** Rotary São Leopoldo Leste	**Gabriel Fraga Ribas** Rotary São Leopoldo Leste

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023 .

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4167719A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COGEUC NO 004/2023, DE 07 DE MARÇO

Dispõe sobre a Regulamentação do do § 2º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 7.739/2012, sobre o COGECUC.

Considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);
Considerando que esta norma legal estabelece que as categorias de Unidades de Conservação (UC's) deverão constituir Conselho Gestor, inclusive no caso da existência de um mosaico de Unidades de Conservação (UC's);
RESOLVE:
Art. 1o – Regulamenta as Unidades de Conservação do Município de São Leopoldo: Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz, Parque Natural Municipal Base Ecológica do Rio Velho, Parque Natural Municipal Daniel Köche Filho e Parque Municipal Henrique Luiz Röessler (Matinho Pe. Reus), previstas no § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 7.739/2012 (Anexo), que passa a ter Conselho Consultivo único.
Art. 2o – O Conselho Consultivo das Unidades de Conservação, doravante denominado Conselho Gestor das Unidades de Conservação de São Leopoldo (COGEUC), será composto pelas mesmas entidades integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA – Lei Municipal nº 9.055/2019).
Parágrafo único – O COGEUC, também, será integrado pelos respectivos Gestores das Quatro (04) Unidades de Conservação (UC's) do Município de São Leopoldo.
Art. 3o – O Conselho Gestor das Unidades de Conservação (COGEUC) terá Regimento Interno próprio e atuará em apoio ao COMDEMA e ao SISMAP.
Art. 4o – O Sistema Municipal de Áreas Protegidas, criado pela Lei Municipal no 7.745/12, tem a função de planejar, gerenciar e monitorar as áreas protegidas de São Leopoldo, particularmente, as Unidades de Conservação
Art. 5o – Fica criado o Comitê Permanente do SISMAP para desenvolver estudos e trabalhos juntamente com o COGEUC, composto pelos setores da SEMMAM:

- Departamento de Áreas Protegidas e Parques Ambientais (DEAPPA);
- Assessoria de Gestão Organizacional (AGO);
- Jardim Botânico de São Leopoldo (JB-SL);
- Observatório do Clima;
- Representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA);
- Gestores das UC's de São Leopoldo.

Parágrafo único- O Comitê reunir-se-á mensalmente na Sala do DEAPPA/SEMMAM.
Art. 6o– Fica aprovado o Regimento Interno do COGEUC para o período 2023-2025 (doc. anexo).
Art. .5º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixada no mural do DEAPPA /SEMMAM, e na página oficial do Município, na *internet*
.

ANDERSON ETTER
Coordenação Executiva do COGEUC

Conselheiros presentes: Anderson Etter, Joel Garcia Dias, Darci Zanini, Peri Ramos da Silva, Everson Gardel de Melo, Adilson Goulart Ramires, Letícia Bettio Machado, Julian Mauhs, Marie Ann Wagen Krahn, Antônio do Amaral, Gelson Luiz Fiorentin, Maurício Daudt e Flávio André Teixeira.

Lei nº 7.739/2012 – Art. 1º, § 2º
Anexo A
I – Área do Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz:

II – Área do Jardim Botânico de São Leopoldo:

III – Área do Parque Natural Municipal base Ecológica do Rio Velho:

	Latitude	Longitude
1.	29° 45' 50.3682" S	51° 10' 51.3968" W
2.	29° 45' 52.1656" S	51° 10' 53.0591" W
3.	29° 45' 56.6909" S	51° 10' 51.7315" W
4.	29° 46' 0.1098" S	51° 10' 52.8438" W
5.	29° 46' 3.0741" S	51° 10' 55.6512" W
6.	29° 46' 5.2868" S	51° 10' 56.1171" W
7.	29° 46' 8.4052" S	51° 10' 54.9034" W
8.	29° 46' 10.3320" S	51° 10' 52.5711" W
9.	29° 46' 9.4826" S	51° 10' 49.0394" W
10.	29° 46' 7.4871" S	51° 10' 47.3470" W
11.	29° 46' 5.9961" S	51° 10' 46.7573" W
12.	29° 46' 2.8113" S	51° 10' 46.9857" W
13.	29° 46' 0.7199" S	51° 10' 46.6613" W
14.	29° 45' 57.4230" S	51° 10' 45.6147" W
15.	29° 45' 55.3681" S	51° 10' 44.6827" W
16.	29° 45' 53.0061" S	51° 10' 45.0412" W
17.	29° 45' 50.8070" S	51° 10' 46.1095" W
18.	29° 45' 50.4516" S	51° 10' 48.3358" W

IV – Área do Parque Natural Municipal Mata do Daniel Köche Filho:

Localização do Pontos	Coordenadas – UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator)
Ponto 1 – P1	485.409,7966m E 6.711.811,1212 m S
Ponto 2 – P2	485.021,5625 m E 6.711.829,2849 m S
Ponto 3 – P3	485.027,0943 m E 6.712.006,4819 m S
Ponto 4 – P4	485.231,8768 m E 6.712.000,0889 m S
Ponto 5 – P5	485.402,0209 m E 6.712.153,2510 m S
Ponto 6 – P6	485.384,6506 m E 6.711.909,7396 m S
Ponto 7 – P7	485.409,0586 m E 6.711.899,6592 m S

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B66E21E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA PE 91/2022 - SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022 – SRP,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Educação (SMED), conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MOVESCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 93.234.789/0001-26		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	Sistema de Registro de Preço para aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Educação (SMED)	R$ 5.091,00
02	Sistema de Registro de Preço para aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Educação (SMED)	R$ 46.416,00
03	Sistema de Registro de Preço para aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Educação (SMED).	R$ 8.812,00
04	Sistema de Registro de Preço para aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Educação (SMED)	R$ 26.087,00
05	Sistema de Registro de Preço para aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Educação (SMED).	R$ 45.264,00
06	Sistema de Registro de Preço para aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Educação (SMED).	R$ 25.845,00

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9EE7F8BE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº020/2022-SEMOV - N° 001/2023.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 020/2022-SEMOV – N° 001/2023.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Geison Dionísio de Freitas torna público a ADESÃO aos preços registrados no PE nº 020/2022-SEMOV, com vigência a partir dessa publicação até a vigência da ATA(30/08/2023), entretanto com data de aquisição até **24/05/2023**, uma vez que a aquisição deve ser celebrada em até 90 dias da autorização do órgão, e essa autorização ocorreu em 24/02/2023 - cujo objeto é aquisição futura de materiais para construção e manutenção de bocas de lobo,

drenagem, calçadas, meios-fios, rampas de acesso, para utilização do Departamento de Drenagem e da Diretoria de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras Viárias, destacando a empresa vencedora, o respectivo lote e os valores unitários, e quantidades aderidas conforme tabela infra disposta:

CONSTRUSINOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA					**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	Item	Qte	Un.	**CNPJ: 91.852.087/0001-80**	
02	02	**400**	pç.	Tubo de concreto 0 300 PB, classe PS2	**R$62,00**
02	03	**400**	pç.	Tubo de concreto 0 400 PB, classe PS2	**R$79,00**
02	04	**50**	pç.	Tubo de concreto 0 500 PB, classe PS2	**R$89,00**
02	05	**100**	pç.	Tubo de concreto 0 600 PB, classe PS2	**R$161,00**
02	08	**600**	pç.	Tubo de concreto 0 300 PB, classe PA2	**R$124,00**
02	10	**50**	pç.	Tubo de concreto 0 500 PB, classe PA2	**R$155,00**
02	11	**100**	pç.	Tubo de concreto 0 600 PB, classe PA2	**R$265,00**
02	12	**50**	pç.	Tubo de concreto 0 800 PB, classe PA2	**R$425,00**
02	13	**10**	pç.	Tubo de concreto 0 1.000 PB, classe PA2	**R$520,00**
02	14	**5**	pç.	Tubo de concreto 0 1.200 mm, PB, , classe PA2	**R$580,00**
02	15	**12**	pç.	Tubo de concreto 0 1.500 mm, PB, , classe PA2	**R$700,00**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:7001C99E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.120/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 884, de 05 de maio de 2009, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente o inciso VIII do art. 54 da Lei Orgânica Municipal e os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 884, de 2009,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o funcionamento em tempo integral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, com a finalidade de atendimento aos alunos que frequentam o ensino municipal regular, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 2009.

Art. 2º O atendimento integral compreende a ocupação do aluno durante todo o período compreendido entre às 7 horas e 30 minutos e às 16 horas e 30 minutos.

Art. 3º Será facultada a permanência dos filhos com os pais ou responsáveis, em turno inverso, que não acarrete prejuízo na frequência das disciplinas obrigatórias e das aulas de reforço.

Art. 4º Ficam estabelecidos os critérios e os turnos da semana cuja frequência será facultativa, para os fins do disposto no art. 3º, conforme grades curriculares constantes dos Anexos I a VIII deste Decreto.

§ 1º Nos dias da semana indicados nos Anexos deste Decreto, que se encontram assinalados com a letra "X", não haverá o turno inverso.

§ 2ºA frequência facultativa será formalizada através de termo próprio elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, firmado pela direção da escola e pelos pais ou responsáveis pelo aluno.

Art. 5º O termo de referência do turno integral deverá ser elaborado pela Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo no prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 6º Os Anexos I a VIII, que dispõem sobre as grades curriculares, integram o presente Decreto como se nele estivessem transcritos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I
TURNO INTEGRAL 1º ANO A

GRADE CURRICULAR	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:30 - 08:25	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
08:25 - 09:20	1º ano A/B Tradicionalismo	1º ano A Ginástica	PROF. REFERÊNCIA	1º ano A Música	PROF. REFERÊNCIA
09:20 - 09:50	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
09:50 - 10:45	1º ano A - Ed. Amb.	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA Reforço Escolar	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
10:45 - 11:40	1º ano A Educação Física	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
11:40 - 12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	X	ALMOÇO	ALMOÇO
12:00 - 13:00	DESCANSO	DESCANSO	X	DESCANSO	DESCANSO
13:00 - 14:00	1º ano A Inglês Reforço Escolar	PROF. REFERÊNCIA	X	PROF. REFERÊNCIA Chromebooks	PROF. REFERÊNCIA
14:00 - 15:00	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	X	PROF. REFERÊNCIA Biblioteca escola	PROF. REFERÊNCIA
15:00 - 15:30	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*X*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
15:30 - 16:30	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA

ANEXO II
TURNO INTEGRAL 1º ANO B

GRADE CURRICULAR	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:30 - 08:25	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
08:25 - 09:20	1º ano A/B Tradicionalismo	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
09:20 - 09:50	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
09:50 - 10:45	1º ano B Educação Física	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	1º ano B Música	PROF. REFERÊNCIA
10:45 - 11:40	1º ano B - Ed. Amb.	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA Reforço Escolar	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
11:40 - 12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	X	ALMOÇO	ALMOÇO
12:00 - 13:00	DESCANSO	DESCANSO	X	DESCANSO	DESCANSO
13:00 - 14:00	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
14:00 - 15:00	1º ano B Inglês Reforço Escolar	PROF. REFERÊNCIA	X	PROF. REFERÊNCIA Chromebooks Biblioteca da escola	PROF. REFERÊNCIA
15:00 - 15:30	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*X*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
15:30 - 16:30	PROF. REFERÊNCIA	1º ano B Ginástica (professora referência acompanha)	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA

ANEXO III
TURNO INTEGRAL 2º ANO A

GRADE CURRICULAR	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:30 - 08:25	2º ano A Tradicionalismo Reforço Escolar	2º ano A/B Ginástica	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
08:25 - 09:20	2º ano A - Ed. Amb.	2º Ano A/B Jogos de Tabuleiro	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
09:20 - 09:50	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
09:50 - 10:45	PROF. REFERÊNCIA	2º ano A Inglês	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
10:45 - 11:40	PROF. REFERÊNCIA	2º ano A Música	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
11:40 - 12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	X	ALMOÇO	ALMOÇO
12:00 - 13:00	DESCANSO	DESCANSO	X	DESCANSO	DESCANSO
13:00 - 14:00	2º ano A Educação Física Reforço Escolar	PROF. REFERÊNCIA Biblioteca escola	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
14:00 - 15:00	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA Chromebooks	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
15:00 - 15:30	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*X*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
15:30 - 16:30	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA Coral	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA

ANEXO IV
TURNO INTEGRAL 2º ANO B

GRADE CURRICULAR	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:30 - 08:25	2º ano B - Ed. Amb. Reforço Escolar	2º ano A/B Ginástica	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
08:25 - 09:20	PROF. REFERÊNCIA	2º Ano A/B Jogos de Tabuleiro	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
09:20 - 09:50	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
09:50 - 10:45	2º ano B Tradicionalismo Reforço Escolar	2º ano B Música	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
10:45 - 11:40	PROF. REFERÊNCIA	2º ano B Inglês	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
11:40 - 12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	X	ALMOÇO	ALMOÇO
12:00 - 13:00	DESCANSO	DESCANSO	X	DESCANSO	DESCANSO
13:00 - 14:00	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA Chromebooks	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
14:00 - 15:00	2º ano B Educação Física Reforço Escolar	PROF. REFERÊNCIA Biblioteca escola	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
15:00 - 15:30	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*X*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
15:30 - 16:30	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA Coral	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA

ANEXO V
TURNO INTEGRAL 3º ANO

GRADE CURRICULAR	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:30 - 08:25	PROF. REFERÊNCIA	3º ano Música	PROF. REFERÊNCIA	3º ano - Ed. Amb.	PROF. REFERÊNCIA
08:25 - 09:20	PROF. REFERÊNCIA	3º ano Inglês	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA

09:20 - 09:50	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
09:50 - 10:45	PROF. REFERÊNCIA	3º ano Xadrez	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
10:45 - 11:40	3º ano Tradicionalismo Reforço Escolar	3º ano Ginástica	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
11:40 - 12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	X	ALMOÇO	ALMOÇO
12:00 - 13:00	DESCANSO	DESCANSO	X	DESCANSO	DESCANSO
13:00 - 14:00	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	X	PROF. REFERÊNCIA Biblioteca escola	PROF. REFERÊNCIA
14:00 - 15:00	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA Violão	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
15:00 - 15:30	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*X*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
15:30 - 16:30	3º ano Educação Física Reforço Escolar	PROF. REFERÊNCIA Chromebooks	X	PROF. REFERÊNCIA	Chula 3º ao 6º ano

ANEXO VI
TURNO INTEGRAL 4º ANO

GRADE CURRICULAR	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:30 - 08:25	PROF. REFERÊNCIA	4º ano Inglês	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
08:25 - 09:20	4º ano Educação Física Reforço Escolar	4º ano Música	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
09:20 - 09:50	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
09:50 - 10:45	PROF. REFERÊNCIA	4º ano Ginástica	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
10:45 - 11:40	PROF. REFERÊNCIA	4º ano Xadrez	PROF. REFERÊNCIA	4º ano - Ed. Amb.	PROF. REFERÊNCIA
11:40 - 12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	X	ALMOÇO	ALMOÇO
12:00 - 13:00	DESCANSO	DESCANSO	X	DESCANSO	DESCANSO
13:00 - 14:00	4º ano Tradicionalismo	PROF. REFERÊNCIA Biblioteca escola	X	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA
14:00 - 15:00	PROF. REFERÊNCIA	Produção textual Violão	X	PROF. REFERÊNCIA Reforço Escolar	PROF. REFERÊNCIA
15:00 - 15:30	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*X*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
15:30 - 16:30	PROF. REFERÊNCIA	PROF. REFERÊNCIA Coral	X	4º ano Iniciação à Robótica	Chula 3º ao 6º ano

ANEXO VII
TURNO INTEGRAL 5º ANO

GRADE CURRICULAR	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:30 - 08:25	5º ano Português	5º ano Matemática	5º ano Português	5º ano Educação Física	5º ano Inglês
08:25 - 09:20	5º ano Português	5º ano Matemática	5º ano Português	5º ano Educação Física	5º ano Ens. Religioso
09:20 - 09:50	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
09:50 - 10:45	5º ano Matemática	5º ano História	5º ano Ciências	5º ano - Arte	5º ano Geografia
10:45 - 11:40	5º ano Matemática	5º ano História	5º ano Ciências	5º ano Música	5º ano Geografia
11:40 - 12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	X	ALMOÇO	ALMOÇO
12:00 - 13:00	DESCANSO	DESCANSO	X	DESCANSO	DESCANSO
13:00 - 14:00	5º ano - Referência	5º ano Xadrez Violão Violão	X	5º ano Reforço Matemática 5º ano - Referência	5º ano - Referência
14:00 - 15:00	5º ano - Referência	5º ano Ginástica	X	5º ano Reforço Português 5º ano - Referência	5º ano Tradicionalismo 5º ano - Referência
15:00 - 15:30	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*X*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
15:30 - 16:30	5º ano Robótica	5º ano Referência Biblioteca escola Coral	X	5º ano - Referência	5º ano - Referência Chula 3º ao 6º ano

ANEXO VIII
TURNO INTEGRAL 6º ANO

GRADE CURRICULAR	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:30 - 08:25	6º ano Matemática	6º ano História	6º ano Ciências	6º ano Música	6º ano Geografia
08:25 - 09:20	6º ano Matemática	6º ano História	6º ano Ciências	6º ano - Arte	6º ano Geografia
09:20 - 09:50	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
09:50 - 10:45	6º ano Português	6º ano Matemática	6º ano Português	6º ano Educação Física	6º ano Inglês
10:45 - 11:40	6º ano Português	6º ano Matemática	6º ano Português	6º ano Educação Física	6º ano Ens. Religioso
11:40 - 12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	X	ALMOÇO	ALMOÇO
12:00 - 13:00	DESCANSO	DESCANSO	X	DESCANSO	DESCANSO
13:00 - 14:00	6º ano G.A. Robótica 6º ano Referência	6º ano Ginástica Violão	X	6º ano Reforço Português 6º ano Referência	6º ano Tradicionalismo
14:00 - 15:00	6º ano G.A. Robótica 6º ano Referência	6º ano Xadrez	X	6º ano Reforço Matemática 6º ano Referência	6º ano Referência
15:00 - 15:30	*INTERVALO*	*INTERVALO*	*X*	*INTERVALO*	*INTERVALO*
15:30 - 16:30	6º ano - Ed. Ambiental	6º ano Referência Coral	X	6º ano Referência Biblioteca escola	6º ano Referência Chula 3º ao 6º ano

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:18FF7C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 13/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas - Parte Documental, pela Comissão de Concessão Habitacional

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital com a Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas - Parte Documental, pela Comissão de Concessão Habitacional no Chamamento Público para Concessão de Lotes Habitacionais com Encargos e Clausula de Reversão conforme Edital 05/2023.**

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES *DEFERIDAS* PARA CONCESSÃO DE TERRENOS			
	PROTOCOLO	NOME	CPF
1	956/2023	Adair Da Silva Viana	523.XXX.XXX-15
2	899/2023	Allan Damiao De Souza Ferreira	920.XXX.XXX-49
3	797/2023	Amadeus Aquino Maidana Junior	035.XXX.XXX-99
4	915/2023	Angelica Paloma Delgado Bitencourt	035.XXX.XXX-02
5	947/2023	Antonio Carlos Dos Santos Santos	972.XXX.XXX-20
6	869/2023	Bento De Lima Oliveira	029.XXX.XXX-98
7	841/2023	Bruna Caroline Pinheiro Oliveira	029.XXX.XXX-20
8	949/2023	Camila Cavalheiro Costa	035.XXX.XXX-90
9	942/2023	Chaiane Gomes De Oliveira	046.XXX.XXX-35
10	833/2023	Dair Ramos	869.XXX.XXX-68
11	830/2023	Daniela De Lima	014.XXX.XXX-77
12	787/2023	Edilson Luiz dos Santos	985.XXX.XXX-15
13	630/2023	Eduardo Moraes Machado	602.XXX.XXX-11
14	893/2023	Elizabete Pereira Machado	014.XXX.XXX-46
15	884/2023	Eva Regina Rosa De Castria	663.XXX.XXX-72
16	887/2023	Evanir Castro Pereira	577.XXX.XXX-91
17	826/2023	Florinda Janete Valau da Silveira	005.XXX.XXX-28
18	889/2023	Francelino Farias Da Silva	142.XXX.XXX-68
19	880/2023	Geremias Amaral da Silva	026.XXX.XXX-21
20	885/2023	Géssica De Lima	037.XXX.XXX-79
21	842/2023	Indianára Rafaela Ayres Lopes	015.XXX.XXX-85
22	891/2023	Jair Telles de Candio	006.XXX.XXX-37
23	933/2023	João Francisco Bernardo Gonçalves	005.XXX.XXX-58
24	957/2023	Jorge Luiz Marques Carvalho	038.XXX.XXX-37
25	680/2023	Jose Fabricio Pinheiro Oliveira	029.XXX.XXX-33
26	875/2023	Jose Adao dos Santos	020.XXX.XXX-73
27	909/2023	Josiane Santos Ribeiro	014.XXX.XXX-96
28	908/2023	Jovita Cristiane do Carmo Correa	003.XXX.XXX-19
29	876/2023	Juliana Louzada De Louzada	987.XXX.XXX-04
30	950/2023	Junior Dos Satos Leal	010.XXX.XXX-43
31	745/2023	Kellen Pereira Prestes	051.XXX.XXX-10
32	760/2023	Liverio Lopes Martins	003.XXX.XXX-61
33	925/2023	Luis Sergio Dos Santos Rosa	023.XXX.XXX-36
34	707/2023	Marcio Pretto da Silveira	009.XXX.XXX-01
35	916/2023	Margarete Portella Vargas	913.XXX.XXX-15
36	784/2023	Mari Neusa Silva da Silva	014.XXX.XXX-77
37	941/2023	Maria Helena De Oliveira	484.XXX.XXX-00
38	928/2023	Maria Neli Dos Santos Farias	942.XXX.XXX-00
39	617/2023	Mariluci dos Santos Dambrós	968.XXX.XXX-15
40	914/2023	Marlete de Fátima Gomes De Oliveira	014.XXX.XXX-90
41	610/2023	Patricia Oliveira dos Reis	021.XXX.XXX-03
42	952/2023	Pedro Hermann	391.XXX.XXX-44
43	629/2023	Priscila Silva da Silva	014.XXX.XXX-93
44	688/2023	Rafaela Hatschbach dos Santos Lorenzoni	035.XXX.XXX-45
45	923/2023	Rafaela Pacheco Silva	052.XXX.XXX-00
46	944/2023	Roberto Carlos Nunes	002.XXX.XXX-23
47	938/2023	Rodrigo Soares Castro	959.XXX.XXX-87
48	811/2023	Rose Laura Da Silva	601.XXX.XXX-69
49	931/2023	Santa Marlene Goularte Pronobi	615.XXX.XXX-78
50	958/2023	Saulo Tadeu Martins Da Silva	473.XXX.XXX-00
51	857/2023	Sergio Lima Da Silva	939.XXX.XXX-97
52	962/2023	Shaiana Ocom Fernandes	021.XXX.XXX-76
53	734/2023	Sinval Roberto Pretto Troian	391.XXX.XXX-34
54	721/2023	Tais Cristiane Jaques	022.XXX.XXX-99
55	902/2023	Vanusa Lima Reis	039.XXX.XXX-25
56	624/2023	Viviane Vieira da Silva	016.XXX.XXX-97
57	937/2023	Willian Da Rosa Severo	013.XXX.XXX-30

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES *INDEFERIDAS* PARA CONCESSÃO DE TERRENOS			
	PROTOCOLO	NOME	CPF
1	922/2023	Ezequiel Pinto De Oliveira	999.XXX.XXX-20
2	862/2023	Edilhane Corrêa da Silva	042.XXX.XXX-77
3	843/2023	Maria Serafina Baptista Braga	958.XXX.XXX-34
4	771/2023	José Carlos Rodrigues da Silva	449.XXX.XXX-15
5	779/2023	Carolina Rodrigues Dias	037.XXX.XXX-83
6	686/2023	Lucas Reis Rodrigues	038.XXX.XXX-60

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:6DEA9D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.448 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal no 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganiza o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 22, I da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro, de 2022, unicamente no Padrão 4.1, nos seguintes termos:

"Art. 22 – (...)
I – (...)

Padrão	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE E NÍVEL																	
	A			B			C			D			E			F		
	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4.1	1,86	1,95	2,05	1,95	2,05	2,14	2,05	2,15	2,25	2,19	2,30	2,41	2,38	2,50	2,62	2,51	2,64	2,76
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:98AF3CE4